



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 – MODALIDADE**  
**PREGAO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**7161/2020**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **21/09/2020 às 08h30min**, (Prazo de publicação reduzido Art. 4º -G da Lei 13.979/20), na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: Aquisição de insumos a serem usados nas Unidades Básicas de Saúde, e o Hospital Municipal de Afonso Bezerra/RN.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso\_bezerra2017@hotmail.com.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:091F8856**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 332, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 332, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 11 de setembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de setembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:CC31BA09**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE TOTENS PARA ALCOOL GEL E LAVADORES DE MÃOS**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: **comprapmangicos@gmail.com**

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**  
Setor de Compras

Angicos/ RN, 14 de Setembro de 2020.

**ANEXO**

Item	Descrição	Und	Quantidade
01	Lava mão móvel, medindo aproximadamente 180cmX45cmX35cm (altura X Frente x Largura); confeccionado em aço galvanizado, com pintura eletrostática, possuindo 02 reservatórios internos de 50 litros, cada; 02 suportes em aço inoxidável para papel toalha, sabonete líquido	Und	01

	e álcool em gel. Devendo ainda conter instruções de como lavar as mãos, e devidamente identificado com o Brasão de armas do Município de Angicos e com o nome da secretaria Municipal de Assistência Social..		
02	Totem para álcool em gel com acionamento por pedal, compatível com frasco de até 01 lt, confeccionado em aço galvanizado com pintura eletrostática, medindo aproximadamente 01m (um metro) de altura. Devendo ainda conter instruções de como higienizar as mãos com álcool em gel, e devidamente identificado com o Brasão de armas do Município de Angicos e com o nome da secretaria Municipal de Assistência Social.	Und	05
03	Totem para álcool em gel com acionamento por pedal, compatível com frasco de até 01 lt, confeccionado em aço galvanizado com pintura eletrostática, medindo aproximadamente 01m (um metro) de altura. Devendo ainda conter instruções de como higienizar as mãos com álcool em gel, e devidamente identificado com o Brasão de armas do Município de Angicos e com o nome da secretaria Municipal de Administração.	Und	01

**Publicado por:**  
Isacc de Oliveira Alves  
**Código Identificador:**CB12AE3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 135/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência Cultural de Angicos/RN.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** para compor o Comitê Gestor da Lei Emergência Cultural no âmbito do município de Angicos os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Manuela Rodrigues Silva
- Suplente: Rosimar Félix de Lima Rosendo

Secretaria Municipal de Cultura:

- Titular: Roberto Barbosa da Fonsêca
- Suplente: Fabíola Souza da Rocha

Gabinete Civil:

- Titular: Bruna Adriana Zumba Barreto
- Suplente: Cássio Leonardo Ribeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Helana da Silva Medeiros Lopes
- Suplente: Marcone Matheus da Silva Rocha

Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Genilza Pereira Barbosa
- Suplente: Wenislayne de Araújo Miranda

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Representante das artes visuais:

- Titular: José Marcos Rodrigues
- Suplente: João Maria Gomes da Costa

Representante do audiovisual:

- Titular: Talysson Diego da Cunha Silva
- Suplente: Nazareno Belo da Silva

Representante do teatro:

- Titular: Jair Romulo Rodrigues de Melo
- Suplente: Adna Priscilla Araújo Dantas

Representante da dança:

- Titular: Marcilio da Silva Moreno
- Suplente: Danlei Elias Rocha Pereira

Representante do livro, leitura e literatura:

- Titular: Robson Jota da Silva
- Suplente: Bianca Barros Cunha

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 14 de setembro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**700FE518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2020**

**Contrato de Pessoal nº. 004/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2020, de 06 de Abril de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Elza Maria da Rocha Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 17/02/2020

**Vigência:** 17/02/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 2.164,68 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.656,98 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 005/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2020, de 06 de Abril de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Edigar Permínio Leite.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professor.

**Carga Horária:** 30 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 17/02/2020

**Vigência:** 17/02/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 2.164,68 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.656,98 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 006/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2020, de 06 de Abril de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francilene Linduina Barbosa Martins.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 17/02/2020

**Vigência:** 17/02/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 2.164,68 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.656,98 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

#### **Contrato de Pessoal nº. 007/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2020, de 06 de Abril de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Josefina Cabral de Macedo.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 17/02/2020

**Vigência:** 17/02/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 2.164,68 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.656,98 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

#### **Contrato de Pessoal nº. 008/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2020, de 06 de Abril de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Juliana Palhares da Cruz Mariano.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 17/02/2020

**Vigência:** 17/02/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 2.164,68 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.656,98 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

#### **Contrato de Pessoal nº. 009/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2020, de 06 de Abril de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Otacília Maria Lopes Barbalho.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 17/02/2020

**Vigência:** 17/02/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 2.164,68 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.656,98 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

#### **Contrato de Pessoal nº. 010/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2020, de 06 de Abril de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Karem Karennine Lopes de Medeiros.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 17/02/2020

**Vigência:** 17/02/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 2.164,68 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.656,98 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

#### **Contrato de Pessoal nº. 011/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2020, de 06 de Abril de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Matheus Andrade da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professor.

**Carga Horária:** 30 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 17/02/2020

**Vigência:** 17/02/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 2.164,68 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.656,98 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**058675B0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

#### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Referência:**

**Processo licitatório nº 0029/2020**

**Leilão nº 001/2020.**

**Objeto:** Leilão de bens móveis – veículos da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN Adjudico e Homologo o Processo Licitatório acima identificado, cujo objeto é o Leilão de bens móveis inservíveis – veículos da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, conforme especificações no Edital e Ata, em favor dos seguintes arrematantes:

**Lote 01- 01(um) veiculo Spin- GM-Chevrolet, ano 2012 modelo 2013 de placa NOH-2953/RN- Chassi: 9BGJC75Z0DB210448 bi combustível. ARREMATANTE: Alinda Magna Batista de Oliveira -Lance Final R\$: 17.100,00.**

**Lote 02-01(um) veiculo Fiat Ducato tipo Ambulância, ano 2005 modelo 2006 de Placa MYP-6837/RN Chassi: 93W244F1362004736 tipo de combustível: Diesel Comum - ARREMATANTE: Francisco José de Mesquita.- Lance Final R\$: 7.250,00.**

Antônio Martins/RN, 14 de Setembro de 2020.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**ED8AF889

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 28 de Setembro de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 023/2020 – Tem como objeto **Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de Material de Consumo Odontológico, para suprir as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 14 de Setembro de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro. Portaria Nº. 1576/2020.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**64D4F760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 29 de Setembro de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 024/2020 – Tem como objeto **Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de Medicamentos para Farmácia Básica, para suprir as necessidades dos pacientes carentes do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 14 de Setembro de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro. Portaria Nº. 1576/2020.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**0BC6E9C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 004/2018**  
**ACUSADO (A): SHEKSON MORAIS CUSTÓDIO**  
**JULGAMENTO**

Processo Administrativo Disciplinar Nº. 004/2018  
Acusado (a): Shekson Moraes Custódio

**JULGAMENTO**

Aprovo o Parecer Jurídico e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018: **Determinar, com base no Artigo 143, inciso II da Lei Nº. 269/96-GP de 12 de novembro de 1996 que dispões sobre o**

**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apodi, seja realizada a DEMISSÃO do servidor Servidor SHEKSON MORAIS CUSTÓDIO – Matrícula Nº. 1226 – Ocupante do Cargo de Auxiliar de Infraestrutura (00148/5/GNO-AQ), tendo em vista a ocorrência do ilícito administrativo de abandono do cargo, apurado mediante Processo Administrativo Disciplinas.**

Restitua-se o processo a Secretária de Administração do Município para as providências aplicáveis. Dê-se ciência a defensora dativa do Servidor.

Apodi/RN, 31 de agosto de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B2F1CC93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06090002/2017-PP046/2017**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06090002/2017-PP046/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93  
CONTRATADO: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, CPF 06.050.403/0001-21.OBJETO: PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA.  
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57, DA LEI N.º 8.666/93.  
VIGÊNCIA DE 04/09/2020 A 06/09/2021  
ASSINATURA 04/09/2020

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**17CA4634

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 623, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 611, de 28 de maio de 2020, que Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN e dá outras providências;*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogado até 13 de novembro, do corrente ano, a vigência do Decreto Municipal nº 611, de 28 de maio de 2020, que que Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus(COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN e dá outras providências;

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
COMUNIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2020.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**C5240B84

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 624/2020-GP**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ, **João Elias de Matos Neto**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 41 e 52 e o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 16/2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido em Avanço Vertical o docente do quadro efetivo do Magistério Municipal da cidade de Arez, conforme a tabela a seguir:

MUDANÇA DE NÍVEL;

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
01	TARCÍSIO BARROS DE LIMA	09932	02/03/2012	P-NI-B	N-II-B

Art.2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito-Arez/RN, 14 de setembro de 2020.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

CPF (MF) Nº 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**72A74230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2020 - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 014/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ.  
CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA.  
Objeto: Aditivo de acréscimo de valor. Valor do Aditivo: R\$ 28.766,51(vinte e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Arez/RN, 21 de Agosto de 2020.

Município de Arez/RN

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

Prefeito Municipal em Exercício

L Silva l Alves Construtora LTDA

**LUCIANO JOSÉ DA SILVA**

Sócio

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**DE275B35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVITE Nº. 000002/2020 EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA Rua Maria da Silva e da Rua do Cruzeiro, ambas localizadas no Município de Arez/RN. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 252.227,16 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZESSEIS

CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Município de Arez/RN

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

Prefeito Municipal em Exercício

**ALUISIO BEZERRA NETO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**DFFA143C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 6/2020.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 6/2020, realizada em 11/09/2020, a saber:

Objeto: **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) na terceirização de mão de obra necessários a realização de pequenos reparos/manutenções nos prédios de uso público que funcionam os diversos Setores, Programas e Secretárias e ambientes públicos como praças, ruas, espaços esportivo, recreativo e/ou lazer, etc., da Sede e Distritos do município de Baía Formosa/RN, como também, a limpeza e conservação das vias públicas com podda de arvores e capinagem.**

**JOÃO VITOR FREIRE DO NASCIMENTO 70635276496- CNPJ:** 37.880.021/0001-59 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 25.078,80 (vinte e cinco mil e setenta e oito reais e oitenta centavos).**

**JOSÉ ORLANDO FERNANDES DA SILVA 01820652432- CNPJ:** 15.380.556/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 9, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 43.012,80 (quarenta e três mil e doze reais e oitenta centavos).**

**LEONARDO FREIRE DA SILVA 70235521469- CNPJ:** 37.980.178/0001-56 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 25.078,80 (vinte e cinco mil e setenta e oito reais e oitenta centavos).**

**LUAN BEZERRA DE PAULA 097826633478- CNPJ:** 37.979.065/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 30.473,40 (trinta mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).**

**NELSON LEANDRO DA SILVA 15452611487- CNPJ:** 30.784.836/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 44.212,80 (quarenta e quatro mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos).**

**RIQUELMI TEOTONIO DA SILVA 13220163483- CNPJ:** 37.893.767/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 25.078,80 (vinte e cinco mil e setenta e oito reais e oitenta centavos).**

**RODRIGO DA CONCEIÇÃO ALVES 10111512433- CNPJ:** 37.880.791/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 25.078,80 (vinte e cinco mil e setenta e oito reais e oitenta centavos).**

**SAVIO DA SILVA SOARES 71114278408- CNPJ:** 37.927.286/0001-65 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 18, 21 ;

totalizando o valor de **R\$ 37.618,20 (trinta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos)**.

**TIAGO ROSENDO MARTINS 10727328409-** CNPJ: 30.731.636/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 44.212,80 (quarenta e quatro mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos)**.

Baía Formosa/RN, em 14 de setembro de 2020

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:66938E7E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO  
AMBIENTE  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 83/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

**CONTRATADA:** L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.637.347/0001-38.

**OBJETO:** CONFECÇÃO DE MATERIAL SERIGRÁFICO.

**VALOR:** R\$ 1.515,00, (um mil quinhentos e quinze reais).

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, {14 de setembro de 2020

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:9B8A2B63**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020  
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 153/2019.**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **W. C. PINTO COMBUSTIVEIS - LTDA**, CNPJ: 24.587.883/0001-46, com sede na Rod. BR 405,2 KM3, CEP: 596000-000, Aeroporto 2-Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 001.033.597 - Mossoró/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 638.390.324-15, residente e domiciliado na Rua República do Perú, nº 172, Nova Betânia - Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:, e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à aquisição de combustível em atendimento às necessidades da

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) no item 04(gasolina comum), de acordo com art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 03 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W. C. Pinto Combustiveis - LTDA
<b>LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>WELLINGTON CAVALCANTE PINTO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:AB4A1160**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº. 20070001/2020 - CHAMADA  
PUBLICA Nº 001/2020 - PROCESSO Nº. 20070001/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI, CNPJ: 36.060.988/0001-21 - DAP Jurídica: SDW3066098800012701201153. **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/PRÓPRIOS, descritos nos itens enumerados na cláusula terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2020. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 35.848,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 222 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 9 . 2.60 . 0; 223 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 9 . 2.60 . 0; 224 - 2 . 2007 . 12 . 366 . 9 . 2.61 . 0; 225 - 2 . 2007 . 12 . 366 . 9 . 2.61 . 0; 226 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 9 . 2.62 . 0; 227 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 9 . 2.62 . 0; 228 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 9 . 2.63 . 0; 229 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 9 . 2.63 . 0; 246 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 9 . 2.67 . 0; 249 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 9 . 2.68 . 0; 255 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 9 . 2.70 . 0; 273 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 9 . 2.72 . 0; Elem. Despesa - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** Da data de Assinatura até **31 de dezembro de 2020**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Pública nº. 001/2020 PNAE, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015 e pela Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Maria Cícera Franco de Oliveira–pela contratada.

Barcelona/RN, em 01 de setembro de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:833F54E2**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 121, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a reabertura das praças esportivas existentes no Município de Barcelona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Considerando que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento das atividades local, Considerando a reabertura gradual e responsável das praças esportivas, no âmbito do Município de BARCELONA/RN, em virtude da diminuição do número de atendimentos de casos com COVID-19, na unidade de saúde deste Município de Barcelona,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a reabertura e o funcionamento das praças esportivas existentes no Município de Barcelona, desde que atendidas às seguintes restrições:

- I – É permitida apenas a presença dos atletas envolvidos no treinamento e com limite de até 20 (vinte) por horário no Ginásio de Esporte Poliesportivo Damásio Alves, não se estendendo a permissão a familiares, amigos ou torcida, com exceção do Estádio de Futebol Teófilo Lopes, por se tratar de um ambiente amplo e arejado;
- II – Cada participante poderá ter sua temperatura corporal aferida antes do início da partida;
- III – Cada participante deverá levar seu próprio material, sendo vedado o compartilhamento de uniformes, coletes e demais itens;
- IV – Higienização das mãos com álcool 70º INPM antes das partidas;
- V – Utilização obrigatória de máscaras de proteção, exceto durante a prática do esporte;
- VI – Ao final dos jogos, as equipes deverão se retirar do local do jogo, não sendo permitidas confraternizações;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Arthur, 73 - Centro - Barcelona/RN - CEP 59.410-000  
CNPJ - 08.002.180/0001-52 - Fone: (84) 3259-0062/0053  
E-mail: pmbarcelonarn@gmail.com

- VII – Os banheiros e vestiários deverão ser utilizados apenas para uso dos sanitários, sendo vedado o uso dos chuveiros;
  - VIII - Cada participante deverá levar sua própria água, sendo vedado o compartilhamento do bebedouro coletivo;
  - IX – Provisoriamente só será permitida a participação de atletas residentes no Município de Barcelona; e,
  - X - Provisoriamente só serão permitidos treinamentos semanais, sendo vedada a utilização das praças esportivas, existentes no Município de Barcelona, nos finais de semana.
- Art. 2º. A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte que poderão, inclusive, suspender o horário daqueles que não seguirem as recomendações pré-estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, aos 11 de setembro de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**1D6502AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2020 – PMJ/RN**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.000004/2020– PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preço e realização da sessão de lances, será às 10:00h (Horário de Brasília) do dia 23 DE SETEMBRO DE 2020. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h do dia 23 DE SETEMBRO DE 2020, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [cpl.pmbodo@gmail.com](mailto:cpl.pmbodo@gmail.com).

Bodó/RN, 09 de setembro de 2020.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**CC83D24E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA Nº 000033/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2010**

**DISPENSA Nº 000033/2020**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**003/2010**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.374/0001-20 – **CONTRATADA:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.079.100/0001-05 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência – **OBJETO DO CONTRATO:** Execução de obra de reforma da Escola José Maria do Nascimento – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/04/2020 à 04/11/2020. **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Educação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 02 de abril de 2020.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito.

L Silva L Alves Construtora LTDA EPP  
**LUCIANO JOSÉ DA SILVA.**

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**A547457A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COTAÇÃO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**PARA LIMPEZA DE TERRENO EM VIAS PÚBLICAS**

O município de Bodó vem por meio deste, solicitar orçamento para contratação de empresa para Limpeza de Terreno em Vias Públicas.

Os interessados poderão solicitar a planilha do objeto informado acima através do email: [cpl.pmbodo@gmail.com](mailto:cpl.pmbodo@gmail.com).

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Cotação, via e-mail [cpl.pmbodo@gmail.com](mailto:cpl.pmbodo@gmail.com), ou enviado no endereço: Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP 59.528-000 - A/C Comissão Permanente de Licitação, devidamente

datado, assinado, com carimbo de CNPJ e identificação do signatário. A cotação deverá ser encaminhada até o dia 17/09/2020.

Bodó/RN, 13 de setembro de 2020.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**4138612B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – Objeto: Reajustar Financeiramente o contrato nº 0037/2018, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Urbanização da Avenida Almir Freire, no município de Bom Jesus/RN. Licitação: TP 002/2018 – Processo Administrativo nº 0070/2018. Valor do Reajuste: R\$10.703,95 (dez mil, setecentos e três reais e noventa e cinco centavos). Fundamentado: Artigo 65, II, § 1º da Lei 8.666/93. Assinatura do Aditivo: 04/09/2020. Contratada: AGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99.

Bom Jesus/RN, 04 de setembro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**978CCB33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PE Nº 006/2020**

Objeto: Aquisição de forma parcelada de material de construção, em especial, iluminação pública e pintura para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 006/2020 a empresa:

**L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 26.683.873/0001-30**, saiu vencedora no item 01 com um desconto de 2,0%.

Bom Jesus/RN, 14 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**FEA7A33A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS**

Contratada: **A. A. S. WANDERLEY - ME**

CNPJ: **04.279.658.0001-35**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**0108/2020** - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **085/2020**

Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs – para os profissionais das unidades públicas de atendimento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS); e itens de higiene e EPIs para concessão à população em vulnerabilidade e risco social de Bom Jesus/RN.**

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 399 de 10 de dezembro de 2019, com a Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de consumo e 3.3.90.32 – Bem ou Serviço para distribuição gratuita. Valor estimado: R\$10.458,50 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) Vigência: 09/09/2020 à 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 09 de setembro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**F807D848

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS**

Contratada: **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP**

CNPJ: **02.440.676/0001-21**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**0108/2020** - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **085/2020**

Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs – para os profissionais das unidades públicas de atendimento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS); e itens de higiene e EPIs para concessão à população em vulnerabilidade e risco social de Bom Jesus/RN.**

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 399 de 10 de dezembro de 2019, com a Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de consumo e 3.3.90.32 – Bem ou Serviço para distribuição gratuita. Valor estimado: R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais) Vigência: 09/09/2020 à 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 09 de setembro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**6060BFC9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR  
MUNICIPAL RONALDO MOREIRA DA SILVA**

PORTARIA Nº 094/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **RONALDO MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 221.876.774-00, vinculado a matrícula nº 0000141, no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Gabinete do Prefeito, gozo de licença especial pelo período



de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **01/09/2020** com término em **30/11/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 14 de setembro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**FC5DE390

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 095/2020-GP - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL ROMILDO BEZERRA DA SILVA**

PORTARIA Nº 095/2020-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, o Servidor **ROMILDO BEZERRA DA SILVA**, portador do CPF nº 034.671.214-97, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 14 de setembro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**E93DB6A3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 096/2020-GP - DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS AO SERVIDOR CLÁUDIO FREIRE BEZERRA**

PORTARIA Nº 096/2020-GP

Dispõe sobre delegação de competência e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e demais fundamentos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica delegado ao Servidor **CLÁUDIO FREIRE BEZERRA**, portador do CPF nº 051.279.754-40, matrícula funcional de nº 5609313, ocupante do cargo de Secretário Executivo, a competência para praticar todos os atos durante a vacância, os afastamentos e impedimentos legais do Secretário Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 14 de setembro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**E08C0E12

**SECRETARIA DE SAUDE**

**PORTARIA Nº 097/2020-GP DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS AO SERVIDOR JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

PORTARIA Nº 097/2020-GP

Dispõe sobre delegação de competência e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e demais fundamentos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica delegado ao Servidor **JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**, portador do CPF nº 110.678.034-59, matrícula funcional de nº 5609410, ocupante do cargo de Coordenador de julgamento 1ª Instância, a competência para praticar todos os atos durante a vacância, os afastamentos e impedimentos legais do Chefe de Gabinete Municipal da Prefeitura de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 14 de setembro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**1F80EE9D

**SECRETARIA DE SAUDE**

**BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19 - ATUALIZAÇÃO: 14/09/2020**

**BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19**

A Secretaria Municipal de Saúde comunica que em cumprimento a Legislação Eleitoral (Lei nº 9504/97, artigo 73, VI, b), estão suspensas temporariamente as publicações de notícias no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, motivo pelo qual, as informações da situação atual do novo coronavírus em nossa Cidade, serão disponibilizadas no Diário Oficial, conforme dados abaixo:

Atualização: 14/09/2020 até as 11:00 h

- Notificados: **370**
- Suspeitos: **00**
- Descartados: **232**
- Confirmados: **138**
- Casos recuperados: **132**
- Casos em Tratamento: **01**
- Óbito: **05**

**Distribuição de casos confirmados por UBS de referência:**

- UBS Centro: **46**
- UBS Drª Maria Zilda: **24**
- UBS Loteamento: **43**
- UBS Capim: **25**

**Distribuição de casos confirmados por sexo e faixa etária:**

- Sexo masculino: **68**
- Sexo feminino: **70**
- . 0 à 9= **2**
- . 10 à 19 = **2**
- . 20 à 29 = **29**
- . 30 à 39= **35**
- . 40 à 49 = **26**
- . 50 à 59= **19**
- . 60 à 69= **14**
- . 70 à 79= **6**
- . 80 à 89= **3**
- . 90 à 99= **2**

Bom Jesus, 14 de Setembro de 2020.

**ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 037/2020

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**3B5F4F9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 161/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando que, a União, através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), repassará recursos financeiros destinados às ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, esse reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que a aplicação desses recursos se dará por meio do: pagamento de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

Considerando que farão jus ao benefício referido nesta ação emergencial os espaços culturais e artísticos, microempresas e

pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, cuja aplicação deverá obedecer ao Plano de Ação previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério da Cultura;

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato à cultura, com ações diversas, conforme mencionado Plano de Ação;

Considerando que essas ações a serem executadas, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar as ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988(*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Brejinho/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 106.814,50 (Cento e seis mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), para execução das ações de governo especificadas nas tabelas I e II, anexas.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União, através do Ministério da Cultura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho (RN), 09 de setembro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário**

Tabela I

Unidade	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	Concessão de subsídio mensal através de subvenção social, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias
Elemento	3350.43 – Subvenções Sociais
Valor	R\$ 63.000,00
Fonte de Receitas	1.510.00000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura

Tabela II

Unidade	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital de premiação destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais
Elemento	3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e Outras
Valor	R\$ 43.814,50
Fonte de Receitas	1.510.00000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura
Total Geral	R\$ 106.814,50

Brejinho (RN), 09 de setembro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:3801BDCD**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2020-GP.**

PORTARIA Nº 105/2020-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:****Art. 1º** - EXONERAR a PEDIDO, o servidor Douglas David de Carvalho, Portador do CPF: 055.673.054-27, ocupante do Cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de setembro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Lidiane Paulino Alves  
Código Identificador:074E2DAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1033/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1033/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nelson Moreira da Silva, para realizar exame na CECAN, em Natal/RN. No dia 10.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE ,**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:0A721094**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1034/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1034/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rosa Maria da Silva, para realizar consulta na Neuromed, em Natal/RN, no dia 10.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**C8EC92B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1035/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1035/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE: FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maciel Fabio de Araújo, para realizar consulta com nutricionista no CECAN, em Natal/RN, no dia 08.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**C3D19C03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1036/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1036/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198898-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05	RG:		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Maurilia dos Santos, para realizar exame na Liga contra o Câncer, em Natal/RN, no dia 10.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**5989FA91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1037/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1037/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE: FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Antônio Geneldson Cardoso, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 10.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**5570227E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1038/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1038/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57	RG: 1.981.420 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Antônio Geneldson Cardoso, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 10.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**6BA3F7E5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1039/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1039/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198909-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.578.814-06	RG:		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Gol QGU – 6D87			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir exames para o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes, em Natal/RN, no dia 10.09.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	10/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**2D45D59B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1040/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1040/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	190513-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87	RG:		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde7			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância RGN – 3141			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Brenna Medeiros de Vascellos, para consulta na Clínica Dra. Felícia Crispim, em Patos/PB. No dia 11.09.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				

<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	11/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**A3EF6357**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1041/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1041/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191007-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGS - 3160			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente José Itamar Pereira, para realizar procedimento de saúde, na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 11.09.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Currais Novos/RN	11/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**D00F8895**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1042/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1042/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGS - 3160			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente José Itamar Pereira, para realizar procedimento de saúde, na Clínica			

Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 11.09.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	11/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:F1F25F8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1043/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1043/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198898-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria Maurilia dos Santos, após realizar radioterapia na Liga Contra o Câncer, em Natal/RN, no dia 11.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:51F14FC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1045/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1045/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			

DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gildembergson Souza Medeiros, para realizar procedimentos cirúrgicos no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 11.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:03C18855

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1046/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1046/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir exames para o Instituto de medicina tropical da UFRN, em Natal/RN, no dia 11.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:3258AE8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1047/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1047/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir amostra de COVID-19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 12.09.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:FD50D06F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1048/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1048/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Alaia Carla de Medeiros, que se encontrava de alta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 12.09.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:D50A61E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1049/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1049/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Crisostomo dos Santos, do Hospital Regional de Caicó/RN, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 13.09.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:8835AF80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1050/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1050/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	194966-7			
DOCUMENTOS:	RG: 1.212.339	CPF: 736.252.134-00		
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente João Crisostomo dos Santos, do Hospital Regional de Caicó/RN, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 13.09.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:59D5E494

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 427 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **ANA SANTANA DA COSTA**, inscrita no CPF nº 009.374.924-42, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto da Boa Vista, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7E05E6FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 428 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **JOSUEL FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 035.648.544-79, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Tecnologias Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**BDC2D658

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 430 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.08.25.0096;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DE FÁTIMA SARAIVA REZENDE COSTA**, inscrita no CPF nº 761.921.724-04, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4250, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6953F7A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 431 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.09.01.0017;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA GORETE DE ASSIS**, inscrita no CPF nº 028.338.134-57, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1.5228, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**AC651647

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 432 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2020.08.25.0094.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, ao funcionário **MÁRCIO KLEBIO DANTAS DOS REIS**, inscrito no CPF nº 052.054.994-51, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.4674, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**82793938



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 433 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **FERNANDA CALIANY DIAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 701.206.914-77, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Barra Nova, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:61D2AA51**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 809 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

*Revoga o Decreto de nº 755 de 06 de abril de 2020, referente aos procedimentos relativos a elaboração, execução, pagamento e controle de escala de férias dos servidores Públicos da Administração direta.*

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos às férias dos servidores públicos dos Poder Executivo, tendo em vista o período de pandemia da COVID-19 enfrentado no momento, .

**DECRETA**

Art. 1º. Revoga-se o Decreto de nº 755 de 06 de abril de 2020, adotadas no âmbito do Município de Caicó

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto entram em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 09 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:F99430DD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO  
REDONDO - CAMPOPREV  
PORTARIA Nº 003/2020**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016.

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder à dependente **MATILDE MARQUES DE ARAÚJO GALDINO**, CPF nº 596.922.784-68, em virtude de ter preenchido os requisitos, conforme prescreve o art. 8º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 443 de 09 de dezembro de 2016, na qualidade de esposa do ex-servidor, **Francisco de Assis Galdino**, matrícula 109/1, Servente de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Campo Redondo/RN, falecido em 23 de agosto de 2020, **Pensão Previdenciária Mensal**, com valor correspondente à **totalidade da remuneração do segurado**, em atividade à data do óbito, conforme disposto no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003; c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004 e art. 29, inciso II, da Lei Municipal nº 443/2016, **devida da data do óbito**, conforme disposto no art. 30, inciso I, da referida Lei e **com rateio** obedecendo ao disposto no art. 29, § 3º da Lei Municipal nº 443/2016.

**PENSIONISTA/BENEFICIÁRIA TIPO DE PENSÃO RATEIO  
MATILDE MARQUES DE ARAÚJO GALDINO PENSÃO  
DEFINITIVA 100%**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **23 de agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo, 14 de setembro de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**  
Diretora Presidente

De acordo:

**RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**  
Assistente Administrativo

**Publicado por:**  
Flavia Claudjane da Silva Florencio  
**Código Identificador:89B8F2F7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 56/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **JOSEFA PINTO PACHECO DA SILVA**, matrícula nº 403-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.09.2020 a 30.09.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de agosto de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**6173FDFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 57/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **GEOVANO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 397-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.09.2020 a 30.09.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de agosto de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**2BA8AE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 58/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **MARIA DAS VITORIAS SIMOA DA SILVA**, matrícula nº 410-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.09.2020 a 30.09.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de agosto de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**C02F7236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 59/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **JOSINEIDE DE MACEDO**, matrícula nº 060-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.09.2020 a 30.09.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de agosto de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**74C16601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 60/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **SELMA LUCIA DA SILVA**, matrícula nº 392-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.09.2020 a 30.09.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de agosto de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**3A06249C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 61/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **SANDRA MARIA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 419-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.09.2020 a 30.09.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de agosto de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**70E8B435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 62/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **JOSEFA DE MORAIS**, matrícula nº 427-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.09.2020 a 30.09.2020.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de agosto de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**6B9FEE56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 63/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **RITA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA DANTAS**, matrícula nº 391-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.09.2020 a 30.09.2020.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de agosto de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**CC4FD728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 64/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **JOSEFA FREIRE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 402-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.09.2020 a 30.09.2020.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de agosto de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**BB43D921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 65/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **LEE ANN MICHELLE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 195-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.09.2020 a 30.09.2020.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de agosto de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**87C6483C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 66/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **MARIA CLEDINEIDE DA SILVA**, matrícula nº 76-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.09.2020 a 30.09.2020.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de agosto de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**07838789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 67/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **GABRIEL DIAS DE ARAUJO**, matrícula nº 5991-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.09.2020 a 30.09.2020.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de agosto de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**Adelly Mayany Martins Dantas  
Código Identificador:2582408C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 68/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **VANESSA ALLANA SOUZA BARBOSA BARROS**, matrícula nº 6343-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.09.2020 a 30.09.2020.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de agosto de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**Adelly Mayany Martins Dantas  
Código Identificador:42C14280**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 69/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **DEBORA VIVIANE GOMES DE CARVALHO ARAUJO**, matrícula nº 441-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.09.2020 a 30.09.2020.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de agosto de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**Adelly Mayany Martins Dantas  
Código Identificador:57AD49D3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 024/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que

compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**

**Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**

**Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:**

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: **01, 02 e 03; com valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais).**

SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.620.622/0001-48, saiu vencedora nos itens: **04; com valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

**Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de setembro de 2020.****MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:F25B1B9D**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 024/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: **01, 02 e 03; com valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais).**

SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.620.622/0001-48, saiu vencedora nos itens: **04; com valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de setembro de 2020.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:2AA4D482**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 05 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 005 de 14 de setembro de 2020.

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 04 de 09 de setembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2020.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**

Pelusia Bezerra Correa de Melo  
Código Identificador:8480E7EF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA A.AZEVEDO DA SILVA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira,

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira,

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e CAPSII.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **A.AZEVEDO DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **07.738.468/0001-27**, localizada na Rua Professora Maria

Pires de Azevedo. Centro, 10 - CEP: 59343-000, Jardim do Seridó/RN, referente aos Empenhos n.º 708007/2020 e 710003/2020 datado em 08/07/2020 e 10/07/2020, valor total R\$ **11.375,74** (Onze mil e trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 049280 e 049281 datadas em 29/11/2020, 16/12/2019, e 13/07/2020

Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:4FDD39CC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA : DIOGO DE MORAIS DIOGENES**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas);

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel é de extrema necessidade para o funcionamento do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas), para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de saúde através do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas)

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas)para o fornecedor: **DIOGO DE MORAIS DIOGENES**, inscrito no CPF nº **080.182.764 – 71**, residente na Rua Vereador Aurelino de Queiroz ,946, Centro, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente aos Empenhos n.º 401009/2020 datado em 01/04/2020 no valor total de R\$ **4.000,00** (quatro mil reais), correspondente as Notas Recibo n.º 06 e 07 datadas em 01/06/2020 e 01/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 14 de Setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**  
Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D66BDB4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA EMMANUEL NAZARENO SILVA DE**  
**OLIVEIRA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento da Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo;

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo, para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo, para o fornecedor: **EMMANUEL NAZARENO SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **061.980.434-36**, residente na Rua Madalena Antunes Pereira, 126, Santa Águeda, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 102.093/2019, datado em 02/01/2020 no valor de **R\$ 3.800,00** (Mil e novecentos reais), correspondente as Notas de Recibo n.º 05 e 06 datada em 01/05/2020 e 01/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**  
Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**46DDCB22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA ALCANTARA E ABREU PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo medicamentos e material médico hospitalar, produtos indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira e no abastecimento da farmácia Municipal.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e na farmácia Municipal, tendo em vista a necessidade de uso nos atendimentos dos pacientes na urgência, emergência e internação, mantendo assim funcionamento normal do referido hospital. Como também para os pacientes que fazem uso dos medicamentos e são atendidos pela Farmácia Municipal

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde através do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira e da Farmácia Municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as suprir as necessidades do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira e da Farmácia Municipal, para o fornecedor: **ALCANTARA E ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **28.091.295/0001-78**, localizada Rua Almirante Tamandaré, 176, Lagoa Nova CEP: 59.054-560, Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 831003/2020, 901002/2020 e 901001/2020 datado em 31/08/2020 e 01/09/2020 e de valor total **R\$ 92.349,20** (noventa e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), correspondente as Notas Fiscais n.º 0419,0423 e 0424 datadas em 31/08/2020, e 03/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 14 de Setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F02EF82E**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, as empresas START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 05.752.322/0001-00 e INFORMS CONSULTORIA, CURSOS E SERVIÇOS – PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS, PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS – CNPJ: 06.125.670/0001-10 CNPJ nº 03.568.752/0001-41, protocolaram recursos administrativos do resultado de habilitação da Tomada de Preços nº 006/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS 04 (QUATRO) PROJETOS DE TRABALHO SOCIAL - PTS DOS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS FAUNA, FLORA, MAR E TERRA, ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS PADRÕES – TRABALHO SOCIAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RECURSOS FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, CADASTRADOS NO SIAPF SOB OS NºS 0.292.382-70, 0.292.386-16, 0.298.254-51 E 0.298.264-76, e a empresa NDS-NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº 04.656.212/0001-82 protocolou contra recurso. Os quais foram recebidos por tempestivos, analisados e no mérito, e tendo como resultado, a negação do provimento aos recursos impetrados pelas empresas EMPRESA DE PESQUISAS TÉCNICAS, CIENTÍFICAS E DE MERCADO LTDA e INFORMS CONSULTORIA, CURSOS E SERVIÇOS – PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS, devendo manter-se a decisão intacta. De outro lado, quanto ao recurso da empresa START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, o provimento, em parte, para fins de habilitar a empresa recorrente. O resultado de habilitação passa a ser o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS:** NDS – NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CNPJ: 04.656.212/0001-82 e START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA – CNPJ: 05.752.322/0001-00, e **EMPRESAS INABILITADAS:** PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS – CNPJ: 06.125.670/0001-10 e EMPRESA DE PESQUISAS TÉCNICAS, CIENTÍFICAS E MERCADO LTDA – CNPJ: 03.568.752/0001-41. A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será no dia **21 de setembro às 09h00min**, no mesmo endereço onde se deu o recebimento dos mesmos.

Ceará Mirim/RN, 11/09/2020.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Hylane Larissa Bezerra de Souza

**Código Identificador:**65704C9F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO N.º 06/2020\_PMCC/SMF/887LOA - ABERTURA DE  
CREDITO SUPLEMENTAR 08\_2020**

DECRETO N.º 06/2020\_PMCC/SMF/887LOA Em, 03 de agosto de 2020.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 576.120,61 (Quinhentos e setenta e seis mil cento e vinte reais e sessenta e um centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Cerro Cora - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 887/2019 – Lei Orçamentária deste município,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R\$ 576.120,61 (Quinhentos e setenta e seis mil cento e vinte reais e sessenta e um centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**4027CCD6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
059/2020****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA**, para a LOCAÇÃO DE CÂMARAS IP E NVD, COM TRANSPORTE IP DE 50MB PARA CADA CÂMARA EM REDE FIBRA ÓPTICA NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN., no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 14/09/2020

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**A670AA7E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2020****AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2020**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 10/2020

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de saúde, na realização de exames laboratoriais diversos.**

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA.

CNPJ: 00.933.185/0001-97.

MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@jp@hotmail.com), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 14 de setembro de 2020.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:0A5C8AF6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.118, de 01 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Cruzeta(RN);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os representantes do **Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência Cultural “Aldir Blanc” (Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020)**, conforme representação abaixo:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Titular: Maria de Fátima Baracho e Oliveira**

**Suplente: Ronaldo Macêdo**

b) Poder Executivo:

**Titular: Ana Larissa Dantas de Assunção**

**Suplente: Izabelly Kariny de Araújo**

c) Poder Legislativo:

**Titular: Mônica Maria de Medeiros Silva**

**Suplente: Gabriela Micarla Silva de Góes Pereira**

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes Musicais e Instrumentais:

**Titular: Aline Regina da Silva**

**Suplente: Paulo Roberto da Silva**

b) Representantes Artísticos e Culturais:

**Titular: Angélica Dantas Santos**

**Suplente: Dângelo Moisés**

**Art. 2º** - O Comitê terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, criar os critérios para selecionar os

integrantes da Comissão de Avaliação e da Comissão de Produção, definir os critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades e do edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados.

**Art. 3º** - O desempenho das atividades junto o Comitê dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 14 de setembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:53C5C3C4**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 78º, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais),

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 095/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **MARIA LÚCIA DE MEDEIROS**, matrícula 182-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 08-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior será concedida por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 11/09/2020 a 11/10/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 14 de setembro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:F5E910EE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a progressão funcional referencial horizontal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2005 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal) e da Lei Complementar nº 11/2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), aos servidores abaixo elencados, integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.



PROCESSO Nº	SERVIDOR	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
0800018-04.2019.8.20.5138	Ivanilda Dantas de Medeiros	70-1	Professor, Ref. P2-I	Professor, Ref. P3-E
0800308-82.2020.8.20.5138	João Batista Ferreira Filho	363-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A
0800372-29.2019.8.20.5138	Paulo César Rodrigues de Araújo	444-1	Assis. Administrativo, Ref. 03-A	Assis. Administrativo, Ref. 03-B
0800032-85.2019.8.20.5138	Santana Francineide Medeiros da Silva	3430-1	Professor, Ref. P2-A	Professor, Ref. P3-A
0800202-91.2018.8.20.5138	Sebastião Pereira da Silva	256-1	Professor P3, Ref. A	Professor P3, Ref. C

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 14 de setembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:BC6527F3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto o Registro de preço para a aquisição de **Material Permanente**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – termo de referência. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília), do dia 28 de setembro de 2020, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Informamos que para fins de contagem de prazo serão aplicáveis as disposições do art. 4-G da lei 13.979/2020.

Currais Novos, 14 de setembro de 2020.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:CE1471C2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0658, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

Considerando teor do Ofício 0188/2020-GP/SEMSA, de 04/09/2020, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º. SUSPENDER as férias, a partir de 04 de setembro de 2020, do Sr. **Francisco Alves Luciano**, matrícula 2295-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, designada para o período de 01/09/2020 - 30/09/2020.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 15/06/2018 - 14/06/2019.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2020.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:150305A9**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.993, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Exonera a pedido, o servidor Rafael Ferreira de Morais, do cargo de Agente de Controle de Endemias.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob nº 10.798/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor **Rafael Ferreira de Morais**, matrícula nº 30341-2, do cargo de Agente de Controle de Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006 Regime (Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2020.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:EB6B0036**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 177**

**PORTARIA Nº. 177/2020 Encanto/RN, 11 de setembro de 2020.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto na ameaça de suspensão de serviço essencial, qual seja o esgotamento de fossas sépticas dos prédios públicos municipais. Tal serviço é prestado por equipamento próprio do Município, e este se encontra necessitando de reparos. Inclusive foi constatado que a fossa séptica que recebe os dejetos do hospital municipal e secretarias municipais encontra-se transbordando, a sua ausência geraria grave dano ao funcionamento da unidade de saúde, ao meio ambiente e o pronto atendimento ao cidadão, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à manutenção de equipamento de esgotamento de fossa séptica do município;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Universal Tratores Comércio de Peças Serviços Eireli ME., referente aos empenhos nº. 27080001/2020; datado de 27/08/2020; no valor total de R\$ 1.231,00 (um mil duzentos e trinta e um reais); referente à nota fiscal nº. 009355.

**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se à manutenção de equipamento de esgotamento de fossa séptica do município.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:04A3C755**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE FERIAS Nº 176**

Portaria Nº 176/ 2020 / GP / PME Encanto – RN, 08 de setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 98 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS de 30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **07 / 05 / 2018 a 07 / 05 / 2019** a servidora **MARIA ALDECI GALDENCIO**, Matrícula Nº 58, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

lotada no Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu - SMS, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir de 10 / 09 / 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:14C5112E**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 178**

Portaria Nº. 178/ 2020 Encanto / RN, Em 14 de setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR** a partir desta data, **Maria de Fátima Oliveira**, brasileira, inscrita no CPF Nº **067.724.454-14**, RG Nº **2.687.954 SSP/RN**, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Saúde deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:D5A71687**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 15**

**DECRETO N.º 15/2020 Encanto/RN, 14 de setembro de 2020**

O Município de Encanto/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Srª. **Maria de Fátima Oliveira**, CPF Nº 067.724.454-14 e a senhora Tesoureira, Patrícia Raquel Sampaio Bessa, CPF Nº 054.775.274-12, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ Nº 10.267.363/0001-41, localizados no Banco do Brasil S.A, na agência de Pau dos Ferros, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do Município, do Estado e da União. Fica também estabelecido o limite da movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por transação.

- Emitir cheques

-Abrir contas de depósito

-Autorizar cobrança

-Receber, passar recibo e dar quitação

- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Requisitar cartão eletrônico
- Sustar/contrordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/ aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamento pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Efetuar movimentação financeira no RPG
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos feder-RPG
- Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
- Emitir comprovantes
- Efetuar transferências para a mesma titularidade-meio eletrônico
- Encerrar contas de depósito
- Consultar obrigações do débito direto autorizado- DDA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de setembro de 2020.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**597371DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO** inscrita no CNPJ: **08.362.287/0001-01**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Prévia – LP para um Abatedouro Público Municipal com 460,66m<sup>2</sup> de área construída situado na RN 003, Fazenda Gameleira-Área de Pedreira, Zona Rural, Espírito Santo/RN.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6C59B696

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DESPACHO**

**DESPACHO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município Espírito Santo torna público que a empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou Recurso Administrativo em face do Resultado da Licitação, **Tomada de Preço nº 000001/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

Dessa forma, convoca aos interessados à apresentação de **CONTRARRAZÕES**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Após, encaminhe-se a Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Espírito Santo/RN, 14 de setembro de 2020.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8435C095

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**000080/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000080/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.379.154/0001-95 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19 –**VIGÊNCIA:** 14/09/2020 à 14/12/2020 –**VALOR GLOBAL:** R\$ 23.100,00 (vinte três mil e cem reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4, da Lei nº. 13.979/2020.

Espírito Santo/RN, 14 de setembro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E82B2B2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (\*) - EXTRATO DE**  
**CONTRATO Nº 169/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24060001/20 –  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA – CNPJ Nº 35.503.721/0003-60; Objeto: contratação de empresa(s) para aquisição de Unidades Móveis tipo VEÍCULOS, micro-ônibus urbano para transporte sanitário eletivo, e Unidades Móveis para Transporte de Equipes, por meio da Proposta de Aquisição de Equipamentos / Material Permanente nº 12452.550000/1200-01 e nº 12452.550000/1200-02, oriundas de Emenda Parlamentar, destinadas ao município de Felipe Guerra-RN, através do Fundo Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL: R\$ 118.700,00(cento e dezoito mil e setecentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 Fundo Municipal de Saúde. PROGRAMA: 10.301.0009.1.023 – Aquisição de veículo eou ambulância. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 12200000 – transferência de convênio a saúde; Vigência: O presente contrato vigorará até 12/10/2020 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 11/08/2020, independente de notificação ou aviso

judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS, pela CONTRATANTE e DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA, pela CONTRATADA. (\*) Republicado por incorreção, erro na grafia do valor do instrumento contratual (Publicação anterior: FEMURN, ANO XI, 13/08/2020; página 67).

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**8C9D6DD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109031/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109031/2020  
**Objeto:** Serviço de Conserto de Tratores Pertencente na Secretaria Municipal de Obras.  
**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2456B939

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109032/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109032/2020  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 947,60  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8B78CAD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109033/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109033/2020  
**Objeto:** Aquisição de Diesel S10  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.133,80  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**65B21AC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109035/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109035/2020  
**Objeto:** Aquisição de Ortefuteegranjeiros.  
**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.632,51  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7B010FD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109034/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109034/2020  
**Objeto:** .: Aquisição de Diesel S10  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.001,25  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3570FD78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109036/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109036/2020  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo para o combate do COVID-19  
**Contratado:** Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA- ME (35.662.667/0001-34)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 15.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C1EF6050

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01080121/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01080121/2020  
**Objeto:** Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde.  
**Contratado:** DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.205,26  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**89F751CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109037/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109037/2020  
**Objeto:** Serviços referentes a alimentação do sistema do bolsa família na saúde-SISVAN  
**Contratado:** Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.842,10  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EB71A870

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01080122/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01080122/2020**Objeto:** Serviços de Fornecimento de Água para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** RONALDO ALMEIDA DA COSTA (877.193.474-04)**Valor Total Julgado:** R\$ 368,42**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D1B90E60**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº  
064/2020****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADO AO CENTRO  
DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).**

Respaldo no art. 4º da Lei 13.979/2020, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 098/2020, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, no valor total de R\$ 6.646,72 (seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) autorizando a contratação direta **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73.

Cumpra-se

Galinhos/RN, em 10 de setembro de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**232AE023**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – DISP. Nº 064****Contratante:** Município de Galinhos/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77**Contratada:** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).**Data de Assinatura:** 11 de setembro de 2020**Prazo de Vigência:** 12 de outubro de 2020**Amparo Legal:** Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Constitucional**RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
Contratado**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**4E8A665F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 006/2020 - PREGÃO  
ELETRÔNICO - PE - SRP****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Prefeitura Municipal de Galinhos  
Prefeitura Municipal de Galinhos/RN  
Prefeitura Municipal de Galinhos/RN**Registro de Preços Eletrônico nº 006/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO TIPO PASSEIO – Veículo com capacidade para 05 Pessoas; 0km; Modelo do Ano da aquisição ou superior, Bicomcombustível (Etanol e Gasolina); 04 portas, Ar condicionado, Freios ABS e Airbag Duplo, Câmbio Manual, Vidros e Travas Elétricas, Alarme, Motorização: potência mínima de 70 cavalos, Qualidade igual ou superior ao gol; Direção Hidráulica/Elétrica, Rádio AM/FM, CD player/MP3 e entrada USB ou rádio AM/FM com USB, com instalação do rádio, 4 (quatro) alto-falantes e antena, Cor Branca, Frete Incluso, garantia de no mínimo 02 (dois) anos. O Veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em nome do Município.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52.202,97
Valor Final:	45.450,00
Valor Total:	136.350,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/2020 13:18 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	GAMA VEÍCULOS LTDA
Modelo:	KWID 1.0

Galinhos/RN 14 de setembro de 2020

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Autoridade Competente**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**B459A488**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
PORTARIA 021/2020****PORTARIA Nº 021 /2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

Altera a Portaria nº 009 de 21 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial em 22/08/2018, que consequentemente altera a portaria nº 008 de 13 de agosto de 2018 publicada em diário oficial em 14/08/2018.

**A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art 1º A Portaria nº 009 de 21 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial em 22/08/2018, que consequentemente altera a portaria nº 008 de 13 de agosto de 2018 publicada em diário oficial em 14/08/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**RESOLVE**, Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM DIREITO A INTEGRALIDADE E PARIDADE**, a servidora **MARIA DOS PRAZERES FERNANDES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula: 131377-0, inscrita no CPF/MF nº 701.674.944-49, PASEP nº 190.02764.40-8, nascido em 20 de outubro de 1957, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha, nos termos do Art. 6º da EC. nº 41/2003e o Art.53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário Base:** correspondente ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em que a profissional se enquadra, conforme o § 1º da Lei Complementar 684/2017;

b) **Adicional Quinquenal:** correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 75 da Lei municipal 01/2001;

c) **Proventos:** correspondente à remuneração do cargo de Serviços Gerais, correspondente a 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 14 de setembro de 2020.

**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**

Diretor Executivo  
CGRPPS 3142

**Publicado por:**

João Eduardo de Lima Sobrinho  
Código Identificador:8C49D32A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONTRATO 29/2020**

**TERMO DE CONTRATO 29/2020**

Contrato referente Aquisição de medicamentos sobre a tabela ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico Farmácias, Drogarias e Empresas do setor, visando a distribuição gratuita a pessoas reconhecidamente carentes do Município de Governador Dix Sept Rosado., firmam de um ladoo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN; do outro lado a empresa V C C MONTEIRO ME, na forma e condições abaixo estabelecidas.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediada à Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seus gestores, o Sr.(a) **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 761.266.254-04, residente e domiciliado à Rua Raimunda Dias, 11, Centro, neste Município, e o Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, Portadora do RG 1.972.216 SSP/RN e Inscrito no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliado a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **V C C MONTEIRO ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.164.274/0001-35, sediada à AV. ABEL COELHO, 20, ABOLIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59612-300, representada neste ato por **VANESSA CRISTHINY CAVALCANTE MONTEIRO**, brasileiro, PROPRIETÁRIA inscrito no CPF nº 108.485.974-27 doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei 10.520/2002e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, Aquisição de medicamentos sobre a tabela ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico Farmácias, Drogarias e Empresas do setor, visando a distribuição gratuita a pessoas reconhecidamente carentes do Município de Governador Dix-sept Rosado, conforme anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Presencial n.º 14/2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariem, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, ocorrerão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2033 - Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2033 - Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1 - Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1 - O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens componentes do objeto do presente contrato será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado a partir data de cada pedido e entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado (RN), de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I, sendo a documentação devidamente conferida e atestada pela Comissão de Recebimento do Objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 - Da Contratada:

7.1.1 – fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do presente contrato;

7.1.2 – substituir, imediatamente, qualquer dos itens constantes do Anexo I que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.3 – fornecer sempre que solicitado durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regramento Licitatório;

7.2 - Da Contratante:

7.2.1 - efetuar o pagamento mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Objeto; e

7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

8.1 - Este Contrato terá vigência de **08 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, com eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do RN.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega e/ou prestação de serviços do objeto licitado, após 10 (dez) dias, do prazo preestabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento contratual.
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:**

10.1 - A aceitação do objeto e/ou prestação de serviços desta licitação somente será efetivada após ter sido considerado satisfatório, por uma comissão de 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora e/ou prestadora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, imediatamente à reclamação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:**

11.1 - O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e/ou prestação de serviços de cada parcela do objeto, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa devidamente conferida e atestada pelos membros da Comissão de Recebimento do Objeto.

11.2 - Os preços são fixos e irredutíveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexos oficialmente demonstrado pela contratada e em justificadas condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - O atraso injustificado na entrega e/ou prestação de serviços do objeto licitado após o prazo preestabelecido no item 6.1, do presente contrato, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) dia e até no máximo o 5º (quinto) dia; e
- b) 2% (dois por cento) a partir de 5º (quinto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) omissis;
- b) omissis;
- c) Multa por atraso após o 10º (décimo) dia do prazo previsto na alínea “b”, do item 12.1, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por período não superior a 05 (cinco) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único:** a aplicação da sanção prevista na alínea “c”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.4 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.3 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN que adotará as medidas cabíveis.

12.5 - A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

12.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES:**

13.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidas consoante rege a Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/00 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Gov. Dix-sept Rosado/RN, 04 de setembro de 2020

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Gestora Do FMS

V C C Monteiro ME

**VANESSA CRISTHINY CAVALCANTE MONTEIRO**

**Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior

**Código Identificador:5438AF8F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
065/2020**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 065/2020 - Processo Administrativo nº 4926/2020 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Gráficos, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré /RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS e TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 14 de Setembro de 2020.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:2182ED58**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 045/2020**

Prorroga a suspensão das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Guamaré e define outras medidas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, resolve:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº. 012, de 28 de março de 2020, que decretou situação de Calamidade Pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia pelo coronavírus (COVID-19) no Município de Guamaré;

CONSIDERANDO as disposições encartadas nos decretos municipais, os quais trataram de suspender as aulas na Rede Municipal de Ensino, com destaque ao Decreto nº 008/2020 e seguintes;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a suspensão das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Conselho Municipal de Educação que entende pela necessidade de suspensão das aulas presenciais no ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por sua Excelência a Governadora Fátima Bezerra pronunciou-

se pela suspensão das aulas presenciais no ano de 2020 em toda rede estadual de ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino para todo o ano letivo de 2020, como contenção e prevenção à pandemia do coronavírus.

§1º. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser revisto a qualquer tempo, antecipado ou prorrogado.

§2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura constante elementos suficiente a tomada de decisão, expedir ato próprio disciplinando a forma de compensação futura das aulas que forem suspensas, com o fim de diminuir os prejuízos no calendário escolar e com finalidade de reposição.

Art. 2º. Fica determinada a suspensão imediata dos contratos precários não essenciais ao funcionamento das atividades educacionais, especialmente os pactos decorrentes do Processo Seletivo de contratação de pessoal do magistério.

Parágrafo único – Permanecerão em vigência os contratos necessários a garantir as atividades do ano de 2020 e o calendário de aulas do ano de 2021.

Art. 3º. Fica concedido, em caráter excepcional a concessão compulsória de férias coletivas e licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com dedução do respectivo período adquirido sob controle da referida pasta, que definirá o(s) servidor(es) contemplado(s) em razão do interesse público.

§1º. Inicialmente as férias coletivas de que trata este Decreto serão gozadas pelo período de até 30 (trinta) dias, podendo ser reduzido ou estendido, mediante reavaliação da situação de evolução da pandemia, observando-se a existência de férias ou licença prêmio por assiduidade vencidas.

§2º. O servidor que tiver licença ou férias concedidas compulsoriamente será notificado da decisão administrativa por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

§3º. As férias concedidas poderão ser suspensas, a qualquer tempo em razão do interesse público.

§4º. Estabelece-se, que o pagamento da remuneração das férias concedidas durante a vigência do presente decreto, decorrente da situação de emergência, será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, facultando ao município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

§5º. O servidor que em razão do interesse público não possam usufruir momentaneamente dos direitos constantes do *caput*, não sofrerão prejuízo ao direito adquirido.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura garantirá a manutenção das atividades não presenciais com vista ao atendimento dos alunos da rede pública municipal, nos termos do Plano Municipal de Atividades Remotas, conforme Parecer Normativo do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura regulamentará o presente decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guamaré/RN, em 11 de setembro de 2020.



**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Município de Guamaré

**Publicado por:**Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:65215158**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020**

O Presidente da CPL, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CISTERNA COM CASA DE BOMBA, NA COMUNIDADE DE PACAVIRA MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN. DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, VISANDO A PRATICIDADE E AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA QUAL SERÁ ABASTECIDA PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO. BUSCANDO MELHORIA PARA A POPULAÇÃO DESSE MUNICÍPIO**, no qual, foram recebidas as propostas das empresas: DG ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 29.320/632/0001-14, no valor global de R\$ 26.565,97 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos); PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.968/0001-06, no valor global de R\$ 31.889,68 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos); CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.386.042/0001-14, no valor global de R\$ 32.338,06 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e seis centavos); e da LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.769.351/0001-43, no valor global de R\$ 32.537,46 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos). Após parecer técnico emitido pelo setor de engenharia, quanto as planilhas orçamentárias, foi detectado que a empresa DG ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 29.320/632/0001-14, apresentou proposta de preços com erros de cálculos do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) bem como a soma incorreta da proposta com o BDI, apresentou valores da mão de obra abaixo dos exigidos pela convenção coletiva SINDUSCON/SINTRACOMP, descriminou a autoria do objeto em questão, bem como acompanhamento, fiscalização e pagamento ambos proveniente da Prefeitura de Nísia Floresta e apresentou encargos sociais, tributos aos quais está isenta (Sesi, Senai, Sebrae etc.) contrariando o que rege o Tribunal de Contas da União, conforme o Art. 13 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Portanto, a proposta de preços da empresa DG ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 29.320/632/0001-14 foi declarada DESCLASSIFICADA. Após análise da proposta de preços da empresa **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.968/0001-06**, bem como os documentos de habilitação, devidamente CLASSIFICADA no valor global de R\$ 31.889,68 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o edital.

Ielmo Marinho/RN, 14 de setembro de 2020.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**Aécio Varela da Silva  
Código Identificador:CA8B2D11**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 397/2020**

De 14 de setembro de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) FERNANDO SILVA DOS SANTOS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **FERNANDO SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **085.465.274-40**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Aécio Varela da Silva  
Código Identificador:2DC1A8E5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 398/2020**

De 14 de setembro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) FERNANDO SILVA DOS SANTOS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **FERNANDO SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **085.465.274-40**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Aécio Varela da Silva  
Código Identificador:B90706FB**GABINETE DO PREFEITO  
RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DAS EQUIPES VENCEDORAS  
DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE IELMO  
MARINHO/RN EDIÇÃO 2019-2020**

Seguindo conforme acordado com as 04 (quatro) equipes finalistas da competição, o Campeonato Municipal de Futebol de Ielmo Marinho/RN teve sua final realizada no Estádio Municipal Edson Barbosa de Lima, no dia 06 de setembro do ano corrente. A seguir, relação dos vencedores e suas premiações.

**VICE-CAMPEÃO – JUVENIL (R\$ 1.500,00)****EQUIPE:** Santa Cruz de Nova Descoberta**Dirigente:** Lair Targino Ribeiro**RG:** 1.201.018**CPF:** 751.720.384-34

**CAMPEÃO – JUVENIL (R\$ 3.000,00)**

**EQUIPE:** Sport de Tamuatá  
**Dirigente:** Diogo Nunes de Andrade  
**RG:** 3.014.644  
**CPF:** 074.546.954-00

**VICE-CAMPEÃO – TITULAR (R\$ 3.500,00)**

**EQUIPE:** Nacional de Umari  
**Dirigente:** Mikevandson Nunes da Cruz  
**RG:** 2.734.201  
**CPF:** 082.625.014-97

**CAMPEÃO – TITULAR (R\$ 7.000,00)**

**EQUIPE:** Canarinho de Saúna  
**Dirigente:** Claudivan de Lima Aguiar  
**RG:** 2.787.761  
**CPF:** 081.347.264-45

**VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO:**

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Ielmo Marinho/RN, 14 de Setembro de 2020.

**FELIPE AUGUSTO BRITO DE LARA MENEZES**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**C8C0AC52

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, e seu objeto à licitante ganhadora a empresa: **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.968/0001-06**. Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CISTERNA COM CASA DE BOMBA, NA COMUNIDADE DE PACAVIRA MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN. DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, VISANDO A PRATICIDADE E AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA QUAL SERÁ ABASTECIDA PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO. BUSCANDO MELHORIA PARA A POPULAÇÃO DESSE MUNICÍPIO. No valor de global de R\$ 31.889,68 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**. Prazo: 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Ielmo Marinho/RN, 14 de setembro de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**44A5BF47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2020**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados(apoio administrativo e atividades auxiliares) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s), COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU - CNPJ: 35.537.126/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01 (25 postos),05(15 postos),07(8 postos),08(14 postos),09(04 postos),11(04 postos);

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 10 de setembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**7630F7C2

**GABINETE DO PREFEITO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) REALIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇOS DE CONSERVATO DE CARTEIRAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPANGUAÇU/RN.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s), S S NOGUEIRA - CNPJ: 31.420.073/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1,2,3,4,5; totalizando o valor de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 10 de setembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**DAF7F728

**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 045/2020, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas de vidro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Ipanguaçu/RN, com a Pessoa Jurídica: IAGO FELIPE DE MOURA BERTO 10881114405 - CNPJ: 35.543.338/0001-74, no valor total de R\$ 5.951,03 (cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e três centavos) pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 10 de setembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**D9EAF1DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020 ATO DE**  
**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 046/2020, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para locação de caminhão MUNCK com capacidade mínima de 10(dez) toneladas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, com a Pessoa Jurídica: J C DANTAS – CNPJ nº 08.217.440/0001-07, no valor total de R\$ 34.750,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 10 de setembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**6A05714A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 91001/2020 DISPENSA Nº**  
**43/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS - CNPJ Nº: 04.656.212/0001-82

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para assessoria na gestão do Sistema Único de Assistência Social, Proteção Social Básica, gestão do trabalho e educação permanente do SUAS, bem como na gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do município e elaboração das prestações de contas dos programas federais.

VALOR GLOBAL: R\$12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 10/09/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.08.122.0027.2110.339039000000

IPANGUAÇU/RN, 10/09/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**THIAGO MARCOS**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**426FCA77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 459/2020-GC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ TRAVESSA FILHO**, CPF: 055.276.614-35, do cargo de provimento político em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 11 de setembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**C6803F74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 105/2020**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E A Sra. ANA PATRÍCIA DE MORAIS.

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 CONTRATO DE PESSOAL Nº 105/2020**, firmado com a Sra. **ANA PATRÍCIA DE MORAIS**, brasileira, solteira, CPF nº 057.431.184-00, RG. 002.445.831-ITEP/RN, residente e domiciliada na Avenida Luiz Gonzaga, nº s/n, Bairro: Centro, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 105/2020, firmado no dia 11 de setembro de 2020, a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VI e condição 6.1ª 6.3 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Por assim estarem de acordo às partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 11 de setembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**ANA PATRÍCIA DE MORAIS**

CPF: 057.431184-00

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**B98FAF1C

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 460/2020-GC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ TRAVESSA FILHO**, CPF: 055.276.614-35, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Secretário, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMUMARH, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 11 de setembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**EF3D1769

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 461/2020-GC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANA PATRÍCIA DE MORAIS**, CPF nº 057.431.184-00, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 11 de setembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**38346F6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**41/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	0013999 - Caixa térmica 15 litros para transporte de produtos de saúde. Composição: polietileno, isolamento térmico em espuma de poliuretano, tampa articuladas, alças laterais
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	71,49
Valor Final:	49,50
Valor Total:	1.485,00
Adjudicado em:	10/09/2020 - 18:01:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	00.535.560/0001-40 LPK LTDA
Modelo:	FLORIPA

Item:	0002
Descrição:	0014000 - Caixa térmica 34 litros para transporte de produtos de saúde. Composição: polietileno, isolamento térmico em espuma de poliuretano, tampa articuladas, alças laterais.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	89,26
Valor Final:	72,91
Valor Total:	729,10
Adjudicado em:	10/09/2020 - 18:01:36
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	00.535.560/0001-40 LPK LTDA
Modelo:	FLORIPA

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro(a)

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**89F4F4D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**41/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	0013999 - Caixa térmica 15 litros para transporte de produtos de saúde. Composição: polietileno, isolamento térmico em espuma de poliuretano, tampa articuladas, alças laterais
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	71,49
Valor Final:	49,50
Valor Total:	1.485,00
Situação:	<b>Homologado em</b> 14/09/2020 08:30:29 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	LPK LTDA
Modelo:	FLORIPA

Item:	0002
Descrição:	0014000 - Caixa térmica 34 litros para transporte de produtos de saúde. Composição: polietileno, isolamento térmico em espuma de poliuretano, tampa articuladas, alças laterais.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	89,26
Valor Final:	72,91
Valor Total:	729,10

Situação:	Homologado em 14/09/2020 08:30:34 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	LPK LTDA
Modelo:	FLORIPA

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**D2570FEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS COLETADOS DE EXAMES LABORATORIAIS E VACINAS, A SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s), LPK LTDA - CNPJ: 00.535.560/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01,02: totalizando o valor de R\$ 2.214,10 (dois mil, duzentos e quatorze reais e dez centavos).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 14 de setembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**9D98E139

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2020**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de medicamentos de Injetáveis para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme constante no Termo de Referência.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s), ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24, 25, 47, 48, 56: totalizando o valor de R\$ 5.102,00 (cinco mil, cento e dois reais);

DROGAFONTE LTDA EIRELI - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 06, 11, 23, 26, 33, 53, 60: totalizando o valor de R\$ 120.960,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais);

KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02, 05, 07, 08, 09, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 61, 63, 64, 65, 68, 71: totalizando o valor de R\$ 488.518,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais);

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP - CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 010, 066, 067, : totalizando o valor de R\$ 120.960,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais);

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27: totalizando o valor de R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais);

PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 038, 045, 54, 55, 58, 59, 69, 72: totalizando o valor de R\$ 18.582,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois reais);

PHOSPODANTE LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 03, 04, 012, 14, 39, 46, 49, 57, 70:

totalizando o valor de R\$ 27.736,00 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e seis reais);

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 14 de setembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**4A8B35C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**  
**DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº**  
**004/2020**

Às nove horas, do dia quatorze de setembro de dois mil e vinte, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 442 - GP de 14 de agosto de 2020, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira - Matrícula 1080, e pelos Membros: Maria Edineide da Costa Alves, matrícula nº 1415 e Pamela Andrade de Oliveira - matrícula: 6038, participando da sessão para suporte técnico o Sr. Anderson Nunes Silva, Engenheiro Civil CREA nº 2118279515, para abertura do envelope de proposta de preços da empresa HABILITADA na sessão anterior, objetivando a *contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de tapa buracos com reparação de pavimentação e recomposição de meio-fio em todo perímetro urbano e nas comunidades do Município de Ipanguaçu/RN*. Aberta à sessão, verificou-se a presença da licitante presente representante da empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES ELIRELI - ME - CNPJ: 23.466.869/0001-21, a Sra. Brena Merize Dias - RG. 002.592.007. Em continuidade a Presidente realizou a abertura do pacote lacrado no qual estavam acondicionados os envelopes de propostas de preços, seguido da abertura dos respectivos envelope da empresa anteriormente habilitada a qual apresentou o seguinte valor em suas propostas de preços. Ato contínuo o envelope foi entregue ao licitante presente representante da empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES ELIRELI - ME - CNPJ: 23.466.869/0001-21, para análise e rubrica dos documentos constantes nas propostas de preços. Após, A Comissão Permanente de Licitações juntamente com a equipe técnica de engenharia da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, passou a analisar a proposta de preços apresentada pela licitante habilitada, classificando a referida proposta no valor de R\$ 86.729,00 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais, estando tudo em conformidade com o estabelecido no edital, a Comissão Permanente de Licitações declara a mesma vencedora do referido certame. Não havendo mais nada a ser tratado, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pelo mesmo e pelos demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Ipanguaçu/RN, em 14 de setembro de 2020.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente

**PAMELA ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Membro

**MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES**  
Membro

**ANDERSON NUNES SILVA**  
Engenheiro Civil CREA nº 2118279515

**A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**

CNPJ: 23.466.869/0001-21

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:CE5038F7**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020**

Às nove horas e quinze minutos, do dia quatorze de setembro de dois mil e vinte, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 442 – GP de 14 de agosto de 2020, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: Maria Edineide da Costa Alves, matrícula nº 1415 e Pamela Andrade de Oliveira – matrícula: 6038, participando da sessão para suporte técnico o Sr. Anderson Nunes Silva, Engenheiro Civil CREA nº 2113400006, para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas HABILITADAS, objetivando a **contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de reforma, readequação e ampliação da Unidade Básica de Saúde do bairro Ilha Grande do município de Ipanguaçu/RN**. Aberta à sessão, verificou-se a presença dos licitantes representantes da empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS – 21.268.253/0001-10, o Sr. Saulo Varela Caldas – RG. 2.872.855 e da empresa CONSTRUTORA ALVES & AQUINO, o Sr. Ângelo Wagner Alves – RG: 1.663.404. Dando continuidade a Presidente realizou a abertura do pacote lacrado no qual estavam acondicionados os envelopes de propostas de preços, seguido da abertura dos respectivos envelopes das empresas anteriormente habilitadas as quais apresentaram os seguintes valores em suas propostas de preços:

Nº	Razão Social	CNPJ	Valor Global R\$
01	INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS	CNPJ 21.268.253/0001-10	RS 80.845,79
02	CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA	CNPJ: 16.882.115/0001-97	RS 88.511,07
03	R C ENGENHARIA – EIRELI	CNPJ: 31.074.029/0001-41	RS 80.844,03
04	O & A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 22.054.339/0001-03	RS 75.780,87
05	W B EMPREENDIMENTOS, SERV. E COM. EIRELI - ME	CNPJ: 28.240.229/0001-12	RS 92.465,03
06	F L ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	CNPJ 36.783.315/0001-08	RS 93.595,63

Ato contínuo os envelopes foram entregues aos licitantes presentes das empresas, para análise e rubrica dos documentos constantes nas propostas de preços. Ao fim de sua análise, a empresa CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97 solicitou que registrássemos em ata os seguintes questionamentos: Que as empresas R C ENGENHARIA – EIRELI - CNPJ: 31.074.029/0001-41, INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS - CNPJ 21.268.253/0001-10, W B EMPREENDIMENTOS, SERV. E COM. EIRELI – ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12, F L ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - CNPJ 36.783.315/0001-08 e O & A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.054.339/0001-03, deixaram de atender o item 13.1. que trata do acórdão 2.622/2013 Plenária TCU. A empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS - CNPJ 21.268.253/0001-10, pediu para que registrássemos suas contrarrazões, que os encargos sociais apresentados pela mesma estão de acordo com o item 13.1, e que não estão inclusos nem SESI, SENAI e SEBRAE, estando de acordo com o estabelecido no edital. A Comissão Permanente de Licitações juntamente com o suporte técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, passou a analisar as propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas, foi verificado que a empresa R C ENGENHARIA – EIRELI - CNPJ: 31.074.029/0001-41 deixou de apresentar a planilha de encargos sociais e a planilha de composição analítica, as empresas W B EMPREENDIMENTOS, SERV. E COM. EIRELI – ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12 e F L ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - CNPJ 36.783.315/0001-08 são optantes do simples nacional, dessa forma possuem regime de tributação diferenciado sendo isentas de alguns impostos, sendo assim a composição de encargos complementares não

recolhe gastos relativos ao SESI, SENAI E SEBRAE, deixando de atenderem o item 13.1. que trata do acórdão 2.622/2013 Plenária TCU, a empresa O & A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.054.339/0001-03, não destacou quanto está pagando de ISS para o município e também deixou de atender o item 13.1. que trata do acórdão 2.622/2013 Plenária TCU. Após análise das supracitadas propostas e apontamentos do representante da empresa CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97, esta Comissão Permanente de Licitações decide encaminhar ao Setor de Engenharia e ao Setor Contábil do Município de Ipanguaçu para emissão de pareceres técnicos acerca dos questionamentos apontados, bem como, para análise minuciosa das planilhas orçamentárias, composição, além dos anexos pertinentes pelo Setor de Engenharia do Município de Ipanguaçu. Ficando assim, a divulgação final de classificação das propostas de preços objeto desta Tomada de Preços nº 006/2020 – Processo Administrativo nº 597/2020, aguardando estes pareceres para julgamento do resultado final por esta Comissão Permanente de Licitação. Determinando ainda, que esta ata seja publicada no Diário do Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei. Não havendo mais nada a ser tratado, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitações, pelo Suporte Técnico de Engenharia e empresas participantes presentes.

Ipanguaçu/RN, em 14 de setembro de 2020.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente

**PAMELA ANDRADE DE OLIVEIRA**

Membro

**MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES**

Membro

**ANDERSON NUNES SILVA**

Engenheiro Civil CREA Nº 2113400006

Inovação Empreendimentos – 21.268.253/0001-10

Construtora Alves &amp; Aquino LTDA

CNPJ: 16.882.115/0001-97

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:901D9C1A**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 047/2020, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, para **Contratação de empresa especializada para realizar a aquisição de colete milwalkee**, com a Pessoa Jurídica: **ORTOPEDIA ORTORIO, inscrita no CNPJ nº 08.228.017/0001-02**, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 14 de setembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:E03E22D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 239/2020/GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária à servidora DAMIANA KALINE DO NASCIMENTO SANTOS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua viagem à cidade de Natal – RN, para participar de uma capacitação em alistamento militar, no dia 15 de setembro do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 14 de setembro de 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**9FE8A0CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº044/2020.**

Aprova o regulamento dos recursos federais emergenciais da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição legais, conferidas pela Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.036/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, Lei Orgânica Municipal, Sistema Municipal de Cultura, Lei 490/2017 e Plano Municipal de Cultura, Lei 430/2012, revisada pela Lei 518/2018,

DECRETA:

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei de Emergência Cultural no município de Janduís/RN, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.036/2020, de 13 de agosto de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº10.464/2020 de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre transferência de recursos emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CAPÍTULO II****DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC**

Art. 2º - A Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes a Lei Aldir Blanc, através do Fundo Municipal de Cultura, no município de Janduís/RN. Parágrafo único - Fica designado o Sr. Lindemberg da Silva Bezerra, Servidor Público Municipal, Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá, cargo em comissão, para atuar junto a plataforma + Brasil.

Art. 3º - A Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, Lei 542/2019, nomeada pela portaria 094/2020, de 01 de junho de 2020, será responsável pela avaliação, definição de critérios referente a subsídios culturais e avaliação de editais, premiações e chamadas públicas.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, Lei 516/2018, é responsável pelo acompanhamento da Lei Aldir Blanc, com membros nomeados pela Portaria 055/2019, de 10 de Maio de 2019.

**CAPÍTULO III****DOS RECURSOS EMERGENCIAIS E DA APLICAÇÃO**

Art. 5º - O município de Janduís/RN receberá através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 55.810,55 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 6º - Os recursos emergenciais serão distribuídos por meio de subsídios culturais, inciso II e editais culturais incisos III do Art. 2º, Lei Aldir Blanc e será aplicado da seguinte forma.

I – 69,87% ou R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) destinado a subsídio, com parcela única no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a um espaço cultural e dois coletivos sem CNPJ, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais); duas parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para associação cultural com CNPJ, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e três parcelas de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para associação cultural/Ponto de Cultura com CNPJ, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

II – 30,13% ou 16.810,55 (dezesesseis mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) será destinado a edital/chamada pública sendo concedidos 9 prêmios pras artes cênicas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 5 prêmios pra música no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 2 prêmios pro audiovisual no valor de R\$ 1.405,27 (mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$ 2.810,55 (dois mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 1º - A aplicação dos recursos será para desenvolvimento de atividades criativas, manutenção de espaços, economia solidária, manifestações culturais diversas, atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 2º - As parcelas serão pagas retroativas ao mês de junho de 2020, podendo ser entre uma e até três parcelas, prorrogáveis por igual período em caso de disponibilidade financeira.

§ 3º - A divisão de valores é baseada no número de inscritos no cadastros municipal, linguagens artísticas, homologados pela Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, após aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural com definição Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 7º - Os recursos deverão utilizados como crédito adicional extraordinário, incluso na Lei Orçamentária Anual – LOA, previstos no Decreto nº 10.464/2020, com a seguinte destinação:

I – Código: 333036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – Valor R\$ 23.810,54 (vinte e três mil, oitocentos e dez e cinquenta e quatro centavos)

II – Código: 333239 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Valor R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

§ 1º - A movimentação financeira deverá ocorrer através de conta específica no Banco do Brasil, aberta pela Plataforma +Brasil, agência 1021-9, Conta: 24.830-4

§ 2º - Não será utilizada a conta oficial destinada ao Fundo Municipal de Cultura, por decisão do Governo Federal.

**CAPÍTULO IV****DOS BENEFICIÁRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 7º - A Lei de emergência cultural, Lei 14.017/2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Art. 2º, Incisos II e III, sob competência dos municípios.

Art. 8º - Os subsídios culturais serão destinados para espaços culturais, coletivos, associações Ponto de Cultura, empresas e demais instituições identificadas no banco de dados do município de Janduí, com cadatros aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 1º - As instituições culturais, empresas, coletivos que solicitarem o subsídio cultural e não tiverem cadastros no banco de dados do município poderão solicitar cadastro a qualquer momento ou apresentar comprovante cadastral nas esferas estadual ou federal.

§ 2º - A distribuição dos valores obedecerão critérios como impacto econômico, número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta e indireta, tempo de existência, diversidade cultural, alcance social e geográfico.

§ 3º - Conforme disposto no § 5º do Artigo 2º do Decreto nº 10.464/2020, “o pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.”

Art. 9º - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com premiações para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, como linguagem ativa, interrompida em função da pandemia ou em ação através de plataformas digitais via internet.

§ 1º - Serão contempladas as linguagens de artes cênicas, música e linguagem digital como audiovisual e arte design.

§ 2º - Fica vetada a participação de membros de Poder, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, aposentados, pensionistas do INSS, parentes de 1º e 2º graus de membros da Fundação Cultural Mestre Dadá e da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

10 - As empresas, coletivos, associações, pontos de cultura e demais instituições que sollicitarem o subsídio cultural deverão comprovar documentação conforme modalidade da instituição.

§ 1º - Para entidades constituídas legalmente com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

I - Autodeclaração, contendo atividades culturais, sociais e econômicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 6 meses, antes da pandemia, conforme anexo I.

II - Solicitação do benefício por meio de requerimento, conforme anexo II, devendo informar a contrapartida, ofertada.

III - Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídios a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real.

IV - Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no o objeto o caráter artístico e cultural.

V - Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica.

VI - Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.

VII - Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VIII - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal (Pode baixar através deste link: <http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/janduis/#/certidao>);

IX - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal (pode baixar através deste link:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInfer/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

X - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual (pode baixar através deste link: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

XI - Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

§ 2º - Quando se tratar de Ponto de Cultura, será dispensado a apresentação item I, e será dispensado os itens III e IV para entidades sem fins lucrativos.

§ 3º - Coletivos culturais, grupos, espaços e demais entidades culturais que não possuam personalidade jurídica formal:

I - Autodeclaração, contendo atividades culturais, sociais e econômicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 6 meses, antes da pandemia, conforme anexo I.

II - Solicitação do benefício por meio de requerimento, conforme anexo II, devendo informar a contrapartida, ofertada.

III - Cópia do RG e CPF do representante legal;

IV - Declaração assinada pela maioria simples, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente, anexo III;

V - Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VI - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal do representante legal (<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/janduis/#/certidao>);

VII - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal do representante legal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

VIII - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual do representante legal (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

Art. 11 - Os recursos referentes a destinação de subsídios a entidades, coletivos, empresas e premiações deverão ocorrer por meio de edital e chamada pública.

## CAPÍTULO V DA MANUTENÇÃO CULTURAL PELO BENEFICIÁRIO

Art. 12 - A aplicação dos recursos deverá ser feita para manutenção de atividades culturais, conforme Decreto 10.464/2020, podendo incluir as seguintes despesas:

I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contratadas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.

III - Contratação a oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI - Pagar tributos municipais, estaduais e federais;

VII - Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais

VIII - Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais

IX - Pagar pacote de internet;

X - Pagar taxas e licenças;

XI - Pagar aluguel;

XII - Pagar telefone;



XIII – Pagar consumo de água e luz; e

Parágrafo único – Fica proibido conceder qualquer benefício a ocupantes de cargos de presidência, secretaria, tesouraria e demais membros da direção executiva de entidades constituídas.

## **CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA**

Art. 13 – O município terá o prazo de 60 dias para programação de descentralização dos recursos a serem repassados ao setor cultural, sob pena de devolução ao Fundo Estadual de Cultura, em descumprimento ao prazo estipulado.

Art. 14 – O beneficiário do subsídio terá prazo de 120 dias para prestação de contas junto a Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, a contar da última parcela recebida, através de relatório das despesas correntes e despesas trabalhistas acompanhando de notas fiscais, recibos e demais comprovações assinadas pelo recebedor.

§ 1º - No relatório referente a aplicação de recursos deverá constar descrição simplificada de prestação de contas com base na Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, sob orientações da Lei 13.019/2014, Marco Regulatório da Sociedade Civil, Lei 13.018/2014, Lei Cultura Viva e seus decretos de regulamentação.

§ 2º - A Fundação Cultural Mestre Dadá e a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura fará avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição com acompanhamento da Controladoria Geral e do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT tomará todas as medidas cabíveis requerendo a devida solução, informando aos órgãos de controle do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

## **CAPÍTULO VII DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES**

Art. 15 – Prefeitura Municipal de Janduí através da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, publicará editais e chamadas públicas com premiações visando contemplar as instituições além de trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

§ 1º - As premiações serão para atividades artístico-cultural já existentes que foram interrompidas pela Pandemia e que possam ser disponibilizadas por meio das redes sociais e demais plataforma digitais via internet.

§ 2º - Poderão participar dos editais pessoas físicas individuais, coletivos, grupos e instituições não formais e entidades com personalidade jurídica formalizada.

Art. 16 – A Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT e a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura deverão fazer cruzamento de dados junto aos respectivos premiados, consultando órgão de gestão do Governo do Estado, no sentido de evitar sobreposição na contemplação por editais.

Parágrafo único – Em caso de contemplação de uma mesma entidade jurídica, pessoa física ou coletivo, em editais municipal e estadual simultaneamente, será solicitado a permanência em apenas uma esfera.

Art. 17 – Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto de Regulamentação nº 10.464/2020 e demais normativas dispostas em Lei.

## **CAPÍTULO X DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 18 – O cadastro cultural coletivo e individual fazem parte do mapeamento cultural do município de Janduí/RN, normatizado pelo Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, Lei 420/2012 e é parte do bando de dados a armazenamento de informações.

Art. 19 – As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar

inscrição via internet ou presencial desde que agendado com antecedência na sede da Fundação Cultural Mestre Dadá.

§ 1º - O formulário virtual foi elaborado pela Fundação Cultural Mestre Dadá e aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural com ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Executivo municipal e imprensa local e regional.

§ 2º - Os cadastros culturais são apresentados ao Conselho Municipal de Política Cultural como pauta das reuniões ordinárias que ocorrem a cada 15 dias, lidos, votados e aprovados ou reprovados.

§ 3º - A decisão do colegiado é homologada pela Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 4º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

Art. 20 – A Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT está realizando cadastramento cultural com data limite até 31 de dezembro de 2020.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 – A prorrogação de prazos para concessão de subsídios, premiações e demais benefícios ao setor cultural se dará por instrução normativa exclusiva da Poder Executivo.

Art. 22 – Será destinado subsídio apenas para gestão responsável por espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 23 – Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 23 – O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 24 – O Município Janduí/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 25 – Quando um beneficiário não dispor de conta bancária, a Prefeitura Municipal se responsabilizará pela forma de pagamento, sem prejuízo as partes interessadas.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí/RN, em 08 de setembro de 2020.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5A44F860

## **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº150/2020-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANTONIA GURGEL DE MENEZES** pleiteando a concessão de licença especial,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **ANTONIA GURGEL DE MENEZES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, matrícula 172, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 03 de agosto a 31 de outubro de 2020, período aquisitivo 1º/03/2008 a 1º/03/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 09 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:DC3416B1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 130/2020 Considerando o certame licitatório da modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COMPARTILHADA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, convocamos a empresa: **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, na pessoa do seu representante legal, a comparecer **NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESTA CONVOCAÇÃO**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, para assinatura do referido contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de setembro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:2670A880**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020 –  
ORIUINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2019 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 729.011/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MAIS SAÚDE DROGARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.796.696/0001-60; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto,

sobre a tabela da ABC Farma, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 075/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 08 de Setembro de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 214.384,46 (Duzentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Monique Bruna Praxedes Barbalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.321.224-14 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Setembro de 2020.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:CAF19243**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020**

Aos 14/09/2020, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Clejane Lira de Oliveira e Sônia Costa de Medeiros, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó Sobre a presidência do Primeiro, designados pela Portaria nº 306/2019 de 27 de dezembro de 2019, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 006/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS: MANOEL SALVIANO DE MEDEIROS, MANOEL MEDEIROS DE ARAÚJO E PARTE DA VILA DA COMUNIDADE CATURURÉ NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram os envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI 12.607.846/0001-73	PROTOCOLOU /
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA 12.072.392/0001-83	PROTOCOLOU /

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, foi aberto os envelopes contando a documentação de habilitação, tais documentos foram rubricados pela comissão, não houve licitantes presentes uma vez que todos protocolaram seus respectivos envelopes, tendo em vista a complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas acima citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações nos termos do artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93 para diligências caso necessárias e análises. Informamos que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei, posteriormente será divulgada a data da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de propostas.

O Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de setembro de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**SÔNIA COSTA DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**Publicado por:**Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B7B8FCE5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020-GP**

Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos, a preservação e eliminação de documentos físicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, VI da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. – A digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente, e a reprodução de documentos públicos, no âmbito do Município, serão regulados pelo disposto nesta Lei.

§ 1º – Entende-se por digitalização a conversão da fiel imagem de um documento para código digital.

§ 2º. – Incluem-se entre os documentos de que trata o caput aqueles que já estejam ou que venham a estar sob a guarda de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. – O documento digitalizado produzido a partir do processo de digitalização terá o mesmo valor legal, para todos os fins de direito, do documento não digital que lhe deu origem.

§ 1º. – O documento digitalizado produzido por órgão ou entidade da Administração Pública na forma do caput e as respectivas reproduções são dotados de fé pública.

§ 2º - O valor probatório do documento digitalizado não se aplica ao documento cujo porte ou apresentação sejam exigidos por lei.

Art. 3º - A Administração Pública Municipal deverá preservar os documentos não digitais avaliados e destinados à guarda permanente, conforme previsto na Lei 8.159, de 08 de janeiro de 1991, ainda que também armazenados em meio eletrônico, óptico ou equivalente.

§ 1º - Os documentos, mesmo em tramitação, poderão ser digitalizados para inserção em sistemas informatizados de produção e tramitação de documentos digitais.

§ 2º - Os documentos digitalizados deverão ser inseridos e armazenados em sistemas informatizados de produção e tramitação que garantam de forma contínua sua preservação e integridade e o acesso a eles.

Art. 4º. – O processo de digitalização deverá ser realizado de forma a assegurar a fidedignidade, a confiabilidade, a integridade, autenticidade, e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, ou de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

§ 1º – Os meios de armazenamento dos documentos digitais deverão protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 2º - A digitalização de documentos pela Administração Pública Municipal será concluída mediante a lavratura de termo próprio, certificado mediante o emprego de certificado digital emitido pela ICP-Brasil ou de outro meio que garanta a identificação da autoria do documento.

§ 3º - Os documentos não digitais, inclusive em tramitação, que deram origem a documentos digitalizados, quando avaliados e destinados à eliminação, serão eliminados conforme procedimento específico, na forma de regulamento.

§ 4º - No caso da Prefeitura Municipal contratar empresa para a realização de processo de digitalização, o termo de lavratura deverá ser certificado mediante o emprego de certificado digital emitido pela ICP-Brasil.

Art. 5º. – O documento digitalizado na forma desta Lei, deverá ser armazenado em meio eletrônico, óptico ou equivalente, que garanta

confiabilidade, conservação a longo prazo, recuperação e acesso, com indexação que possibilite a sua precisa localização, e deverá permitir a posterior conferência da regularidade das etapas do processo de digitalização.

§ 1º - Ao documento digitalizado deverão ser associados elementos descritivos que permitam sua identificação e o acesso para aferição da sua integridade.

§ 2º - O formato de arquivo do documento digitalizado deverá ser interoperável, independente de plataforma tecnológica, e permitir a inserção de metadados.

Art. 6º - A digitalização e utilização de sistemas, para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuários médicos reger-se-á pelo disposto na Lei 13.787, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 7º - Os poderes Executivo e Legislativo constituirão, no âmbito das suas atribuições, Comissões de Gestão de Documentos (CGD), vinculadas aos respectivos gabinetes, objetivando:

I – preservar os documentos com valor histórico;  
II – preservar os documentos que possam vir a constituir prova ou qualquer outra informação importante que, pela sua natureza, devam ser preservados;

III – preservar os documentos que possam vir a ser solicitados por órgãos de fiscalização;

IV – definir quais documentos devam ser eliminados.

Art. 8º - Para os fins desta Lei, os documentos são assim classificados:

I – Correntes, aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, sejam de consulta frequente;

II – Intermediários, aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

III – Permanentes, os documentos de valor histórico, probatório e informativo, que devam ser definitivamente preservados.

Art. 9º - A eliminação de documentos da administração pública municipal, somente será permitida com autorização da Comissão de Gestão de Documentos (CGD).

Art. 10 - Responde, administrativa, civil e penalmente, o agente que for considerado responsável pela eliminação de documento da administração pública municipal, sem a observância das normas prevista na legislação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 02 de setembro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**AEB96828**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 705/2020-GP**

Denomina rua da Comunidade de Queimadas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. A rua existente na Comunidade de Queimadas conhecida popularmente como 'Rua de Buzeca' passa a denominar-se, oficialmente, Rua Maria de Lurdes dos Santos Pinheiro.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes do município da denominação do logradouro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 02 de setembro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**50DF3CE8**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 706/2020-GP**

Redenomina Rua da cidade de João Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. A rua existente no Centro conhecida popularmente como Rua Eliza Bitencourt, passa a denominar-se, oficialmente, Rua Josafá Araújo da Costa.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à Lei, comunicando aos órgãos constituintes do município da red denominação do logradouro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 02 de setembro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**6E08A529**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 707/2020-GP**

Cria o Dia Municipal do Camelô e Vendedor Ambulante no Município de João Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o Dia Municipal do Camelô e Vendedor Ambulante no Município de João Câmara, a ser comemorado anualmente, no 1º sábado do mês de outubro.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal através da secretaria competente buscará desenvolver atividades comemorativas ou mesmo apoiar aquelas a ser desenvolvidas pelas categorias envolvidas, em comemoração a data alusiva.

Art. 3º. As despesas decorrentes a realização de eventos e outras atividades desenvolvidas para comemoração desta data, correrão por conta de dotação orçamentária e ou outras formas definidas pelo erário público municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 02 de setembro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**0E1002C5**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 708/2020-GP**

Institui o Dia e a Semana Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência no Município de João Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência para a promoção da conscientização, anualmente no dia 21 de setembro, no município de João Câmara.

Art. 2º – Fica instituída a Semana Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência para a promoção da conscientização, anualmente na semana que antecede o dia 21 de setembro.

Art. 3º – Os eventos ora instituídos passarão a constar no Calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá promover, parceria com movimentos sociais e instituições, como ONGs, presentes no município ligados à causa da Pessoa com Deficiência, a divulgação do Dia e Semana Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência com reuniões, exposições, festivais e debates voltadas à efetivação da Política de Inclusão no Município de acordo com a Lei Federal no 13.146 de 15 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão.

Art. 5º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 02 de setembro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**030FC350**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 709/2020-GP**

Dispõe sobre o estabelecimento de Prioridade de Matrícula e Transferência às crianças e adolescentes, que estejam sob a guarda de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nas escolas municipais de Ensino Infantil e Fundamental do município de João Câmara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica estabelecida no município de João Câmara a prioridade de matrícula e transferência às crianças e adolescentes, incapazes nos termos da lei civil, que estão sob a guarda, ainda que provisória, de mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, conforme a Lei Federal 11.340/2006, para qualquer educandário municipal próximo da sua nova residência.

§ 1o. A preferência estabelecida no caput desse artigo se dará quando a mudança de endereço da mulher vítima de violência ocorrer com o objetivo de assegurar-lhe a integridade e segurança própria e da família.

§ 2o. O mesmo direito será assegurado aos que vierem, pela mesma razão, de outros municípios e estabelecerem residência em João Câmara.

Art. 2º – Para a configuração do direito previsto nesta lei, é necessário que o pedido de matrícula ou transferência seja instruído com o deferimento de medida protetiva, pela autoridade competente, bem como comprovante da nova residência.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for pertinente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 02 de setembro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**8065E26C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor KENIA SABATTYNE DE O. BORGES – ME, conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
648/2020	812004/2020	1.828,09	00012045
748/2020	729002/2020	2.878,34	00012025
747/2020	724004/2020	162,06	00012026
746/2020	724003/2020	262,03	00012029
745/2020	724002/2020	1.604,76	0012030
647/2020	724006/2020	2.996,58	0012034

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de necessidade de material de construção em geral, para o correto e imediato funcionamento das atividades da secretaria municipal de saúde, para funcionamento de UBS, apoio saúde da família, na comunidade de Xoá.

O pagamento da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) foi feito antecipadamente pela necessidade, a aquisição de necessidade de material de construção em geral, para o correto e imediato funcionamento das atividades da secretaria municipal de saúde, para funcionamento de UBS, apoio saúde da família, na comunidade de Xoá.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, 14 de setembro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**10AC26CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 275/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Rildo Fernandes de Moraes, CPF 336.256.114-49/MF, que exerce a função de gari, com matrícula 4243-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de outubro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Setembro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**7C95FDC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 276/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora do quadro efetivo Maria do Carmo Vicente da Silva, portadora do CPF 465.372.954-91/MF, com matrícula 6645-1, professora Nível Médio Ensino Fundamental, Nível II Classe E, nomeada através da portaria 154/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Setembro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**85DCB892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 319/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 319/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Setembro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3A8B8345

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 320/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 320/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Setembro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**D8231E57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:  
14090001/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 14090001/2020**

**Objeto:** Prestação de serviços de confecção de "BRAÇOS PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2,5 M" destinado a manutenção e melhoria da iluminação pública do Município de José da Penha/RN.

**Contratado:** MANOEL ROSIVAN DA SILVA 07974412470 (33.826.691/0001-36), com Valor Total Julgado: R\$ 17.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**José da Penha/RN, 14/09/2020****Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**CFF8BE13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:  
28080002/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 28080002/2020**

**Objeto:** Aquisição de EPI'S (equipamento de proteção individual) para a Secretaria Municipal de Obras do município de José da Penha/RN.

**Contratado:** LEITE & RIBEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA (17.325.743/0001-34), com Valor Total Julgado: R\$ 2.519,20

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**José da Penha/RN, 28/08/2020****Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**76DBE44E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 321/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 321/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Setembro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3114899A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 322/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 322/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Setembro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**5DAEBE6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Serviço de Diagnóstico em Anatomopatologia**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

**PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO**

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

**Objeto: Serviço de Diagnóstico em Anatomopatologia.**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	3398 - Exame anatomopatológico do colo uterino - peça cirúrgica Exame anatomopatológico do colo uterino - peça cirúrgica.	UND	2		
2	3399 - Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou biopsia (exceto colo uterino e mama) Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou biopsia (exceto colo uterino e mama).	UND	40		
3	3400 - Exame anatomopatológico de mama - biopsia Exame anatomopatológico de mama - biopsia.	UND	2		
4	3401 - Exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica Exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica.	UND	2		
5	3402 - Exame anatomopatológico do colo uterino - biopsia Exame anatomopatológico do colo uterino - biopsia.	UND	2		
<b>Valor Total (RS)</b>					

Jucurutu/RN, 14 de Setembro de 2020.

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Compras  
Matricula: 84700

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**69DC3C36

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018 PROC. ADMINISTRATIVO  
MJ/RN Nº 1804160017.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: ARTUR FELIPE DE MEDEIROS; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 01 de outubro de 2020 e termo final em 30 de abril de 2021; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – pelo Contratante e Artur Felipe de Medeiros – Contratado.

Jucurutu/ RN, 14 de setembro de 2020.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Geraldo Gutemberg Pereira  
**Código Identificador:**3154D0F1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 PROC. ADMINISTRATIVO  
MJ/RN Nº 1805150031.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 01 de outubro de 2020 e termo final em 30 de abril de 2021; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – pelo Contratante e Eliane Cristina Azevedo Silva – Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de setembro de 2020.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Geraldo Gutemberg Pereira  
**Código Identificador:**55314567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 061/2020**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 31080001/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.  
Assunto: **Contratação direta de Serviço de roçagem nas estradas rurais do Município de Jucurutu.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 061/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** objeto respectivo a empresa: **MARCO AURELIO LAZARI (CPF: 223.830.478-99), com a importância total de R\$ 28.871,96** (vinte e oito mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de Serviço de roçagem nas estradas rurais do Município de Jucurutu**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

**4- DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 09 de Setembro de 2020.

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**A85C5AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 31080001/2020 –  
DISPENSA Nº 061/2020

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: Marco Aurélio Lazari (CPF: 223.830.478-99); OBJETO: execução dos serviços de roçagem nas estradas rurais do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.28 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Física; FONTE DE RECURSO: 10010000 - Recursos ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 28.871,96 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Marco Aurélio Lazari – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de setembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**76A857B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – PROC. ADMINIT MJ/  
RN Nº 12080001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA:  
**TENDAS ALUBAN LTDA, CNPJ nº 22.949.065/0001-10;**

**OBJETO:** Aquisição de tendas tipo piramidal; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: **Ação:** 1.161 - Enfrentamento da Emergência – COVID-19, **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – PJ, **Fonte:** 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; **VALOR GLOBAL** de R\$ 13.580,00 (Treze mil quinhentos e oitenta Reais) ; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 14 de setembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**BB68C216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 176, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 176, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** -EXONERAR, a pedido, **JEAN JOSÉ DA SILVA**,CPF nº 064.042.164-42, do cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, de nível em comissão CC4, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente.

**Art. 2º** -NOMEAR **ELIAS OLEGÁRIO DE ARAÚJO NETO**,CPF nº 094.796.284-06, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS**, de nível em comissão CC4, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente.

**Art. 3º** -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de Setembro de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**83C62A0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000127/2020**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 123/2020

**Termo de dispensa de licitação:** 000127/2020

**Secretaria solicitante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de divulgação através de veículo com sistema de som tipo baratinha, para atender o programa de prevenção ao COVID-19 do município de Lagoa de Pedras/RN.

Diante da necessidade da contratação do objeto Acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): PAULO RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA - CNPJ: 26.023.925/0001-41.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011159 - Prestação dos serviços de divulgação através de veículo com sistema de som tipo baratinha, para atender o programa de prevenção ao COVID-19 do município de Lagoa de Pedras/RN.	HORA	400,00	80,0000	32.000,00
<b>Total</b>				<b>32.000,00</b>
Fornecedor(es): A. L. DE SOUZA JUNIOR - CNPJ: 08.867.678/0001-88.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011159 - Prestação dos serviços de divulgação através de veículo com sistema de som tipo baratinha, para atender o programa de prevenção ao COVID-19 do município de Lagoa de Pedras/RN.	HORA	400,00	100,0000	40.000,00
<b>Total</b>				<b>40.000,00</b>
Fornecedor(es): P & P LOCACOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 14.433.017/0001-47.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011159 - Prestação dos serviços de divulgação através de veículo com sistema de som tipo baratinha, para atender o programa de prevenção ao COVID-19 do município de Lagoa de Pedras/RN.	HORA	400,00	85,0000	34.000,00
<b>Total</b>				<b>34.000,00</b>

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 4º, da Lei federal 13.979/2020.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a PAULO RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 06 de agosto de 2020.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**CE366273

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000127/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PAULO RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA para a Contratação de empresa para prestação dos serviços de divulgação através de veículo com sistema de som tipo baratinha, para atender o programa de prevenção ao COVID-19 do município de Lagoa de Pedras/RN, no valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), ancorado no Art. 4º, da Lei federal 13.979/2020.

Lagoa de Pedras/RN, 6 de agosto de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

897.845.104-72

Prefeito

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**1C224F9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ABERTURA DOS  
ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em função do estado de saúde do Presidente da CPL (com suspeitas de estar portando o vírus COVID-19), a abertura dos envelopes do **Processo Licitatório nº 1108202001/2020** na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020**, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a **pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Lagoa de Velhos/RN**, de acordo com as cláusulas e condições do Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital, **prevista para o dia 15 de SETEMBRO de 2020 às 10h00min, terá sua abertura no dia 24 de SETEMBRO de 2020 às 10h00min**. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091 ou pelo e-mail [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 14 de setembro de 2020.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Presidente da CPL/PMLV

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
Código Identificador:53D6DB42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TP Nº  
008/2020**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA LOCALIZADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**DECISÃO**

Trata-se de processo licitatório – Tomada de Preços nº 008/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA LOCALIZADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**;

Designada data para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços dos interessados, verificou-se a participação de 03 (três) empresas, sendo: **1) MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 17.309.720/0001-36); **2) CONSTRUTORA J V A LTDA** (CNPJ: 07.062.694/0001-30); e **3) LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** (CNPJ: 15.189.030/0001-65).

Procedida à análise dos documentos habilitatórios, decidiu a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, **habilitar** a empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA** (CNPJ: 07.062.694/0001-30). Por outro lado, igualmente por unanimidade, decidiu a CPL **inabilitar** as licitantes **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 17.309.720/0001-36) e **LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** (CNPJ: 15.189.030/0001-65);

Publicado o resultado de habitação, a participante **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 17.309.720/0001-36) impetrou tempestivamente Recurso Administrativo, onde solicita que a Comissão reforme a decisão atacada, passando a habilitá-la, e também requer a reforma da decisão para inabilitar a participante **CONSTRUTORA J V A LTDA** (CNPJ: 07.062.694/0001-30);

Por outro lado, inconformada pela inabilitação, a participante **LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** (CNPJ: 15.189.030/0001-65), impetrou recurso tempestivamente, onde solicita que a Comissão reforme a decisão atacada, passando a habilitá-la;

Considerando a tempestividade dos Recursos impetrados, bem como a necessidade de observar o devido processo legal, garantindo assim à Recorrida o direito ao contraditório, e também que as demais licitantes analisem e se posicionem quanto aos Recursos interpostos, **concedo prazo de 05 (cinco) dias úteis** às empresas participantes para que, querendo, ofereçam contrarrazões aos termos dos recursos impetrados pelas Recorrentes **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** e **LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**; Ultrapassado o prazo acima referido, com ou sem manifestação da Recorrida e demais participantes, esta Comissão Permanente de Licitação irá analisar e julgar as manifestações apresentadas.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Encaminhe os Recursos Administrativos e o presente despacho aos e-mails dos participantes do certame.

Lagoa Nova/RN, 14 de setembro de 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:9166EA75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 082/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 082/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 14 de setembro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo servidora que ira gozar férias no período de setembro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1429	Ana Camila da Silva Soares	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	ASG	14.09.2020 a 13.10.2020

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:D1ED5A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 302/2020 - GP**

**Portaria nº 302/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 14 de setembro de 2020.

“NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO, O SENHOR JOSE BASILIO LOPES DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** O PROCESSO DE Nº 0101064-13.2017.8.20.0103 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO, REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL EM MANDATO DE SEGURANÇA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear por força judicial em caráter efetivo, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO LOPES DA SILVA**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir a carga horária de **40 horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**7E8E1A0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
**PRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PROTOCOLO Nº.**  
**3.433/2020**

**DEVEDOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CREDOR:** IVANEZ FIRMINO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF nº 034.042.654-32, PA Serrano, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000.

**OBJETO:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de **R\$ 7.258,00 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais)**, decorrente dos serviços prestados como tratorista, nos serviços de corte de terra realizados na Zona Rural de Lagoa Nova/RN, conforme deliberado no Processo Administrativo decorrente do Protocolo nº. 3.433/2020.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentaria 07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura. Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa 33.90.93 – Indenizações e Restituições. Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários.

**VALOR:** R\$ 7.258,00 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 59, Parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**A62953E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
**PRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PROTOCOLO Nº.**  
**3.433/2020**

**DEVEDOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CREDOR:** ALUIZIO DA SILVA SANTOS, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF nº 048.198.694-42, residente no Distrito Manoel Domingos, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000.

**OBJETO:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de **R\$ 6.593,00 (seis mil quinhentos e noventa e três reais)**, decorrente dos serviços prestados como tratorista, nos serviços de corte de terra realizados na Zona Rural de Lagoa Nova/RN, conforme deliberado no Processo Administrativo decorrente do Protocolo nº. 3.433/2020.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentaria 07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura. Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa 33.90.93 – Indenizações e Restituições. Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários.

**VALOR:** R\$ 6.593,00 (seis mil quinhentos e noventa e três reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 59, Parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**0F78E806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
**PRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PROTOCOLO Nº.**  
**3.433/2020**

**DEVEDOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CREDOR:** RAIMUNDA GERMANO DA CRUZ, brasileira, tratorista, inscrito no CPF nº 297.600.384-04, residente na Rua Tenente Pedro Bondade da Fonseca, nº 124, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000.

**OBJETO:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de **R\$ 4.265,50 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, decorrente dos serviços prestados como tratorista, nos serviços de corte de terra realizados na Zona Rural de Lagoa Nova/RN, conforme deliberado no Processo Administrativo decorrente do Protocolo nº. 3.433/2020.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentaria 07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura. Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal

de Agricultura. Natureza da Despesa 33.90.93 – Indenizações e Restituições. Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários.

**VALOR:** R\$ 4.265,50 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**BASE LEGAL:** Artigo 59, Parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**C8F95628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
**PRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PROTOCOLO Nº.**  
**3.433/2020**

**DEVEDOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CREDOR:** JOSÉ CLÁUDIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF nº 074.227.064-17, residente na Rua Monsenhor Paulo Herôncio de Melo, s/n, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000.

**OBJETO:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de **R\$ 27.027,50 (vinte e sete mil e vinte sete reais e cinquenta centavos)**, decorrente dos serviços prestados como tratorista, nos serviços de corte de terra realizados na Zona Rural de Lagoa Nova/RN, conforme deliberado no Processo Administrativo decorrente do Protocolo nº. 3.433/2020.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentaria 07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura. Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa 33.90.93 – Indenizações e Restituições. Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários.

**VALOR:** R\$ 27.027,50 (vinte e sete mil e vinte sete reais e cinquenta centavos).

**BASE LEGAL:** Artigo 59, Parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**63EC8413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
**PRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PROTOCOLO Nº.**  
**3.433/2020**

**DEVEDOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CREDOR:** DEIVID CAVALCANTE DE ARAÚJO, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF nº 123.014.604-01, residente na Rua Teônia Amaral, nº 244, Centro, Tenente Laurentino Cruz, CEP: 59338-000.

**OBJETO:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de **R\$ 7.087,00 (sete mil e oitenta e sete reais)**, decorrente dos serviços prestados como tratorista, nos serviços de corte de terra realizados na Zona Rural de Lagoa Nova/RN, conforme deliberado no Processo Administrativo decorrente do Protocolo nº. 3.433/2020.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentaria 07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura. Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa 33.90.93 – Indenizações e Restituições. Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários.

**VALOR:** R\$ 7.087,00 (sete mil e oitenta e sete reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 59, Parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**35ABF2B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
**PRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PROTOCOLO Nº.**  
**3.433/2020**

**DEVEDOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CREDOR:** JOSE SIZENANO DA SILVA, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF nº 324.079.634-15, residente no Sítio Macambira, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000.

**OBJETO:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de **R\$ 8.236,50 (oito mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, decorrente dos serviços prestados como tratorista, nos serviços de corte de terra realizados na Zona Rural de Lagoa Nova/RN, conforme deliberado no Processo Administrativo decorrente do Protocolo nº. 3.433/2020.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentaria 07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura. Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa 33.90.93 – Indenizações e Restituições. Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários.

**VALOR:** R\$ 8.236,50 (oito mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

**BASE LEGAL:** Artigo 59, Parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**3656CC8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
**PRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PROTOCOLO Nº.**  
**3.433/2020**

**DEVEDOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CREADOR:** JOSÉ MARCOS DE M. BEZERRA, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF nº 080.686.104-09, residente no Sítio Baixa Verde, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000.

**OBJETO:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 18.107,00 (dezoito mil cento e sete reais), decorrente dos serviços prestados como tratorista, nos serviços de corte de terra realizados na Zona Rural de Lagoa Nova/RN, conforme deliberado no Processo Administrativo decorrente do Protocolo nº. 3.433/2020.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentaria 07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura. Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa 33.90.93 – Indenizações e Restituições. Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários.

**VALOR:** R\$ 18.107,00 (dezoito mil cento e sete reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 59, Parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
Código Identificador:66E63684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
PRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PROTOCOLO Nº.  
3.433/2020**

**DEVEDOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CREADOR:** JOSÉ VANDERLEY DA SILVA, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF nº 009.376.554-14, residente no Sítio Filgueira, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000.

**OBJETO:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 6.536,00 (seis mil quinhentos e trinta e seis reais), decorrente dos serviços prestados como tratorista, nos serviços de corte de terra realizados na Zona Rural de Lagoa Nova/RN, conforme deliberado no Processo Administrativo decorrente do Protocolo nº. 3.433/2020.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentaria 07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura. Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa 33.90.93 – Indenizações e Restituições. Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários.

**VALOR:** R\$ 6.536,00 (seis mil quinhentos e trinta e seis reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 59, Parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
Código Identificador:38875CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 199/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05;

**CONTRATADO:** OLIVETECNICA RESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.934.971/0001-60;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM 5.000 (CINCO MIL) CÓPIAS MENSASIS, COM COPIADORA, SCANNER E IMPRESSORA LIGADA EM REDE;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

ITEM	DISCRICÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Contratação empresa para locação de 02 (duas) impressoras multifuncionais, incluindo serviço de manutenção corretiva e preventiva, com 5.000 (cinco mil) cópias mensais, com copiadora, scanner e impressora ligada em rede	Mês	04	500,00	2.000,00
TOTAL					2.000,00

**BASE LEGAL:** Lei 8666/1993 – Dispensa de Licitação Nº 199/2020 - Processo Administrativo 2173/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Setembro de 2020.

Lajes/RN, 04 de Setembro de 2020.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:4F8C35E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 210/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2669/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade a servidora **RITA DE CÁSSIA LIMA DE SOUZA**, matrícula nº 1772, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 28 de Julho de 2020 a 28 de Novembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28/07/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Setembro de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:43F0F0AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 211/2020 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2772/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença ao servidor **Oliveira Bezerra da Silva**, matrícula n.º 1217, ocupante do cargo de Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para tratamento de doença em pessoa da família, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 88, II, “c” da Lei Complementar Nº 001/1997.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Setembro de 2020

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:201B5344

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 004/2020, realizada em 31/08/2020, a saber: Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente de uso hospitalar para atendimento as Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN.** **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP - CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 7, 33; totalizando o valor de R\$ 11.138,00 (onze mil, cento e trinta e oito reais).** **Betaniamed Comercial Ltda - CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 12, 17, 28, 32; totalizando o valor de R\$ 12.559,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).** **BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP - CNPJ: 04.709.243/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).** **CMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 20.444.829/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 11, 20, 21, 30; totalizando o valor de R\$ 10.380,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais).** **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 15, 16, 25, 26, 27; totalizando o valor de R\$ 6.102,80 (seis mil, cento e dois reais e oitenta centavos).** **F F Souza da Silva Comercio de materiais Hospitalar- CNPJ: 34.831.376/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14; totalizando o valor de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).** **LINCK LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 31.748.956/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13; totalizando o valor de R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais).** **LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.315.329/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22; totalizando o valor de R\$ 2.993,98 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).** **MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19; totalizando o valor de R\$ 12.270,00 (doze mil, duzentos e setenta reais).** **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24; totalizando o valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais).** **RD Negócios de Informática Ltda EPP - CNPJ: 21.972.444/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29; totalizando o valor de R\$ 959,80**

(novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). **RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME - CNPJ: 10.719.048/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31; totalizando o valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).** **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 18, 23; totalizando o valor de R\$ 10.128,00 (dez mil, cento e vinte e oito reais).**

Lajes Pintadas/RN, em 14 de setembro de 2020

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:4BAD0CCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2020 com início 18 de agosto de 2020, realizada em 31 de agosto de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP - CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 7, 33; totalizando o valor de R\$ 11.138,00 (onze mil, cento e trinta e oito reais).** **Betaniamed Comercial Ltda - CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 12, 17, 28, 32; totalizando o valor de R\$ 12.559,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).** **BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP - CNPJ: 04.709.243/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).** **CMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 20.444.829/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 11, 20, 21, 30; totalizando o valor de R\$ 10.380,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais).** **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 15, 16, 25, 26, 27; totalizando o valor de R\$ 6.102,80 (seis mil, cento e dois reais e oitenta centavos).** **F F Souza da Silva Comercio de materiais Hospitalar - CNPJ: 34.831.376/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14; totalizando o valor de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).** **LINCK LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 31.748.956/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13; totalizando o valor de R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais).** **LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.315.329/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22; totalizando o valor de R\$ 2.993,98 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).** **MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19; totalizando o valor de R\$ 12.270,00 (doze mil, duzentos e setenta reais).** **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24; totalizando o valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais).** **RD Negócios de Informática Ltda EPP - CNPJ: 21.972.444/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29; totalizando o valor de R\$ 959,80 (novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).** **RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME - CNPJ: 10.719.048/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31; totalizando o valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).** **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 18, 23; totalizando o valor de R\$ 10.128,00 (dez mil, cento e vinte e oito reais).**

Lajes Pintadas/RN, 14 de setembro de 2020.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**4FC2B204

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO**  
**COMUNITÁRIO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2708120/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27080120/2020

NOME DO CREDOR: ANTONIO MARCOS DA COSTA  
CNPJ: 14.875.596/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO PARA COMPRA DE UM APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE DESTINADO AOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$700,00

Lucrécia/RN 09 de setembro de 2020

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**D0D793AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 008/2020**

**ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020**  
**EM 2ª CHAMADA**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**  
**LUCRÉCIA/RN**

**CNPJ: 11.994.380/0001-43.**

**CONTRATADO: ARIANY CIBELLE COSTA REZENDE CPF**  
**009.009.604-50**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo é a Contratação de Prestação de Serviços na Função de MÉDICA, com carga horária de 20h, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que serão prestados nas condições quantidades, especificações e exigências estabelecidas.

**VIGÊNCIA:** 14 de setembro de 2020 a 14 de dezembro de 2020.

**UNIDADE GESTORA:** 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 75 - Saúde

**AÇÃO:** 1.144 - Enfrentamento da Emergência - COVID 19

**NATUREZA DE DESPESA:** 647 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

**FONTE DE RECURSO:** 12900 - outros Recursos Vinculados à Saúde.

**VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com Insalubridade 40% no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de setembro de 2020

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia/RN  
**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA**  
CNPJ 11.994.380/0001-43

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**E52BD022

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 676/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, neste dia **11 de setembro de 2020**, realizar o transporte de paciente para casa de apoio, para dá continuidade ao tratamento oncológico naquela cidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de setembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**9077974A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 677/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120414-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Fortaleza/CE, neste dia 11 de setembro de 2020, conduzir paciente para fazer exames e consultas especializadas na Clínica da Memória.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de setembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**581C5A04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020**

O Município de LUIS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção da Praça da Juventude, ficando previamente marcada para às 15horas00minutos do dia 02 de outubro de 2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: **cpl.lgomes@gmail.com**.

Luís Gomes - RN, 11 de setembro de 2020.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:22E815B4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007/2020**

**PORTARIA Nº 007/2020**

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **Maria Filomena Fernandes Alves**, matrícula nº 99865, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 14/09/2020 a 13/10/2020.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Marcelino Vieira- RN, 14 de setembro de 2020.

**NORMA LUCIA DIÓGENES ALVARENGA**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 003/2017

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:C15D0F31**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Designa a Gestora Local do Programa do Leite do Município de Maxaranguape/RN.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando o teor do Processo nº. 02010008.001219/2020-32 - SETHAS que possui como objeto: Estabelecer mútua cooperação

entre a SETHAS e a Prefeitura municipal de MAXARANGUAPE visando a implementação, no âmbito do território municipal, do Programado Leite Potiguar - PLP, conforme edital de chamamento público nº 02/2019 e Termo de Cooperação nº 21/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Sra. Ana Geovana Ribeiro Gomes, CPF: 072.976.124-05, como Gestora Local do Programa do Leite do município de Maxaranguape.

**Art.2º.** Revogadas todas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:B9304EDB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 069/2020.**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, no seu Art. 23, e conforme Ofício nº 339 de 04.09.2020, do Prefeito do Município de Natal-RN;*

**RESOLVE:**

*Art. - Fica a disposição a servidora a Sra **Rita Ribeiro Alves**, Professora Especialista-(PNIII-B), com 30(trinta) horas semanais, nomeada em através da Portaria de nº 042/2000 de 09.03.2000, para exerce o cargo de Professor das series iniciais, com ônus para o cedente.*

*Art.2º- Acessão será sem prazo terminado e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Messias Targino-RN*

Art. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN*

**Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino. Em, 14 de Setembro de 2020.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:DE3D8712**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**0001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807072020 –**  
**UASG 981757**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 146-2020, Torna público que fará realizar, às 10h15min do dia 29 de Setembro de 2020, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar registro de preços para Aquisição de um veículo tipo caminhonete 4x4, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES Do fundo municipal de saúde de monte das gameleiras, conforme proposta de aquisição de equipamento

permanente de nº 11975.244000/1200-02. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas até 10:00 do dia 29 de Setembro de 2020. Data e Horário do início da disputa 10:15 do dia 29 de Setembro de 2020. Informações das 08:00 as 13:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 – e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal> e no site <https://www.gov.br/compras>.

Monte das Gameleiras - RN, 11 de Setembro de 2020.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**20992C2B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2020-GP**

PORTARIA Nº 151/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER**, a pedido do Senhor RENATO ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 011.889.024-74, afastamento como Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Representante da Igreja Assembléia de Deus, para concorrer a cargo eletivo conforme art. 1º, Incisos II, alínea I, V, alínea a e VII, alínea a da Lei complementar nº 64/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 05 de agosto de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**D3868C70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº22/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS, MICRO – ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA HABILITADO COM (CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL “D” OU “E” FUNÇÃO RENUMERADA E CURSO DE CONTADORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR) PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA NOSSA REDE DE ENSINO OU DE RESPONSABILIDADE DESSE MUNICÍPIO. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTES REQUISITOS: DOCUMENTO DO VEÍCULO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PARA TRÁFEGO; EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS; CÂMERA DE RÉ, CÂMERAS FRONTAIS OU RETROVISORES FRONTAIS; FAIXA REFLETIVAS NA TRASEIRA 03, NA DIREITA 09, NA LATERAL ESQUERDA 09; PINTURA NAS LATERAIS E NA**

**TRASEIRA DO VEÍCULO NO PADRÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.**

O pregoeiro da PMNF comunica que a empresa: **RONALDO JANUARIO DE CARVALHO, CNPJ: 04.312.770/0001-20**, impetrou recurso administrativo, contra a decisão do Pregoeiro, quem tiver interesse em apresentar as contra razões fica aberto o prazo. Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 14 de setembro de 2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Suplente do Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**B7BAEE58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08h30min horas do dia 25 de setembro de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **GLOBAL/LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no seguinte link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Podendo ser solicitado através do e-mail: [licitacaopmdb@outlook.com](mailto:licitacaopmdb@outlook.com), a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 14 de setembro de 2020.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**D78D8A40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **13h30min horas do dia 25 de setembro de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **GLOBAL/LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no seguinte link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Podendo ser solicitado através do e-mail: [licitacaopmdb@outlook.com](mailto:licitacaopmdb@outlook.com), a partir da publicação deste Aviso nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.



Olho D'água do Borges - RN, 14 de setembro de 2020.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**2384AC89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 131/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO Nº 038/2020**

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais hospitalares para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN, **com participação, exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 21 de setembro de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ouro Branco/RN, 14 de setembro de 2020.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**7FF70053

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 007/2020 - PM LAGOA D'ANTA**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Contratação dos serviços de mão de obra terceirizada destinado a manutenção dos prédios públicos municipais.

Contratada: Morlis Construções e Incorporações Eireli - CNPJ: 29.646.397/0001-75

R\$ 102.744,00 (cento e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de execução: 10/09/2020 a 10/0/2021.

Parazinho/RN, 10 de setembro de 2020.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

Replicado por Incorreção.

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**1342A79C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
019/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: R R Lopes Assessoria Contábil Ltda - ME – CNPJ: 11.807.158/0001-87

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria

técnica no acompanhamento dos contratos de repasses e convênios estadual e federal para atender as necessidades da administração pública municipal de Parazinho/RN, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 019/2019.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – R R Lopes Assessoria Contábil Ltda - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 11 de setembro de 2019.

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**5ED36188

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6421/2020 TOMADA DE  
PREÇOS 08/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 01/10/2020 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 08/2020, tendo como objeto: **PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS : GREGÓRIO MANOEL, JOSÉ DIAS DA SILVA, FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO E PEDRO ROSENDO NOS POVOADOS SANTO ANTONIO DA COBRA, E JOAZEIRO ( TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Setor de Licitação

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**406B50DF

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 537/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Buscar paciente que realizou atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 11 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**7922B7A6**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 538/2020**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº**  
**017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 14 de Setembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**82929C68**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 539/2020**

V

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº**  
**017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir paciente que necessita realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 14 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**93ED6BC2**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 540/2020**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº**  
**017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**862BE669**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 541/2020**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº**  
**017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**526E6091**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 027/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir o adolescente vindo de São Paulo à Natal/RN, (Aeroporto de São Gonçalo/RN), que estar retornando a morar com sua mãe. O mesmo estava sendo acompanhado pelo Conselho Tutelar do estado de SP, e através da articulação com o Conselho do município de Parelhas/RN, foi solicitada sua transferência de acompanhamento para o Conselho Tutelar deste município.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 31/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 28 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 847/2019

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**4C52BF7E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 028/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivaldo dos Santos Souto			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir a Senhora Silvana, mãe de um adolescente que se encontra abrigado na Comunidade Terapêutica (Viva a Vida), Mata d'água - chácara 127, Conde/PB, onde realizará a visita para fortalecimento dos vínculos familiares.			
DESTINO: CONDE/PB			
PERÍODO: 03/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 03 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 847/2019

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**0CE944C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.558/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.558/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 11/09/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **LUCIANO LINO DE ANDRADE**, inscrito no CNPJ: **07.633.435/0001-12**, para contratação de uma empresa especializada no fornecimento de brinquedos educativos, com o objetivo de atender as necessidades da rede municipal de Educação Infantil da cidade de Pedro Avelino/RN, utilizando recursos do Programa Brasil Carinhoso- Apoio a Creches, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 2.063,00 (DOIS MIL E SESENTA E TRES REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 14 de setembro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**B79B5295

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.558/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.558/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **LUCIANO LINO DE ANDRADE**, inscrito no CNPJ: **07.633.435/0001-12**, sediada na Estrada RN 117, nº 2770, Planalto Martinense, Martins-RN, CEP: 59.800-000, com valor global de **R\$ 2.063,00 (DOIS MIL E SESENTA E TRES REAIS)**, referente à contratação de uma empresa especializada no fornecimento de brinquedos educativos, com o objetivo de atender as necessidades da rede municipal de Educação Infantil da cidade de Pedro Avelino/RN, utilizando recursos do Programa Brasil Carinhoso- Apoio a Creches.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 14 de setembro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**A0E60FDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 058/2020 – MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 058/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, irá realizar licitação no dia **30/09/2020 às 09h30min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, NA ZONA RURAL – DISTRITO DE PORTO DO CARÃO E ZONA URBANA NO ESTÁDIO DE FUTEBOL OSVALDÃO, NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no prédio sede da prefeitura municipal, setor de licitações, Rua Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com.

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
Código Identificador:2530C47B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2020 – MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO - PROCESSO ADM Nº 092/2020:** A CPL do Município Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, irá realizar licitação no dia **01/10/2020 às 09h30min** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE E PLAYGROUND INFANTIL AO AR LIVRE, NA COMUNIDADE DE AMARGOSO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no prédio sede da prefeitura municipal, setor de licitações, Rua Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com.

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
Código Identificador:566DF71D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
ERRATA 001/2020 (PORTARIA 08-A/2020)**

**ERRATA Nº 001/2020**

**PORTARIA Nº 08-A, DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

A Portaria nº. 08-A, de 18 de agosto de 2020, publicada na Edição nº 2356, de 14 de setembro de 2020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, tem, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Art. 2º- Onde se lê “(de 20 de agosto a 15 de setembro do corrente ano)”, leia-se “(de 20 de agosto a 20 de setembro do corrente ano)”.

Pilões/RN, 14 de setembro de 2020.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:9F49247D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 214/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 214/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **11/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Elza Maria Epifanio de Queiroz para realizar sessão de radioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 11 de setembro de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:BFC54329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 93, DE 14 DE  
SETEMBRO DE 2020 - LEI N.439**

**DECRETO Nº 93, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.439**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 20.000,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

84 12.361.0005.1050.0000 TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL-PNATE 6.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 12 61  
12 EDUCACAO  
123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

325 10.301.0004.1040.0000 ACAO VOLTADA A ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE 14.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente  
215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E  
TRIBUTACAO-SEMPFLAT

69 28.843.0002.1127.0000 AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA  
FUNDADA MUNICIPAL -6.000,00  
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.  
Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

344 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAUDE-FMS -14.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA F.R. Grupo: 1 102  
1 Recursos do Exercício Corrente  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

**Anulação (-) -20.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**D97A6E69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09090001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ:  
08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): Nacional Comércio e Representação Eireli,  
CNPJ. 18.588.224/0001-21.  
Valor Global: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);  
OBJETIVO: Aquisição de testes rápidos, para detecção de covid-19,  
por determinação qualitativa de anticorpos, IgM e IgG, para o novo  
coronavírus, através de imunocromatografia.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

Pureza/RN, 09 de setembro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**

CNPJ. 18.588.224/0001-21  
Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**4AB1B31B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
014/2020 SRP**

Objeto: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à  
AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,  
HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, listados no Termo de Referência  
(Anexo I), com a finalidade de atender às necessidades deste  
Município.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 014/2020-SRP, o  
Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes  
vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

I. C. FERNANDES ME, CNPJ. 08.961.345/0001-13.

Pureza/RN, 14 de setembro de 2020.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**27E5BBF6

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
014/2020-SRP**

Objeto: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à  
AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,  
HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, listados no Termo de Referência  
(Anexo I), com a finalidade de atender às necessidades deste  
Município.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade  
competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA  
MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação  
referente ao Pregão Presencial nº 014/2020SRP, conforme resultado  
abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:  
I. C. FERNANDES ME, CNPJ. 08.961.345/0001-13.

Pureza/RN, 14 de setembro de 2020.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C912F4B2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2020 SRP**

Objeto: Registro de Preços, visando a aquisição gradual de materiais  
de expediente, conforme Termo de Referência (Anexo I), tudo em  
conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 013/2020-SRP, o  
Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes  
vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

COMERCIAL J A LTDA, CNPJ. 01.653.918/0001-00;

Pureza/RN, 11 de setembro de 2020.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**413CA4DA

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2020-SRP**

Objeto: Registro de Preços, visando a aquisição gradual de materiais  
de expediente, conforme Termo de Referência (Anexo I), tudo em  
conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 013/2020SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:  
COMERCIAL J A LTDA, CNPJ. 01.653.918/0001-00;

Pureza/RN, 11 de setembro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**BE53F367

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 013/2020**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentora: COMERCIAL J A LTDA, CNPJ. 01.653.918/0001-00, com um valor global de R\$ 163.693,50 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços, visando a aquisição gradual de materiais de expediente, conforme Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 013/2020.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 14 de setembro de 2020.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 013/2020.

Pureza/RN, 14 de setembro de 2020.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

Órgão Gerenciador

**COMERCIAL J A LTDA**  
CNPJ. 01.653.918/0001-00

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**7221EF29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº. 034/2020**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Dispensa Nº. 034/2020**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 13.979/2020, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 034/2020 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e artigo 4º da Lei Nº. 13.979/2020, visando a **Aquisição de Teste Rápido COVID -19 IGG e IGM para atender**

**as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19.** Pelo Valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). Em favor de Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA - ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34, conforme se elenca:

Item	Descrição	Qtd	P. Médio	Unit	Total
1	Kit teste rápido IGG, IGM COVID 19	300	67,83	57,00	17.100,00
Valor Total Estimado					17.100,00

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93 e art. 04º paragrafo 1º e 2º da Lei nº. 13.979/2020 autorizo a presente contratação, determinado que se proceda a devida publicação dos atos

Rafael Godeiro, RN, em 14 de setembro de 2020.

**IRENILMA TOMAS DO AMARAL**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**A07ADF7E

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA**  
**Nº. 034/2020**

GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 034/2020

Exposição de Motivos nº 034/2020. OBJETO: **Aquisição de Teste Rápido COVID -19 IGG e IGM para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid-19.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.979/2020 Art. 4º e Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 14/09/2020.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**E132B178

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº.034/2020**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA**  
**034/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 34/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, CNPJ: 35.662.667/0001-34. Objeto: **Aquisição de Teste Rápido COVID -19 IGG e IGM para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid-19.** Valor: de **R\$ 17.100,00.** Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 14 de setembro de 2020, até 13 de outubro de 2020. Assinatura em 14 de setembro de 2020. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 1048 014 33.90.30.00 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19. Material de consumo.

Rafael Godeiro/RN, 14 de setembro de 2020.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**7AC3D6DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2020**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 02 (duas) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 18 e 19 de agosto de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando os pacientes carentes ANTONIO GILDEMAR E ANA PAULA DE OLIVEIRA para retorno da Policlínica Paulo Gurgel, agendados para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 18 de agosto de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**CCF70EA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE  
2020.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE RIO DO FOGO/RN**

**Resolução CMDCA nº 005/2020, de 09 de Setembro de 2020.**

Convocar a Senhora **LARISSA DA COSTA RÉGIS**, para assumir a vaga de titular no Conselho Tutelar do município de Rio do Fogo.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO FOGO/RN (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso V, da Lei Municipal nº 011/2007, de 23/01/2007, e:

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 002/2020, que comunica a licença maternidade da conselheira tutelar, **ANDREIA BATISTA FERREIRA GOMES**.

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 003/2020, que comunica a vacância do cargo de conselheiro tutelar no município de Rio do Fogo.

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 004/2020, que convoca a 1ª suplente, **FABIANA CHACON DA SILVA** para assumir a vaga de titular no conselho tutelar.

CONSIDERANDO a Portaria do Gabinete Civil nº 165/2020 – de 08 de setembro de 2020, que empossa a conselheira tutelar, **FABIANA CHACON DA SILVA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convocar a Senhora LARISSA DA COSTA RÉGIS, 7ª colocada do processo eleitoral em tela**, para assumir a vaga de titular no Conselho Tutelar de Rio do Fogo.

**Art. 2º A referida convocada terá o prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da publicação desta resolução, para se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo – CMDCA, que funciona no prédio do Conselho Tutelar, localizado na Av. 17 de setembro, Centro – Rio do Fogo, no horário das 8 às 12 horas, de modo que possa manifestar **interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar, a contar do dia da apresentação.**

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

**Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS**

Presidenta do CMDCA de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**COA87455

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020 DA TOMADA DE  
PREÇO Nº 006/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN-  
**CNPJ:** 11.419.125/0001- 77;

**Contratado:** IM Engenharia LTDA; **CNPJ:** 07.188.930/0001-60.;

**Objeto:** A contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de manutenção da UBS, da localidade de distrito de Zumbi (Lote 01);

**Valor Global R\$ 85.377,60** (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos),

**Vigência:** No prazo de: três (03) meses, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços.

**Fundamentação Legal:** Tomada de Preço Nº 006/2020;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Igor bezerra Marinho - **CPF:** 008.653.844-60 (Socio Administrador);

Rio do Fogo- RN, 14 de setembro de 2020.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**088EA1B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020 DA TOMADA DE  
PREÇO Nº 006/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN-  
**CNPJ:** 11.419.125/0001- 77;

**Contratado:** José Assuério Costa Vieira - ME; **CNPJ:** 24.542.255/0001-44;

**Objeto:** A Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de manutenção da UBS, da cidade de Rio do Fogo/RN (Lote 02),

**Valor Global R\$ 44.977,35** (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

**Vigência:** No prazo de: dois (02) meses, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços.

**Fundamentação Legal:** Tomada de Preço Nº 006/2020;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** José Assuério Costa Vieira - CPF: 072.667.424-98 (Socio Administrador);

Rio do Fogo- RN, 14 de setembro de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**0F47546A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163/2020 – GP**

**Portaria nº 163/2020 – GP**

Exonerar a pedido do Conselheiro Tutelar, o Senhor Emanuel Lima Alves, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do Senhor **Emanuel Lima Alves**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 120.307.974-56 e Registro Geral sob o Nº 003.099.136 SSP/RN, que exercia o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, no quadriênio 2020/2024, conforme o resultado da eleição realizada, dia 06 de outubro de 2019 e a Lei Municipal nº 011/2007 e a Resolução nº 03/2019, datada em 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 04 de setembro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**48CF8EDE

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 164/2020 – GP**

**Portaria nº 164/2020 – GP**

Exonerar a Suplente do Conselho Tutelar do Município de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Fabiana Chacon da Silva**, inscrito no CPF nº 052.722.734-00 e Registro Geral nº 002.262.124, membro Suplente do Conselho Tutelar de Rio do Fogo/RN, que exercia a função de Conselheiro Tutelar, no Período de 13 de agosto a 11 de dezembro de 2020, em razão da licença maternidade da Conselheira Andreia Batista Gomes Ferreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 04 de setembro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**9A4760FC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165/2020 – GP**

**Portaria nº 165/2020 – GP**

Nomear Conselheiro(a) Tutelar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **Fabiana Chacon da Silva**, inscrito no CPF nº 052.722.734-00 e Registro Geral nº 002.262.124, para exercer o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, no quadriênio 2020/2024, conforme o resultado da eleição realizada, dia 06 de outubro de 2019 e a Lei Municipal nº 011/2007 e a Resolução nº 03/2019, datada em 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de setembro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**AE87D76C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 166/2020 – GP**

**Portaria nº 166/2020 – GP**

Nomear os membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância do SUAS – Criança Feliz.

O Prefeito de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e amparado pelo Decreto Municipal nº 005/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Titular:**BRENDA KAREN DE OLIVEIRA CASTRO**  
Suplente:**NAYARA RICELLY DE SOUZA BILRO**

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Titular:**SÔNIA MARIA CASSIANO ALVES SEVERIANO**  
Suplente:**LUCIVÂNIA ROSINO DA SILVA**

III – Secretaria Municipal de Saúde.  
Titular:**KARLA CHRISTIANE DE LIMA SILVA**



Suplente: **SÁVIO LUAN SILVA DOS SANTOS**

Art. 2º. O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretaria Executiva.

Art. 3º. Após sua posse, o Comitê terá 60 dias corridos para criar seu Regimento Interno.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 14 de setembro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador: D63413BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 167/2020 – GP**

**Portaria nº 167/2020 – GP**

Nomear a gestora municipal do Programa Leite Potiguar – PLP.

O Prefeito de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SHIRLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES**, Gestora Municipal do Programa Leite Potiguar, com a atribuição de planejar, articular e executar o referido Programa em âmbito municipal.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 14 de setembro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador: AA39F1C6

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57);

**CONTRATADA:** ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME (CNPJ 09.397.355/0001-30);

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO WCOMPRAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS.

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**VALOR:** SERÁ EXECUTADO DE FORMA GRATUITA PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO AFASTADA A POSSIBILIDADE DA CONTRATADA COBRAR OS CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO

SISTEMA DE FORNECEDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, INCISO III, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ATRAVÉS DO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPÚBLICAS.COM.BR;

VIGÊNCIA: DOZE (12) MESES: 01/09/2020 A 01/09/2021

ASSINATURAS:

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN (CONTRATANTE), SR. LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES.

PELA EMPRESA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME (CONTRATADA), O SR. LEONARDO CESAR LADEIRA

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador: 37043A4D

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57);

**CONTRATADA:** ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME (CNPJ 09.397.355/0001-30);

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO WCOMPRAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS.

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**VALOR:** SERÁ EXECUTADO DE FORMA GRATUITA PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO AFASTADA A POSSIBILIDADE DA CONTRATADA COBRAR OS CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE FORNECEDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, INCISO III, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ATRAVÉS DO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPÚBLICAS.COM.BR;

Autoridade Responsável

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal.

**DÁRIO XAVIER DA CRUZ**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador: FEFEF6DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 066, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a regulamentação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural de Rodolfo Fernandes/RN a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, no uso das atribuições que lhes são conferidas e pelo disposto no art. 26, inciso I, alínea o, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021, de 06 de abril de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município do Rodolfo Fernandes, prorroga medidas do Decreto Municipal nº 019/2020, cria Gabinete de Crise para enfrentamento do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO**, ainda, as inscrições on-line disponíveis para fins de cadastramento dos espaços artísticos e culturais e/ou representantes legais e agentes culturais, conforme previsto no inciso II do art. 2º, da Lei nº 14.017/2020, com anúncio veiculado em 15 de julho de 2020, no site <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br> e nas redes sociais oficiais do Município de Rodolfo, através do preenchimento de formulário on-line específico; disponível através dos links: <http://abre.ai/auxilioculturarf> para os Agentes Culturais (pessoa física) e <http://abre.ai/auxiliogruposulturarf> para os Grupos ou coletivos, Osc's, MEI, Empresas, Associações e demais instituições com atuação voltadas para a área cultural,

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado também o disposto na Lei nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 a qual regulamenta a Lei Aldir Blanc.

**Art. 2º** Dos valores estabelecidos pela união no anexo III e descritos no § 1º do art. 10 do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser repassado ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, no exercício de 2020, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, serão utilizados conforme determina os incisos I, II, III e § 1º do art. 2º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, observado o seguinte:

I - A renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, a competência para distribuir é dos Estados e do Distrito Federal, não sendo portando, competência dos municípios;

II- Os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

III - Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º Do valor previsto para o município de Rodolfo Fernandes/RN, 20% serão destinados aos subsídios, previstas no inciso II do caput.

§ 2º Do valor previsto para o município de Rodolfo Fernandes/RN, 80% serão destinados aos prêmios, conforme as ações emergenciais previstas no inciso III do caput.

§ 3º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017/2020, e neste Decreto Municipal deverão residir e estar domiciliados no município de Rodolfo Fernandes.

§ 4º A execução das ações emergenciais previstas no inciso III do caput, serão definidas, pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo de Rodolfo Fernandes/RN e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário Oficial de do Município, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes das ações emergenciais a serem executadas.

§ 5º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio do Conselho Municipal de Políticas Culturais e as consultas prévias às bases de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, se as houver.

§ 6º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 4º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 7º Fica estabelecido o Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, disponível através do link: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, como meio exclusivo de comunicação oficial de todas as informações referentes aos mecanismos de direitos previstos nos incisos II e III do art. 2º deste Decreto, cabendo aos interessados e beneficiários, acompanhar todos os comunicados oficiais por meio do Diário Oficial da FEMURN.

§ 8º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas neste decreto;

II- Acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

III - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2º e 3º, da norma legal federal referida;

IV- Estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Rodolfo Fernandes;

V - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Rodolfo Fernandes;

VI - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes

§ 9º O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo: XXXXXXXXXXXXXXX;

Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Assistência Social: XXXXXXXXXXXXXXX;

Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Educação: XXXXXXXXXXXXXXX;

Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Finanças: XXXXXXXXXXXXXXX;

Representante do Poder Público – Controladoria: XXXXXXXXXXXXXXX;

Representante do Poder Público – Procuradoria: XXXXXXXXXXXXXXX;

Representante do Poder Público - Contador Municipal: XXXXXXXXXXXXXXX;

Representante do Poder Público – Gestor de Convênios Municipal: XXXXXXXXXXXXXXX;

Representantes da Sociedade Civil – Representante do Conselho Municipal de Política Cultural: XXXXXXXXXXXXXXX;

Representantes da Sociedade Civil – Representante dos Agentes Culturais Locais: XXXXXXXXXXXXXXX;

## **CAPÍTULO II**

### **DO SUBSÍDIO MENSAL**

**Art. 3º** O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º terá valor total de: R\$10.247,77 (dez mil, duzentos e quarenta e sete reais, e setenta e sete centavos), representando assim 20% do valor total

repassado ao município, e de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

**Parágrafo Único.** Espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC’S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, constituída na forma de pessoa jurídica, ou seja, com CNPJ, no valor de 5.123,85 (cinco mil, cento e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) para cada ente que solicitante do subsídio.

**Art. 4º** Os valores previstos no art. 3º serão pagos, em parcela única, em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, obrigatoriamente de titularidade do beneficiário e/ou do seu representante legal, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste decreto municipal, na Lei nº 14.017/ 2020 e no Decreto nº 10.464/2020.

**Art. 5º** Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - Pontos e pontões de cultura;

II - Teatros independentes;

III - Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - Circos;

V - Cineclubes;

VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - Bibliotecas comunitárias;

IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;

X - Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - Comunidades quilombolas;

XII - Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - Livrarias, editoras e sebos;

XVI - Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - Estúdios de fotografia;

XVIII - Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - Galerias de arte e de fotografias;

XXI - Feiras de arte e de artesanato;

XXII - Espaços de apresentação musical;

XXIII - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV - Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 8º.

### **CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES**

**Art. 6º** O subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

**Art. 7º** Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

### **CAPÍTULO IV DO CADASTRO**

**Art. 8º** Para o subsídio previsto no inciso II do art. 2º às entidades de que trata o referido inciso, precisam comprovar a sua inscrição e a homologação no Cadastro do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Rodolfo Fernandes/RN.

**Art. 9º** Fica oficialmente estabelecido a modalidade de inscrição on-line para fins de cadastramento descrito no artigo anterior. O cadastro

deve ser realizado através do preenchimento de formulário on-line específico; disponível através dos links: <http://abre.ai/auxilioculturarf> para os Agentes Culturais (pessoa física) e <http://abre.ai/auxiliogruposoculturarf> para os Grupos ou coletivos, Osc's, MEI, Empresas, Associações e demais instituições com atuação voltadas para a área cultural.

§ 1º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ficará disponível, através do link acima supracitados para a realização das inscrições on-line para fins de cadastramento dos espaços artísticos e culturais, na forma preconizada no § 2º do art. 6º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 2º As informações prestadas no ato da inscrição descrita no caput, pela entidade participante e/ou representante legal, terão natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

§ 3º A mera inscrição descrita no caput, não gera ao participante direito a seleção e homologação do cadastro do espaço artístico e cultural, pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, e também não garante ao recebimento do subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA ANÁLISE DO CADASTRO**

**Art. 10** A Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo de Rodolfo Fernandes/RN, em conjunto com Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, ficará responsável por credenciar e validar conforme consulta e cruzamento de dados informados pelo proponente, do espaço artístico e cultural que fizeram o cadastramento.

§ 1º O credenciamento e validação, pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, não tem natureza eliminatória ou classificatória, mas de averiguar através de pesquisa, aferindo precipuamente se o proponente exerce a atividade na área da cultural, consoante preconiza a Lei.

§ 2º O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, após credenciar, e analisar a validação ou não, encaminhará formalmente o resultado a Secretaria Municipal de Cultura de Rodolfo Fernandes/RN, que homologará o resultado, e publicará no Diário Oficial da FEMURN, com a relação do nome de cada Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, classificado, observado o seguinte:

a) Cadastrado Deferido;

b) Cadastrado Indeferido.

§ 3º A Publicação no Diário Oficial da FEMURN, pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo de Rodolfo Fernandes/RN com o resultado da homologação, com a relação discriminada dos nomes dos proponentes, informará também o valor do subsídio que cada Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal irá receber, observado os valores discriminados no art. 3º, inciso I deste Decreto.

§ 4º O Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que teve a homologação do cadastro indeferido, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial, para interpor recurso devidamente fundamentado, endereçado ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, para o seguinte endereço: Casa da Cultura Popular - Palácio Doca Marcelino - Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo - SECULT - Rua Joana Darc de Queiroz, nº 279, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP 59.830-000.

§ 5º O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Rodolfo Fernandes/RN, terá o prazo de 03 (três) dias, contado da data do recebimento do apelo para apresentar análise do recurso, cujo resultado deverá seguir o procedimento explicitado no § 2º, deste artigo.

§ 6º Será permitido o manejo de 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo, frisa-se que os novos resultados da apreciação dos recursos, deverão seguir o procedimento disposto no § 2º, deste artigo.

§ 7º A homologação do cadastro do espaço artístico e cultural pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo de Rodolfo Fernandes/RN, não gera direito ao recebimento ao subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, necessário preencher, também outros requisitos descritos neste Decreto Municipal.

## CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 Poderão se inscrever para o recebimento do Subsídio emergencial descrito no inciso II caput do art. 2º, o Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que teve seu cadastro deferido e devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da FEMURN, pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo de Rodolfo Fernandes/RN.

§ 1º O período da inscrição, horário de funcionamento para o recebimento dos documentos e outras informações complementares aos proponentes, será publicada no Diário Oficial da FEMURN, por ato formal da Secretaria Municipal de Cultura de Rodolfo Fernandes/RN.

§ 2º A inscrição será gratuita e poderá ser realizada de forma presencial. Todos os documentos exigidos, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo de Rodolfo Fernandes/RN, no endereço Casa da Cultura Popular - Palácio Doca Marcelino - Rua Joana Darc de Queiroz nº 279 - Centro - Rodolfo Fernandes/RN - CEP 59.830-000.

§ 3º Os documentos entregues de forma presencial por terceiros são de inteira responsabilidade do proponente, a SECULT, não se responsabilizará por documentos extraviados.

§ 4º Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros meios não previstos expressamente neste decreto;

§ 6º É vedada a inclusão a posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente no período solicitado.

## CAPÍTULO VII DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 12 No ato da inscrição, os proponentes, sob pena de eliminação do pleito para o recebimento do subsídio mensal emergencial previsto no inciso II caput do art. 2º, deve apresentar as cópias dos documentos, todos de maneira legível, sem rasuras, que deverá ser entregue na forma descrita no art. 11, do presente Decreto, conforme abaixo discriminado:

### I - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA:

Anexo A – FICHA DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchida e assinada;

Anexo B – AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada;

Apresentação do Cadastro no Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, deferido, homologado e publicado no Diário Oficial da FEMURN, pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo de Rodolfo Fernandes/RN;

Apresentação de proposta/projeto de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

Dados bancários do Espaço Artístico e Cultural ou do representante legal - Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta; em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

Quando se tratar de Pessoa física e/ou representante legal deve apresentar:

Registro Geral - RG ou outro documento oficial com foto;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Comprovante de endereço no município de Rodolfo Fernandes/RN;

Certidão Negativa, Cível, Execução fiscal e criminal da Justiça Federal;

Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual RN;

Certidão Negativa de Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual RN;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Juizado Criminal da Justiça Estadual RN.

### II - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA COMPROVAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO

Apresentação do Portfólio atualizado do Espaço e documentos comprobatórios que comprovem o desempenho, no município de Rodolfo Fernandes/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto da inscrição, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;

Comprove por meio de documentos a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

Comprove por meio de documentos das despesas de manutenção do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

Comprove por meio de documentos as ações culturais desenvolvidas pelo Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

### III - DOCUMENTOS PARA DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS, PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUA – MEI, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC’S COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E OUTRAS ENTIDADE DO SETOR CULTURAL, CONSTITUÍDA NA FORMA DE PESSOA JURÍDICA:

Comprovante do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no qual conste como CNAE principal ou secundário CNAEs - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento e endereço de funcionamento em Rodolfo Fernandes/RN;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no qual conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com mandato vigente;

Apresentação pela Organização da Sociedade Civil de relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, com a apresentação de:

certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;

certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.

### IV - DOCUMENTOS PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS SEM INSTITUCIONALIZAÇÃO, REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA – CPF:

Comprovante de endereço em Rodolfo Fernandes/RN do funcionamento do Espaço Cultural;

Declaração de Representação, com as assinaturas de maioria simples (50%+1) do grupo/coletivo, designando seu representante legal, juntamente com uma carta aval que comprove sua nomeação;

Lista de composição do grupo/coletivo, contendo nome completo, número do RG e número do CPF de todos os integrantes do mesmo;

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para as Pessoas Jurídicas;

§ 2º As informações prestadas no ato da inscrição, pelo pleiteante ao benefício do subsídio mensal emergencial, terá natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

§ 3º A comprovação de endereço de funcionamento/atividades em Rodolfo Fernandes/RN, não se aplica aos circos devido a sua natureza itinerante.

§ 4º No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável, por seu turno. O Simples ato do proponente receber a comprovante e confirmação do recebimento dos documentos não garante o direito de que a inscrição tenha sido deferida e não gera direito de receber o subsídio mensal emergencial previsto no inciso II do caput do art. 2º, as entidades de que trata o referido inciso.

## CAPÍTULO VIII DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMO CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 13 Os documentos entregues pelos inscritos serão analisados e aprovados, pelos técnicos abaixo descritos, que terão as seguintes competências:

I – Gestor de Cultura da Secretária Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que analisará os documentos dos incisos I e II do art. 12 deste decreto;

II – Controladoria que analisará os documentos dos incisos III e IV do art. 12 deste decreto;

III – Gestor de Convênios, que fará a consulta dos dados dos pleiteantes na Plataforma + Brasil e em outras plataformas na forma da lei.

§ 1º Os Técnicos dos incisos I ao III deste artigo, serão nomeadas por suas respectivas Secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN, formalizada por meio de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município, com poderes para diligenciar o que entender pertinente nos limites da lei, inclusive se necessário proceder a verificação in loco do espaço artístico e cultural, confrontando com as informações prestadas pela entidade participante e/ou representante legal.

§ 2º Verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 3º A verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 4º As informações obtidas de base de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

§ 5º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 6º O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com o disposto nos § 2º ao § 5º poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 7º Depois de concluída todas as etapas de verificação descrita neste capítulo, cada comissão, descrita nos incisos I ao III deste artigo, emitirá laudo de verificação no qual informará que a entidade pleiteante está apta ou inapta para o recebimento do benefício, previsto no inciso I do caput do art. 2º, em seguida encaminharão os respectivos laudos de verificação a Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo de Rodolfo Fernandes/RN.

**Art. 14A** Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo de Rodolfo Fernandes/RN, de posse dos laudos de verificações emitidos pelos Técnicos descritos nos incisos I ao III deste artigo, publicará no Diário Oficial, a lista com o nome do Espaço Artístico e Cultural apta ao recebimento do benefício, previsto no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto.

§ 1º O Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que tiver sua inscrição declarada inapta, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial, para interpor recurso devidamente fundamentado e/ou acompanhado de documentos, endereçado a Secretaria Municipal de Cultura de Rodolfo Fernandes/RN.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo de Rodolfo Fernandes/RN, terá o prazo de 02 (dois) dias, contado da data do recebimento do recurso para apresentar análise do apelo, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

§ 3º Nessa fase será permitido o manejo de apenas 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

## CAPÍTULO IX

### DOS REPASSES AS ENTIDADES

**Art. 15** O pagamento do benefício, previsto no inciso II do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, será conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e conforme ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo de Rodolfo Fernandes, publicado no Diário Oficial.

**Parágrafo Único.** O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do Espaço Artístico Cultural ou do representante legal, em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em hipótese alguma será depositado em conta bancária de terceiros.

## CAPÍTULO X

### DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRAPARTIDA

**Art. 16** Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente,

aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretária Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo de Rodolfo Fernandes/RN.

**Art. 17** A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a proposta/projeto apresentado no ato da inscrição e conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

**Parágrafo Único.** Os Espaços Culturais devem manter em suas instalações um banner ou cartaz, com as informações referentes ao subsídio recebido, e, em cada atividade desenvolvida, nominar na abertura e no final esse apoio, esse registro deve constar da prestação de contas;

**Art. 18** A Secretaria Municipal de Cultura de Rodolfo Fernandes/RN, poderá designar comissão especial de fiscalização do cumprimento de contrapartida por parte do beneficiário, a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para atuação, publicada no Diário Oficial.

## CAPÍTULO XI

### DA OBRIGATORIEDADE DA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 19** O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Cultura de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, a partir do período que foi decretado o estado de Calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - Internet;

II - Transporte;

III - Aluguel;

IV - Telefone;

V - Consumo de água e luz; e

VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º Integra a prestação de contas, apresentação de um relatório circunstanciado da execução do subsídio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações do beneficiário com o município de Rodolfo Fernandes/RN.

**Art. 20** A Controladoria Geral do Município de Rodolfo Fernandes/RN, será responsável em:

I - Adotar formulários e modelos;

II - Disciplinar procedimentos de prestações de contas;

III - Aprovará ou rejeitará as contas apresentadas pelas entidades.

**Art. 21** A Secretaria Municipal de Cultura, poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para de fiscalização, publicada no Diário Oficial.

**Art. 22** O Município de Rodolfo Fernandes/RN, responsável pela concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2, discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

**Art. 23** O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este capítulo.

## CAPÍTULO XII

### DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

**Art. 24** Na hipótese de inexecução da contrapartida (total ou parcial) e ausência de apresentação de prestação de contas (total ou parcial), por parte do beneficiário do benefício previsto no inciso II do caput do art. 2º, deste Decreto, será aplicado no que couber as sanções previstas na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, da entidade inadimplente.

Parágrafo Único. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

### CAPÍTULO XIII DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

**Art. 250** Município de Rodolfo Fernandes/RN, por meio da Secretária Municipal de Cultura elaborará e publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do caput do art. 2º por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos, o qual será publicado no Diário Oficial da FEMURN.

§ 1º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do caput do art. 2º, serão definidas, pela Secretária Municipal de Cultura de Rodolfo Fernandes/RN e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário Oficial, para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º O Município de Rodolfo Fernandes/RN em respeito ao § 5º do art. 9º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere.

### CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26.** Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto Municipal, serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1983, e em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 27.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho  
Rodolfo Fernandes/RN, em 09 de junho de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
CPF 005.958.943-48  
Prefeito

### ANEXO A - FICHA DE INSCRIÇÃO

#### AUXÍLIO EMERGENCIAL ALDIR BLANC

INFORMAÇÕES SOBRE O ESPAÇO CULTURAL		
Razão Social:		
CNPJ:		
Nome Fantasia:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Site, blog, outros:		
INFORMAÇÕES SOBRE O REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Celular:		
E-mail:		
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente decreto implica em plena concordância com seus termos e anexos.		
Rodolfo Fernandes/RN, de 2020.		
Assinatura do Representante Legal		

### ANEXO B - AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de Rodolfo Fernandes/RN, CEP: \_\_\_\_\_, representante Legal do **ESPAÇO CULTURAL** \_\_\_\_\_, cadastrado no CNPJ nº \_\_\_\_\_, nome de fantasia: \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de Rodolfo Fernandes/RN, CEP: \_\_\_\_\_.

**DECLARO**, que participei da inscrição, para cadastro do Espaço, para o subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no site da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN;

**DECLARO**, que todas as informações, prestadas na inscrição, através do preenchimento de formulário, são verdadeiras;

**DECLARO**, que todos os documentos, fornecidos são verdadeiros;

**DECLARO**, que o espaço cultural que represento, teve suas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrente da pandemia causada pelo COVID-19.

**DECLARO**, que estou ciente da obrigatoriedade da contrapartida conforme art. 9º, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

**DECLARO**, que estou ciente da obrigatoriedade de prestar contas do subsídio mensal emergencial, na forma prevista no art. 10º, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

**DECLARO**, que o espaço cultural que represento não se enquadra nas vedações contidas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

**DECLARO**, que estou ciente das normas previstas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto do Município de Rodolfo Fernandes/RN que regulamenta a matéria.

**DECLARO**, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, assinando a presente para que produza seus efeitos legais.

Rodolfo Fernandes/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Requerente)

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:0694944C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia 30/09/2020, na sede da Prefeitura Municipal, às 14h30min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preço” dessa licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução das obras de perfuração de poços tubulares (poços artesianos) em rocha cristalino, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, em 14 de Setembro de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:5383A684

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2020 SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 018/2020 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca, para atendimento do Programa “Operação Pipa” gerenciado pelo Exército Brasileiro**, a Pregoeira, Sra. Regineide Moreira Bezerra, ADJUDICA ao licitante vencedor do

respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da Adjudicação.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 001 - ÁGUA POTÁVEL

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: CARRADA

Situação: ADJUDICADO em 14/09/2020

Adjudicado para: C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 12.809.291/0001-42, pelo menor lance de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

RUY BARBOSA/RN, 14 de Setembro de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:EA5A6454

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080003/20

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pendências/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA):** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01.

**VALOR TOTAL:** R\$ 360.758,96 (trezentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 20/04/2020 a 20/04/2021.

**VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO:** 14/09/2020 a 20/04/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de Setembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**

Órgão Participante

**RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP**

Fornecedor

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:28314E12

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 387/2020 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder uma diária e meia, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao Sr. JOSÉ DANTAS DA SILVA, CPF:839.481.474-34, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 15 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, para conduzir paciente MYLENA SILVA BEZERRA CAVALCANTI, o qual irá realizar exames no Hospital IMIP, conforme consta na solicitação nº2164.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de setembro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:A69C0ACA

#### GABINETE CIVIL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

Convoca candidatos aprovados para o cargo de Odontólogo, que estão dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00h de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das 08:00 às 11:00, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 15 de setembro de 2020, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e POSSE imediata.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05

(cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia – CRO, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) –inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

**Art. 2º** - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

**Art. 3º** - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

**Art. 4º** - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

**Art. 6º** - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

**Art. 7º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 14 de setembro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

#### Anexo Único

ODONTÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL PONTOS	DE
3	VITOR NOGUEIRA SOUZA DE OLIVEIRA VALE	126005-9	87,0	

Santa Cruz/RN, 14 de setembro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F937EAB0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA SEM EFEITO 1093/2020

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEM EFEITO 1093/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1093/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2345 do dia 27 de agosto de 2020.

Santana do Matos/RN, 14 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2B4C8AD4

### PREGOEIRA/EQUIPE APOIO AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO CERTAME - EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5563/2020

O Município de Santana do Matos/RN, através da Pregoeira, torna público que foi impetrado pedido de impugnação ao edital da Pregão Presencial 027/2020, Processo Administrativo 5563/2020, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA NOVO E IMPLEMENTOS**, interposto pela empresa **S. TORRES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **31.909.960/0001-00**, com Sede à Rua José Alves da Silva, nº 242, Barra Nova – CEP: 59.300-000 – Caicó/RN. Em face disso, optamos, por encaminharmos para análise jurídica. Os autos para



vista estão no setor de licitações, localizado à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 – Centro – Santana do Matos/RN, das 08:00 às 13:00.

Base Legal: Art. 41, § 2º e 3º da Lei 8.666/93.

Santana do Matos/RN, 14 de setembro de 2020.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**4ED6FEE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5480/2020**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECANICOS ROTINEIROS NOS VEICULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE: ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450 – CNPJ: 37.159.359/0001-16**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preço.

Santana do Matos/RN, 14 de Setembro de 2020.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**1996CBFB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 215/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 14 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018; A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. DALVA ALVES DA SILVA MEDEIROS, portadora da Cédula de Identidade nº 1.983.331-SSP/RN e do CPF: 011.809.254-59, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**3F318E45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.048/2020 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a Srª. RAYANNY LIMA MARCELINO**, inscrita no CPF nº 106.188.104-04 e portadora do RG 003.041.016-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**, do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 14 de Setembro de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**FCB00856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SANTO ANTONIO - RN**  
**1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº 13070001/2020 PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

Contratada: **ECC – EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 07.275.651/0001-33.**

**Objeto:** : prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por iguais e sucessivos períodos, ou seja, de 15 de setembro de 2020 a 15 de novembro de 2020.

O período de execução permanecera o mesmo do contrato, 02 (dois) meses será realizada prazo de vigência do presente contrato por iguais e sucessivos períodos, ou seja, de 60 dias corridos, a validade do mesmo será de 02 meses.

**Fundamento Legal:** Lei 8666/ Art.57, inciso II.

**Objeto do presente termo aditivo:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato firmado em 13/07/2020, em conformidade com a justificativa acostada ao autos, bem como nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993,

**Vigência:** 15/09/2020 ate 15/11/2020

**Ratificação:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

SANTO ANTONIO – RN, 14/09/2020

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**9FDED4CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 819/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 11 de setembro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ nº 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000010318, no valor total de R\$ 626,80.

São Fernando/RN, 14 de setembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**9DFBF1AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 212/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de setembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de setembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**73A1E58C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 213/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de setembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**4613750A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 214/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 12 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de setembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**D0882786

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 215/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de setembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**9EDD9A1B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 216/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar PAULO DE MEDEIROS BRITO (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de setembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**656E8FD1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 217/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de setembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**19BAC6E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2020  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do município de São José de Mipibu/RN  
**RETIFICAÇÃO**

No Aviso de Licitação do processo supracitado, publicado no Diário Oficial da Estado – DOE/RN nº 14.752, do dia 05.09.2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição 2352 e no Jornal AGORARN, Edições do dia 08.09.2020, **ONDE SE LÊ:** "... no dia 23.09.2020, às 11h00min ...", **LEIA-SE:** "... no dia 30.09.2020, às 10h00min...".

São José de Mipibu/RN, 14.09.2020.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**D92AB96B

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS – TP 03/2019.**

CONTRATADO	OBJETO
PLANO A SERVIÇOS EIRELI-ME.	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibu/RN, 04 de setembro de 2020.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**D8992A8B

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **Edital de Nº 002/2020**, convoca o candidato selecionado do **Programa de Valorização da Atenção Especializada**, a comparecer ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **18/09/2020 das 08h00min as 13h00min.**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

**CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO – PROVAE**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	ESPECIALIDADE
28	VINICIUS ARAÚJO FREITAS CHAGAS DANTAS	CARDIOLOGISTA

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no processo seletivo Nº 002/2020, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

( ) Não exerço. ( ) Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Regime: \_\_\_\_\_ Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_ Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

( ) Não exerço. ( ) Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação Empresa/Cargo

Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_ Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_ Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**ECAC6842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 161/2020, 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	11 de setembro de 2020	RS125,00	RS 125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x)100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de setembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de setembro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**934E2D5F

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 002, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a regulamentação da retomada das atividades esportiva no âmbito da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER – SEJEL do município de São José do Seridó-RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 030/2020, de 3 de fevereiro de 2020, considerando o Decreto Municipal Nº 265, de 10 de setembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retomar as atividades no Ginásio Poliesportivo Pedro Laurentino de Medeiros a partir de 14 de setembro de 2020.

**Parágrafo Único** - Os demais espaços do âmbito do Município, onde são desenvolvidas atividades esportivas, serão retomadas em momento adequado que será anunciado posteriormente.

**Art. 2º** - As atividades serão retomadas observando os itens de I a XIII do Decreto Municipal Nº 265, de 10 de setembro de 2020.

**Art. 3º** - As atividades serão retomadas de segunda a sábado, das 15 horas às 22 horas, com 4 horas para atividades, com duração de 1 hora cada prática, intercalada por 1 hora para a higienização do espaço.

**Art. 4º** - Semanalmente serão disponibilizadas 24 horas para atividades práticas e o agendamento de cada treino foi realizado em reunião com o responsável por cada equipe.

**Art. 5º** - Para os pontos não tratados nesta portaria se observará o Decreto Municipal Nº 265, de 10 de setembro de 2020.

**Art. 6º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

São José do Seridó-RN, 14 de setembro de 2020.

**WANDERSON FELIPE MEDEIROS**

Secretário Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer - SEJEL

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza

**Código Identificador:**C78C1A91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 108**

DECRETO Nº 108/2020

Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, no Município de São Miguel do Gostoso.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, no município de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º O poder executivo do município de São Miguel do Gostoso, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executará diretamente as ações relacionadas aos recursos especificadas no artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante os programas que contemplem as hipóteses comentadas nos Incisos II e III do artigo 2º da referida Lei.

Parágrafo único – Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o auxílio do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural instituído pela Portaria Nº 117 de 01 de setembro de 2020 e mantido por este decreto, e as demais secretarias competentes, deverá providenciar todos os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de São Miguel do Gostoso, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 3º O Município fará o repasse aos beneficiários do setor cultural na forma de subsídio para personalidades jurídicas mantenedoras de espaços culturais e, por meio de editais, chamamento público e prêmios, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, observado o seguinte:

I - Distribuição dos subsídios mensais de, no mínimo, R\$ 3.000,00 (três mil reais) e no máximo, R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram comprovadamente as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

II – Realização de chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, contemplados os coletivos sem personalidade jurídica que tenham o Cadastro Municipal de Cultura homologado.

§ 1º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II, Art. 3º deste Decreto, fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Governo Federal.

§ 2º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 1º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados e de outros Municípios que se façam necessárias.

§ 3º Para efeitos desse edital entende-se por:

**PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Espaços e Territórios Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

**ESPAÇOS CULTURAIS:** Situados no Município de São Miguel do Gostoso, existente há no mínimo dois anos, podendo ser: microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos;

**PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, ou Pessoa Jurídica, residente no município de São Miguel do Gostoso, responsável legal pelo Espaço Cultural, devidamente cadastrada no Cadastro Municipal de Cultura, e que assume a responsabilidade legal junto ao Poder Público por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

**PROPOSTA:** Formalização de candidatura do Espaço Cultural por meio de informações e documentos apresentados; e

**CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres, destinados a público que não é o alvo direto da proposta.

## **CAPÍTULO II DO SUBSÍDIO MENSAL**

Art. 4º O subsídio mensal de que trata o inciso I do caput do art. 3º terá o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a ser pago em 03 (três) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com critérios estabelecidos neste Decreto, a contar do início da vigência da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de julho de 2020.

Art. 5º Farão jus ao subsídio mensal, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais que:

I – tiveram suas atividades interrompidas por ocasião do distanciamento social;

II - que comprove sua inscrição e a respectiva homologação no Cadastro Municipal de Cultura;

III – Que sejam mantenedoras de espaços culturais;

IV - Que tenha existência nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de julho de 2020, conforme § 1º do Art. 7º da mesma Lei, tendo como referência a data constante em ata de fundação, estatuto social, contrato social ou de emissão do CNPJ.

§ 1º Conforme estabelecido pelo Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, as entidades de que trata o caput deste Artigo deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, no mesmo formato do Anexo II do citado Decreto Federal.

§ 2º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017 de 2020 e Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme estabelecido pelo Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 6º O beneficiário do subsídio mensal previsto neste capítulo apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente

federativo responsável, conforme o caso, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como:

I - internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz;  
II - outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

§ 3º O Município de São Miguel do Gostoso discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do regulamento federal, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas realizadas pelos beneficiários foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 7º Para fins do disposto neste Decreto considera-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontos de cultura;  
II - teatros independentes;  
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;  
IV - circos;  
V - cineclubes;  
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;  
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;  
VIII - bibliotecas comunitárias;  
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;  
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;  
XI - comunidades quilombolas;  
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;  
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;  
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;  
XV - livrarias, editoras e sebos;  
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;  
XVII - estúdios de fotografia;  
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;  
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;  
XX - galerias de arte e de fotografias;  
XXI - feiras de arte e de artesanato;  
XXII - espaços de apresentação musical;  
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;  
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e  
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no cadastro municipal e homologado pelo Comitê Municipal.

### **CAPÍTULO III DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS**

Art. 8º O Município elaborará e publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

§ 1º O Município preparará relatório de gestão final a que se refere ao Anexo I do Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020:

I - os tipos de instrumentos realizados;  
II - a identificação do instrumento;

III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV - o quantitativo de beneficiários;

V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;

VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e

VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá garantir a ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos conforme inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do município, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final.

§ 3º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o beneficiário informará o número da sua homologação no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 4º Um beneficiário só poderá concorrer a apenas um único edital, chamada pública ou prêmio por vez, não sendo permitido acúmulo de benefícios a uma mesma instituição ou coletivo.

§ 5º Ficam impedidos dos benefícios mencionados neste Decreto espaços culturais:

I - criados a partir da vigência do Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020.

II - criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020; e

III - de recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

### **CAPÍTULO IV DA CONTRAPARTIDA**

Art. 9º Conforme previsto no artigo 9º da Lei nº 14.017 de 2020 e Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os Espaços Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10. Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.

Art. 11. A contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor recebido pelo recurso emergencial.

Art. 12. As contrapartidas deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela do prêmio e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto na permissão de utilização de espaços públicos.

Art. 13. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar Termo de Compromisso de Contrapartida.

### **CAPÍTULO IV DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOS PRAZOS**

Art. 14. Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no art. 3º deste Decreto serão executados de forma descentralizada, por meio de transferência direta entre contas, cujos valores serão repassados da seguinte forma:

I – Para personalidades jurídicas, com CNPJ, em conta corrente tendo como titular a pessoa jurídica beneficiária;

II – Para coletivos sem CNPJ, em conta aberta em nome do representante indicado em declaração de anuência, e vinculado ao seu CPF;

§ 1º Os beneficiários terão o prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data do recebimento da última parcela do repasse, para realizar prestação de contas.

§ 2º As prestações de contas de que trata o art. 10 da Lei 14.017/2020 serão apresentadas para ao Município pagador do benefício, por meio das notas fiscais e recibos que comprovem a utilização dos recursos para as atividades necessárias à manutenção do espaço ou organização.

§ 3º Ações que sejam desenvolvidas a partir do previsto no inciso II do art. 3º terão que realizar prestação de contas da execução dos recursos, obrigatoriamente.

## **CAPÍTULO V DO COMITÊ MUNICIPAL**

Art. 15. Fica mantido o Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais da Cultura destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 instituído pela Portaria Municipal Nº 117/2020, 01 de setembro de 2020.

Art. 16. O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II – auxiliar na elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;

III – acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

IV – propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

V – aprovar prestação de contas realizadas pelos beneficiários;

VI – desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 17. O Comitê Gestor Municipal será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentre os quais, obrigatoriamente, o titular do órgão;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

III – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

IV – 3 (três) representantes da sociedade civil, dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços do setor cultural.

§ 1º Os membros do Comitê, previstos no caput deste artigo, serão indicados:

I – Pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias;

II – Nos casos em que não houver representação organizada dos representantes, aqueles serão escolhidos dentre os voluntários que manifestarem interesse.

§ 2º O presidente do Comitê será o titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê, exercerá essa função o seu suplente.

§ 4º Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 18. As deliberações do Comitê Gestor de que trata este Decreto serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 19. O Comitê Gestor de que trata este decreto reunir-se-á mediante convocação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, de ofício ou motivada por quaisquer dos membros.

Art. 20. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 21. Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 22. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais da cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 23. Os comissários permanecerão designados como tal até que não existam pendências relativas às decisões tomadas pelo Comitê, e até que todas as contas relacionadas às verbas recebidas pelo Município decorrentes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, tenham sido julgadas regulares pelo Tribunal de Contas ou, se irregulares, até o trânsito em julgado dessa decisão, desde que esse prazo não ultrapasse 4 (quatro) anos, situação em que obrigará a indicação de novos membros por segmento.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 25. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos pelos entes federados relativos à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição do Comitê, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Parágrafo único. O Comitê, sempre que julgar conveniente, poderá:

I – apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais das verbas recebidas pelos entes federados relativos à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II – por decisão da maioria de seus membros, convocar qualquer pessoa para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas das verbas recebidas do ente federado relacionado à lei;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e qualquer pagamento relacionado com as verbas percebidas em virtude da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

b) qualquer documento relacionado às despesas efetuadas pelo Estado com verbas relacionadas à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e

c) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV – realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o regular gasto das verbas relacionadas à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, recebidas pelo Município;

b) a utilização de bens adquiridos com recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 26. O Comitê Gestor deve divulgar suas atas, relatórios e deliberações no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27. Conforme descrito nos preâmbulos tanto da Lei 14.017/2020, quanto do Decreto 10.464/2020, as ações emergenciais para as quais os recursos da Lei Aldir Blanc foram disponibilizados devem ser adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020.

Art. 28. O Comitê Municipal deverá, no ato da homologação da inscrição do ente no Cadastro Municipal de Cultura, gerar um número de cadastro formado pelo número sequencial da inscrição seguido do ano de fundação do ente cadastrado e os números 01 para portadores de CNPJ e 02 para personalidades sem CNPJ, a exemplo: 01.2019.01 ou 01.2019.02 (número de ordem do cadastro + ano de fundação + código se tem CNPJ ou não tem CNPJ).

Art. 29. Os instrumentos a serem praticados para o atendimento aos Incisos II e III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, serão dirigidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Municipal nº 280/2016.

Art. 30. O montante dos recursos indicado no plano de ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 seja respeitada e o remanejamento será informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 31. O Espaço Cultural premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, garantindo o princípio da transparência, mencionando em todos os atos de divulgação do Espaço Cultural, o brasão oficial do Município de São Miguel do Gostoso, acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de setembro de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**7DEBA8C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (RN) 1º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 30080001/2019 PROVENIENTE  
DA LICITAÇÃO 0002/2019**

Contratado: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, CNPJ 02.398.628/0001-12

Objeto: Contratação de Serviços técnicos especializados para assessorar o Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Paulo do Potengi – IPREVSAPP, nos serviços de gestão própria de previdência social; em razão da continuidade dos serviços. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi (RN), 28/08/2020.

**BRUNO GUILHERME DAMASCENO DE ARAÚJO MARQUES**

Diretor Presidente do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Paulo do Potengi.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**98A6D465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO NO 20200140 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 08090008/2020 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - EMERGENCIAL**

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ 04.679.119/0001-93

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO AO ENFRETEAMENTO À COVID-19 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO – PORTARIA MS Nº 188 – QUE ESTABELECEU O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (COE-NCOV) COMO MECANISMO NACIONAL DA GESTÃO COORDENADA PARA DÁ RESPOSTA À EMERGÊNCIA NO ÂMBITO NACIONAL

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.449,20 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO REQUISITANTE: - 06 – Secretaria Municipal de Saúde Pública

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 02 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: - 2.088 – Manutenção do Programa de Atenção Básica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUBELEMENTO: - 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

FONTE RECURSO: - 12140000 – Transferência do Bloco SUS CUSTEIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: - 06 – Secretaria Municipal de Saúde Pública

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 02 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: - 2.088 – Manutenção do Programa de Atenção Básica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

SUBELEMENTO: - 4.4.90.52.99 – Outros Equipamento e Material Permanente

FONTE RECURSO: - 12140000 – Transparências SUS – Bloco de Custeio

**VIGÊNCIA.....:** 14 de setembro de 2020 a 14 de setembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de setembro de 2020

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**0F8FEF71

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO NO 20200141 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 08090008/2020 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - EMERGENCIAL**

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** HOSPITALAR GOMES – LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA – CNPJ 30.575.333/0001-00

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO AO ENFRETEAMENTO À COVID-19 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO – PORTARIA MS Nº 188 – QUE ESTABELECEU O CENTRO DE



OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (COE-NCOV) COMO MECANISMO NACIONAL DA GESTÃO COORDENADA PARA DÁ RESPOSTA À EMERGÊNCIA NO ÂMBITO NACIONAL

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 37.494,30 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO REQUISITANTE: - 06 – Secretaria Municipal de Saúde Pública

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 02 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: - 2.088 – Manutenção do Programa de Atenção Básica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUBELEMENTO: - 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

FONTE RECURSO: - 12140000 – Transferência do Bloco SUS CUSTEIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: - 06 – Secretaria Municipal de Saúde Pública

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 02 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: - 2.088 – Manutenção do Programa de Atenção Básica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

SUBELEMENTO: - 4.4.90.52.99 – Outros Equipamento e Material Permanente

FONTE RECURSO: - 12140000 – Transparências SUS – Bloco de Custeio

**VIGÊNCIA.....:** 14 de setembro de 2020 a 14 de setembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de setembro de 2020

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**DF05F2E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20200183**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pela Sra. **MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

**CONTRATADA: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.505.498/0001-60, com sede na RUA DAS ALAGOAS, Nº 19B, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59150-758.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 028/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DESTINADOS A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20200183, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 103020014.2.053 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar; 101220015.2.064 – Enfrentamento de emergência COVID-19; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Sub-elemento de Despesas: 3.3.90.39.99 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Fontes: 12110000 / 12140000.

São Vicente/RN, 14 de setembro de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3A9C213F

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20200184**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pela Sra. **MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

**CONTRATADA: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.505.498/0001-60, com sede na RUA DAS ALAGOAS, Nº 19B, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59150-758.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 028/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DESTINADOS A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20200184, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 103020014.2.053 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar; 101220015.2.064 – Enfrentamento de emergência COVID-19; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.99; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Sub-elemento de Despesas: 3.3.90.39.99 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Fontes: 12110000 / 12140000.

São Vicente/RN, 14 de setembro de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E030E410

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 377/2020 – ADM/RH**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS À OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, SRA. JULIANA ALVES LARA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais à ocupante de cargo efetivo, Sra. **JULIANA ALVES LARA**, Mat. Nº 0000735, lotada na Escola Municipal Francisca Pires, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tiroso ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, visto que trata-se de servidor público que **encontra-se lactante, hipótese prevista no inciso IV, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020.**

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais será caçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;  
II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

**Art. 2º** Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 09 de setembro de 2020.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4FE813F7

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico nº 002/2020 no dia 25/09/2020 às 09 horas, através do portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11911.029000/1190-01**, para dar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informamos que o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura ou site: [tps://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/](https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/) ou no e-mail: [cpl.eloi@outlook.com](mailto:cpl.eloi@outlook.com), bem como no portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Senador Eloi de Souza/RN, 14 de setembro de 2020.

**GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**056E1556

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
AVISO DE EDITAL - PE 002.2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PE – SRP**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRÔNICO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 15/09/2020 até as 08h:59m do dia 28/09/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 28 de setembro de 2020.

Serra de São Bento/RN, em 14 de agosto de 2020.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**FBA144C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PP SRP 11/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 1.840/2020  
Licitação Nº PP SRP 11/2020  
Modalidade: Pregão Presencial- SRP**

**Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e possível contratação de empresa (s) para prestação de Serviços funerários básicos e traslado para atender as famílias carentes do Município de Serra do Mel.**

**Data da Autuação: 11 de agosto de 2020**

**Data da Licitação: 11 de setembro de 2020**

**Data da Adjudicação: 14 de setembro de 2020.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020-PE**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 14 de setembro de 2020, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial-SRP n.º 11/2020 realizado no dia 11 de setembro de 2020, decorrente de processo administrativo n.º **1.840/2020** instaurado em 11 de agosto de 2020, (às) Empresa(s):

**PRESTADOR (es) declarado (s) vencedor (es):**

**LAM INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME-**  
CNPJ: 07.333.596/0001-90, saiu vencedor (a) no (s) lote (s): lote; totalizando o valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Serra do Mel-RN, em 14 de setembro de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:A4A7D4C3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 11/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 11/2020**

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial- n.º 11/2020, realizado em 11 de setembro de 2020, a saber:

**Objeto: Registro de preços para futura e possível contratação de empresa (s) para prestação de Serviços funerários básicos e traslado para atender as famílias carentes do Município de Serra do Mel.**

**LAM INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME-**  
CNPJ: 07.333.596/0001-90, saiu vencedor (a) no(s) lote(s) : lote ; totalizando o valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Serra do Mel/RN, em 14 de setembro de 2020.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:AF802C03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2020.**

**Ata de abertura e Julgamento dos envelopes contendo Documentação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 004/2020.**

**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: Leônidas Leôncio Maia, Jose Samuel Bezerra e Veneranda Davi.**

Aos 14 (três) dias do mês de setembro de 2020, às 08:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Daliany Marques Bezerra e Rosângela Araújo da Silva. Constituída pela Portaria n.º 060 de 02 de setembro de 2020, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento e da documentação de 21 (vinte e uma) empresa, são as seguintes: AL SOLUÇÕES EIRELI - WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E

COMERCIO EIRELI-ME - GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI - SETE CONSTRUÇÕES EIRELI - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - RENACENÇA EMPREENDIMENTOS - ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA - TOPGEO TOPOGRAFIA - AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME - EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - PINGO DÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - SAMRO ENGENHARIA EIRELI-ME - G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP. Sendo que apenas a empresa, **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA**, devidamente representa pelo Senhor, **Anselmo Ferreira de Aquino Neto**, realizou o credenciamento e participou da sessão. Em seguida a comissão deu início a abertura dos envelopes de habilitação para análise por parte do representante da empresa credenciada. O representante da empresa, **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA**, Questionou a empresa **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, de que a mesma não apresentou **SEGURO GARANTIA**, desobedecendo o item 3.1.6.2 do edital, em seguida, o representante da empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA**, informou à comissão que necessitava se ausentar da presente sessão, porque foi informado da necessidade em resolver naquele momento, assunto pessoal em outro município, Por ato contínuo, a comissão passou a analisar a documentação das empresas acima mencionadas e constatou-se que: as empresas **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, não apresentaram **SEGURO GARANTIA**, desobedecendo o item 3.1.6.2 do edital. No entanto, as empresas **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, encontram-se **“INABILITADAS”**. Com relação as empresas, **AL SOLUÇÕES EIRELI - WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI - SETE CONSTRUÇÕES EIRELI - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - RENACENÇA EMPREENDIMENTOS - ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA - TOPGEO TOPOGRAFIA - AMV PROCONST - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME - CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - PINGO DÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - SAMRO ENGENHARIA EIRELI-ME - G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP**, encontram-se **“HABILITADAS”**, por atender todos os itens do presente edital. No entanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu **FRANCISCO NILDO DA SILVA**, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 14 de setembro de 2020.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente

**DALIANY MARQUES BEZERRA**  
Membro

**ROSANGELA ARAÚJO DA SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**129CA7D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 305/2020**

**PORTARIA Nº: 305/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>RALSON PEREIRA DE ARAÚJO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	12 de setembro de 2020	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>	<b>RS 50,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**F535BEDA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 306/2020**

**PORTARIA Nº: 306/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>LUCAS DANTAS DA COSTA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	14 de setembro de 2020	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>RS 50,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**A104186B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 307/2020**

**PORTARIA Nº: 307/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	14 de setembro de 2020	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>RS 50,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**E729F48C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM OFICIAL – 14/09/2020**

**BOLETIM OFICIAL – 14/09/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Suspeitos atuais: **01**  
Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **10**  
Descartados (com exame negativo): **296**  
Confirmados (total de exames positivos): **182**  
Tratamento domiciliar: **07**  
Internação hospitalar: **00**

Recuperados: 166  
Óbitos: 09

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Setembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**56C52076

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CT 107-2020**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de remanufaturação de toner. Conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2020..PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00107/2020 - 14.09.20 - GILMARA LOPES BARBOZA 10140732438 - R\$ 14.974,00.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**CC35ACCO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2020-0029  
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN, conforme Portaria MS nº 1.340 de 19/05/2020 e proposta nº 11398.767000/1200-02. Conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao edital. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA  
CNPJ (MF) Nº 35.662.667/0001-34  
CONTRATO Nº. 920200029  
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 19.016,96 (dezenove mil e dezesseis reais e noventa e seis centavos).  
CONTRATO Nº. 92020000029  
CONTRATADA: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS  
CNPJ (MF) Nº 08.321.484/0001-82  
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).  
CONTRATO Nº. 92020000029  
CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
CNPJ (MF) Nº 09.478.023/0001-80  
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 27.370,10 (vinte e sete mil e trezentos e setenta reais e dez centavos).  
CONTRATO Nº. 9202000000029  
CONTRATADA: D F DE S SILVA  
CNPJ (MF) Nº 04.599.190/0001-66  
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.394,00 (três mil e trezentos e noventa e quatro reais).  
CONTRATO Nº. 9202000000029  
CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES  
CNPJ (MF) Nº 09.253.952/0001-91  
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais).  
CONTRATO Nº. 92020000000029

CONTRATADA: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ (MF) Nº 29.007.485/0001-27  
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.255,00 (sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).  
CONTRATO Nº. 920200000000029  
CONTRATADA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI  
CNPJ (MF) Nº 27.029.083/0001-06  
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 54.254,38 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).  
CONTRATO Nº. 9202000000000010  
CONTRATADA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA  
CNPJ (MF) Nº 09.210.219/0001-90  
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 16.521,00 (dezesseis mil e quinhentos e vinte e um reais).  
CONTRATO Nº. 9202000000000029  
CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ (MF) Nº 21.971.041/0001-03  
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.299,00 (um mil e duzentos e noventa e nove reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 285 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente  
VIGÊNCIA: 08/09/2020 a 31/12/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020  
ASSINANTES:  
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JÚNIOR - SECRETÁRIO  
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - 35.662.667/0001-34  
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - 08.321.484/0001-82  
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 09.478.023/0001-80  
D F DE S SILVA - 04.599.190/0001-66  
SANDRO VILMAR PIRES - 09.253.952/0001-91  
J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - 29.007.485/0001-27  
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 27.029.083/0001-06  
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - 09.210.219/0001-90  
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 21.971.041/0001-03

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**02CF3BA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 010/2020 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 028/2020 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 11 de setembro de 2020, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado à

Recarga de Tones como também na Micro Fácil relacionado a conserto de computadores e impressoras e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 13:00 do dia 11/09/2020 - Chegada: 18:00 do dia 11/09/2020.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de setembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Jose Marinaldo Araujo Cruz  
**Código Identificador:**45F2BBAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 320/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 320/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **718/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **11 de Setembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de Setembro de 2020.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**BFA4FC5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 321/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 321/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **719/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **JOSÉ MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do CPF Nº **067.847.194-09**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **12 de Setembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de Setembro de 2020.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**A4EA6B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 322/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 322/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **720/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **13 de Setembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de Setembro de 2020.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:ADC9B9F3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 323/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 323/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 721/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, a servidora **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portador do CPF N.º 053.178.334-00 ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia 13 de Setembro de 2020, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de Setembro de 2020.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:24257BBB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 324/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 324/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 722/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF N.º 957.111.584-04 ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade

de **SANTA CRUZ/RN**, no dia 13 de Setembro de 2020, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de Setembro de 2020.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:2F1F603F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 325/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 325/2020 – SMS**

=

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 723/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: 008.879.334-67 ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia 13 de Setembro de 2020 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de Setembro de 2020

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:E7824AC7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE ADESÃO SRP (CARONA) 005/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 641/2020.  
ADESÃO SRP Nº. 005/2020****ORGÃO CARONA:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN  
- CNPJ: 08.168.775/0001-82.**ORGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ  
DE MIPIBU/RN - CNPJ: 08.365.850/0001-03.**CONTRATADA:**CRM – COMERCIAL LTDA - ME /CNPJ:  
04679119/0001-93. VALOR TOTAL: R\$ 372.467,70 (Trezentos e  
setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta  
centavos).**CONTRATADA:**E. R. COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS  
LTDA - ME/CNPJ: 03.633.939/0001-81. VALOR TOTAL: R\$  
148.971,70 (Cento e quarenta e oito mil novecentos e setenta e um  
reais e setenta centavos).**OBJETO:**Adesão de 50% (Cinquenta por cento), referente às ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO nº. 003/2020 do Pregão Presencial nº.  
003/2020-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito no  
dia 12 de fevereiro de 2020, cujo objeto é contratação de empresa para  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDICO-  
HOSPITALAR INSUMOS E CORRELATOS, em atendimento as  
necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.**VALOR GLOBAL:**R\$ 521.439,40 (Quinhentos e vinte um mil  
quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho  
de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de  
Julho de 2002; Decreto Municipal 001/2019.

Tibau do Sul/RN, 11 de setembro de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**Pregoeiro Oficial  
Presidente da CPL**Publicado por:**Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**C34BAB82**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 089/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020***EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Paula  
Raquel Pinheiro do Cargo em Comissão de  
Coordenadora do CRAS e dá outras providências.***A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio  
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º** - Exonera a Senhora **PAULA RAQUEL PINHEIRO**, CPF Nº  
085.303.934-81, RG Nº 2.877.377, do Cargo em Comissão de  
Coordenadora do CRAS – Centro e Referência da Assistência Social  
da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação - (CC3).**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogam-se as disposições em contrário.Publique-se e.  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 14 de setembro de 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Manoel Paulo Cavalcante

**Código Identificador:**0667EC5A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº020/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição  
legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que  
dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012,  
considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013  
– TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.**R E S O L V E****Art. 1º** - Conceder ao Sr<sup>a</sup>. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma  
diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante  
do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com  
locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN,  
conforme a seguir:**Objeto do Deslocamento:** Participar de uma reunião na Governadoria  
Estadual, para solucionar problemas administrativos no dia 14 de  
setembro do corrente ano em Natal/RN.**Local de destino:** Natal-RN**Período do Afastamento:** 01 (um) dia em 14 de setembro de 2020.**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria,  
fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da  
Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 14 de setembro  
de 2020.**ANA PAULA DE SOUSA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Emanuelle Júlia Lima Araújo

**Código Identificador:**59F9801E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 009/2020/SMS – UPANEMA, EM 14 DE  
SETEMBRO DE 2020.**PORTARIA Nº 009/2020/SMS – UPANEMA, em 14 de setembro de  
2020.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio  
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade  
com a Legislação em vigor,**Resolve:****Art. 1º.CONCEDER** uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$  
70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sr(a).  
**RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA**, lotado na  
Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com  
locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:



**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde: *triagem para consulta, cirurgia de catarata e pterígio* no CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

**Local de destino:** CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 15 de setembro de 2020.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Upanema/RN, em 14 de setembro de 2020.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**F2C02DB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE PENSÃO A JOSEFA RUFINO DE LIRA LIMA**

**Portaria nº 000002/2020, de 14 de setembro de 2020**

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder à dependente **JOSEFA RUFINO DE LIRA LIMA** em virtude de ter preenchido os requisitos, conforme prescreve o art. 8º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 445 de 24 de julho de 2015, na qualidade de esposa do ex-segurado, **Antônio Alves de Lima**, matrícula 24, Vigilante Aposentado do VeraPrev, falecido em 19 de agosto de 2020, **Pensão Previdenciária Mensal**, com valor correspondente a **totalidade dos proventos do segurado**, aposentado à data do óbito, conforme disposto no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003; c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004 e art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº 445/2015, **devida da data do óbito**, conforme disposto no art. 30, inciso I, da referida Lei e **com rateio** obedecendo ao disposto no art. 29, § 3º da Lei nº 445/2015.

**PENSIONISTA/BENEFICIÁRIA TIPO DE PENSÃO RATEIO  
JOSEFA RUFINO DE LIRA LIMA PENSÃO DEFINITIVA  
100%**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **19 de agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA**

Gerente de Previdência

VERAPREV

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**6076BC50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020007801**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.581.224/0001-13, com sede na Rua José Calazans, 169 – Centro – Vila Flor/RN, representado por KALIANE QUERINO DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS E CONSTRUÇOES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 32.137.769/0001-42, com sede na R FLORES DAS AMAPOLAS, S/N - LOTE CIDADE DAS FLORE, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-483, representada por STENIO DA SILVA SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24 de Setembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1002.101220428.2.127 Enfrent.da Emerg.de Saúde Pública de Importância Int.Dec.do Coronavírus-Covid19, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 24 de Agosto de 2020

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 12.581.224/0001-13

Contratante

**LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS E CONSTRUÇOES EIRELI**

CNPJ 32.137.769/0001-42

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**9D6892C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1001/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 10 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**3589ABFC

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1002/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2020

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**CF1F6209

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1003/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 14 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**0A200926

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1004/2020 – FMS**

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ALBANITA LÚCIO DA SILVA** Mat. 410, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN no dia 10 de setembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**FA8520D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1005/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 ( cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 10 a 11 de setembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C0895694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1006/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 ( trinta e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 10 a 11 de setembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**ECB74C0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1007/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8469D70D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1008/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de setembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:F811062A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1009/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 11 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:C74AE071

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1010/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:4330177A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1011/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de setembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:FF9DE52C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1012/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS**

**SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 12 a 13 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**5E58E2D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1013/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 ( trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** nos dias 12 a 13 de setembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**9A40859F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1014/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MOSSORÓ/RN**, no dia 12 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**167B0BEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1015/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 ( vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN** no dia 12 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**FC6C0018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1016/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**80998BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1017/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de setembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**A83D6F3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1018/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 13 a 14 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**4533D5B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1020/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 14 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9AAC40A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1019/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 ( trinta e cinco reais.) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TECNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** nos dias 13 a 14 de setembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5796D028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1021/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A625A9D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1022/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E15217B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1023/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:8AE61E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1024/2020- FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma). Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de setembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:183357B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2020.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Pregão Presencial N° 6/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 6/2020 com início 25 de agosto de 2020, realizada em 11 de setembro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>JOÃO VITOR FREIRE DO NASCIMENTO 70635276496</b>					
CNPJ: 37.880.021/0001-59		Telefone:			Email:
Endereço: RUA JOSÉ SEVERINO DA SILVA, 28, DISTRITO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000					
Representante: <b>JOÃO VITOR FREIRE DO NASCIMENTO - RG: 2910560-ITEP/RN</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00013	12,00	Mês	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS(SERVENTE) VII		1.044,95
00020	12,00	Mês	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (CAPINAGEM) II		1.044,95

Vencedor(es): <b>JOSÉ ORLANDO FERNANDES DA SILVA 01820652432</b>					
CNPJ: 15.380.556/0001-28		Telefone:			Email:
Endereço: RUA MANOEL BONIFACIO DE SOUZA, 87, CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000					
Representante: <b>JOSÉ ORLANDO FERNANDES DA SILVA - RG: 327953-ITEP/RN</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	12,00	Mês	PEDREIRO III		1.494,50
00009	12,00	Mês	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVENTE) III		1.044,95
00014	12,00	Mês	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS(SERVENTE) VIII		1.044,95

Vencedor(es): <b>LEONARDO FREIRE DA SILVA 70235521469</b>					
CNPJ: 37.980.178/0001-56		Telefone:			Email:
Endereço: RUA ASTROGILDO FREIRE, 450, CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000					
Representante: <b>LEONARDO FREIRE DA SILVA - RG: 3402578-ITEP/RN</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00010	12,00	Mês	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVENTE) IV		1.044,95
00015	12,00	Mês	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVENTE) IX		1.044,95

Vencedor(es): <b>LUAN BEZERRA DE PAULA 097826633478</b>					
CNPJ: 37.979.065/0001-30		Telefone:			Email:
Endereço: RUA JOSÉ SEVERINO DA SILVA, 21, CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000					
Representante: <b>LUAN BEZERRA DE PAULA - RG: 8308322-SSP/RN</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	12,00	Mês	PEDREIRO IV		1.494,50
00011	12,00	Mês	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVENTE) V		1.044,95

Vencedor(es): <b>NELSON LEANDRO DA SILVA 15452611487</b>					
CNPJ: 30.784.836/0001-95		Telefone:			Email:
Endereço: RUA ANTONIO LUIZ ALEIXO, 450, CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000					



Representante: NELSON LEANDRO DA SILVA - RG: 1592201-ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	12,00	Mês	PEDREIRO I;		1.494,50
00005	12,00	Mês	PINTOR I		1.144,95
00007	12,00	Mês	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVENTE) I		1.044,95

Vencedor(es): RIQUELMI TEOTONIO DA SILVA 13220163483					
CNPJ: 37.893.767/0001-05			Telefone:		Email:
Endereço: VILA PITUBA, 0, DISTRITO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000					
Representante: RIQUELMI TEOTINIO DA SILVA - RG: 3788316-ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00017	12,00	Mês	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (POLDA DE ARVORES) I		1.044,95
00022	12,00	Mês	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (CAPINAGEM) IV		1.044,95

Vencedor(es): RODRIGO DA CONCEIÇÃO ALVES 10111512433					
CNPJ: 37.880.791/0001-00			Telefone:		Email:
Endereço: RUA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 387, CENGTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000					
Representante: RODRIGO DA CONCEIÇÃO ALVES - RG: 2910808-ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00012	12,00	Mês	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVENTE) VI		1.044,95
00019	12,00	Mês	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (CAPINAGEM) I		1.044,95

Vencedor(es): SAVIO DA SILVA SOARES 71114278408					
CNPJ: 37.927.286/0001-65			Telefone:		Email:
Endereço: RUA ANACLETO DUARTE, 307, CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000					
Representante: SÁVIO DA SILVA SOARES - RG: 3654278-IT EP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00016	12,00	Mês	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVENTE) X		1.044,95
00018	12,00	Mês	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (POLDA DE ARVORES) II		1.044,95
00021	12,00	Mês	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (CAPINAGEM) III		1.044,95

Vencedor(es): TIAGO ROSENDO MARTINS 10727328409					
CNPJ: 30.731.636/0001-74			Telefone:		Email:
Endereço: RUA ADAUTO DORNELAS CAMARA, 214, CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000					
Representante: TIAGO ROSENDO MARTINS - RG: 2910677-ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	12,00	Mês	PEDREIRO II		1.494,50
00006	12,00	Mês	PINTOR II		1.144,95
00008	12,00	Mês	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVENTE) II		1.044,95

Baía Formosa/RN, 14 de setembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:5C096B3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050002/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A N Q GONÇALVES JÚNIOR EIRELI**, CNPJ: 20.903.036/0001-92, com sede na Rua Felipe Camarão, 853, Loja 01, CEP: 59.600-255, Centro - Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário portador da Cédula de Identidade nº 002083934 – SSP/RN, inscrito no CPF: 051.414.994-99, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, 853, CEP: 59.600-255, Centro - Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e foto em atendimentos às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e Programa Criança Feliz (PCF) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 021/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Baraúna/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Realizar a entrega do objeto em até 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Compra.
- O fornecimento deverá ser iniciado a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o objeto  
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
3	Cartão de Memória 32 GB.	Sandisk	Und	2	RS 80,00	RS 160,00
4	Câmera Osmo.	Dji	Und	1	RS 2.900,00	RS 2.900,00
5	Tripé Alumínio 1.2m.	Tr	Und	1	RS 208,00	RS 208,00
7	Microfone para câmera DSLR.	Mic	Und	1	RS 287,00	RS 287,00
8	Notebook C/ Intel Celeron, 4gb, 500 gb.	Positivo	Und	1	RS 3.000,00	RS 3.000,00
9	Notebook C/ Ryzen 5, Mem 12 G, HD 1 TB, SSD 120 GB.	Lenovo	Und	2	RS 4.040,00	RS 8.080,00
10	Projektor S41.	Tomate	Und	1	RS 2.050,00	RS 2.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 16.685,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega do objeto limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Baraúna/RN, 09 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	A N Q Gonçalves Júnior EIRELI
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Andercio Fabrício Barboza  
**Código Identificador:**E41E084A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050002/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A N Q GONÇALVES JÚNIOR EIRELI**, CNPJ: **20.903.036/0001-92**, com sede na Rua Felipe Camarão, 853, Loja 01, CEP: 59.600-255, Centro - Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário portador da Cédula de Identidade nº 002083934 – SSP/RN, inscrito no CPF: 051.414.994-99, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, 853, CEP: 59.600-255, Centro - Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e foto em atendimentos às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e Programa Criança Feliz (PCF) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
3	Cartão de Memória 32 GB.	Sandisk	Und	2	RS 80,00	RS 160,00
4	Câmera Osmo.	Dji	Und	1	RS 2.900,00	RS 2.900,00
5	Tripé Alumínio 1.2m.	Tr	Und	1	RS 208,00	RS 208,00
7	Microfone para câmera DSLR.	Mic	Und	1	RS 287,00	RS 287,00
8	Notebook C/ Intel Celeron, 4gb, 500 gb.	Positivo	Und	1	RS 3.000,00	RS 3.000,00
9	Notebook C/ Ryzen 5, Mem 12 G, HD 1 TB, SSD 120 GB.	Lenovo	Und	2	RS 4.040,00	RS 8.080,00
10	Projektor S41.	Tomate	Und	1	RS 2.050,00	RS 2.050,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 16.685,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do objeto deste edital.

6.1.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- 6.2.5. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.
- 6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- 6.2.12. **Proceder a entrega do produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**
- 6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2020**.
- 6.2.14. Realizar o fornecimento em até 8 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do objeto caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **AÇÃO:**

2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS

2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ

#### **NOMECLATURA:**

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### **FONTE:**

13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 09 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	A N Q Gonçalves Júnior EIRELI
<i>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</i>	<i>ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR</i>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**D657090F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1044/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**



CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1044/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Saúde Secretaria Municipal de			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Creuzial Alves de Araújo, para realizar exame de Cistoscopia e Uretoroscopia na CECAN, em Natal/RN. No dia 11.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/09/2020	RS80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:5749B0F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **RSDC COMERCIAL EIRELI**, CNPJ/MF nº **26.581.422/0001-91**, com sede na R Padre Adelino, nº 2074- Andar 120. Conj 121 Sala 03, Quarta Parada, CEP: 03.303-000, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **GILTON NAZARÉ LAGE CRUZ** portador da Cédula de Identidade nº 11.836915 inscrito no CPF nº 053.681.366-33, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**, com integral observância da na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxx
xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxx

**Art. 3º** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s). A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
	com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo filtração 95% partículas até 0,3	ORES/N95				
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 4.500,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011

h) Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta; a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

c) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 27 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	RSDC Comercial EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>GILTON NAZARÉ LAGE CRUZ</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**DFEEEC59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 610061/2020**

**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RSDC COMERCIAL EIRELI**, CNPJ/MF nº **26.581.422/0001-91**, com sede na R Padre Adelino, nº 2074- Andar 120. Conj 121 Sala 03, Quarta Parada, CEP: 03.303-000, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **GILTON NAZARÉ LAGE CRUZ** portador da Cédula de Identidade nº 11.836915 inscrito no CPF nº 053.681.366-33, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
	com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo filtração 95% partículas até 0,3	ORES/N95				
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 4.500,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 06(seis) meses, com início na data de 27/08/2020 e encerramento em 27/02/2021, prorrogável, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** 6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 610061/2020.....Pag 2 de 10

**MUNICIPIO DE CARAÚBAS****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ Nº 08.349.102/0001-29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS 7. À CONTRATADA caberá, ainda:**

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 610061/2020.....Pag 3 de 10

**MUNICIPIO DE CARAÚBAS****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ Nº 08.349.102/0001-29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2145 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** 2146 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** 2159 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. **DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 610061/2020.....Pag 4 de 10

#### **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ Nº 08.349.102/0001-29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**AÇÃO:** 2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** 2172 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2173 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 610061/2020.....Pag 5 de 10

## MUNICIPIO DE CARAÚBAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ Nº 08.349.102/0001-29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n.

979/2020.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

#### 15.2. Multa de:

Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 610061/2020.....Pag 6 de 10

## MUNICIPIO DE CARAÚBAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ Nº 08.349.102/0001-29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 610061/2020.....Pag 7 de 10

## **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ Nº 08.349.102/0001-29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

15.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.14. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

15.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.19. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.20. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.21. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.22. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.23. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.23.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.23.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 610061/2020.....Pag 8 de 10

## **MUNICIPIO DE CARAÚBAS**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ Nº 08.349.102/0001-29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

15.23.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.23.4. Fizer declaração falsa;

15.23.5. Cometer fraude fiscal;

15.23.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.23.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.23.8. Apresentar documentação falsa.

15.24. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.25. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.23. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas. 15.26. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua

Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 610061/2020.....Pag 9 de 10

**MUNICIPIO DE CARAÚBAS****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ Nº 08.349.102/0001-29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 27 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	RSDC Comercial EIRELI
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>GILTON NAZARÉ LAGE CRUZ</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B2A062EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 10/2020**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 10/2020**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** 1697 - Ácido úrico Acido úrico.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1697 - Ácido úrico Acido úrico		3,500000	200,00

**Lote 2:** 1698 - Ácido Cítrico citrato.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1698 - Ácido Cítrico citrato		7,000000	10,00

**Lote 3:** 1699 - Amilase.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1699 - Amilase		6,000000	100,00

**Lote 4:** 1701 - Ácido fólico.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1701 - Ácido fólico		12,000000	30,00

**Lote 5:** 1702 - Acetona.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1702 - Acetona		44,500000	10,00

**Lote 6:** 1704 - Áldolase.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1704 - Áldolase		15,000000	10,00

**Lote 7:** 1708 - Alfa 1 Glicoproteína ácida.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1708 - Alfa 1 Glicoproteína ácida		20,000000	10,00

**Lote 8:** 1709 - Alumínio sérico.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1709 - Alumínio sérico		12,000000	10,00

**Lote 9:** 1711 - Aldosterona.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1711 - Aldosterona		12,000000	10,00

**Lote 10:** 1714 - Anti trombina III.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 299,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1714 - Anti trombina III		29,900000	10,00

**Lote 11:** 1718 - AntiGliadina (IGA E IGG).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1718 - AntiGliadina (IGA E IGG)		21,000000	10,00

**Lote 12:** 1719 - Amônia.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1719 - Amônia		23,000000	10,00

**Lote 13:** 1720 - Aslo.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1720 - Aslo		2,500000	50,00

**Lote 14:** 1721 - Abo-rh.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 897,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1721 - Abo-rh		2,990000	300,00

**Lote 15:** 1722 - Anti-hev.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1722 - Anti-hev		12,500000	30,00

**Lote 16:** 1723 - Anti-hcb.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1723 - Anti-hcb		10,000000	20,00

**Lote 17:** 1724 - Anticoagulante.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 699,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1724 - Anticoagulante		9,990000	70,00

**Lote 18:** 1725 - Anti-dna.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1725 - Anti-dna		8,000000	50,00

**Lote 19:** 1727 - Albumina.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 465,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1727 - Albumina		9,300000	50,00

**Lote 20:** 1728 - Anti-tireoglobulina.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 2.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1728 - Anti-tireoglobulina		47,000000	50,00

**Lote 21:** 1731 - Anti-tpo.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1731 - Anti-tpo		32,000000	50,00

**Lote 22:** 1733 - Anti-mitocondria.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 40,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1733 - Anti-mitocondria		4,000000	10,00

**Lote 23:** 1735 - Alfa-fetoproteína.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 229,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1735 - Alfa-fetoproteína		22,900000	10,00

**Lote 24:** 1736 - Anti-cardiolipina.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1736 - Anti-cardiolipina		70,000000	10,00

**Lote 25:** 1737 - Biopsia simples.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 4.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1737 - Biopsia simples		155,000000	30,00

**Lote 26:** 1738 - Beta hcg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 199,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1738 - Beta hcg		3,990000	50,00

**Lote 27:** 1739 - Bilirrubinas.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1739 - Bilirrubinas		3,000000	200,00

**Lote 28:** 1740 - B2 glicoproteína.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1740 - B2 glicoproteína		89,000000	10,00

**Lote 29:** 1741 - Biópsia II.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 5.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1741 - Biópsia II		191,000000	30,00

**Lote 30:** 1742 - Baciloscopia (BK).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 66,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1742 - Baciloscopia (BK)		3,300000	20,00

**Lote 31:** 1743 - Cálcio.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1743 - Cálcio		4,000000	150,00

**Lote 32:** 1744 - CEA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 2.224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1744 - CEA		27,800000	80,00

**Lote 33:** 1745 - Chagas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 2.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1745 - Chagas		58,800000	50,00

**Lote 34:** 1746 - Coagulograma I.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1746 - Coagulograma I		26,000000	100,00

**Lote 35:** 1747 - Coagulograma II.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 6.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1747 - Coagulograma II		30,500000	200,00

**Lote 36:** 1748 - Colesterol total.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1748 - Colesterol total		4,000000	400,00

**Lote 37:** 1749 - Colesterol e frações.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 8.000,00.



Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1749 - Colesterol e frações		40,000000	200,00

**Lote 38:** 1750 - Coombs indireto .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1750 - Coombs indireto		29,900000	50,00

**Lote 39:** 1751 - Creatinina.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.998,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1751 - Creatinina		9,990000	200,00

**Lote 40:** 1752 - Citomegalovirus.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 2.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1752 - Citomegalovirus		59,900000	50,00

**Lote 41:** 1753 - CPK.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA.

CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 9.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1753 - CPK		32,500000	300,00

**Lote 42:** 1755 - Cultura de urina (UROCULTURA).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 8.997,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1755 - Cultura de urina (UROCULTURA)		29,990000	300,00

**Lote 43:** 1756 - Cálcio na urina de 24 hs.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 3.667,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1756 - Cálcio na urina de 24 hs		36,670000	100,00

**Lote 44:** 1757 - Clearance de creatinina.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 453,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1757 - Clearance de creatinina		45,330000	10,00

**Lote 45:** 1760 - Cultura de orofaringe.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 606,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1760 - Cultura de orofaringe		60,670000	10,00

**Lote 46:** 1761 - Cortisol.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 449,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1761 - Cortisol		44,900000	10,00

**Lote 47:** 1762 - CA 125.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 678,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1762 - CA 125		33,900000	20,00

**Lote 48:** 1765 - C3.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1765 - C3		32,000000	20,00

**Lote 49:** 1766 - C4.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1766 - C4		32,000000	20,00

**Lote 50:** 1767 - Coombs Direto.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1767 - Coombs Direto		42,500000	20,00

**Lote 51:** 1768 - Calcitonina.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1768 - Calcitonina		79,000000	10,00

**Lote 52:** 1769 - Cálculo urinário.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 543,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1769 - Cálculo urinário		54,330000	10,00

**Lote 53:** 1770 - Carbamazepina.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 291,65.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1770 - Carbamazepina		58,330000	5,00

**Lote 54:** 1771 - Cariotipo.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 2.469,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1771 - Cariotipo		823,330000	3,00

**Lote 55:** 1772 - Caxumba IGG e IGM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 435,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1772 - Caxumba IGG e IGM		145,000000	3,00

**Lote 56:** 1775 - Citologia (Papanicolau).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 4.549,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1775 - Citologia (Papanicolau)		45,490000	100,00

**Lote 57:** 1776 - Citrato.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 429,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1776 - Citrato		42,900000	10,00

**Lote 58:** 1777 - Cloro.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1777 - Cloro		44,500000	10,00

**Lote 59:** 1778 - Cobre.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 555,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1778 - Cobre		55,500000	10,00

**Lote 60:** 1779 - Cocaína.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 4.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1779 - Cocaína		482,000000	10,00

**Lote 61:** 1780 - Coprocultura.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 565,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1780 - Coprocultura		56,500000	10,00

**Lote 62:** 1781 - Cultura para Secreções.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1781 - Cultura para Secreções		65,000000	10,00

**Lote 63:** 1782 - Curva de Insulina.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 5.059,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1782 - Curva de Insulina		84,330000	60,00

**Lote 64:** 1783 - Curva Glicêmica (TOTG).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 2.300,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1783 - Curva Glicêmica (TOTG)		76,670000	30,00

**Lote 65:** 1784 - Dengue IGG e IGM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 7.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1784 - Dengue IGG e IGM		74,900000	100,00

**Lote 66:** 1788 - Doença de Lyne IGG e IGM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 815,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1788 - Doença de Lyne IGG e IGM		135,900000	6,00

**Lote 67:** 1789 - Estradiol.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 4.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1789 - Estradiol		43,000000	100,00

**Lote 68:** 1790 - Estriol.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 3.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1790 - Estriol		39,900000	100,00

**Lote 69:** 1792 - Eas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 4.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1792 - Eas		9,480000	500,00

**Lote 70:** 1793 - Epf.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 4.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1793 - Epf		9,900000	500,00

**Lote 71:** 1794 - Epf Seriado.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 5.198,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1794 - Epf Seriado		25,990000	200,00

**Lote 72:** 1795 - Eletroforese de Hemoglobina.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 2.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1795 - Eletroforese de Hemoglobina		42,500000	50,00

**Lote 73:** 1796 - Eritrograma.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1796 - Eritrograma		8,900000	100,00

**Lote 74:** 1798 - Eletroforese de Proteínas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 2.349,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1798 - Eletroforese de Proteínas		46,990000	50,00

**Lote 75:** 1799 - Fosfolípidos.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 4.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1799 - Fosfolípidos		98,500000	50,00

**Lote 76:** 1800 - FTA ABS (IGG e IGM).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1800 - FTA ABS (IGG e IGM)		60,000000	10,00

**Lote 77:** 1801 - Fenobarbital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1801 - Fenobarbital		55,000000	6,00

**Lote 78:** 1802 - Fosfatase ácida.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1802 - Fosfatase ácida		11,000000	10,00

**Lote 79:** 1803 - Fungos - Pesquisa.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1803 - Fungos - Pesquisa		63,000000	10,00

**Lote 80:** 1804 - Ferro.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1804 - Ferro		21,000000	100,00

**Lote 81:** 1805 - Ferritina.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1805 - Ferritina		28,000000	100,00

**Lote 82:** 1806 - Fosfatase Alcalina.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.099,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1806 - Fosfatase Alcalina		10,990000	100,00

**Lote 83:** 1808 - Fator Reumatoide.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1808 - Fator Reumatoide		9,000000	150,00

**Lote 84:** 1809 - Fan.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1809 - Fan		35,000000	100,00

**Lote 85:** 1810 - Fsh.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1810 - Fsh		34,000000	150,00

**Lote 86:** 1811 - Fosforo.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1811 - Fosforo		14,500000	50,00

**Lote 87:** 1815 - Vitamina D.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 16.016,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1815 - Vitamina D		80,080000	200,00

**Lote 88:** 1816 - Gama GT.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 930,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1816 - Gama GT		9,300000	100,00

**Lote 89:** 1817 - Glicose.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 4.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1817 - Glicose		9,300000	500,00

**Lote 90:** 1818 - Glicose Pós-Prandial.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 3.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1818 - Glicose Pós-Prandial		31,900000	100,00

**Lote 91:** 1819 - Hemograma Completo.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 9.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1819 - Hemograma Completo		11,900000	800,00

**Lote 92:** 1820 - HVA IGG e IGM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 2.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1820 - HVA IGG e IGM		51,000000	50,00

**Lote 93:** 1821 - Hemoglobina Glicosilada.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 14.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1821 - Hemoglobina Glicosilada		36,500000	400,00

**Lote 94:** 1822 - Hbsag.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1822 - Hbsag		37,500000	50,00

**Lote 95:** 1824 - HIV 1 e 2.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 2.065,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1824 - HIV 1 e 2		41,300000	50,00

**Lote 96:** 1826 - HDL.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1826 - HDL		9,000000	100,00

**Lote 97:** 1828 - H. Pylori IGG e IGM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1828 - H. Pylori IGG e IGM		157,000000	10,00

**Lote 98:** 1829 - HIV Westerblot.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.446,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1829 - HIV Westerblot		241,000000	6,00

**Lote 99:** 1830 - HGH Hormônio do Crescimento.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1830 - HGH Hormônio do Crescimento		58,000000	10,00

**Lote 100:** 1831 - IGE Total.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA.

CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 2.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1831 - IGE Total		43,000000	50,00

**Lote 101:** 1834 - IGE p/ Diclofenaco.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1834 - IGE p/ Diclofenaco		96,000000	10,00

**Lote 102:** 1835 - IGE p/ Dipirona.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1835 - IGE p/ Dipirona		132,000000	10,00

**Lote 103:** 1836 - IGE p/ penicilina.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.360,00.



Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1836 - IGE p/ penicilina		136,000000	10,00

**Lote 104:** 1837 - IGE POEIRA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1837 - IGE POEIRA		36,000000	30,00

**Lote 105:** 1838 - IGE LEITE.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 594,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1838 - IGE LEITE		19,800000	30,00

**Lote 106:** 1839 - IGE OVO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 594,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1839 - IGE OVO		19,800000	30,00

**Lote 107:** 1840 - IGE trigo.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 594,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1840 - IGE trigo		19,800000	30,00

**Lote 108:** 1842 - IGA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1842 - IGA		15,000000	10,00

**Lote 109:** 1843 - IGM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1843 - IGM		20,000000	10,00

**Lote 110:** 1844 - IGG.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 569,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1844 - IGG		56,900000	10,00

**Lote 111:** 1846 - IGE específico.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1846 - IGE específico		50,000000	40,00

**Lote 112:** 1848 - Imunocomplexo circulante.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 613,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1848 - Imunocomplexo circulante		61,330000	10,00

**Lote 113:** 1849 - Insulina.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 9.334,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1849 - Insulina		46,670000	200,00

**Lote 114:** 1851 - Leucograma.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1851 - Leucograma		10,000000	100,00

**Lote 115:** 1852 - LDL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1852 - LDL		10,500000	100,00

**Lote 116:** 1853 - LDH.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1853 - LDH		12,300000	100,00

**Lote 117:** 1854 - Lactato.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1854 - Lactato		32,500000	10,00

**Lote 118:** 1855 - LH.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 3.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1855 - LH		38,500000	100,00

**Lote 119:** 1856 - Lipase.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1856 - Lipase		51,000000	10,00

**Lote 120:** 1857 - Lipídeos Totais.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1857 - Lipídeos Totais		46,000000	30,00

**Lote 121:** 1858 - Lactose.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1858 - Lactose		50,000000	30,00

**Lote 122:** 1860 - Magnésio.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1860 - Magnésio		6,000000	30,00

**Lote 123:** 1861 - Microalbuminúria.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1861 - Microalbuminúria		24,000000	30,00

**Lote 124:** 1862 - Plaquetas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1862 - Plaquetas		6,000000	100,00

**Lote 125:** 1863 - Progesterona.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 1.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1863 - Progesterona		37,000000	50,00

**Lote 126:** 1864 - Prolactina.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1864 - Prolactina		35,000000	100,00

**Lote 127:** 1865 - Proteínas totais e frações.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1865 - Proteínas totais e frações		5,000000	100,00

**Lote 128:** 1866 - PSA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1866 - PSA		10,000000	100,00

**Lote 129:** 1867 - PSA total e livre.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1867 - PSA total e livre		6,500000	100,00

**Lote 130:** 1869 - PCR ultrasensível.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.249,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1869 - PCR ultrasensível		24,980000	50,00

**Lote 131:** 1870 - Proteína C reativa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 649,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1870 - Proteína C reativa		12,980000	50,00

**Lote 132:** 1871 - Proteinúria24 hs.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1871 - Proteinúria24 hs		33,000000	100,00

**Lote 133:** 1872 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 3.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1872 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes		37,000000	100,00

**Lote 134:** 1874 - Potássio.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1874 - Potássio		12,000000	100,00

**Lote 135:** 1876 - Sódio.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.233,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1876 - Sódio		12,330000	100,00

**Lote 136:** 1877 - Saturação de transferrina.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 2.583,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1877 - Saturação de transferrina		51,670000	50,00

**Lote 137:** 1878 - Testosterona total.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 4.167,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1878 - Testosterona total		41,670000	100,00

**Lote 138:** 1879 - Testosterona livre.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 4.130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1879 - Testosterona livre		41,300000	100,00

**Lote 139:** 1880 - TS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 932,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1880 - TS		9,320000	100,00

**Lote 140:** 1881 - TC.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 932,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1881 - TC		9,320000	100,00

**Lote 141:** 1882 - Tireoglobulina.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1882 - Tireoglobulina		45,000000	50,00

**Lote 142:** 1883 - Troponina.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1883 - Troponina		84,000000	10,00

**Lote 143:** 1884 - TGO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1884 - TGO		9,900000	150,00

**Lote 144:** 1885 - TGP.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1885 - TGP		9,900000	150,00

**Lote 145:** 1886 - Transglutaminase IGA, IGM e IGG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 1.590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1886 - Transglutaminase IGA, IGM e IGG		159,000000	10,00

**Lote 146:** 1887 - TSH.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 3.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1887 - TSH		17,600000	200,00

**Lote 147:** 1888 - Tsh- trab.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 533,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1888 - Tsh- trab		53,300000	10,00

**Lote 148:** 1889 - T3 livre.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 1.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1889 - T3 livre		19,900000	100,00

**Lote 149:** 1890 - T3 total.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 1.830,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1890 - T3 total		18,300000	100,00

**Lote 150:** 1891 - T4 livre.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 3.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1891 - T4 livre		19,900000	200,00

**Lote 151:** 1892 - T4 total.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1892 - T4 total		4,000000	200,00

**Lote 152:** 1893 - Tap.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1893 - Tap		3,000000	100,00

**Lote 153:** 1894 - Ttpa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1894 - Ttpa		2,000000	100,00

**Lote 154:** 1895 - Triglicérides.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1895 - Triglicérides		2,000000	400,00

**Lote 155:** 1896 - Taxológico Lei 13.103.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 2.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1896 - Taxológico Lei 13.103		249,000000	10,00

**Lote 156:** 1897 - Ureia.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1897 - Ureia		2,500000	500,00

**Lote 157:** 1898 - Vitamina b12.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 732,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1898 - Vitamina b12		9,150000	80,00

**Lote 158:** 1899 - Vdrl.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1899 - Vdrl		2,000000	200,00

**Lote 159:** 1900 - VSH.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA.

CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1900 - VSH		2,000000	200,00

**Lote 160:** 1901 - 25-Hidroxi-Vitamina D.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 4.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1901 - 25-Hidroxi-Vitamina D		24,900000	200,00

**Lote 161:** 1902 - Vitamina D 1,25 Dihidróxi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 13.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1902 - Vitamina D 1,25 Dihidróxi		134,900000	100,00

**Lote 162:** 1903 - 17 PH progesterona.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.599,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1903 - 17 PH progesterona		53,300000	30,00

**Lote 163:** 1905 - Zinco.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.797,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1905 - Zinco		59,900000	30,00

CORONEL JOAO PESSOA, 14 de setembro de 2020

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**DA1BB247

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 10/2020

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 10/2020

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, sr.(a) Antonio Lopes Filho, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 10/2020, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de saúde na realização de exames laboratoriais diversos.

RESULTADO:

**Lote 1:** 1697 - Ácido úrico Acido úrico.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1697 - Acido úrico Acido úrico		3,500000	200,00

**Lote 2:** 1698 - Ácido Cítrico citrato.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1698 - Acido Cítrico citrato		7,000000	10,00

**Lote 3:** 1699 - Amilase.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1699 - Amilase		6,000000	100,00

**Lote 4:** 1701 - Ácido fólico.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1701 - Ácido fólico		12,000000	30,00



**Lote 5:** 1702 - Acetona.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1702 - Acetona		44,500000	10,00

**Lote 6:** 1704 - Áldolase.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1704 - Áldolase		15,000000	10,00

**Lote 7:** 1708 - Alfa 1 Glicoproteína ácida.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1708 - Alfa 1 Glicoproteína ácida		20,000000	10,00

**Lote 8:** 1709 - Alumínio sérico.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1709 - Alumínio sérico		12,000000	10,00

**Lote 9:** 1711 - Aldosterona.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1711 - Aldosterona		12,000000	10,00

**Lote 10:** 1714 - Anti trombina III.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 299,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1714 - Anti trombina III		29,900000	10,00

**Lote 11:** 1718 - AntiGliadina (IGA E IGG).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1718 - AntiGliadina (IGA E IGG)		21,000000	10,00

**Lote 12:** 1719 - Amônia.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1719 - Amônia		23,000000	10,00

**Lote 13:** 1720 - Aslo.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1720 - Aslo		2,500000	50,00

**Lote 14:** 1721 - Abo-rh.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 897,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1721 - Abo-rh		2,990000	300,00

**Lote 15:** 1722 - Anti-hcv.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1722 - Anti-hcv		12,500000	30,00

**Lote 16:** 1723 - Anti-hcb.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1723 - Anti-hcb		10,000000	20,00

**Lote 17:** 1724 - Anticoagulante.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 699,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1724 - Anticoagulante		9,990000	70,00

**Lote 18:** 1725 - Anti-dna.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1725 - Anti-dna		8,000000	50,00

**Lote 19:** 1727 - Albumina.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 465,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1727 - Albumina		9,300000	50,00

**Lote 20:** 1728 - Anti-tireoglobulina.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 2.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1728 - Anti-tireoglobulina		47,000000	50,00

**Lote 21:** 1731 - Anti-tpo.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1731 - Anti-tpo		32,000000	50,00

**Lote 22:** 1733 - Anti-mitocondria.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 40,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1733 - Anti-mitocondria		4,000000	10,00

**Lote 23:** 1735 - Alfa-fetoproteína.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 229,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1735 - Alfa-fetoproteína		22,900000	10,00

**Lote 24:** 1736 - Anti-cardiolipina.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1736 - Anti-cardiolipina		70,000000	10,00

**Lote 25:** 1737 - Biopsia simples.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 4.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1737 - Biopsia simples		155,000000	30,00

**Lote 26:** 1738 - Beta hcg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 199,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1738 - Beta hcg		3,990000	50,00

**Lote 27:** 1739 - Bilirrubinas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1739 - Bilirrubinas		3,000000	200,00

**Lote 28:** 1740 - B2 glicoproteína.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1740 - B2 glicoproteína		89,000000	10,00

**Lote 29:** 1741 - Biópsia II.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 5.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1741 - Biópsia II		191,000000	30,00

**Lote 30:** 1742 - Baciloscopia (BK).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 66,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1742 - Baciloscopia (BK)		3,300000	20,00

**Lote 31:** 1743 - Cálcio.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1743 - Cálcio		4,000000	150,00

**Lote 32:** 1744 - CEA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 2.224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1744 - CEA		27,800000	80,00

**Lote 33:** 1745 - Chagas.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 2.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1745 - Chagas		58,800000	50,00

**Lote 34:** 1746 - Coagulograma I.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1746 - Coagulograma I		26,000000	100,00

**Lote 35:** 1747 - Coagulograma II.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 6.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1747 - Coagulograma II		30,500000	200,00

**Lote 36:** 1748 - Colesterol total.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1748 - Colesterol total		4,000000	400,00

**Lote 37:** 1749 - Colesterol e frações.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1749 - Colesterol e frações		40,000000	200,00

**Lote 38:** 1750 - Coombs indireto.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1750 - Coombs indireto		29,900000	50,00

**Lote 39:** 1751 - Creatinina.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 1.998,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1751 - Creatinina		9,990000	200,00

**Lote 40:** 1752 - Citomegalovirus.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 2.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1752 - Citomegalovirus		59,900000	50,00

**Lote 41:** 1753 - CPK.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 9.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1753 - CPK		32,500000	300,00

**Lote 42:** 1755 - Cultura de urina (UROCULTURA).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 8.997,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1755 - Cultura de urina (UROCULTURA)		29,990000	300,00

**Lote 43:** 1756 - Cálculo na urina de 24 hs.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 3.667,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1756 - Cálculo na urina de 24 hs		36,670000	100,00

**Lote 44:** 1757 - Clearance de creatinina.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 453,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1757 - Clearance de creatinina		45,330000	10,00

**Lote 45:** 1760 - Cultura de orofaringe.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 606,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1760 - Cultura de orofaringe		60,670000	10,00

**Lote 46:** 1761 - Cortisol.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 449,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1761 - Cortisol		44,900000	10,00

**Lote 47:** 1762 - CA 125.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 678,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1762 - CA 125		33,900000	20,00

**Lote 48:** 1765 - C3.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1765 - C3		32,000000	20,00

**Lote 49:** 1766 - C4.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1766 - C4		32,000000	20,00

**Lote 50:** 1767 - Coombs Direto.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1767 - Coombs Direto		42,500000	20,00

**Lote 51:** 1768 - Calcitonina.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1768 - Calcitonina		79,000000	10,00

**Lote 52:** 1769 - Cálculo urinário.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 543,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1769 - Cálculo urinário		54,330000	10,00

**Lote 53:** 1770 - Carbamazepina.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 291,65.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1770 - Carbamazepina		58,330000	5,00

**Lote 54:** 1771 - Cariotipo.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 2.469,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1771 - Cariotipo		823,330000	3,00

**Lote 55:** 1772 - Caxumba IGG e IGM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 435,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1772 - Caxumba IGG e IGM		145,000000	3,00

**Lote 56:** 1775 - Citologia (Papanicolau).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 4.549,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1775 - Citologia (Papanicolau)		45,490000	100,00

**Lote 57:** 1776 - Citrato.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 429,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1776 - Citrato		42,900000	10,00

**Lote 58:** 1777 - Cloro.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1777 - Cloro		44,500000	10,00

**Lote 59:** 1778 - Cobre.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 555,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1778 - Cobre		55,500000	10,00

**Lote 60:** 1779 - Cocaína.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 4.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1779 - Cocaína		482,000000	10,00

**Lote 61:** 1780 - Coprocultura.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 565,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1780 - Coprocultura		56,500000	10,00

**Lote 62:** 1781 - Cultura para Secreções.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1781 - Cultura para Secreções		65,000000	10,00

**Lote 63:** 1782 - Curva de Insulina.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 5.059,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1782 - Curva de Insulina		84,330000	60,00

**Lote 64:** 1783 - Curva Glicêmica (TOTG).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 2.300,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1783 - Curva Glicêmica (TOTG)		76,670000	30,00

**Lote 65:** 1784 - Dengue IGG e IGM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 7.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1784 - Dengue IGG e IGM		74,900000	100,00

**Lote 66:** 1788 - Doença de Lyne IGG e IGM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 815,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1788 - Doença de Lyne IGG e IGM		135,900000	6,00

**Lote 67:** 1789 - Estradiol.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 4.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1789 - Estradiol		43,000000	100,00

**Lote 68:** 1790 - Estriol.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 3.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1790 - Estriol		39,900000	100,00

**Lote 69:** 1792 - Eas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 4.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1792 - Eas		9,480000	500,00

**Lote 70:** 1793 - Epf.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 4.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1793 - Epf		9,900000	500,00

**Lote 71:** 1794 - Epf Seriado.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 5.198,00.



Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1794 - Epf Seriado		25,990000	200,00

**Lote 72:** 1795 - Eletroforese de Hemoglobina.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 2.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1795 - Eletroforese de Hemoglobina		42,500000	50,00

**Lote 73:** 1796 - Eritrograma.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1796 - Eritrograma		8,900000	100,00

**Lote 74:** 1798 - Eletroforese de Proteínas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 2.349,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1798 - Eletroforese de Proteínas		46,990000	50,00

**Lote 75:** 1799 - Fosfolípidos.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 4.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1799 - Fosfolípidos		98,500000	50,00

**Lote 76:** 1800 - FTA ABS (IGG e IGM).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1800 - FTA ABS (IGG e IGM)		60,000000	10,00

**Lote 77:** 1801 - Fenobarbital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1801 - Fenobarbital		55,000000	6,00

**Lote 78:** 1802 - Fosfatase ácida.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1802 - Fosfatase ácida		11,000000	10,00

**Lote 79:** 1803 - Fungos - Pesquisa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1803 - Fungos - Pesquisa		63,000000	10,00

**Lote 80:** 1804 - Ferro.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1804 - Ferro		21,000000	100,00

**Lote 81:** 1805 - Ferritina.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1805 - Ferritina		28,000000	100,00

**Lote 82:** 1806 - Fosfatase Alcalina.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.099,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1806 - Fosfatase Alcalina		10,990000	100,00

**Lote 83:** 1808 - Fator Reumatoide.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1808 - Fator Reumatoide		9,000000	150,00

**Lote 84:** 1809 - Fan.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1809 - Fan		35,000000	100,00

**Lote 85:** 1810 - Fsh.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1810 - Fsh		34,000000	150,00

**Lote 86:** 1811 - Fosforo.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1811 - Fosforo		14,500000	50,00

**Lote 87:** 1815 - Vitamina D.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 16.016,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1815 - Vitamina D		80,080000	200,00

**Lote 88:** 1816 - Gama GT.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 930,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1816 - Gama GT		9,300000	100,00

**Lote 89:** 1817 - Glicose.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 4.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1817 - Glicose		9,300000	500,00

**Lote 90:** 1818 - Glicose Pós-Prandial.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 3.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1818 - Glicose Pós-Prandial		31,900000	100,00

**Lote 91:** 1819 - Hemograma Completo.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 9.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1819 - Hemograma Completo		11,900000	800,00

**Lote 92:** 1820 - HVA IGG e IGM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 2.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1820 - HVA IGG e IGM		51,000000	50,00

**Lote 93:** 1821 - Hemoglobina Glicosilada.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 14.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1821 - Hemoglobina Glicosilada		36,500000	400,00

**Lote 94:** 1822 - Hbsag.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 1.875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1822 - Hbsag		37,500000	50,00

**Lote 95:** 1824 - HIV 1 e 2.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 2.065,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1824 - HIV 1 e 2		41,300000	50,00

**Lote 96:** 1826 - HDL.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1826 - HDL		9,000000	100,00

**Lote 97:** 1828 - H. Pylori IGG e IGM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1828 - H. Pylori IGG e IGM		157,000000	10,00

**Lote 98:** 1829 - HIV Westerblot.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.446,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1829 - HIV Westerblot		241,000000	6,00

**Lote 99:** 1830 - HGH Hormônio do Crescimento.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1830 - HGH Hormônio do Crescimento		58,000000	10,00

**Lote 100:** 1831 - IGE Total.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 2.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1831 - IGE Total		43,000000	50,00

**Lote 101:** 1834 - IGE p/ Dicoflenaco.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1834 - IGE p/ Dicoflenaco		96,000000	10,00

**Lote 102:** 1835 - IGE p/ Dipirona.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1835 - IGE p/ Dipirona		132,000000	10,00

**Lote 103:** 1836 - IGE p/ penicilina.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1836 - IGE p/ penicilina		136,000000	10,00

**Lote 104:** 1837 - IGE POEIRA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1837 - IGE POEIRA		36,000000	30,00

**Lote 105:** 1838 - IGE LEITE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 594,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1838 - IGE LEITE		19,800000	30,00

**Lote 106:** 1839 - IGE OVO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 594,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1839 - IGE OVO		19,800000	30,00

**Lote 107:** 1840 - IGE trigo.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 594,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1840 - IGE trigo		19,800000	30,00

**Lote 108:** 1842 - IGA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1842 - IGA		15,000000	10,00

**Lote 109:** 1843 - IGM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1843 - IGM		20,000000	10,00

**Lote 110:** 1844 - IGG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 569,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1844 - IGG		56,900000	10,00

**Lote 111:** 1846 - IGE específico.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1846 - IGE específico		50,000000	40,00

**Lote 112:** 1848 - Imunocomplexo circulante.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 613,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1848 - Imunocomplexo circulante		61,330000	10,00

**Lote 113:** 1849 - Insulina.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 9.334,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1849 - Insulina		46,670000	200,00

**Lote 114:** 1851 - Leucograma.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1851 - Leucograma		10,000000	100,00

**Lote 115:** 1852 - LDL.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1852 - LDL		10,500000	100,00

**Lote 116:** 1853 - LDH.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 1.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1853 - LDH		12,300000	100,00

**Lote 117:** 1854 - Lactato.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1854 - Lactato		32,500000	10,00

**Lote 118:** 1855 - LH.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 3.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1855 - LH		38,500000	100,00

**Lote 119:** 1856 - Lipase.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1856 - Lipase		51,000000	10,00

**Lote 120:** 1857 - Lipídeos Totais.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1857 - Lipídeos Totais		46,000000	30,00

**Lote 121:** 1858 - Lactose.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.  
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1858 - Lactose		50,000000	30,00

**Lote 122:** 1860 - Magnésio.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1860 - Magnésio		6,000000	30,00

**Lote 123:** 1861 - Microalbuminúria.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1861 - Microalbuminúria		24,000000	30,00

**Lote 124:** 1862 - Plaquetas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1862 - Plaquetas		6,000000	100,00

**Lote 125:** 1863 - Progesterona.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1863 - Progesterona		37,000000	50,00

**Lote 126:** 1864 - Prolactina.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1864 - Prolactina		35,000000	100,00

**Lote 127:** 1865 - Proteínas totais e frações.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1865 - Proteínas totais e frações		5,000000	100,00

**Lote 128:** 1866 - PSA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1866 - PSA		10,000000	100,00

**Lote 129:** 1867 - PSA total e livre.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1867 - PSA total e livre		6,500000	100,00

**Lote 130:** 1869 - PCR ultrasensível.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.249,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1869 - PCR ultrasensível		24,980000	50,00

**Lote 131:** 1870 - Proteína C reativa.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 649,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1870 - Proteína C reativa		12,980000	50,00

**Lote 132:** 1871 - Proteinúria 24 hs.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1871 - Proteinúria 24 hs		33,000000	100,00

**Lote 133:** 1872 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 3.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1872 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes		37,000000	100,00

**Lote 134:** 1874 - Potássio.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1874 - Potássio		12,000000	100,00

**Lote 135:** 1876 - Sódio.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.233,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1876 - Sódio		12,330000	100,00

**Lote 136:** 1877 - Saturação de transferrina.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 2.583,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1877 - Saturação de transferrina		51,670000	50,00

**Lote 137:** 1878 - Testosterona total.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 4.167,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1878 - Testosterona total		41,670000	100,00

**Lote 138:** 1879 - Testosterona livre.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP



Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 4.130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1879 - Testosterona livre		41,300000	100,00

**Lote 139:** 1880 - TS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 932,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1880 - TS		9,320000	100,00

**Lote 140:** 1881 - TC.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 932,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1881 - TC		9,320000	100,00

**Lote 141:** 1882 - Tireoglobulina.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1882 - Tireoglobulina		45,000000	50,00

**Lote 142:** 1883 - Troponina.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1883 - Troponina		84,000000	10,00

**Lote 143:** 1884 - TGO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1884 - TGO		9,900000	150,00

**Lote 144:** 1885 - TGP.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 1.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1885 - TGP		9,900000	150,00

**Lote 145:** 1886 - Transglutaminase IGA, IGM e IGG.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 1.590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1886 - Transglutaminase IGA, IGM e IGG		159,000000	10,00

**Lote 146:** 1887 - TSH.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 3.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1887 - TSH		17,600000	200,00

**Lote 147:** 1888 - Tsh- trab.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 533,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1888 - Tsh- trab		53,300000	10,00

**Lote 148:** 1889 - T3 livre.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1889 - T3 livre		19,900000	100,00

**Lote 149:** 1890 - T3 total.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.830,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1890 - T3 total		18,300000	100,00

**Lote 150:** 1891 - T4 livre.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 3.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1891 - T4 livre		19,900000	200,00

**Lote 151:** 1892 - T4 total.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1892 - T4 total		4,000000	200,00

**Lote 152:** 1893 - Tap.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1893 - Tap		3,000000	100,00

**Lote 153:** 1894 - Ttpa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1894 - Ttpa		2,000000	100,00

**Lote 154:** 1895 - Triglicérides.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1895 - Triglicérides		2,000000	400,00

**Lote 155:** 1896 - Taxológico Lei 13.103.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 2.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1896 - Taxológico Lei 13.103		249,000000	10,00

**Lote 156:** 1897 - Ureia.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 1.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1897 - Ureia		2,500000	500,00

**Lote 157:** 1898 - Vitamina b12.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 732,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1898 - Vitamina b12		9,150000	80,00

**Lote 158:** 1899 - Vdrl.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1899 - Vdrl		2,000000	200,00

**Lote 159:** 1900 - VSH.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1900 - VSH		2,000000	200,00

**Lote 160:** 1901 - 25-Hidroxi-Vitamina D.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA. CNPJ: 00.933.185/0001-97.

Valor Global: 4.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1901 - 25-Hidroxi-Vitamina D		24,900000	200,00

**Lote 161:** 1902 - Vitamina D 1,25 Dihidróxi.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 13.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1902 - Vitamina D 1,25 Dihidróxi		134,900000	100,00

**Lote 162:** 1903 - 17 PH progesterona.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.599,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1903 - 17 PH progesterona		53,300000	30,00

**Lote 163:** 1905 - Zinco.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA. CNPJ: 02.257.340/0001-28.  
Valor Global: 1.797,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1905 - Zinco		59,900000	30,00

CORONEL JOAO PESSOA, 14 de setembro de 2020

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**700EC22B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0809000210/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0809000210/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0809000210/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de material permanente e de informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1350 - L. C. MAGAZINE LTDA (14.147.973/0001-62)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17780 - Notebook dual core 4GB HD 500GB tela 15,6	UND		2	2.299,00	4.598,00
2	17781 - Ventilador de coluna	UND		4	250,00	1.000,00
3	17782 - Ar condicionado 9.000 Btus	UND		2	1.495,00	2.990,00
4	17783 - Cesto para lixo 5L inox	UND		6	54,00	324,00
5	17784 - Gela Agua coluna	UND		1	570,00	570,00
6	17785 - Celular 32GB Android	UND		2	1.075,00	2.150,00
7	17786 - Impressora multifuncional com tanque de tinta	UND		2	1.475,00	2.950,00
<b>Total (RS):</b>						<b>14.582,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/09/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**E6EF799D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020**

Aos 11 de setembro de 2020, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ n.º 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 012/2013, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2020 - SRP, homologado em 08 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.029.083/0001-06**, neste ato representada por sua procuradora a Sra. André Luiz Jose Galvão Matias, portadora da carteira de identidade n.º 5.380.908 SSP/PE e CPF n.º 027.408.404-03, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE USO HOSPITALAR** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 7.669,50 (Sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
09	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL, LITRO	VICPHARMA	LT	600	RS 9,50	RS 5.700,00
14	ATADURA CREPOM 12CMX1,2M 13 FIOS PCT C/12UND	TEXCARE	PCT	300	RS 4,50	RS 1.350,00
108	POVIDINE TÓPICO 1.000ML	VICPHARMA	LT	15	RS 18,00	RS 270,00
109	POVIDINE DEGERMANTE 1.000ML	VICPHARMA	LT	10	RS 18,00	RS 180,00
141	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	VICPHARMA	LT	30	RS 5,65	RS 169,50
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>RS 7.669,50</b>

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, localizado a Rua Severino Sérvulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor;

5.2 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

5.4 Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

5.5 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.6 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos e qualquer natureza;

5.7 É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.2.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**I** Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

**II** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**III** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**IV** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**V** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**VI** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**11.8** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2020 e a proposta da empresa **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP** inscrita no CNPJ: **40.782.468/0001-08** classificada em primeiro lugar nos itens no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 11 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ nº 01.612.369/0001-18  
Contratante

MSHS Comercio De Material Medico Hospitalar LTDA EPP  
**ANDRE LUIZ JOSE GALVÃO MATIAS**  
CNPJ: 40.782.468/0001-08  
Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:47AD1BE9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 - PE - SRP**

**AVISO DE RESULTADO**

**Prefeitura Municipal de Galinhos**  
Prefeitura Municipal de Galinhos/RS  
Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Registro de Preços Eletrônico 004/20

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.588.224/0001-21						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	001 - Acido Trabexâmico 50mg/ml. Amp 5ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300 AMP	RS 6,97	RS 2.091,00
0004	008 - Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 4mg/ml + 500mg/ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.500 AMP	RS 2,50	RS 6.250,00
0007	022 - Cloridrato de Piridoxina + Dimenidrinato (50mg/ml + 50mg/ml)	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.000 AMP	RS 2,00	RS 2.000,00
0009	036 - Glicose Solução Injetável 5% - Amp 250ml	FRESENIUS	FRESENIUS	1.000 FR	RS 3,00	RS 3.000,00
0012	048 - Ringer Simples 500ml - Solução Estéril, Sis. Fechado de Infusão	FRESENIUS	FRESENIUS	1.200 FR	RS 4,00	RS 4.800,00
0013	049 - Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg - Pó Liofilizado	BLAU	BLAU	600 FR	RS 4,80	RS 2.880,00
0015	053 - Sulfato de Magnésio 50% - Amp. 10ml	ISOFARMA	ISOFARMA	200 AMP	RS 6,30	RS 1.260,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>RS 22.281,00</b>	

Valor Total: R\$ 22.281,00

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:724C05BE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Galinhos  
Prefeitura Municipal de Galinhos/RS  
Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

**Registro de Preços Eletrônico nº 004/20**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	001 - ÁCIDO TRABEXÂMICO 50MG/ML. AMP 5ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,97
Valor Final:	6,97
Valor Total:	2.091,00



Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202012:36:42 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0004
Descrição:	008 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,05
Valor Final:	2,50
Valor Total:	6.250,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202012:36:42 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0007
Descrição:	022 - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO (50MG/ML + 50MG/ML)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,03
Valor Final:	2,00
Valor Total:	2.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202012:36:42 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA

Item:	0009
Descrição:	036 - GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% - AMP 250ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,25
Valor Final:	3,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202012:36:42 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0012
Descrição:	048 - RINGER SIMPLES 500ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SIS. FECHADO DE INFUSÃO
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,01
Valor Final:	4,00
Valor Total:	4.800,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202012:36:42 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0013
Descrição:	049 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG - PÓ LIOFILIZADO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,99
Valor Final:	4,80
Valor Total:	2.880,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202012:36:42 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BLAU

Item:	0015
Descrição:	053 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMP. 10ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	7,85
Valor Final:	6,30
Valor Total:	1.260,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202012:36:42 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	ISOFARMA

GALINHOS/RN 14 de novembro de 2020

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
Código Identificador:BB6F0C04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO 005/2020 - PE - SRP**

VENCEDORES DO PROCESSO  
Prefeitura Municipal de Galinhos

Prefeitura Municipal de Galinhos/RS  
 Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Registro de Preços Eletrônico 005/20

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 23.312.871/0001-46						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	026 - Risperidona 1mg/ml - Sol. Oral	Prati-donaduzzi	Prati-donaduzzi	500 FR	R\$ 18,99	R\$ 9.495,00
0015	028 - Tramadol 50mg/ml - Amp de 2ml - Sol. Estéril	Hipolabor	Hipolabor	2.500 AMP	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 15.745,00	

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.722.296/0001-17						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	002 - Carbamazepina 400mg	CRISTALIA	CRISTALIA	7.000 CPR	R\$ 0,73	R\$ 5.110,00
0002	005 - Cloridrato de Amitriptilina 25mg	TEUTO	TEUTO	15.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
0004	011 - Diazepam 5mg	SANTISA	SANTISA	2.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 400,00
0006	017 - Fenobarbital 100mg	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	12.000 CPR	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
0008	019 - Haloperidol 1mg	CRISTALIA	CRISTALIA	2.500 CPR	R\$ 0,29	R\$ 725,00
0010	021 - Haloperidol 5mg	CRISTALIA	CRISTALIA	7.000 CPR	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
0011	022 - Haloperidol 5mg/ml	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500 AMP	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
0012	023 - Midazolam 5mg/ml - Sol. Inj. - Amp de 3ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500 AMP	R\$ 12,75	R\$ 6.375,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 22.380,00	

Valor Total: R\$ 38.125,00

Galinhos/RN 14 de Setembro de 2020

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**BDAE5AAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - PE - SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Galinhos  
 Prefeitura Municipal de Galinhos/RS  
 Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

**Registro de Preços Eletrônico nº 005/20**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:  
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	002 - CARBAMAZEPINA 400MG
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,51
Valor Final:	0,73
Valor Total:	5.110,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/2020 13:06:49 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0002
Descrição:	005 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,25
Valor Final:	0,19
Valor Total:	2.850,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/2020 13:06:49 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	TEUTO

Item:	0004
Descrição:	011 - DIAZEPAM 5MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,28
Valor Final:	0,20
Valor Total:	400,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/2020 13:06:49 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	SANTISA

Item:	0006
Descrição:	017 - FENOBARBITAL 100MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,26
Valor Final:	0,26
Valor Total:	3.120,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:06:49 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0008
Descrição:	019 - HALOPERIDOL 1MG
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,29
Valor Final:	0,29
Valor Total:	725,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:06:49 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0010
Descrição:	021 - HALOPERIDOL 5MG
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,44
Valor Final:	0,40
Valor Total:	2.800,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:06:49 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0011
Descrição:	022 - HALOPERIDOL 5MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,05
Valor Final:	2,00
Valor Total:	1.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:06:49 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	HYPOFARMA

Item:	0012
Descrição:	023 - MIDAZOLAM 5MG/ML - SOL. INJ. - AMP DE 3ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	12,75
Valor Final:	12,75
Valor Total:	6.375,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:06:49 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0014
Descrição:	026 - RISPERIDONA 1MG/ML - SOL. ORAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	20,61
Valor Final:	18,99
Valor Total:	9.495,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:06:49 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Prati-donaduzzi

Item:	0015
Descrição:	028 - TRAMADOL 50MG/ML - AMP DE 2ML - SOL. ESTÉRIL
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,51
Valor Final:	2,50
Valor Total:	6.250,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:06:49 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Hipolabor

Galinhos/RN 14 de setembro de 2020

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**8F89C3CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020 - PE - SRP**

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico 006/2020

GAMA VEÍCULOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.213.517/0001-45						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Veículo Tipo Passeio – Veículo Com Capacidade Para 05 Pessoas; 0km; Modelo do Ano da Aquisição Ou Superior, Bicom bust...	KWID 1.0	RENAULT	3 UN	R\$ 45.450,00	R\$ 136.350,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 136.350,00	

Valor Total: R\$ 136.350,00

Galinhos/RN 14 de Setembro de 2020

**FRANCINADO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**6A9A640B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020**

**PROCESSO** nº33/2020  
**Pregão EletrônicoSRP**nº 5/2020

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**OBJETO:** Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Trânsito e Transporte do Município de Grossos/RN.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2020.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 24 de agosto de 2020 ate 23 de agosto de 2021.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA</b>		
CNPJ: <b>06.267.047/0001-00</b>	Telefone: <b>11+33269633</b>	Email:
Endereço: <b>Praça Augusto Severo, 0 AO LADO DA ANTIGA RODOVIARIA, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380</b>		
Representante: <b>Juscelino Câmara de Lima - CPF: 721.062.394-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0031116 - BOMBA HIDRÁULICA - BOMBA HIDRAULICA, POTÊNCIA 1/2 CV, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONOFÁSICA	ECOBOMBAS	UND	10,00	190,000	1.900,00
32	0031130 - FIO ELETRICO - FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 2,50 MM	MEGATRON	Mts	2000,00	1,840	3.680,00

Grossos/RN, 24 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
Prefeito Constitucional

DJ.Material de Construcao LTDA  
**JUSCELINO CÂMARA DE LIMA**

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**6F7C9A3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020**

**PROCESSO** nº33/2020  
**Pregão EletrônicoSRP**nº 5/2020

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN**CNPJ:** 08.077.273/0001-46**OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Trânsito e Transporte do Município de Grossos/RN.**DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2020.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 24 de agosto de 2020 ate 23 de agosto de 2021.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP</b>		
CNPJ: <b>18.334.420/0001-70</b>	Telefone: <b>11+33269633</b>	Email:
Endereço: <b>RUA ANGELO VARELA, 0, TIROL, Natal/RN, CEP: 59015-010</b>		
Representante: <b>João Paulo de Aguiar Tavares - CPF: 751.153.444-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031041 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO - LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO BASE E-27, FORMATO TUBULAR-ROSCA, TENSÃO NOMINAL 220 V, POTÊNCIA NOMINAL 150 W, NORMAS TÉCNICAS NBRIEC 61167, TIPO DESCARGA ALTA PRESSÃO	LUZ SOLLAR	UND	3000,00	21,000	63.000,00
3	0031043 - BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO - BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, TIPO MONTAGEM POSTE, REFERÊNCIA B10-A (TECNOWATT), APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPONENTESADICIONAIS ALÇA DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO QUE PERM	TECNOLINSA	UND	1000,00	3,980	3.980,00
4	0031096 - RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO - RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA 1.000 W, TENSÃO 220 V	TECNOLINSA	UND	1000,00	9,480	9.480,00
10	0031102 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC- CLORETO DE POLIVINILA, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750 V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90 °C, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM, ESPESURA 0,25 MM	HAMMER	UND	800,00	2,690	2.152,00
13	0031105 - REATOR LÂMPADA - REATOR LÂMPADA, POTÊNCIA LÂMPADA 400 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, APLICAÇÃO LÂMPADA H.I.D. VAPOR DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM CAPACITOR INCORPORADO	TECNOLINSA	UND	60,00	54,690	3.281,40
14	0031106 - LUMINÁRIA - LUMINÁRIA, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO ANODIZADO, FORMATO PÉTALA PÚBLICA, TIPO LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ALONGAMENTO, TIPO SOQUETE E-27, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 250 W	TECNOLINSA	UND	2200,00	23,130	50.886,00
20	0031114 - REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO - REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 250 WATT, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO	TECNOLINSA	UND	140,00	44,990	6.298,60
21	0031115 - SOQUETE LÂMPADA - SOQUETE LÂMPADA, MATERIAL PORCELANA, APLICAÇÃO LÂMPADA INCANDESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOCAL, BASE E-40	DECORLUX	UND	100,00	7,470	747,00
34	0031132 - LÂMPADA LED - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 9 W, TIPO BASE G13, COR BRANCA FRIA, FLUXO LUMINOSO 900 LM, TIPO BULBO POLICARBONATO LEITOSO, TEMPERATURA DE COR 6500 K, FORMATO TUBULAR T8, COMPRIMENTO 600 MM, VIDA MÉDIA 25.000 H, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR- IRC >0,80,FATOR POTÊNCIA > 0,92, EQUIVALÊNCIA FLUORESCENTE DE 20W	LUZ SOLLAR	UND	100,00	6,700	670,00
35	0031134 - ELETRODUTO - ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO RÍGIDO, BITOLA 20 MM, COR PRETA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	INDUSTRIAL SANTANNA	Mts	500,00	3,390	1.695,00
37	0031137 - ELETRODUTO - ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO RÍGIDO, BITOLA 3/4 POL	IPLAN	Mts	300,00	4,180	1.254,00
40	0031140 - REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO - REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HQI, POTÊNCIA NOMINAL 400 W	TECNOLINSA	UND	600,00	55,490	33.294,00
41	0031141 - REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO - REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 250 W, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ, FATOR POTÊNCIA BAIXO	TECNOLINSA	UND	600,00	43,890	26.334,00

Grossos/RN, 24 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**JOSÉ MAURICIO FILHO**

Prefeito Constitucional

JP Material Elétrico e de Construção EIRELI EPP

**JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES**

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**03D2E9D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020**

**PROCESSO** nº33/2020**Pregão Eletrônico SRP** nº 5/2020**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN**CNPJ:** 08.077.273/0001-46**OBJETO:** aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Trânsito e Transporte do Município de Grossos/RN.**DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2020.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 24 de agosto de 2020 ate 23 de agosto de 2021.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 26.683.873/0001-30	Telefone: 11+33269633	Email:
Endereço: Avenida Abel Cabral, 0 CASA 06, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-250		
Representante: Luis Antonio Dantas - CPF: 474.277.604-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
9	0031101 - RECEPTACULO LÂMPADA - Plafon branco em pvc com bocal de louça, rosca E27, diâmetro 14 cm.	OLIVO	UND	1000,00	2,500	2.500,00
11	0031103 - CONECTOR ELÉTRICO - CONECTOR ELÉTRICO, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, TIPO SPLIT BOLT, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICA CONDUTOR FIO ATÉ 10MM2	MCI	UND	2000,00	2,990	5.980,00
12	0031104 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO - LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 400 W, VOLTAGEM 230 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPOBASE E-40, FORMATO TUBULAR	AVANT	UND	300,00	25,200	7.560,00
19	0031113 - CHAVE MAGNÉTICA - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 30 A, 220 V, NA CHAVE PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BIPOLAR PARA COMANDO DE DOIS CONJUNTOS DE CARGAS: 2 X 30 A, 220 V, COM CONTATOS NORMALMENTE ABERTOS (NA) PARA USO COM RELÉ FOTOELÉTRICO COM CONTATO NORMALMENTE FECHADO (NF), COM TOMADA EXTERNA (BASE) PARA RELÉ FOTOELÉTRICO INTERCAMBIÁVEL, COM DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS PARA PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, COM ALÇA DE FIXAÇÃO PARA POSTE	EXATRON	UND	30,00	211,750	6.352,50
27	0031125 - TOMADA - TOMADA, MODELO DUPLA, FORMATO CONTATO PINO CILÍNDRICO, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPELHO, NORMAS TÉCNICAS NBR14136 E IEC60.884, APLICAÇÃO CAIXA 4 X 2 POL	MEC-TRONIC	UND	200,00	8,000	1.600,00
29	0031127 - CABO ELÉTRICO FLEXIVEL - CABO ELÉTRICO FLEXIVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO UNIPOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA FLEXIVEL, COR DA COBERTURA PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE-, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REFERÊNCIA CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM, MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA, BITOLA 1,5 MM2	LUNA CABOS	Mts	500,00	0,700	350,00
38	0031138 - ELETRODUTO - ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO FLEXIVEL CORRUGADO, BITOLA 25 MM	IPLAN	Mts	500,00	1,250	625,00
39	0031139 - REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO - REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 70 W, TENSÃO NOMINAL 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HQL, AFP	MAPRELUX	UND	600,00	30,990	18.594,00
42	0031142 - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - Disjuntor baixa tensão, dispositivo dr- instantaneo tetrapolar de corrente nominal in=40a. corrente nominal residual i n=30ma (3p+n) com tensão de alimentação: 380v/220v-60hz.	SOPRANO	UND	10,00	100,000	1.000,00

Grossos/RN, 24 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**JOSÉ MAURICIO FILHO**

Prefeito Constitucional

L. A. D. Com. E Servicos EIRELI

**LUIS ANTONIO DANTAS**

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**FF82DD4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020**

PROCESSO nº33/2020

Pregão EletrônicoSRPnº 5/2020

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

**OBJETO:** aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Trânsito e Transporte do Município de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 24 de agosto de 2020 ate 23 de agosto de 2021.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 11.089.351/0001-37	Telefone: 11+33269633	Email:
Endereço: rua do bosque, 0, Conceição, Feira de Santana/BA, CEP: 44065-730		
Representante: Lydiane Maciel Carneiro - CPF: 948.432.605-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
25	0031119 - LÂMPADA LED - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 9 W, TIPO BASE G13, FORMATO TUBULAR T8, EQUIVALÊNCIA FLUORESCENTE DE 20W	GLIGHT	UND	50,00	9,000	450,00
26	0031123 - LÂMPADA LED - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 18 W, TIPO BASE G13, FORMATO TUBULAR T8, EQUIVALÊNCIA FLUORESCENTE DE 40W	GLIGHT	UND	50,00	11,000	550,00

Grossos/RN, 24 de agosto de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN**

José Mauricio Filho

Prefeito Constitucional

MM Distribuidora De Materiais Elétricos E Instalação EIRELI

**LYDIANE MACIEL CARNEIRO**

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**6CC92EF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020**

**PROCESSO** nº33/2020  
**Pregão EletrônicoSRP**nº 5/2020

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**OBJETO:** aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Trânsito e Transporte do Município de Grossos/RN.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2020.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 24 de agosto de 2020 ate 23 de agosto de 2021.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>VIVIANE DE SOUZA SILVA 09400420455</b>		
CNPJ: <b>34.138.424/0001-39</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R DELFIM MOREIRA, 964 ANDAR 1, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN, CEP: 59619-020</b>		
Representante: <b>Viviane de Souza Silva Rocha - CPF: 094.004.204-55</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0031097 - BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA - BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, DIÂMETRO TUBO 48 MM, ALTURA P/PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2.500 MM, APLICAÇÃO POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURVO	OLIVO	UND	800,00	50,000	40.000,00
16	0031109 - CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO - CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTOPE, FORMAÇÃO DO CABO 4 X 16 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1,0 KV, NORMAS TÉCNICASNBR 8182	BARTOFIO	Mts	1000,00	5,700	5.700,00

Grossos/RN, 24 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
Prefeito Constitucional

Viviane De Souza Silva 09400420455  
**VIVIANE DE SOUZA SILVA ROCHA**

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C705D037

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020**

**PROCESSO** nº39/2020  
**Pregão EletrônicoSRP**nº 6/2020

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**OBJETO:** aquisição de Gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Grossos/RN.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2020.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 24 de agosto de 2020 ate 23 de agosto de 2021.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>H F DINIZ</b>		
CNPJ: <b>28.121.546/0001-10</b>	Telefone: <b>84+999257309</b>	Email:
Endereço: <b>RUA MANOEL SALVIANO, 0 PREDIO, Governador Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000</b>		
Representante: <b>Handenbergy Ferreira Diniz - CPF: 093.314.044-41</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0031199 - Sal, Tipo Refinado, Aplicação Alimentícia, Teor Máximo Sódio 196 Mg/G, Aditivos Iodo/Prussiato Amarelo Soda/Sílico Alumínio Sódio, Acidez 7,50 PH	GUSTAVO	Kg	400,00	0,550	220,00
64	0031240 - Carne de Ave In Natura, Tipo Animal Frango, Tipo Corte Coxa e Sobrecoxa, Apresentação Inteiro, Estado de Conservação Congelado(a), Processamento Com Pele, Com Osso	GUIBOM	Kg	2000,00	6,800	13.600,00

Grossos/RN, 24 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
 Prefeito Constitucional

H F Diniz  
**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**

**Publicado por:**  
 Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:8C2ED3BF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020**

**PROCESSO** nº39/2020  
**Pregão EletrônicoSRP** nº 6/2020

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**OBJETO:** aquisição de Gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Grossos/RN.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2020.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 24 de agosto de 2020 ate 23 de agosto de 2021.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA</b>		
CNPJ: <b>09.117.186/0001-38</b>	Telefone: <b>84+999257309</b>	Email:
Endereço: <b>AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 0, PARATI 2000, Assú/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>Ruivan Carlos Morais - CPF: 328.707.794-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
69	0031258 - Pão, Base de Farinha de Trigo Refinada, Tipo Semi-Doce, Tipo Adicional Bisnaga, Cachorro Quente	PADARIA BOM JESUS	Kg	2600,00	7,400	19.240,00

Grossos/RN, 24 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
 Prefeito Constitucional

RI Distribuidora Do Vale LTDA  
**RUIVAN CARLOS MORAIS**

**Publicado por:**  
 Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:50EF64CF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020**

**PROCESSO** nº39/2020  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 6/2020

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**OBJETO:** aquisição de Gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Grossos/RN.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2020.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 24 de agosto de 2020 ate 23 de agosto de 2021.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>Supermercado Serrano LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.349.459/0001-07</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Av. Rio Branco, 2695, Santo Antonio, Mossoró/RN, CEP: 59619-400</b>		
Representante: <b>Ana Regina Ribeiro Teixeira Nunes Gondim - CPF: 045.503.474-57</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0031032 - Achocolatado em pó solúvel, embalagem com 400g. Apresentando rótulo, procedencia e data de validade de no mínimo 12 meses.	Chocolatto	UND	1700,00	2,740	4.658,00
2	0031171 - Açúcar, Tipo Refinado, Características Adicionais Branco	Favo de Mel	Kg	3000,00	2,280	6.840,00
3	0025966 - Amido de Milho, pacote com 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Kimimo	UND	100,00	3,440	344,00
4	0031172 - Arroz Beneficiado, Tipo Parboilizado, Subgrupo Integral, Classe Longo Fino, Qualidade Tipo 1	Pop	Kg	3000,00	3,170	9.510,00
5	0031173 - Arroz Beneficiado, Tipo Parboilizado, Subgrupo Polido, Classe Longo Fino, Qualidade Tipo 1	Pop	Kg	3000,00	2,720	8.160,00



6	0031174 - Aveia Beneficiada, Classe Branca, Apresentação em Flocos Grossos, Presença de Glúten Contém Glúten	Dular	UND	1000,00	2,120	2.120,00
7	0031175 - Biscoito, Apresentação Redondo, Sabor Leite, Classificação Doce, Características Adicionais Sem Recheio, Tipo Rosquinha, Aplicação Alimentação Humana	Estrela	Pete	1800,00	3,340	6.012,00
8	0031176 - Biscoito, Apresentação Redondo, Classificação Doce, Características Adicionais sem Recheio, Tipo Maria	Estrela	Pete	1800,00	3,090	5.562,00
9	0031177 - Biscoito, Sabor Salgado, Características Adicionais Integral e Sem Recheio, Tipo Cream Cracker	Estrela	Pete	1800,00	2,980	5.364,00
10	0031178 - Café, Apresentação Pó, Características Adicionais Embalado e Acondicionado em Sacos Aluminizados	Bangu	Pete	200,00	3,740	748,00
11	0031179 - Condimento, Apresentação Industrial, Matéria-Prima Colorau, Aspecto Físico Pó, Tipo Industrial, Aplicação Culinária em Geral	Dona Clara	Pete	1300,00	0,630	819,00
12	0031180 - Condimento, Apresentação Industrial, Matéria-Prima Cominho, Aspecto Físico Moído, Aplicação Culinária em Geral	Dona Clara	Pete	170,00	0,760	129,20
13	0031181 - Farinha de Mandioca, Grupo Seca, Subgrupo Branca Torrada, Classe Fina, Aspecto físico Tipo 1, Acidez Baixa Acidez	Belo Grão	Kg	600,00	2,620	1.572,00
14	0031182 - Farinha de Trigo, Grupo Doméstico, Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional com Fermento, Fortificada com Ferro e Ácido Fólico	Rosa Branca	Kg	800,00	3,490	2.792,00
15	0031183 - Leguminosa, Variedade Feijão Macassar, Tipo 1	Belo Grão	Kg	1350,00	5,790	7.816,50
16	0031184 - Feijão, Tipo 1, Tipo Classe Cariquinha, Prazo Validade 180 (Empacotado) Dias, Características Adicionais de Cores	Belo Grão	Kg	1350,00	4,500	6.075,00
17	0031185 - Feijão, Tipo 1, Tipo Classe Preto, Características Adicionais Maquinado	Belo Grão	Kg	1000,00	4,790	4.790,00
18	0031186 - Farinha de Milho, Grão Amarelo, Tipo Flocada, Apresentação Pré-Cozida, Característica Adicional Transgênico, Ingrediente Adicional Fortificada com Ferro e Ácido Fólico	Maratá	UND	2700,00	1,180	3.186,00
19	0031187 - Leite de Coco - 500ml - Natural, Pasteurizado, Homogeneizado; - com Médio Teor de Gordura. - Embalagem com Dizeres de Rotulagem, Contendo Informações dos Ingredientes, Composição Nutricional, Data de Fabricação e Prazo de Validade.	Só Coco	UND	200,00	2,400	480,00
20	0031188 - Leite Soja, Aspecto Físico Pó, Composição Ômega-3, Ômega-6 e Isoflavona, Sabor Natural, Uso Oral ou Enteral, Aplicação Prevenção de Aterosclerose, Redução do Colesterol, Características Adicionais Sem Sacarose, Lactose e Glutem	Soy+	UND	130,00	15,040	1.955,20
21	0031189 - Leite em Pó, Origem de Vaca, Teor Gordura Integral, Solubilidade Não Instantâneo	Betânia	Pete	2000,00	4,550	9.100,00
22	0031190 - Condimento, Apresentação Natural, Matéria-Prima Louro, Aspecto Físico Folha Seca, Aplicação Culinária em Geral	Katalyn	UND	110,00	1,730	190,30
23	0031191 - Macarrão, Teor de Umidade Massa Seca, Base da Massa de Farinha de Trigo, Tipo Integral, Apresentação Espaguete	Gostoso	Pete	3200,00	2,010	6.432,00
24	0031192 - Manteiga de Primeira Qualidade com Sal. Marcas de Referência: Piracanjuba, Paracatu, Itambé, Similar ou de Melhor Qualidade. Pote - 500g	Palac	UND	1000,00	12,890	12.890,00
25	0031193 - Milho, Tipo Grão, Aplicação Mungunzá (Canjica)	Dona Clara	Pete	1800,00	1,490	2.682,00
26	0031194 - Óleo Vegetal Comestível, Tipo Puro, Espécie Vegetal Soja, Tipo Qualidade Tipo 1	ABC	LATA	900,00	4,540	4.086,00
27	0031195 - Condimento, Apresentação Desidratada, Matéria-Prima Orégano, Tipo Italiano	Katalyn	UND	40,00	2,880	115,20
28	0031196 - Condimento, Apresentação Industrial, Matéria-Prima Pimenta do Reino, Aspecto Físico Pó, Aplicação Culinária em Geral	Katalyn	UND	180,00	2,220	399,60
29	0031197 - Proteína Texturizada Soja, Composição Básica Proteína de Soja 50% e Carboidrato 30%, Apresentação Flocos, Aspecto Físico Desidratada, Sabor Carne Bovina	Itaguary	Kg	450,00	7,800	3.510,00
30	0031198 - Soja - Proteína Texturizada Soja, Composição Básica Proteína de Soja 50% e Carboidrato 30%, Apresentação Granulada, Cor Escura, Unidade de Fornecimento: Grama.	Itaguary	Kg	450,00	7,270	3.271,50
32	0031200 - Tempero, Tipo Completo Sem Pimenta, Condimentado e Concentrado, Apresentação Líquido, Aplicação Uso Culinário	Marinar	UND	300,00	1,280	384,00
33	0031201 - Vinagre - Acético Obtido Mediante a Fermentação Acética de Soluções Aquosas de Alcool Procedente Principalmente de Matérias Agrícolas, Padronizado, Refiltrado, Pasteurizado e Envasado Para a Distribuição no Comércio em Geral. Com Acidez de 4,15%. Embalagem Plástica/Garrafa Pet, Sem Corantes, Sem Essências. E Sem Adição de Açúcares. De Acordo Com a RDC nº276/2005. Unidade de 500ml	Marinar	UND	100,00	1,280	128,00
34	0031202 - Fruta In Natura, Tipo Abacaxi, Espécie Comum, Características Adicionais Sem Coroa e Peso Médio de 1.500 g	In Natura	Kg	1200,00	3,190	3.828,00
35	0031203 - Verdura In Natura, Tipo Alface, Espécie Americana/Crespa/Romana/Lisa	In Natura	Kg	700,00	8,380	5.866,00
36	0031204 - Condimento In Natura, Espécie Alho, Tipo Nacional	In Natura	Kg	350,00	13,330	4.665,50
37	0031205 - Fruta, Tipo Banana Prata/ Banana Branca, Apresentação Natural	In Natura	Kg	1600,00	2,440	3.904,00
38	0027646 - Legume In Natura, Tipo Batata Doce	In Natura	Kg	800,00	2,780	2.224,00
39	0027647 - Legume In Natura, Tipo Batata Inglesa	In Natura	Kg	1800,00	4,870	8.766,00
40	0031206 - Legume In Natura, Tipo Beterraba	In Natura	Kg	800,00	3,590	2.872,00
41	0031207 - Legume In Natura, Tipo Cebola Branca	In Natura	Kg	1200,00	2,560	3.072,00
42	0031208 - Legume In Natura, Tipo Cenoura	In Natura	Kg	1200,00	1,300	1.560,00
43	0031209 - Chuchu In Natura, Variedades Verde, Espécie Comum	In Natura	Kg	1200,00	2,640	3.168,00
44	0031210 - Cheiro Verde In Natura, Composição Coentro e Cebolinha, Variedades Coentro Verdão, Variedades Cebolinha Todo Ano, Prazo Validade 01 Após Colheita Dia	In Natura	UND	600,00	1,990	1.194,00
45	0031211 - Fruta In Natura, Abóbora / Jerimum, Espécie Japonesa	In Natura	Kg	600,00	1,720	1.032,00
46	0031212 - Fruta, Tipo Laranja Pera, Apresentação Natural	In Natura	Kg	800,00	1,930	1.544,00
47	0031213 - Fruta In Natura, Tipo Limão, Espécie Comum	In Natura	Kg	200,00	3,700	740,00
48	0031214 - Fruta In Natura, Tipo Maçã, Espécie Nacional, Aplicação Alimentar	In Natura	Kg	400,00	4,150	1.660,00
49	0031215 - Macaxeira de Primeira, Apresentando Grau de Evolução Completo, de Tamanho, Aroma e Cor Própria. Com Ausência de Sujidades, Rachaduras, Fungos	In Natura	Kg	1400,00	2,990	4.186,00
50	0031216 - Fruta, Tipo Mamão Formosa, Apresentação Natural	In Natura	Kg	800,00	3,290	2.632,00
51	0031217 - Fruta In Natura, Tipo Manga, Espécie Tommy Atkin	In Natura	Kg	600,00	3,300	1.980,00
52	0031218 - Fruta, Tipo Maracujá Doce, Apresentação Natural	In Natura	Kg	800,00	5,080	4.064,00
53	0031219 - Fruta, Tipo Melancia Vermelha, Apresentação Natural	In Natura	Kg	1000,00	2,120	2.120,00
54	0031220 - Fruta In Natura, Tipo Melão, Espécie Japonês	In Natura	Kg	1000,00	3,180	3.180,00
55	0031221 - Legume In Natura, Tipo Pimentão Verde	In Natura	Kg	600,00	4,200	2.520,00
56	0031222 - Legume In Natura, Tipo Tomate Salada	In Natura	Kg	1200,00	5,090	6.108,00
57	0031223 - Bebida Láctea, Sabor Variado, Apresentação Embalagem Tetrapack	BabiGut	Litros	2400,00	2,590	6.216,00
58	0031234 - Queijo, Origem de Vaca, Variedade Muçarela, Apresentação Fatiado, Teor Gordura baixo Teor de Gordura	Sertão Jucurutu	Kg	300,00	25,680	7.704,00
59	0031235 - Carne Bovina In Natura, Tipo Corte Acém, Apresentação Peça Inteira, Processamento sem Osso, Estado de Conservação Congelado(a)	Friboi	Kg	2350,00	23,890	56.141,50
60	0031236 - Carne Bovina In Natura, Tipo Corte Acém, Apresentação Moída, Estado de Conservação Congelado(a)	BoiBrasil	Kg	1800,00	13,200	23.760,00
61	0031237 - Carne Bovina In Natura, Tipo Corte Músculo Traseiro, Apresentação Peça Inteira, Processamento Sem Osso, Estado de Conservação Congelado(a)	Xinguará	Kg	2400,00	19,100	45.840,00
62	0031238 - Carne Salgada, Tipo Corte Ponta de Agulha- Charque, Origem Bovina, Apresentação em Mantas, Estado de Conservação Seco(a)	Oeste Frios	Kg	1000,00	11,500	11.500,00
63	0031239 - Carne Salgada, Tipo Corte Coxão Mole- Carne de Sol, Origem Bovina, Apresentação Pedaco, Estado de Conservação Seco(a)	Friboi	Kg	2300,00	25,990	59.777,00
65	0031241 - Carne Bovina In Natura, Tipo Corte Fígado, Apresentação Peça Inteira, Estado de Conservação Congelado(A)	Friboi	Kg	900,00	9,590	8.631,00
66	0031244 - Ovo, Origem Galinha, Grupo Branco, Classe A, Tipo Grande	Fortegema	Bdj	1400,00	11,470	16.058,00
67	0031247 - Carne de Ave In Natura, Tipo Animal Frango, Tipo Corte Peito, Apresentação Cortada em Tiras, Estado de Conservação Congelado(a), Processamento Sem Pele, Sem Osso	Friato	Kg	2800,00	8,190	22.932,00
68	0031254 - Peixe In Natura, Variedade Tilápia, Tipo Corte Filé, Apresentação Sem Pele, Estado de Conservação Congelado(a)	Fish	Kg	1500,00	15,890	23.835,00
70	0031259 - Pão, Base de Farinha de Trigo Refinada, Tipo Tipo Francês/Branco/de Sal	Da Casa	Kg	2600,00	4,980	12.948,00
71	0031260 - Polpa de Fruta, Tipo Acerola, Apresentação Congelada	Sabor Serra da	Kg	1100,00	4,190	4.609,00
72	0031261 - Polpa de Fruta, Tipo Cajá, Apresentação Congelada	Sabor Serra da	Kg	1100,00	5,790	6.369,00
73	0031262 - Polpa de Fruta, Tipo Caju, Apresentação Congelada	Sabor Serra da	Kg	1100,00	4,490	4.939,00
74	0031263 - Polpa de Fruta, Tipo Goiaba Vermelha, Apresentação Congelada	Sabor Serra da	Kg	1100,00	4,490	4.939,00
75	0031264 - Polpa de Fruta, Tipo Manga, Apresentação Congelada	Sabor Serra da	Kg	1100,00	4,490	4.939,00

Grossos/RN, 24 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
 Prefeito Constitucional

Supermercado Serrano LTDA  
**ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM**

**Publicado por:**  
 Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E7F1B994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 140/2020**

No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 48, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA		
CNPJ: 36.392.321/0001-26	Telefone: (41) 8534-1074	Email: ISAC@IS7.COM.BR
Endereço: Rua Joinville, 2334 Sala 04, São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-550		
Representante: ISAC ALVES DA SILVA - CPF: 003.329.299-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0013182 - DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR ATIVO:TEOR MÍNIMO DE 1%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA, GALÃO 5 LITROS	ProAx	Litros	3200,00	6,50	20.800,00
Valor Total		20.800,00				

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico- Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto- atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidade vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 10/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.  
 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 11/09/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**ISAC ALVES DA SILVA**

IS7 Importacao, Exportacao E Comércio De Peças LTDA

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**A81FAFCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 131/2020**

No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 48, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>07.055.280/0001- 84</b>	Telefone: <b>84 - 3321-5054 / 3314-5452</b>	Email: <b>RENATOFARMADISTRIBUIDORA@BOL.COM.BR</b>
Endereço: <b>R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 , AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240</b>		
Representante: <b>FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0013179 - COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 4 CAMADAS, 100% ALGODÃO, CERCA DE 45 X 50 CM, C/ FIO RADIOPACO, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 50 UNIDADES	Marca: BIOTÊXTIL	PACOTES	500,00	43,45	21.725,00
22	0013188 - SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 40 G/M², TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	Marca: HN DESC	Unidade	36000,00	0,17	6.120,00
23	0013189 - SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, C/ AGULHA 26 G X 1,2", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Marca: SR	Unidade	60000,00	0,22	13.200,00
24	0013190 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Marca: SR	Unidade	40000,00	0,36	14.400,00
25	0013191 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 18 G X 1,2", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Marca: SR	Unidade	40000,00	0,52	20.800,00
26	0013192 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Marca: SR	Unidade	45000,00	0,22	9.900,00
27	0013193 - SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Marca: SR	Unidade	45000,00	0,24	10.800,00
Valor Total						96.945,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico- Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto- atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidade vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 10/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 11/09/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guimarães

**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**26A69A00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 139/2020

No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 48, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LT</b>		
CNPJ: 35.687.208/0001-05	Telefone: (19) 99412-7760	Email: licitacoes@grupovialume.com
Endereço: <b>Rua Esteves Junior, 50 SL404- ed. Top Tower, centro, Florianópolis/SC, CEP: 88015-130</b>		
Representante: <b>TEOLINDA CAROLINA LEMOS FERRETTI - CPF: 027.426.849-30</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0013178 - AVENTAL HOSPITALAR, CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: SMS, TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 60 G/CM², COM COR, MANGA LONGA, ESTÉRIL, USO ÚNICO	PetBone	Unidade	9000,00	7,00	63.000,00
19	0001868 - MÁSCARA, DESCARTAVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON	PetBone	Unidade	3600,00	3,20	11.520,00
Valor Total						74.520,00

#### – DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico- Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto- atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidade vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 10/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 11/09/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**TEOLINDA CAROLINA LEMOS FERRETTI**

Petbone Comercio E Industria De Artigos Para Animais LT

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**8DB490F6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 133/2020

No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 48, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>		
CNPJ: 11.877.124/0001-76	Telefone: (49) 3323 6274	Email: previx@previx.net
Endereço: Rua Coronel Manoel dos Santos Marinho, 80, Jardim Itália, Chapecó/SC, CEP: 89802-390		
Representante: DIRCEU LUIZ MORI - CPF: 416.419.300-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
28	0001974 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, GRAMATURA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, UNISSEX, EMBALAGEM 100UND	JJR Viana	Pacote	1000,00	12,00	12.000,00
Valor Total		12.000,00				

#### – DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico- Hospitalar**, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto- atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidade vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 10/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 11/09/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**DIRCEU LUIZ MORI**

Previx Produtos Para Saude LTDA

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**9CCE8FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 124/2020**

No dia 01 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 28, homologado em 01 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>06.175.908/0001-12</b>	Telefone: <b>(43) 3254-6426</b>	Email: <b>biologica@biologicadistribuidora.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Prof Zeldá C.C. Mastriani, 265, Jd. Davila, CAMBÉ/PR, CEP: 86182-530</b>		
Representante: <b>LUIZ CARLOS DOS SANTOS - CPF: 365.440.519-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007806 - APARELHO FOTOPOLIEMERIZADOR DE RESINA, ANALÓGICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA, EXAUSTOR SILENCIOSO NA PEÇA DE MÃO, PONTEIRA DE NO MÍNIMO 9MM, EM FIBRA ÓPTICA COERENTE, COM SINAL SONORO REGULÁVEL A CADA 10 SEGUNDOS, PROTETOR OCULAR, TEMPO DE APLICAÇÃO PROGRAMÁVEL DE 0 A 60 SEGUNDOS, EMISSÃO DE NO MÍNIMO 600 MW/CM2, COM LÂMPADA HALÓGENA DE APROXIMADAMENTE 65 WATTS, O PARELHO DEVE VIR COM MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS 220V, OU BIVOLT	3R MICRODONT	Und.	8,00	339,99	2.719,92
9	0007813 - SELADORA ODONTOLÓGICA. PARA SELAGEM DE PLÁSTICO COM PAPEL. COMPATÍVEL COM ROLOS DE ATÉ 30 CM DE LARGURA. REGULAGEM AUTOMÁTICA DA TEMPERATURA E GUILHOTINA ACOPLADA. ACIONAMENTO POR ALAVANCA; SUPORTE DE ROLO PARA PAPEL. VOLTAGEM 110 OU 220 VOLTS.	2i	Und.	8,00	164,99	1.319,92
Valor Total						4.039,84

## – DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL O objeto da presente licitação é o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

## – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 03/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 04/09/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**

Bio Logica Distribuidora EIRELI

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**71B5ACBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 130/2020**

No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 48, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ARMAZEM PAULINO LTDA		
CNPJ: 03.307.970/0001-22	Telefone: 84 3421-1341	Email: contato@armazempaulino.com.br
Endereço: RUA FRANCISCO GERMANO FILHO, 3, ALTO DA BOA VISTA, CACO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: JOSE PAULINO JUNIOR - CPF: 166.606.684-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0001527 - ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000ML	ITAJÁ	FRASCOS	5000,00	4,15	20.750,00
Valor Total		20.750,00				

## – DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico- Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto- atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em**

**Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidade vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.****– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade até 10/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 11/09/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**JOSE PAULINO JUNIOR**

Armazem Paulino LTDA

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**9EC986DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 123/2020**

No dia 01 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 28, homologado em 01 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LUAT COMERCIO DE COMPRESSORES E PECAS EIRELI		
CNPJ: 05.689.439/0001-97	Telefone: 16 3441-1279	Email: renato@pontox.eng.br
Endereço: AV. ARTHUR NONATO, 3390, SANIBALDI, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP: 15080-010		
Representante: RENATO DE CASTRO - CPF: 304.459.258-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0007812 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: ISENTO DE ÓLEO; UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO; RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA; DESLOCAMENTO REAL (PCM) / (LITROS/MIN): 6 / 170; DIÂMETRO DE SAÍDA (POL): ¼; DIMENSÕES DE 670 MM X 440 MM X 440 MM; COM UM MOTOR ELÉTRICO; NÍVEL DE RUÍDO DE 78 DB; 2 CILINDROS; 1 ESTÁGIO; 4 POLOS; PRESSÃO MÁXIMA 120 LIBRAS / 8,3 POL2;	SCHULZ	Und.	6,00	2.727,00	16.362,00



REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE; 1730 ROTAÇÃO POR MINUTO; TEMPO DE CARGA DO RESERVATÓRIO DE 310; TENSÃO 110 / 220 V; 29 L O VOLUME DO RESERVATÓRIO.					
Valor Total	16.362,00				

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** O objeto da presente licitação é o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 03/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 04/09/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**RENATO DE CASTRO**

Luat Comercio De Compressores E Pecas EIRELI

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**1D102DA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	Auxiliar Serviços Gerais
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	posto
Valor Referência:	1.941,99
Valor Final:	1.187,12
Valor Total:	29.678,00
Adjudicado em :	10/09/2020 - 14:21:37
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.537.126/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0005
Descrição:	Motorista de Transporte Escolar
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	posto
Valor Referência:	3.674,73
Valor Final:	2.149,09
Valor Total:	32.236,35
Adjudicado em :	10/09/2020 - 14:21:45
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.537.126/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0007
Descrição:	Auxiliar de Serviços Diversos 30h semanais
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	posto
Valor Referência:	1.941,99
Valor Final:	1.187,00
Valor Total:	9.496,00
Adjudicado em :	10/09/2020 - 14:21:52
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.537.126/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0008
Descrição:	Porteiro 40h semanais
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	posto
Valor Referência:	2.599,33
Valor Final:	1.628,00
Valor Total:	22.792,00
Adjudicado em :	10/09/2020 - 14:22:00
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.537.126/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0009
Descrição:	Porteiro 30h semanais
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	posto
Valor Referência:	2.094,02
Valor Final:	1.185,70
Valor Total:	4.742,80
Adjudicado em :	10/09/2020 - 14:22:06
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.537.126/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0011
Descrição:	Monitor de Transporte Escolar 30h/semanais
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	posto
Valor Referência:	1.963,80
Valor Final:	1.186,90
Valor Total:	4.747,60
Adjudicado em :	10/09/2020 - 14:22:14
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.537.126/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro(a)

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:5B79A27C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**

**Pregão Eletrônico nº 017/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	Auxiliar Serviços Gerais
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	posto
Valor Referência:	1.941,99
Valor Final:	1.187,12
Valor Total:	29.678,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 10/09/2020 14:39:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0005
Descrição:	Motorista de Transporte Escolar
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	posto
Valor Referência:	3.674,73
Valor Final:	2.149,09
Valor Total:	32.236,35
Situação:	<b>Homologado</b> em 10/09/2020 14:39:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0007
Descrição:	Auxiliar de Serviços Diversos 30h semanais
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	posto
Valor Referência:	1.941,99
Valor Final:	1.187,00
Valor Total:	9.496,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 10/09/2020 14:39:44 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0008
Descrição:	Porteiro 40h semanais
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	posto
Valor Referência:	2.599,33
Valor Final:	1.628,00
Valor Total:	22.792,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 10/09/2020 14:39:48 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0009
Descrição:	Porteiro 30h semanais
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	posto
Valor Referência:	2.094,02
Valor Final:	1.185,70
Valor Total:	4.742,80
Situação:	<b>Homologado</b> em 10/09/2020 14:39:51 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:00E06B5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	0010002 - MESA PEQUENA: REPOSIÇÃO DE LASTRO, SOLDA E PINTURA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	82,00
Valor Final:	78,50

Valor Total:	23.550,00
Adjudicado em :	10/09/2020 - 12:27:58
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.420.073/0001-66 S. S. NOGUEIRA
Modelo:	MAX SOLUÇÕES

Item:	0002
Descrição:	0010003 - MESA GRANDE: REPOSIÇÃO DE LASTRO, SOLDA E PINTURA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	104,00
Valor Final:	100,50
Valor Total:	30.150,00
Adjudicado em :	10/09/2020 - 12:28:08
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.420.073/0001-66 S. S. NOGUEIRA
Modelo:	MAX SOLUÇÕES

Item:	0003
Descrição:	0010004 - CADEIRA PEQUENA: SOLDA, ARREBITES E PINTURA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	85,33
Valor Final:	82,50
Valor Total:	41.250,00
Adjudicado em :	10/09/2020 - 12:28:12
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.420.073/0001-66 S. S. NOGUEIRA
Modelo:	MAX SOLUÇÕES

Item:	0004
Descrição:	0010005 - CADEIRA GRANDE: REPOSIÇÃO DE BRAÇO EM MADEIRA, SOLDA E PINTURA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	106,67
Valor Final:	104,00
Valor Total:	52.000,00
Adjudicado em :	10/09/2020 - 12:28:16
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.420.073/0001-66 S. S. NOGUEIRA
Modelo:	MAX SOLUÇÕES

Item:	0005
Descrição:	0010006 - BIRÓ: RECUPERAÇÃO DA BASE EM MADEIRA, SOLDA E PINTURA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	128,33
Valor Final:	126,50
Valor Total:	12.650,00
Adjudicado em :	10/09/2020 - 12:28:19
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.420.073/0001-66 S. S. NOGUEIRA
Modelo:	MAX SOLUÇÕES

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro(a)

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**F693C1BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	0010002 - MESA PEQUENA: REPOSIÇÃO DE LASTRO, SOLDA E PINTURA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	82,00
Valor Final:	78,50
Valor Total:	23.550,00
Situação:	<b>Homologado em</b> 10/09/2020 12:44:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	S. S. NOGUEIRA
Modelo:	MAX SOLUÇÕES

Item:	0002
Descrição:	0010003 - MESA GRANDE: REPOSIÇÃO DE LASTRO, SOLDA E PINTURA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	104,00
Valor Final:	100,50
Valor Total:	30.150,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 10/09/202012:44:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	S. S. NOGUEIRA
Modelo:	MAX SOLUÇÕES

Item:	0003
Descrição:	0010004 - CADEIRA PEQUENA: SOLDA, ARREBITES E PINTURA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	85,33
Valor Final:	82,50
Valor Total:	41.250,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 10/09/202012:44:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	S. S. NOGUEIRA
Modelo:	MAX SOLUÇÕES

Item:	0004
Descrição:	0010005 - CADEIRA GRANDE: REPOSIÇÃO DE BRAÇO EM MADEIRA, SOLDA E PINTURA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	106,67
Valor Final:	104,00
Valor Total:	52.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 10/09/202012:44:52 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	S. S. NOGUEIRA
Modelo:	MAX SOLUÇÕES

Item:	0005
Descrição:	0010006 - BIRÔ: RECUPERAÇÃO DA BASE EM MADEIRA, SOLDA E PINTURA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	128,33
Valor Final:	126,50
Valor Total:	12.650,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 10/09/202012:44:56 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	S. S. NOGUEIRA
Modelo:	MAX SOLUÇÕES

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**670D13E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudica as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	0012291 - Acetato de Betametasona+Fosfato dissódico de Betametasona 3mg/ml+3mg/ml C/1ml
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	12,70
Valor Final:	6,25
Valor Total:	3.750,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0002
Descrição:	0004153 - Acido Ascórbico 500mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,56
Valor Final:	0,70
Valor Total:	2.800,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0003
Descrição:	0012292 - Ácido Aminocapróico 4g
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	70,95
Valor Final:	28,25
Valor Total:	5.650,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Modelo:	ZYDUS NIKKHO

Item:	0004
Descrição:	0012293 - Ácido Aminocapróico 1g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	66,23
Valor Final:	24,69
Valor Total:	2.469,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Modelo:	ZYDUS NIKKHO

Item:	0005
Descrição:	0012294 - Ácido Tranexâmico
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	19,90
Valor Final:	3,89
Valor Total:	1.945,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	ZYDUS NIKKHO

Item:	0006
Descrição:	0012295 - Adenosina 3mg/ml c/1ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	31,19
Valor Final:	10,80
Valor Total:	3.240,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)

Item:	0007
Descrição:	0012296 - Adrenalina 1mg/ml c/1ml
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,21
Valor Final:	1,69
Valor Total:	1.014,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0008
Descrição:	0012297 - Água para Injeção 10ml
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,51
Valor Final:	0,26
Valor Total:	3.900,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0009
Descrição:	0012298 - Água para Injeção 500ml
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,17
Valor Final:	2,49
Valor Total:	12.450,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0010
Descrição:	0012299 - Água para Injeção 1000ml

Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	10,70
Valor Final:	4,46
Valor Total:	1.338,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	40.782.468/0001-08 MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
Modelo:	AMPOLA

Item:	0011
Descrição:	0012300 - Amiodarona 50mg/ml c/3ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,02
Valor Final:	1,90
Valor Total:	570,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 DrogaFonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)

Item:	0012
Descrição:	0004160 - Aminofilina 240mg
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,47
Valor Final:	1,04
Valor Total:	416,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Modelo:	FARMACE

Item:	0013
Descrição:	0012301 - Amicacina 250mh/ml c/2ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	20,48
Valor Final:	2,35
Valor Total:	4.700,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	TEUTO

Item:	0014
Descrição:	0012302 - Ampicilina 1g
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	11,64
Valor Final:	3,14
Valor Total:	1.884,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA

Item:	0015
Descrição:	0012303 - Atropina 0,25mg/ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,70
Valor Final:	0,87
Valor Total:	435,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	ISOFARMA

Item:	0016
Descrição:	0012304 - Benzatcil 600mgUI
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	21,41
Valor Final:	9,49
Valor Total:	37.960,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	TEUTO

Item:	0017
Descrição:	0012305 - Benzatcil 1.200UI
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco

Valor Referência:	18,78
Valor Final:	9,55
Valor Total:	57.300,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	TEUTO

Item:	0018
Descrição:	0012306 - Escopolamina + Dipirona 4mg+500mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,12
Valor Final:	1,70
Valor Total:	17.000,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0019
Descrição:	0012307 - Escopolamina 20mg/ml
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,11
Valor Final:	1,14
Valor Total:	4.560,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0020
Descrição:	0012308 - Bromoprida 5mg/ml c/2ml
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,34
Valor Final:	1,17
Valor Total:	8.190,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0021
Descrição:	0012309 - Ceftriaxona 1g
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	37,35
Valor Final:	11,49
Valor Total:	6.894,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	EUROFARMA

Item:	0022
Descrição:	0012310 - Cefalotina 1g
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	7,93
Valor Final:	7,87
Valor Total:	78.700,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	TEUTO

Item:	0023
Descrição:	0012311 - Cetoprofeno 100mg
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	9,76
Valor Final:	1,50
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)

Item:	0024
Descrição:	0004171 - Cloreto de sódio 20%
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,56
Valor Final:	0,35



Valor Total:	140,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	AMPOLA

Item:	0025
Descrição:	0004170 - Cloreto de potássio 19,1%
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,59
Valor Final:	0,33
Valor Total:	132,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	AMPOLA

Item:	0026
Descrição:	0012312 - Ciprofloxacino 400mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência:	110,15
Valor Final:	52,00
Valor Total:	52.000,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Modelo:	FRESENIUS(CE)

Item:	0027
Descrição:	0012313 - Clindamicina 150mg/ml c/4ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	7,82
Valor Final:	3,27
Valor Total:	6.540,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0028
Descrição:	0012314 - Complexo B c/2ml
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,45
Valor Final:	0,82
Valor Total:	7.380,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	NATULAB

Item:	0029
Descrição:	0012315 - Dexametasona 2mg/ml c/ 1ml
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,13
Valor Final:	0,62
Valor Total:	5.580,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0030
Descrição:	0012316 - Dexametasona 4mg/ml c/2,5ml
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	8,35
Valor Final:	0,83
Valor Total:	9.960,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0031
Descrição:	0012317 - Diclofenaco de Potássio 75mg c/3ml
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,99
Valor Final:	2,14
Valor Total:	10.700,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34

Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLOGIA EIRELI
Modelo:	TEUTO

Item:	0032
Descrição:	0012318 - Diclofenaco de Sódio 75mg c/3ml
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,25
Valor Final:	0,65
Valor Total:	5.200,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLOGIA EIRELI
Modelo:	HYPOFARMA

Item:	0033
Descrição:	0012319 - Dimenidrinato de Piridoxina c/1ml IM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,88
Valor Final:	1,36
Valor Total:	1.360,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)

Item:	0034
Descrição:	0012320 - Dimenidrinato de Piridoxina c/10ml
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,30
Valor Final:	2,20
Valor Total:	17.600,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLOGIA EIRELI
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0035
Descrição:	0012321 - Dipirona 500mg c/2ml
Quantidade:	22.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,56
Valor Final:	0,62
Valor Total:	13.640,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLOGIA EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0036
Descrição:	0012322 - Deslanósido 0,2mg/ml c/2ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,61
Valor Final:	1,66
Valor Total:	332,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLOGIA EIRELI
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0037
Descrição:	0012323 - Dopamina
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	5,92
Valor Final:	5,68
Valor Total:	284,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLOGIA EIRELI
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0038
Descrição:	0012324 - Dobutamina
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	35,13
Valor Final:	10,70
Valor Total:	535,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA

Modelo:	AMPOLA
Item:	0039
Descrição:	0004187 - Etilefrina 10mg/mL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	24,62
Valor Final:	1,16
Valor Total:	348,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0040
Descrição:	0012325 - Ergometrina 0,2mg/ml c/1ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,08
Valor Final:	3,91
Valor Total:	782,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0041
Descrição:	0012326 - Fitomenadiona 10mg/ml IM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	5,22
Valor Final:	1,44
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0042
Descrição:	0012327 - Furosemda10mg/ml c/2ml
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,20
Valor Final:	0,54
Valor Total:	4.320,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0043
Descrição:	0012328 - Gentamicina 40mg/ml c/1ml
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,70
Valor Final:	0,89
Valor Total:	712,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	NOVAFARMA

Item:	0044
Descrição:	0012329 - Gentamicina 80mg/2ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,08
Valor Final:	0,79
Valor Total:	790,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	NOVAFARMA

Item:	0045
Descrição:	0012330 - Glicerina 12%
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	58,30
Valor Final:	5,90
Valor Total:	2.124,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMPOLA

Item:	0046
Descrição:	0004193 - Gliconato de cálcio 10%
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	9,07
Valor Final:	1,88
Valor Total:	376,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Modelo:	ISOFARMA

Item:	0047
Descrição:	0012331 - Glicose 50%
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,87
Valor Final:	0,37
Valor Total:	1.850,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	AMPOLA

Item:	0048
Descrição:	0012332 - Glicose 25%
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,46
Valor Final:	0,37
Valor Total:	740,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	AMPOLA

Item:	0049
Descrição:	0012333 - Heparina Sódica 5.000UI/5ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	57,10
Valor Final:	22,85
Valor Total:	6.855,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA

Item:	0050
Descrição:	0004197 - Hidralazina 20mg/mL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,13
Valor Final:	3,00
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0051
Descrição:	0012334 - Hidrocortisona 100mg
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,26
Valor Final:	2,68
Valor Total:	16.080,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	BLAU

Item:	0052
Descrição:	0012335 - Hidrocortisona 500mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	9,18
Valor Final:	5,55
Valor Total:	16.650,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	NOVAFARMA

Item:	0053
Descrição:	0012336 - Levofloxacino 500mg

Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência:	52,87
Valor Final:	19,00
Valor Total:	11.400,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Modelo:	HALEX ISTAR(GO)

Item:	0054
Descrição:	0012337 - Lidocina 2% Sem Vasoconstrictor
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,76
Valor Final:	1,35
Valor Total:	540,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMPOLA

Item:	0055
Descrição:	0012338 - Lidocina 2% com vasoconstrictor(Epinefrina)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,74
Valor Final:	3,70
Valor Total:	1.110,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMPOLA

Item:	0056
Descrição:	0012339 - Metoclopramida 10mg/ml c/2ml
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,54
Valor Final:	0,56
Valor Total:	2.240,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	AMPOLA

Item:	0057
Descrição:	0012340 - Metronidazol 5mg/ml c/100ml
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	17,53
Valor Final:	4,00
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Fospodont Ltda
Modelo:	FARMACE

Item:	0058
Descrição:	0012341 - Ocitocina 5UI/ml c/1ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	10,43
Valor Final:	1,43
Valor Total:	715,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMPOLA

Item:	0059
Descrição:	0012342 - Ondansetrona 2mg/ml c/2ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,26
Valor Final:	1,32
Valor Total:	660,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	UNIDADE

Item:	0060
Descrição:	0012343 - Omeprazol 40mg
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola

Valor Referência:	52,17
Valor Final:	22,45
Valor Total:	49.390,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Modelo:	BLAUSIEGEL-(SP)

Item:	0061
Descrição:	0012344 - Prometazina 25mg/ml c/2ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	60,14
Valor Final:	1,69
Valor Total:	5.070,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0063
Descrição:	0012346 - Solução Fisiológica 0,9% c/100ml
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,71
Valor Final:	1,99
Valor Total:	19.900,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0064
Descrição:	0012347 - Solução Fisiológica 0,9% c/500ml
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,86
Valor Final:	2,49
Valor Total:	49.800,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0065
Descrição:	0012348 - Solução Fisiológica 0,9% c/250ml
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,86
Valor Final:	2,24
Valor Total:	8.960,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0066
Descrição:	0012349 - Solução de Glicose 5% c/ 500ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	11,98
Valor Final:	2,92
Valor Total:	8.760,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	40.782.468/0001-08 MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
Modelo:	AMPOLA

Item:	0067
Descrição:	0012350 - Solução de Ringer Simples c/500ml
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	5,18
Valor Final:	3,10
Valor Total:	21.700,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	40.782.468/0001-08 MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
Modelo:	AMPOLA

Item:	0068
Descrição:	0012351 - Solução de Ringer/Lactato c/500ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	9,14
Valor Final:	3,01

Valor Total:	9.030,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0069
Descrição:	0012352 - Solução Glicofisiológico c/500ml
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	7,72
Valor Final:	3,04
Valor Total:	12.160,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMPOLA

Item:	0070
Descrição:	0012353 - Sulfato de Magnésio 50% c/10ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	14,17
Valor Final:	5,94
Valor Total:	1.188,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Modelo:	HALEXISTAR

Item:	0071
Descrição:	0012354 - Tenoxicam 40mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	26,08
Valor Final:	11,24
Valor Total:	44.960,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA

Item:	0072
Descrição:	0012355 - Terbutalina 0,5mg/ml c/1ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	5,61
Valor Final:	2,46
Valor Total:	738,00
Adjudicado em :	11/09/2020 - 17:29:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMPOLA

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro(a)

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**A4EA9161

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	0012291 - Acetato de Betametasona+Fosfato dissódico de Betametasona 3mg/ml+3mg/ml C/1ml
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	12,70
Valor Final:	6,25
Valor Total:	3.750,00
Situação:	<b>Homologado em 14/09/2020 13:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA

Item:	0002
Descrição:	0004153 - Ácido Ascórbico 500mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,56
Valor Final:	0,70
Valor Total:	2.800,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0003
Descrição:	0012292 - Ácido Aminocapróico 4g
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	70,95
Valor Final:	28,25
Valor Total:	5.650,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	ZYDUS NIKKHO

Item:	0004
Descrição:	0012293 - Ácido Aminocapróico 1g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	66,23
Valor Final:	24,69
Valor Total:	2.469,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	ZYDUS NIKKHO

Item:	0005
Descrição:	0012294 - Ácido Tranexâmico
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	19,90
Valor Final:	3,89
Valor Total:	1.945,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	ZYDUS NIKKHO

Item:	0006
Descrição:	0012295 - Adenosina 3mg/ml c/1ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	31,19
Valor Final:	10,80
Valor Total:	3.240,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)

Item:	0007
Descrição:	0012296 - Adrenalina 1mg/ml c/1ml
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,21
Valor Final:	1,69
Valor Total:	1.014,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0008
Descrição:	0012297 - Água para Injeção 10ml
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,51
Valor Final:	0,26
Valor Total:	3.900,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0009
Descrição:	0012298 - Água para Injeção 500ml
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,17
Valor Final:	2,49
Valor Total:	12.450,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI



Modelo:	FARMACE
Item:	0010
Descrição:	0012299 - Água para Injeção 1000ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	10,70
Valor Final:	4,46
Valor Total:	1.338,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
Modelo:	AMPOLA

Item:	0011
Descrição:	0012300 - Amiodarona 50mg/ml c/3ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,02
Valor Final:	1,90
Valor Total:	570,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:09:53 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)

Item:	0012
Descrição:	0004160 - Aminofilina 240mg
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,47
Valor Final:	1,04
Valor Total:	416,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:09:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	FARMACE

Item:	0013
Descrição:	0012301 - Amicacina 250mh/ml c/2ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	20,48
Valor Final:	2,35
Valor Total:	4.700,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:02 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	TEUTO

Item:	0014
Descrição:	0012302 - Ampicilina 1g
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	11,64
Valor Final:	3,14
Valor Total:	1.884,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA

Item:	0015
Descrição:	0012303 - Atropina 0,25mg/ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,70
Valor Final:	0,87
Valor Total:	435,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:10 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	ISOFARMA

Item:	0016
Descrição:	0012304 - Benzetacil 600mgUI
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	21,41
Valor Final:	9,49
Valor Total:	37.960,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:14 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	TEUTO

Item:	0017
Descrição:	0012305 - Benzetacil 1.200UI
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	18,78
Valor Final:	9,55

Valor Total:	57.300,00
Situação:	<b>Homologadoem 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	TEUTO

Item:	0018
Descrição:	0012306 - Escopolamina + Dipirona 4mg+500mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,12
Valor Final:	1,70
Valor Total:	17.000,00
Situação:	<b>Homologadoem 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0019
Descrição:	0012307 - Escopolamina 20mg/ml
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,11
Valor Final:	1,14
Valor Total:	4.560,00
Situação:	<b>Homologadoem 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0020
Descrição:	0012308 - Bromoprida 5mg/ml c/2ml
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,34
Valor Final:	1,17
Valor Total:	8.190,00
Situação:	<b>Homologadoem 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0021
Descrição:	0012309 - Ceftriaxona 1g
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	37,35
Valor Final:	11,49
Valor Total:	6.894,00
Situação:	<b>Homologadoem 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	EUROFARMA

Item:	0022
Descrição:	0012310 - Cefalotina 1g
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	7,93
Valor Final:	7,87
Valor Total:	78.700,00
Situação:	<b>Homologadoem 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	TEUTO

Item:	0023
Descrição:	0012311 - Cetoprofeno 100mg
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	9,76
Valor Final:	1,50
Valor Total:	3.000,00
Situação:	<b>Homologadoem 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)

Item:	0024
Descrição:	0004171 - Cloreto de sódio 20%
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,56
Valor Final:	0,35
Valor Total:	140,00
Situação:	<b>Homologadoem 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	AMPOLA

Item:	0025
Descrição:	0004170 - Cloreto de potássio 19,1%
Quantidade:	400

Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,59
Valor Final:	0,33
Valor Total:	132,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	AMPOLA

Item:	0026
Descrição:	0012312 - Ciprofloxacino 400mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência:	110,15
Valor Final:	52,00
Valor Total:	52.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	PRESENTIUS(CE)

Item:	0027
Descrição:	0012313 - Clindamicina 150mg/ml c/4ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	7,82
Valor Final:	3,27
Valor Total:	6.540,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0028
Descrição:	0012314 - Complexo B c/2ml
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,45
Valor Final:	0,82
Valor Total:	7.380,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	NATULAB

Item:	0029
Descrição:	0012315 - Dexametasona 2mg/ml c/ 1ml
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,13
Valor Final:	0,62
Valor Total:	5.580,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0030
Descrição:	0012316 - Dexametasona 4mg/ml c/2,5ml
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	8,35
Valor Final:	0,83
Valor Total:	9.960,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0031
Descrição:	0012317 - Diclofenaco de Potássio 75mg c/3ml
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,99
Valor Final:	2,14
Valor Total:	10.700,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	TEUTO

Item:	0032
Descrição:	0012318 - Diclofenaco de Sódio 75mg c/3ml
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,25
Valor Final:	0,65
Valor Total:	5.200,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	HYPOFARMA

Item:	0033
Descrição:	0012319 - Dimenidrinato de Piridoxina c/1ml IM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,88
Valor Final:	1,36
Valor Total:	1.360,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)

Item:	0034
Descrição:	0012320 - Dimenidrinato de Piridoxina c/10ml
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,30
Valor Final:	2,20
Valor Total:	17.600,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNO LAB EIRELI
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0035
Descrição:	0012321 - Dipirona 500mg c/2ml
Quantidade:	22.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,56
Valor Final:	0,62
Valor Total:	13.640,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNO LAB EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0036
Descrição:	0012322 - Deslanósido 0,2mg/ml c/2ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,61
Valor Final:	1,66
Valor Total:	332,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNO LAB EIRELI
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0037
Descrição:	0012323 - Dopamina
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	5,92
Valor Final:	5,68
Valor Total:	284,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNO LAB EIRELI
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0038
Descrição:	0012324 - Dobutamina
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	35,13
Valor Final:	10,70
Valor Total:	535,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMPOLA

Item:	0039
Descrição:	0004187 - Etilefrina 10mg/mL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	24,62
Valor Final:	1,16
Valor Total:	348,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0040
Descrição:	0012325 - Ergometrina 0,2mg/ml c/1ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,08
Valor Final:	3,91
Valor Total:	782,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNO LAB EIRELI

Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0041
Descrição:	0012326 - Fitomenadiona 10mg/ml IM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	5,22
Valor Final:	1,44
Valor Total:	1.440,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0042
Descrição:	0012327 - Furosemida10mg/ml c/2ml
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,20
Valor Final:	0,54
Valor Total:	4.320,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0043
Descrição:	0012328 - Gentamicina 40mg/ml c/1ml
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,70
Valor Final:	0,89
Valor Total:	712,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	NOVAFARMA

Item:	0044
Descrição:	0012329 - Gentamicina 80mg/2ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,08
Valor Final:	0,79
Valor Total:	790,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	NOVAFARMA

Item:	0045
Descrição:	0012330 - Glicerina 12%
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	58,30
Valor Final:	5,90
Valor Total:	2.124,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMPOLA

Item:	0046
Descrição:	0004193 - Gliconato de cálcio 10%
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	9,07
Valor Final:	1,88
Valor Total:	376,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	ISOFARMA

Item:	0047
Descrição:	0012331 - Glicose 50%
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,87
Valor Final:	0,37
Valor Total:	1.850,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	AMPOLA

Item:	0048
Descrição:	0012332 - Glicose 25%
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,46
Valor Final:	0,37

Valor Total:	740,00
Situação:	<b>Homologadoem 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	AMPOLA

Item:	0049
Descrição:	0012333 - Heparina Sódica 5.000UI/5ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	57,10
Valor Final:	22,85
Valor Total:	6.855,00
Situação:	<b>Homologadoem 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA

Item:	0050
Descrição:	0004197 - Hidralazina 20mg/mL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,13
Valor Final:	3,00
Valor Total:	1.500,00
Situação:	<b>Homologadoem 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0051
Descrição:	0012334 - Hidrocortisona 100mg
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,26
Valor Final:	2,68
Valor Total:	16.080,00
Situação:	<b>Homologadoem 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	BLAU

Item:	0052
Descrição:	0012335 - Hidrocortisona 500mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	9,18
Valor Final:	5,55
Valor Total:	16.650,00
Situação:	<b>Homologadoem 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	NOVAFARMA

Item:	0053
Descrição:	0012336 - Levofloxacino 500mg
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência:	52,87
Valor Final:	19,00
Valor Total:	11.400,00
Situação:	<b>Homologadoem 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HALEX ISTAR(GO)

Item:	0054
Descrição:	0012337 - Lidocina 2% Sem Vasoconstrictor
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,76
Valor Final:	1,35
Valor Total:	540,00
Situação:	<b>Homologadoem 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMPOLA

Item:	0055
Descrição:	0012338 - Lidocaina 2% com vasoconstrictor(Epinefrina)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,74
Valor Final:	3,70
Valor Total:	1.110,00
Situação:	<b>Homologadoem 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMPOLA

Item:	0056
Descrição:	0012339 - Metoclopramida 10mg/ml c/2ml
Quantidade:	4.000

Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,54
Valor Final:	0,56
Valor Total:	2.240,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	AMPOLA

Item:	0057
Descrição:	0012340 - Metronidazol 5mg/ml c/100ml
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	17,53
Valor Final:	4,00
Valor Total:	4.800,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	FARMACE

Item:	0058
Descrição:	0012341 - Ocitocina 5UI/ml c/1ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	10,43
Valor Final:	1,43
Valor Total:	715,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMPOLA

Item:	0059
Descrição:	0012342 - Ondansetrona 2mg/ml c/2ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,26
Valor Final:	1,32
Valor Total:	660,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	UNIDADE

Item:	0060
Descrição:	0012343 - Omeprazol 40mg
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	52,17
Valor Final:	22,45
Valor Total:	49.390,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	BLAUSIEGEL-(SP)

Item:	0061
Descrição:	0012344 - Prometazina 25mg/ml c/2ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	60,14
Valor Final:	1,69
Valor Total:	5.070,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0063
Descrição:	0012346 - Solução Fisiológica 0,9% c/100ml
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,71
Valor Final:	1,99
Valor Total:	19.900,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	PRESENIUS

Item:	0064
Descrição:	0012347 - Solução Fisiológica 0,9% c/500ml
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,86
Valor Final:	2,49
Valor Total:	49.800,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	PRESENIUS

Item:	0065
Descrição:	0012348 - Solução Fisiológica 0,9% c/250ml
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,86
Valor Final:	2,24
Valor Total:	8.960,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0066
Descrição:	0012349 - Solução de Glicose 5% c/ 500ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	11,98
Valor Final:	2,92
Valor Total:	8.760,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
Modelo:	AMPOLA

Item:	0067
Descrição:	0012350 - Solução de Ringer Simples c/500ml
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	5,18
Valor Final:	3,10
Valor Total:	21.700,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
Modelo:	AMPOLA

Item:	0068
Descrição:	0012351 - Solução de Ringer/Lactato c/500ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	9,14
Valor Final:	3,01
Valor Total:	9.030,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0069
Descrição:	0012352 - Solução Glicofisiológico c/500ml
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	7,72
Valor Final:	3,04
Valor Total:	12.160,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMPOLA

Item:	0070
Descrição:	0012353 - Sulfato de Magnésio 50% c/10ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	14,17
Valor Final:	5,94
Valor Total:	1.188,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HALEXISTAR

Item:	0071
Descrição:	0012354 - Tenoxicam 40mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	26,08
Valor Final:	11,24
Valor Total:	44.960,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA

Item:	0072
Descrição:	0012355 - Terbutalina 0,5mg/ml c/1ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	5,61
Valor Final:	2,46
Valor Total:	738,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 14/09/202013:10:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA



Modelo:	AMPOLA
---------	--------

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**88561DD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudica as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	0013829 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO: É um Aparelho de Pressão De Pulso automático. É simples e prático de usar. Armazena as últimas 120 medições. Possui indicador de arritmia, realiza a média automática das últimas 3 medições com gráf
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	173,20
Valor Final:	93,29
Valor Total:	9.329,00
Adjudicado em :	14/09/2020 - 13:37:40
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ACCUMED

Item:	0002
Descrição:	0013830 - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA CORPO HUMANO: Escala: 32,0°C a 43,0°C Exatidão: ±0,3°C Resposta Espectral: 6-14µm Display de vidro LCD 3½ com iluminação Congelamento de leitura Registro automático de Leituras Distância do alvo: 5cm a 15cm Sistema de rec
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	270,83
Valor Final:	110,00
Valor Total:	3.300,00
Adjudicado em :	14/09/2020 - 13:37:45
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	11.388.997/0001-15 STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	E125

Item:	0003
Descrição:	0013831 - OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL: Peso (Gramas) 50 Altura (cm) 5,8 Largura (cm) 3,2 Comprimento (cm) 3,4
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	276,43
Valor Final:	120,00
Valor Total:	12.000,00
Adjudicado em :	14/09/2020 - 13:37:45
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLOGIA EIRELI
Modelo:	Pulse

Item:	0004
Descrição:	0013832 - COLCHÃO DE AR PNEUMÁTICO INFLÁVEL: Dimensões: 200 x 90 x 7 cm (comprimento, largura e altura inflado); Material: PVC resistente; Composto por 130 células uniformes; Peso: 2,3Kg; Tempo inicial para inflar: MÉDIA de 10 min; Tempo de ciclo: 6 min; Suport
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	852,25
Valor Final:	96,20
Valor Total:	9.620,00
Adjudicado em :	14/09/2020 - 13:37:45
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	BIOFLORENSE

Item:	0005
Descrição:	0009792 - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO TECIDO EM ALGODÃO, FEIXE TIPO VELCRO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	111,00
Valor Final:	58,32
Valor Total:	23.328,00
Adjudicado em :	14/09/2020 - 13:37:45
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ACCUMED

Item:	0006
Descrição:	0009793 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL TECIDO EM ALGODÃO, FEIXE TIPO VELCRO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	106,47

Valor Final:	58,32
Valor Total:	5.832,00
Adjudicado em :	14/09/2020 - 13:37:45
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ACCUMED

Item:	0007
Descrição:	0012285 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,90
Valor Final:	10,63
Valor Total:	3.189,00
Adjudicado em :	14/09/2020 - 13:37:45
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ACCUMED

Item:	0008
Descrição:	0004922 - ESTETOSCOPIO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	64,57
Valor Final:	15,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em :	14/09/2020 - 13:37:45
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ACCUMED

Item:	0009
Descrição:	0014001 - OTOSCOPIO TK COM 5 ESPECULOS MISSOURI
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	861,10
Valor Final:	357,10
Valor Total:	5.356,50
Adjudicado em :	14/09/2020 - 13:37:45
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	MACROSUL

Item:	0011
Descrição:	0006644 - Ambu Ressuscitador Manual PEDIATRICO completo em Silicone. Balão em silicone, auto inflável com pop off;Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança; Máscara faciais de silicone translúcida; Formato anatômico proporciona uma ex
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	503,75
Valor Final:	219,80
Valor Total:	1.538,60
Adjudicado em :	14/09/2020 - 13:37:45
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLOGIA EIRELI
Modelo:	Safi

Item:	0012
Descrição:	0006645 - Ambu Ressuscitador Manual ADULTO completo em Silicone Totalmente livre de látex; Balão em silicone, auto inflável com pop off;Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança; Máscara faciais de silicone translúcida; Formato anat
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	503,75
Valor Final:	219,86
Valor Total:	3.297,90
Adjudicado em :	14/09/2020 - 13:37:45
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	FOYOMED

Item:	0013
Descrição:	0005012 - NEBULIZADOR/INALADOR DE AR HOSPITALAR INALADOR COMPRESSOR HOSPITALAR 4 SAÍDAS Características técnicas mínimas: Compressor Tipo Pistão Auto Lubrificado Lubrificação: Isenta de Óleo Vazão Livre: 28 litros/min Motor: Compacto monofásico Pressão
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.437,50
Valor Final:	1.250,00
Valor Total:	25.000,00
Adjudicado em :	14/09/2020 - 13:37:45
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	INALAMED LTDA

Item:	0014
Descrição:	0005011 - NEBULIZADOR/INALADOR DE AR
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	328,33
Valor Final:	97,50
Valor Total:	2.925,00
Adjudicado em:	14/09/2020 - 13:37:45
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ACCUMED

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro(a)

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**4667DEEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 70, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 14 de setembro de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**9DC38A1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº 08/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Janduís  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JADUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Registro de Preços Eletrônico nº 08/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

<b>Resultado da Adjudicação</b>	
<b>Item:</b>	0001
<b>Descrição:</b>	TESTE RAPIDO IGG/IGM CX C/ 20 UNIDADES
<b>Quantidade:</b>	2.000
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	90,33
<b>Valor Final:</b>	10,39
<b>Valor Total:</b>	20.780,00
<b>Adjudicado em :</b>	14/09/2020 - 14:08:26
<b>Adjudicado Por:</b>	Daniel Joaquim Roberto
<b>Nome da Empresa:</b>	31.556.536/0001-11 DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
<b>Modelo:</b>	TESTE RAPIDO COVID-19 15 MINUTOS NUTRIEX
<b>Item:</b>	0002
<b>Descrição:</b>	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA
<b>Quantidade:</b>	3
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	291,00
<b>Valor Final:</b>	125,99
<b>Valor Total:</b>	377,97
<b>Adjudicado em :</b>	14/09/2020 - 14:08:32
<b>Adjudicado Por:</b>	Daniel Joaquim Roberto
<b>Nome da Empresa:</b>	29.426.310/0001-54 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
<b>Modelo:</b>	ANU
<b>Item:</b>	0003
<b>Descrição:</b>	BORRIFADOR SPRAY PLASTICO 500 ML
<b>Quantidade:</b>	30
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	10,82
<b>Valor Final:</b>	11,25
<b>Valor Total:</b>	337,50
<b>Adjudicado em :</b>	14/09/2020 - 14:08:39
<b>Adjudicado Por:</b>	Daniel Joaquim Roberto
<b>Nome da Empresa:</b>	33.853.517/0001-82 R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE EM SAÚDE EIRELI
<b>Modelo:</b>	SPRAY PLASTIC
<b>Item:</b>	0004
<b>Descrição:</b>	PROTETOR FACIAL EM ACRILICO PVC 0,3MM
<b>Quantidade:</b>	500
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	25,92
<b>Valor Final:</b>	8,49
<b>Valor Total:</b>	4.245,00
<b>Adjudicado em :</b>	14/09/2020 - 14:08:45
<b>Adjudicado Por:</b>	Daniel Joaquim Roberto
<b>Nome da Empresa:</b>	05.377.891/0001-13 COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
<b>Modelo:</b>	PLASCONY
<b>Item:</b>	0005
<b>Descrição:</b>	LUVA DE PROCEDIMENTO - C/ 100 UND
<b>Quantidade:</b>	200
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Caixa
<b>Valor Referência:</b>	58,02
<b>Valor Final:</b>	44,89
<b>Valor Total:</b>	8.978,00
<b>Adjudicado em :</b>	14/09/2020 - 14:08:52
<b>Adjudicado Por:</b>	Daniel Joaquim Roberto
<b>Nome da Empresa:</b>	05.377.891/0001-13 COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
<b>Modelo:</b>	NOBRE
<b>Item:</b>	0006
<b>Descrição:</b>	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 7,0 COM DUAS UNIDADES
<b>Quantidade:</b>	200
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Par
<b>Valor Referência:</b>	1,92
<b>Valor Final:</b>	1,44
<b>Valor Total:</b>	288,00
<b>Adjudicado em :</b>	14/09/2020 - 14:08:58
<b>Adjudicado Por:</b>	Daniel Joaquim Roberto
<b>Nome da Empresa:</b>	05.377.891/0001-13 COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
<b>Modelo:</b>	LIFE PLUS
<b>Item:</b>	0007
<b>Descrição:</b>	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 7,5 02 UNID
<b>Quantidade:</b>	200
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Par
<b>Valor Referência:</b>	1,92
<b>Valor Final:</b>	1,44
<b>Valor Total:</b>	288,00
<b>Adjudicado em :</b>	14/09/2020 - 14:09:04
<b>Adjudicado Por:</b>	Daniel Joaquim Roberto
<b>Nome da Empresa:</b>	05.377.891/0001-13 COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
<b>Modelo:</b>	LIFE PLUS
<b>Item:</b>	0008
<b>Descrição:</b>	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 8,0 DUAS UNID
<b>Quantidade:</b>	200
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Par
<b>Valor Referência:</b>	1,92
<b>Valor Final:</b>	1,44
<b>Valor Total:</b>	288,00
<b>Adjudicado em :</b>	14/09/2020 - 14:09:16
<b>Adjudicado Por:</b>	Daniel Joaquim Roberto
<b>Nome da Empresa:</b>	05.377.891/0001-13 COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
<b>Modelo:</b>	LIFE PLUS

Item:	0009
Descrição:	MASCARA PFF2 Nº 95
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,02
Valor Final:	1,99
Valor Total:	5.970,00
Adjudicado em :	14/09/2020 - 14:09:21
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	31.556.536/0001-11 DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Modelo:	ECOAR - RESPIRADOR SEM VALVULA PFF-2S
Item:	0010
Descrição:	MASCARA CIRURGICA, TRIPLA CAMADA, CX C/ 50 UN
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	70,34
Valor Final:	16,50
Valor Total:	11.550,00
Adjudicado em :	14/09/2020 - 14:09:34
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	21.349.701/0001-00 TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI
Modelo:	TRIPLA CAMADA
Item:	0011
Descrição:	MACACÃO TNT 80G C/ FECHAMENTO EM VELCRO – CAPUZ INTEGRADO CALÇA
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	75,18
Valor Final:	8,80
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em :	14/09/2020 - 14:09:48
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo:	KALIMED
Item:	0012
Descrição:	AVENTAL/CAPOTE DESCARTAVEL HOSPITALAR TNT 40G, MANGA LONGA, TAMANHO VARIADOS
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,02
Valor Final:	4,65
Valor Total:	32.550,00
Adjudicado em :	14/09/2020 - 14:09:54
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	30.692.250/0001-09 M. S. O. PROTEGE EIRELI
Modelo:	AVENTAL TNT
Item:	0013
Descrição:	GORRO/TOUCA DESCARTAVEL TNT CX C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	29,92
Valor Final:	13,99
Valor Total:	979,30
Adjudicado em :	14/09/2020 - 14:09:54
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	05.377.891/0001-13 COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
Modelo:	NOBRE
Item:	0014
Descrição:	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR CX C/ 12 UNIDADES
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,92
Valor Final:	5,40
Valor Total:	648,00
Adjudicado em :	14/09/2020 - 14:09:54
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	63.478.895/0001-94 JOSE NERGINO SOBREIRA
Modelo:	IPANEMA
Item:	0015
Descrição:	PROPÉS SAPATILHA TNT CX C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	29,92
Valor Final:	17,90
Valor Total:	1.253,00
Adjudicado em :	14/09/2020 - 14:09:54
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	28.091.295/0001-78 NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	ANAPOLIS
Item:	0016
Descrição:	IVERMECTINA 6 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,92
Valor Final:	0,80
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em :	14/09/2020 - 14:09:54
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	24.507.376/0001-55 PDL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	CÁPSULA
Item:	0017

Descrição:	AZITROMICINA 500MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,02
Valor Final:	1,96
Valor Total:	11.760,00
Adjudicado em :	14/09/2020 - 14:09:54
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0018
Descrição:	VITAMINA C GOTAS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,82
Valor Final:	1,47
Valor Total:	2.940,00
Adjudicado em :	14/09/2020 - 14:09:54
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0019
Descrição:	VITAMINA D GOTAS
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	11,76
Valor Final:	9,00
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em :	14/09/2020 - 14:09:54
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	63.478.895/0001-94 JOSE NERGINO SOBREIRA
Modelo:	MEDQUIMICA

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro(a)

**ANTONIO JOSE BEZERRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**B34ABABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11090001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 PE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11090001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **006/2020 PE**, homologada em 11/09/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* Eletrônico nº **006/2020 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1506 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
17	1448 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL - FRASCO AMPOLA BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL - FRASCO AMPOLA teuto unidade	UND	2.500	13,79	34.475,00
42	1479 - DIAZEPAM, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. DIAZEPAM, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. santisa unidade	UND	800	0,89	712,00
63	1531 - FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO 50 MG/ML. FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO 50 MG/ML. hipolabor ampola	AMP	200	3,39	678,00
79	1596 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 500 ML. GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 500 ML. fresenius frasco	FR	3.000	4,84	14.520,00
89	1651 - LIDOCAÍNA CLORIDRATRO, 2 %, GELÉIA. LIDOCAÍNA CLORIDRATRO, 2 %, GELÉIA. parlab tubo	TB	1.000	3,98	3.980,00
98	1646 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL santisa unidade	UND	1.000	0,65	650,00

110	1620 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, sr unidade	UND	5.000	0,24	1.200,00
125	1598 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 METROS FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 METROS master fix rolo	RL	200	3,75	750,00
131	1590 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL tkl unidade	UND	1.000	1,44	1.440,00
<b>Total</b>					<b>58.405,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/09/2020, tendo seu término em 11/09/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 11/09/2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 32.364.822/0001-48

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**E28A49A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 011/2020 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 011/2020 PE, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de lâmpadas de led para atender as necessidades do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1545 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA (70.047.329/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10037 - LAMPADA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100W potência 100W, voltagem bivolt automático 85-265v; fluxo luminoso: 10.000 lúmens; ângulo do feixe de luz: 120; proteção IP67 (à prova de poeira e resistente à chuva), material liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó, dimensão 72 X 28 cm, cor da luz: branco frio (6000-6500k), alta economia de energia, baixa emissão de calor, Major eficiência luminosa (lm/W) não emite radiação infravermelha nem ultravioleta; descarte que não prejudica o meio ambiente; vida útil: 80.000, GARANTIA DE 5 ANOS	UND	OUROLUX OUROLUX	200	321,43	64.286,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>64.286,00</b>

José da Penha/RN, 14/09/2020.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**C0289061

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Veículo Aéreo Não Tripulado - Tipo Drone**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

**PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO**

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

**Objeto: Aquisição de Veículo Aéreo Não Tripulado - Tipo Drone.**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5603 - VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO - TIPO DRONE, ESTABILIZADOR GIMBAL 3 EIXOS PARA CELULAR, MICROFONE DE LAPELA PARA CELULAR - SEM FIO, TRIPÉ DE MESA PARA CELULAR ATÉ 60 CM, COM CABEÇA E NÍVEL.	UND		1		

Jucurutu/RN, 14 de Setembro de 2020.

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**A3EA2B1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001- 55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 67/2020, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2020, homologado em 03/09/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para a aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA	
<b>CNPJ:</b> 40.757.908/0001-69	
<b>ENDEREÇO:</b> AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, Nº 701, CAPIM MACIO – NATAL/RN, CEP: 59066-170.	
<b>REPRESENTANTE:</b> GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO	
<b>RG:</b> 2.509.267 – SSP/RN	<b>CPF:</b> 438.941.004-00

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO MINIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, ACESSIBILIDADE PARA TRANSPORTE DE UM CADEIRANTE, POTÊNCIA DO MOTOR NO MÍNIMO 2.3 DE 130CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, MODELO E ANO 2020, 0 KM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, VEÍCULO NA COR BRANCA, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, REGISTRADO E LICENCIADO E ENTREGA IMEDIATA.	01	UND	DUCATO MINIBUS COMFOR 2020/2021	210.000,00	210.000,00
02	VEÍCULO TIPO PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM) CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; POSSUI; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE COMBUSTÍVEL:	01	UND	UNO ATTRACTIVE 2020/2021	45.900,00	45.900,00
	BIOCOMBUSTÍVEL; PORTAS: 04 PORTAS; MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.6; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370 MM; AR CONDICIONADO: POSSUI; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); POSSUI PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, REGISTRADO E LICENCIADO E ENTREGA IMEDIATA.					
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>RS 255.900,00</b>	

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 016/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 10 de setembro de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**DED487DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 083/2020 – SMADMRH**

Portaria nº 083/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 14 de setembro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de outubro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1467	Janielson Honorato Marsal da Silva	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	2018/2019	ASG	05.10.2020 a 03.11.2020
Nº 446	Maria Edilene de Medeiros	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	2019/2020	Secretária Escolar	05.10.2020 a 03.11.2020

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**E5A918DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Eletrônico Nº 004/2020, conforme descrito: objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente de uso hospitalar para atendimento as Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN.

Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP					
CNPJ: 08.321.484/0001-82		Telefone:			Email:
Endereço: RUA BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000					
Representante: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	6,00	UNID.	Ar Condicionado; Tipo Split; Capacidade de 9.000 A 12.000 BTUS/ Ciclo Quente e Frio.	AGRATTO - ECS09QF	1.148,00
00004	2,00	UNID.	Ar Condicionado; Tipo Split; Capacidade de 17.000 A 30.000 BTUS, Ciclo somente Frio.	AGRATTO - ECS18F	1.770,00
00007	1,00	UNID.	Arquivo Material de Confeção em Aço, com 03 a 04 gavetas / Deslizamento da Gaveta em trilho telescópico.	PANDIN - APOF4SLM	430,00
00033	2,00	UNID.	Ventilador de Teto / Parede; Composição de 3 ou 4 pás/ Tipo Parede.	VENTISOL - COMERCIAL	140,00

Vencedor(es): Betaniamed Comercial Ltda					
CNPJ: 09.560.267/0001-08		Telefone: 84+33026473_			Email:
Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA, CINQUENTENARIO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	UNID.	Amalgamador odontológico; Tipo capsular; Modo de operação digital.	DENTEMED	500,00

00012	1,00	UNID.	Cadeira Odontológica Completa (Equipo/ Sugador/ Refletor) -Com 03 Terminais; Com Cabeceira; Comando em Pedal; Cuba em porcelana/cerâmica: Unidade Auxiliar (sugador) Equipo tipo cart: Cuba Em Porcelana/Cerâmica; Caneta De Alta Rotação; Mocho; com Seringa triplice e Micro motor.	DENTEMED	8.500,00
00017	1,00	UNID.	Compressor odontológico; capacidade do Reservatório de 30 a 39 L / Potência de 1 A 1,5HP / Consumo de 6 a 7 Pés; Isento de Óleo.	DENTEMED	1.890,00
00028	1,00	UNID.	Negatoscópio com Lâmpada Fluorescente / 2 Corpos	HOSPITALARE	379,00
00032	1,00	UNID.	Ultrassom odontológico com ( Caneta / Trasndutor do Ultra-som Autoclavável / Jato de Bicarbonato Integrado)	DENTEMED	1.290,00

Vencedor(es): <b>BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP</b>					
CNPJ: 04.709.243/0001-54		Telefone: 47+30573930_			Email:
Endereço: Rua Antonio de Souza Pinto, Jardim Ribeiro, Varginha/MG, CEP: 37068-100					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00008	1,00	UNID.	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros), modo de operação digital / Capacidade mínima de 25 Litros; câmara de esterilização em aço inoxidável.	Digitale/Bs Equipamentos	2.390,00

Vencedor(es): <b>CMED DISTRIBUIDORA LTDA</b>					
CNPJ: 20.444.829/0001-90		Telefone: 84+33026473_			Email:
Endereço: Av. Flores da Cunha, 0 s/3, Parque Brasília, Porto Alegre/RS, CEP: 94950-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00002	1,00	UNID.	Aparelho de Raio X Odontológico, instalação em coluna com Braço convencional; Tensão Mínimo 7MA; Modo De Operação Digital.	XDENT	4.450,00
00011	1,00	UNID.	Bisturi Elétrico com alarmes, pontencia mínima de 100W a 150 W; com Função Bipolar	EMAI	4.300,00
00020	1,00	UNID.	Dermatoscópio - Com Iluminação de led com Aumento de 10 x	MIKATOS	980,00
00021	1,00	UNID.	Fotopolimerizador de resinas; Em Led/ Sem Fio Sem Radiômetro.	DENTEMED	300,00
00030	1,00	UNID.	Otoscópio Simples com Iluminação Fibra Optica / Led; composição de 5 a 10 Espelhos Reutilizáveis.	MINI	350,00

Vencedor(es): <b>ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI</b>					
CNPJ: 20.934.278/0001-43		Telefone: 83+34442903_			Email:
Endereço: RUA JOSÉ VIEIRA DA SILVA, 0 SALA 03, PRESIDENTE COSTA E SILVA, Mossoró/RN, CEP: 59625-574					
Representante: Djalma Vieira Vale - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00005	7,00	UNID.	Armário confeccionado em Aço com 03 ou 4 prateleiras / Dimensões Altura de 100ma 210 cm x Largura de 70 A 110Cm; Capacidade Mínima da Prateleira de 40 Kg.	DJ	362,00
00006	3,00	UNID.	Armário Vitrine com 2 portas, Material de confecção em Ferro Pintado em aço com Laterais de Vidro.	DJ	450,00
00015	4,00	UNID.	Cadeira em Aço / Ferro Pintado com assento e Encosto em Polipropileno.	DJ	73,50
00016	1,00	UNID.	Carro de curativo em aço inoxidável com Balde e Bacia	DJ	489,00
00025	4,00	UNID.	Longarina com tres Lugares, Assento e Encosto em polipropileno.	DJ	190,00
00026	2,00	UNID.	Mesa para Computador; Gavetas de 01 A 02 Gavetas; materia de Confeção Madeira / MDP/ MDF/ Similar	DJ	165,00
00027	2,00	UNID.	Mocho em aço Carbono com encosto; Regulagem de Altura a Gás.	DJ	172,90

Vencedor(es): <b>F F Souza da Silva Comercio de materiais Hospitalar</b>					
CNPJ: 34.831.376/0001-60		Telefone: 84+999472424_			Email:
Endereço: Rua Dois, 0 loja4, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53444-380					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00014	1,00	UNID.	Cadeira de Rodas para Obeso com Capacidade de 130 Kg A 159Kg com Braço escamoteável / Pés Removível	CDS	1.040,00

Vencedor(es): <b>LINCK LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA</b>					
CNPJ: 31.748.956/0001-08		Telefone: 55+984463330_			Email:
Endereço: Avenida Borges de Medeiros, 0, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98780-001					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00013	1,00	UNID.	Câmara para Conservação de Imunobiológicos a Energia Solar; Características Física Especificar; Especificação Técnica Equipamento horizontal para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente da luz solar, com carregamento automático por energia convencional de rede (evidenciando apenas que tem múltiplas alimentações). Capacidade interna de no mínimo 140 L. Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. Equipamento estruturado e isento de vibrações. Gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 2 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. Refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico R-134A isento de CFC. Painel de com ando montado na parte lateral da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. Sistema de relatório exportável por pendrive com memória para mínimo 1 ano sem ligação a computadores. Sistema discador de telefone. Termostato eletrônico microprocessador com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos. Dotado com 2 sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Possuir indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. Possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável em apenas um toque. Faixa de trabalho de 2° C a 8° C. Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de com ando do compressor de frio sempre que houver falha no com ando eletrônico. O equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placa fotovoltaica. O sistema deve acompanhar kit de energia solar com posto por painel(is) fotovoltaico(s) com suporte de fixação, 1 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de com ando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. O kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de luz solar.	BIOTECNO/BIOTECNO	8.150,00

Vencedor(es): <b>LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI</b>					
CNPJ: 28.315.329/0001-60		Telefone: 45+32318000_			Email:
Endereço: Rua Seiro Nakamura, 0, Xaxim, Curitiba/PR, CEP: 81710-200					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00022	2,00	UNID.	Geladeira/Refrigerador com capacidade De 260 A 299 L.	CONSUL	1.496,99

Vencedor(es): <b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b>					
CNPJ: 12.633.952/0001-21		Telefone: 8433912128			Email:
Endereço: RUA 117, 2770, PLANALTO MARTINS, MARTINS/RN, CEP: 59800-000					
Representante: Francisco Kleber Henrique Silva - RG:					

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00019	3,00	UNID.	Computador portátil (Notebook); Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade com binada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, m ouse touchpad com 2 botões integrados, m ouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj- 45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática com patível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição. Garantia de 12 meses.	LENOVO	4.090,00

Vencedor(es): <b>PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA</b>					
CNPJ: <b>09.210.219/0001-90</b>		Telefone: <b>84+999472424</b>		Email:	
Endereço: <b>Cajazeiras, 0, JARDIM OASIS, Cajazeiras/PB, CEP: 58900-000</b>					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00024	2,00	UNID.	Lanterna clínica tipo LED	AK	18,00

Vencedor(es): <b>RD Negócios de Informática Ltda EPP</b>					
CNPJ: <b>21.972.444/0001-69</b>		Telefone: <b>84+999472424</b>		Email:	
Endereço: <b>joão teofilo deucher, 0 sala II, centro, Bom Retiro/SC, CEP: 88680-000</b>					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00029	2,00	UNID.	No - Break (Para Computador / Impressora); Característica Física Especificar; Especificação Técnica Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tom adas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição. Garantia de 12 meses.	ragtech	479,90

Vencedor(es): <b>RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME</b>					
CNPJ: <b>10.719.048/0001-08</b>		Telefone: <b>84+999472424</b>		Email:	
Endereço: <b>AV: TERTULIANO DE BRITO, 0 1º ANDAR, CENTRO, São Bento/PB, CEP: 58865-000</b>					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00031	3,00	UNID.	Suporte para soro em aço Inoxidável / Tipo pedestal;	RVB	105,00

Vencedor(es): <b>ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>					
CNPJ: <b>32.932.000/0001-16</b>		Telefone: <b>84+999472424</b>		Email:	
Endereço: <b>RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO: DOZE ANOS MOSSO, 0, DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-340</b>					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00009	4,00	UNID.	Balde/ Lixeira; Capacidade de 11 até 20 litros/Material de Confeção em Aço ou Ferro Pintado.	WEEK	25,00
00010	2,00	UNID.	Bebedouro / Purificador Refrigerado; Pressão Coluna Simples.	ESMALTEC	549,00
00018	3,00	UNID.	Computador (Desktop - Básico); Característica Físicas Específicas; Especificação Técnica Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICRO ATX, BTX ou MICRO BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.form factors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICRO SO FT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PO RT ou DVI. Unidade com binada de gravação de disco óptico CD, DVD rom . Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte com patível e que suporte toda a configuração exigida no item . Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, em manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondição. Garantia de 12 meses.	WORD PC /LG	2.450,00
00023	1,00	UNID.	Impressora Laser(Comum) Especificação Técnica, Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromática; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição garantia de 12 meses.	BROTHER	1.580,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 14 de setembro de 2020.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:880589F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 5/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 5/2020, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, realizada em 21/08/2020, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): CAVALCANTE CIA LTDA EPP					
CNPJ: 10.655.938/0001-01		Telefone: 84+36632045		Email:	
Endereço: Avenida das Fronteiras, 0 loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-345					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00028	64,00	Unidade	FOSFÓRO PACOTE C/ 10 CAIXA	BILLA	1,96
00035	30,00	Unidade	AVENTAL PVC FORRADO 120CM X 70CM	FLANEBERG	5,34
00039	60,00	Pacote	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PACOTE 50 UNIDADES	STRAWPLAST	1,99
00059	15,00	Unidade	LIXEIRA PLASTICA DE PEDAL CAPACIDADE 25 LITROS	PLASUTIL	54,80
00068	5,00	Unidade	CERA LIQUIDA PARA PISO INCOLOR 5 LITROS	BECKER	25,39
00074	6,00	Unidade	VASSOURA DE PIAÇA VA COM CABO CHAPA Nº5	IMPERIAL	5,19

Vencedor(es): F. DAS CHAGAS SILVA NETO					
CNPJ: 19.518.098/0001-00		Telefone: 84+36632045		Email:	
Endereço: AVENIDA ABEL ALBERTO DA FONSECA, 0 LOJA, CENTRO, Carnaubais/RN, CEP: 59665-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00009	172,00	Unidade	PANO DE CHÃO ALVEJADO 45X65	POTIGUAR	1,88
00010	149,00	Unidade	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS PLUMADAS COM CABO	POTIGUAR	4,97
00025	19,00	Unidade	PÁ DE LIXO PLASTICA QUADRADA 21X16 COM CABO MADEIRA REVESTIDO (80cm)	POTIGUAR	3,79
00037	126,00	Unidade	PANO DE PRATO COM BAINHA 68X40	POTIGUAR	1,94
00070	8,00	Unidade	VASSOURA ARTESANAL DE GARRAFA PET COM CABO	POTIGUAR	4,84

Vencedor(es): J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES					
CNPJ: 35.827.501/0001-20		Telefone: 84+36632045		Email:	
Endereço: Rua Monte Rei, 0, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-150					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00002	108,00	Unidade	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS 500ml	STARLUX	3,65
00007	2896,00	Litro	ÁGUA SANTÁRIA 2L	ASTRO	1,45
00015	190,00	Unidade	FLANELA GRANDE 38X58	CRISTAL	1,40
00034	152,00	Unidade	LIMPA VIDRO 500ml	STARLUX	2,90
00044	374,00	Pacote	COPO DESCARTAVEL 50ML PACOTE 100 UNIDADES	TOP PLAST	1,60
00071	2,00	Unidade	LIXEIRA DE PLASTICO REDONDA COM PEDAL 5 LITROS	PLASUTIL	12,00
00073	12,00	Litro	SABÃO LÍQUIDO 2 LITROS	STARLUX	5,40
00075	30,00	UND	LIXEIRA PLASTICA REDONDA COM TAMPA BASCULANTE 10 LITROS	PLASUTIL	15,00
00076	50,00	PCT	GUARDANAPOS PARA MESA, DIMENSÕES 22 X 23,5, PACOTE COM 50 UNIDADES: Especificação : GUARDANAPOS PARA MESA, DIMENSÕES 22 X 23,5, PACOTE COM 50 UNIDADES	SOLIS	0,60

Vencedor(es): OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA					
CNPJ: 01.632.241/0001-16		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA CEL. ANTONIO MELO, 174, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00004	156,00	Unidade	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ml	NOVIÇA	7,10
00022	299,00	Unidade	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA	ARTESANAL	1,43
00024	10,00	Unidade	CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA 1,20M X 22MM	BETTANIN	1,98
00065	3,00	Unidade	CAIXA TERMICA 12 LITROS COM ALÇA PARA TRANSPORTE	ISOPORPLUS	68,00

Vencedor(es): T P S DO NASCIMENTO-ME					
CNPJ: 17.642.145/0001-99		Telefone:		Email:	
Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	2244,00	Unidade	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PACOTE C/ 4 ROLOS	cottom	3,50
00003	484,00	Unidade	DETERGENTE LIQUIDO 500ml	marilux	0,90
00005	633,00	Unidade	ESPONJA LAVA LOUÇA PACOTE C/ 3	assolan	1,18
00006	872,00	Litro	DESINFETANTE PARA USO GERAL 2L	marilux	1,70
00008	116,00	Unidade	LUSTRA MÓVEIS 200ml	yper	3,22
00011	8,00	Unidade	BALDE PLASTICO CAPACIDADE PARA 8 LITROS COM ALÇA DE FERRO	aroplast	4,50
00012	205,00	Unidade	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS 500ML	petribu	5,50
00013	1171,00	Pacote	SABÃO EM PÓ PACOTE 500G	marilux	1,17
00014	20,00	Unidade	RODO 33CM COM CABO	noviça	3,50
00016	206,00	Unidade	ACIDO MURIÁTICO 1L	multiuso	2,87
00017	690,00	Unidade	PEDRA SANITARIA 25G	marilux	1,17
00018	627,00	Pacote	SACO DE LIXO 40 LITROS PACOTE C/100	kata lixo	5,99
00021	15,00	Unidade	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	camponesa	4,00
00023	170,00	Unidade	NAFTALINA EM BOLAS PACOTE 1kg	esfrelux	15,50
00026	30,00	Unidade	BALDE DE PLASTICO REDONDO 12 LITROS COM ALÇA DE AÇO	terraplast	4,99
00027	60,00	Unidade	PASTA DE LIMPEZA PINHO 2 LITROS	marina	7,96
00029	832,00	Litro	LAVA PISO LIQUIDO 2L	marilux	2,94
00030	194,00	Unidade	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ml	marilux	1,34
00031	191,00	Unidade	SABÃO EM BARRA 1kg PACOTE C/ 5 200g CADA BARRA	marilux	4,35
00032	44,00	Unidade	PAPEL FILME PVC 28X30 METROS	boredo	3,35
00033	354,00	Unidade	LÃ DE AÇO 60g EMABALAGEM C/ 8 UNDADES	assolan	0,97
00036	104,00	Unidade	RÓDO 60CM COM CABO	noviça	4,08
00038	40,00	Pacote	GARFO DESCARTAVEL PACOTE 50 UNIDADES	prafesta	2,00
00040	50,00	Pacote	PRATO DESCARTAVEL RASO 260mm PACOTE COM 10 UNIDADES	prafesta	1,98
00041	20,00	Pacote	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15CM PACOTE COM 10 UNIDADES	prafesta	0,90
00042	20,00	Pacote	PRATO DESCARTAVEL MEDIO RASO 210mm PACOTE COM 10 UNIDADES	prafesta	1,35
00043	1462,00	Pacote	COPO DESCARTAVEL 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES	fe	2,40
00046	535,00	Pacote	SACO DE LIXO 60 LITROS PACOTE C/ 100	kata lixo	5,00
00047	520,00	Pacote	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE C/100	kata lixo	8,00
00048	200,00	Par	LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LATEX) REVESTIDA INTERNO C/ FLOCOS DE ALGODÃO TAMANHO M	plastcor	3,48
00049	122,00	Unidade	AMACIANTE PARA ROUPAS 2L	guarani	3,00
00050	23,00	Unidade	BALDE REDONDO DE PLASTICO COM ALÇA FERRO 20 LITROS	toyplast	8,00
00051	600,00	Pacote	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS PACOTE C/ 100	rava	12,00
00052	600,00	Pacote	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS PACOTE C/ 100	rava	10,00
00053	40,00	Pacote	PAPEL TOALHA INTERFOLHA FOLHA SIMPLES 20 X 21 PACOTE C/ 1000 FOLHAS DE 20g	scott	6,00

00054	60,00	Pacote	PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES 20CM X 200M PACOTE COM 8 BOBINAS	scott	42,00
00056	50,00	Unidade	SACO DE LIXO 15 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	kata lixo	4,98
00057	50,00	Unidade	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	kata lixo	5,97
00058	50,00	Unidade	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 100	kata lixo	7,98
00060	10,00	Unidade	CESTO DE ROUPA FECHADO COM TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS	sanremo	14,48
00061	10,00	Unidade	BACIA PLASTICA REDONDA CAPACIDADE 3 LITROS	jaguar	2,50
00062	8,00	Unidade	BACIA PLASTICA REDONDA CAPACIDADE 50 LITROS	jaguar	22,00
00063	8,00	Unidade	BALDE REDONDO DE PLASTICO COM ALÇA FERRO 12 LITROS	terraplast	6,00
00064	6,00	Caixa	LUVA DE VINIL SEM PÓ TRANSPARENTE CAIXA COM 100	vertex	24,00
00066	50,00	Unidade	SABONETE EM BARRA 90g	even	0,99

**CAVALCANTE CIA LTDA EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 35, 39, 59, 68, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 1.385,13 (mil, trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)**.

**F. DAS CHAGAS SILVA NETO- CNPJ: 19.518.098/0001-00**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 25, 37, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 1.419,06 (mil, quatrocentos e dezenove reais e seis centavos)**.

**J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES- CNPJ: 35.827.501/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 7, 15, 34, 44, 71, 73, 75, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 6.467,40 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**.

**OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA- CNPJ: 01.632.241/0001-16**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 22, 24, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 1.758,97 (mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)**.

**T P S DO NASCIMENTO-ME- CNPJ: 17.642.145/0001-99**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 55.732,17 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos)**.

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 24 de agosto de 2020

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**C6BB1137

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 5/2020.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 5/2020, realizada em 21 de agosto de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): CAVALCANTE CIA LTDA EPP					
CNPJ: 10.655.938/0001-01		Telefone: 84+36632045		Email:	
Endereço: Avenida das Fronteiras, 0 loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-345					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00028	64,00	Unidade	FOSFORO PACOTE C/ 10 CAIXA	BILLA	1,96
00035	30,00	Unidade	AVENTAL PVC FORRADO 120CM X 70CM	FLANEBERG	5,34
00039	60,00	Pacote	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PACOTE 50 UNIDADES	STRAWPLAST	1,99
00059	15,00	Unidade	LIXEIRA PLASTICA DE PEDAL CAPACIDADE 25 LITROS	PLASUTIL	54,80
00068	5,00	Unidade	CERA LIQUIDA PARA PISO INCOLOR 5 LITROS	BECKER	25,39
00074	6,00	Unidade	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO CHAPA Nº5	IMPERIAL	5,19

Vencedor(es): F. DAS CHAGAS SILVA NETO					
CNPJ: 19.518.098/0001-00		Telefone: 84+36632045		Email:	
Endereço: AVENIDA ABEL ALBERTO DA FONSECA, 0 LOJA, CENTRO, Carnaubais/RN, CEP: 59665-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00009	172,00	Unidade	PANO DE CHÃO ALVEJADO 45X65	POTIGUAR	1,88
00010	149,00	Unidade	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS PLUMADAS COM CABO	POTIGUAR	4,97
00025	19,00	Unidade	PÁ DE LIXO PLASTICA QUADRADA 21X16 COM CABO MADEIRA REVESTIDO (80cm)	POTIGUAR	3,79
00037	126,00	Unidade	PANO DE PRATO COM BAINHA 68X40	POTIGUAR	1,94
00070	8,00	Unidade	VASSOURA ARTESANAL DE GARRAFA PET COM CABO	POTIGUAR	4,84

Vencedor(es): J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES					
CNPJ: 35.827.501/0001-20		Telefone: 84+36632045		Email:	
Endereço: Rua Monte Rei, 0, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-150					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	108,00	Unidade	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS 500ml	STARLUX	3,65
00007	2896,00	Litro	AGUA SANTARIA 2L	ASTRO	1,45
00015	190,00	Unidade	FLANELA GRANDE 38X58	CRISTAL	1,40
00034	152,00	Unidade	LIMPA VIDRO 500ml	STARLUX	2,90
00044	374,00	Pacote	COPO DESCARTAVEL 50ML PACOTE 100 UNIDADES	TOP PLAST	1,60
00071	2,00	Unidade	LIXEIRA DE PLASTICO REDONDA COM PEDAL 5 LITROS	PLASUTIL	12,00
00073	12,00	Litro	SABÃO LIQUIDO 2 LITROS	STARLUX	5,40
00075	30,00	UND	LIXEIRA PLASTICA REDONDA COM TAMPAS BASCULANTE 10 LITROS	PLASUTIL	15,00
00076	50,00	PCT	GUARDANAPOS PARA MESA, DIMENSÕES 22 X 23,5, PACOTE COM 50 UNIDADES. Especificação : GUARDANAPOS PARA MESA, DIMENSÕES 22 X 23,5, PACOTE COM 50 UNIDADES	SOLIS	0,60

Vencedor(es): OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA					
CNPJ: 01.632.241/0001-16		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA CEL. ANTONIO MELO, 174, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	156,00	Unidade	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ml	NOVIÇA	7,10
00022	299,00	Unidade	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA	ARTESANAL	1,43
00024	10,00	Unidade	CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA 1,20M X 22MM	BETTANIN	1,98
00065	3,00	Unidade	CAIXA TERMICA 12 LITROS COM ALÇA PARA TRANSPORTE	ISOPORPLUS	68,00

Vencedor(es): T P S DO NASCIMENTO-ME					
CNPJ: 17.642.145/0001-99		Telefone:		Email:	
Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	2244,00	Unidade	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PACOTE C/ 4 ROLOS	cottom	3,50
00003	484,00	Unidade	DETERGENTE LIQUIDO 500ml	marilux	0,90
00005	633,00	Unidade	ESPONJA LAVA LOUÇA PACOTE C/ 3	assolan	1,18
00006	872,00	Litro	DESINFETANTE PARA USO GERAL 2L	marilux	1,70
00008	116,00	Unidade	LUSTRA MÓVEIS 200ml	yper	3,22
00011	8,00	Unidade	BALDE PLASTICO CAPACIDADE PARA 8 LITROS COM ALÇA DE FERRO	arqplast	4,50
00012	205,00	Unidade	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS 500ML	petribu	5,50
00013	1171,00	Pacote	SABÃO EM PÓ PACOTE 500G	marilux	1,17
00014	20,00	Unidade	RODO 33CM COM CABO	noviça	3,50
00016	206,00	Unidade	ACIDO MURIÁTICO 1L	multiuso	2,87
00017	690,00	Unidade	PEDRA SANITARIA 25G	marilux	1,17
00018	627,00	Pacote	SACO DE LIXO 40 LITROS PACOTE C/100	kata lixo	5,99
00021	15,00	Unidade	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	camponesa	4,00
00023	170,00	Unidade	NAFTALINA EM BOLAS PACOTE 1kg	esfrelux	15,50
00026	30,00	Unidade	BALDE DE PLASTICO REDONDO 12 LITROS COM ALÇA DE AÇO	terraplast	4,99
00027	60,00	Unidade	PASTA DE LIMPEZA PINHO 2 LITROS	marina	7,96
00029	832,00	Litro	LAVA PISO LIQUIDO 2L	marilux	2,94
00030	194,00	Unidade	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ml	marilux	1,34
00031	191,00	Unidade	SABÃO EM BARRA 1kg PACOTE C/ 5 200g CADA BARRA	marilux	4,35
00032	44,00	Unidade	PAPEL FILME PVC 28X30 METROS	boredo	3,35
00033	354,00	Unidade	LÃ DE AÇO 60g EMABALAGEM C/ 8 UNIDADES	assolan	0,97
00036	104,00	Unidade	RÓDO 60CM COM CABO	noviça	4,08
00038	40,00	Pacote	GARFO DESCARTAVEL PACOTE 50 UNIDADES	prafesta	2,00
00040	50,00	Pacote	PRATO DESCARTAVEL RASO 260mm PACOTE COM 10 UNIDADES	prafesta	1,98
00041	20,00	Pacote	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15CM PACOTE COM 10 UNIDADES	prafesta	0,90
00042	20,00	Pacote	PRATO DESCARTAVEL MEDIO RASO 210mm PACOTE COM 10 UNIDADES	prafesta	1,35
00043	1462,00	Pacote	COPO DESCARTAVEL 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES	fc	2,40
00046	535,00	Pacote	SACO DE LIXO 60 LITROS PACOTE C/ 100	kata lixo	5,00
00047	520,00	Pacote	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE C/100	kata lixo	8,00
00048	200,00	Par	LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LATEX) REVESTIDA INTERNO C/ FLOCOS DE ALGODÃO TAMANHO M	plastcor	3,48
00049	122,00	Unidade	AMACIANTE PARA ROUPAS 2L	guarani	3,00
00050	23,00	Unidade	BALDE REDONDO DE PLASTICO COM ALÇA FERRO 20 LITROS	toyplast	8,00
00051	600,00	Pacote	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS PACOTE C/ 100	rava	12,00
00052	600,00	Pacote	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS PACOTE C/ 100	rava	10,00
00053	40,00	Pacote	PAPEL TOALHA INTERFOLHA FOLHA SIMPLES 20 X 21 PACOTE C/ 1000 FOLHAS DE 20g	scott	6,00
00054	60,00	Pacote	PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES 20CM X 200M PACOTE COM 8 BOBINAS	scott	42,00
00056	50,00	Unidade	SACO DE LIXO 15 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	kata lixo	4,98
00057	50,00	Unidade	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	kata lixo	5,97
00058	50,00	Unidade	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 100	kata lixo	7,98
00060	10,00	Unidade	CESTO DE ROUPA FECHADO COM TAMPAS CAPACIDADE 60 LITROS	sanremo	14,48
00061	10,00	Unidade	BACIA PLASTICA REDONDA CAPACIDADE 3 LITROS	jaguar	2,50
00062	8,00	Unidade	BACIA PLASTICA REDONDA CAPACIDADE 50 LITROS	jaguar	22,00
00063	8,00	Unidade	BALDE REDONDO DE PLASTICO COM ALÇA FERRO 12 LITROS	terraplast	6,00
00064	6,00	Caixa	LUVA DE VINIL SEM PÓ TRANSPARENTE CAIXA COM 100	vertex	24,00
00066	50,00	Unidade	SABONETE EM BARRA 90g	even	0,99

CAVALCANTE CIA LTDA EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 35, 39, 59, 68, 74 ; totalizando o valor de R\$ 1.385,13 (mil, trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

F. DAS CHAGAS SILVA NETO- CNPJ: 19.518.098/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 25, 37, 70 ; totalizando o valor de R\$ 1.419,06 (mil, quatrocentos e dezanove reais e seis centavos).

J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES- CNPJ: 35.827.501/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 7, 15, 34, 44, 71, 73, 75, 76 ; totalizando o valor de R\$ 6.467,40 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

**OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**- CNPJ: 01.632.241/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 22, 24, 65 ; totalizando o valor de **RS 1.758,97 (mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)**.

**T P S DO NASCIMENTO-ME**- CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 66 ; totalizando o valor de **RS 55.732,17 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos)**.

Paraíba/RN, 25 de agosto de 2020.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:17829570**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 33/2020**  
**Pregão Eletrônico nº 5/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 5/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA/RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: CAVALCANTE CIA LTDA EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 25/08/2020 à 24/08/2021; Data de Assinatura: 25/08/2020.

**Preços registrados:**

Fornecedor: CAVALCANTE CIA LTDA EPP		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone: 84+36632045	Email:
Endereço: Avenida das Fronteiras, 0 loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-345		
Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR - CPF: 671.046.224-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
28	0006069 - FOSFÓRO PACOTE C/ 10 CAIXA	BILLA	Unidade	64,00	1,96	125,44
35	0006071 - AVENTAL PVC FORRADO 120CM X 70CM	FLANEBERG	Unidade	30,00	5,34	160,20
39	0006103 - COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PACOTE 50 UNIDADES	STRAWPLAST	Pacote	60,00	1,99	119,40
59	0006083 - LIXEIRA PLASTICA DE PEDAL CAPACIDADE 25 LITROS	PLASUTIL	Unidade	15,00	54,80	822,00
68	0006092 - CERA LIQUIDA PARA PISO INCOLOR 5 LITROS	BECKER	Unidade	5,00	25,39	126,95
74	0006065 - VASSOURA DE PLAÇA COM CABO CHAPA Nº5	IMPERIAL	Unidade	6,00	5,19	31,14

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:408E8808**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 34/2020**  
**Pregão Eletrônico nº 5/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 5/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA/RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: F. DAS CHAGAS SILVA NETO - CNPJ: 19.518.098/0001-00; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 25/08/2020 à 24/08/2021; Data de Assinatura: 25/08/2020.

**Preços registrados:**

Fornecedor: F. DAS CHAGAS SILVA NETO		
CNPJ: 19.518.098/0001-00	Telefone: 84+36632045	Email:
Endereço: AVENIDA ABEL ALBERTO DA FONSECA, 0 LOJA, CENTRO, Carnaubais/RN, CEP: 59665-000		
Representante: Francisco das Chagas Silva Neto - CPF: 097.319.694-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
9	0006047 - PANO DE CHÃO ALVEJADO 45X65	POTIGUAR	Unidade	172,00	1,88	323,36
10	0006051 - VASSOURA DE NYLON COM CERDAS PLUMADAS COM CABO	POTIGUAR	Unidade	149,00	4,97	740,53
25	0006078 - PÁ DE LIXO PLASTICA QUADRADA 21X16 COM CABO MADEIRA REVESTIDO (80cm)	POTIGUAR	Unidade	19,00	3,79	72,01
37	0006072 - PANO DE PRATO COM BAINHA 68X40	POTIGUAR	Unidade	126,00	1,94	244,44
70	0006050 - VASSOURA ARTESANAL DE GARRAFA PET COM CABO	POTIGUAR	Unidade	8,00	4,84	38,72

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:88BF056F**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 35/2020**  
**Pregão Eletrônico nº 5/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 5/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES - CNPJ: 35.827.501/0001-20; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 25/08/2020 à 24/08/2021; Data de Assinatura: 25/08/2020.

**Preços registrados:**

Fornecedor: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES		
CNPJ: 35.827.501/0001-20	Telefone: 84+36632045	Email:
Endereço: Rua Monte Rei, 0, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-150		
Representante: JOSÉ LUCIANO VASCONCELOS ALVES - CPF: 024.267.254-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006034 - SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS 500ml	STARLUX	Unidade	108,00	3,65	394,20
7	0006041 - AGUA SANTARIA 2L	ASTRO	Litro	2896,00	1,45	4.199,20
15	0006052 - FLANELA GRANDE 38X58	CRISTAL	Unidade	190,00	1,40	266,00
34	0006046 - LIMPA VIDRO 500ml	STARLUX	Unidade	152,00	2,90	440,80
44	0006108 - COPO DESCARTAVEL 50ML PACOTE 100 UNIDADES	TOP PLAST	Pacote	374,00	1,60	598,40
71	0006060 - LIXEIRA DE PLASTICO REDONDA COM PEDAL 5 LITROS	PLASUTIL	Unidade	2,00	12,00	24,00
73	0006064 - SABÃO LIQUIDO 2 LITROS	STARLUX	Litro	12,00	5,40	64,80
75	0006121 - LIXEIRA PLASTICA REDONDA COM TAMPAS BASCULANTE 10 LITROS	PLASUTIL	UND	30,00	15,00	450,00
76	0001425 - GUARDANAPOS PARA MESA, DIMENSÕES 22 X 23,5, PACOTE COM 50 UNIDADES: Especificação : GUARDANAPOS PARA MESA, DIMENSÕES 22 X 23,5, PACOTE COM 50 UNIDADES	SOLIS	PCT	50,00	0,60	30,00

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:370E3B50**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 36/2020**  
**Pregão Eletrônico nº 5/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 5/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA - CNPJ: 01.632.241/0001-16; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 25/08/2020 à 24/08/2021; Data de Assinatura: 25/08/2020.

**Preços registrados:**

Fornecedor: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA		
CNPJ: 01.632.241/0001-16	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CEL. ANTONIO MELO, 174, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000		
Representante: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA - CPF: 200.799.584-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0006036 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ml	NOVIÇA	Unidade	156,00	7,10	1.107,60
22	0006068 - VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA	ARTESANAL	Unidade	299,00	1,43	427,57
24	0006115 - CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA 1.20M X 22MM	BETTANIN	Unidade	10,00	1,98	19,80
65	0006089 - CAIXA TERMICA 12 LITROS COM ALÇA PARA TRANSPORTE	ISOPORPLUS	Unidade	3,00	68,00	204,00

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:1DE2904C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 37/2020**  
**Pregão Eletrônico nº 5/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 5/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: T P S DO NASCIMENTO-ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 25/08/2020 à 24/08/2021; Data de Assinatura: 25/08/2020.

**Preços registrados:**

Fornecedor: <b>T P S DO NASCIMENTO-ME</b>		
CNPJ: <b>17.642.145/0001-99</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO - CPF: 011.012.794-35</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006033 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PACOTE C/ 4 ROLOS	cottom	Unidade	2244,00	3,50	7.854,00
3	0006035 - DETERGENTE LIQUIDO 500ml	marilux	Unidade	484,00	0,90	435,60
5	0006039 - ESPONJA LAVA LOUÇA PACOTE C/ 3	assolan	Unidade	633,00	1,18	746,94
6	0006040 - DESINFETANTE PARA USO GERAL 2L	marilux	Litro	872,00	1,70	1.482,40
8	0006043 - LUSTRA MÓVEIS 200ml	yper	Unidade	116,00	3,22	373,52
11	0006063 - BALDE PLASTICO CAPACIDADE PARA 8 LITROS COM ALÇA DE FERRO	arqplast	Unidade	8,00	4,50	36,00
12	0006048 - ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS 500ML	petribu	Unidade	205,00	5,50	1.127,50
13	0006044 - SABÃO EM PÓ PACOTE 500G	marilux	Pacote	1171,00	1,17	1.370,07
14	0006111 - RODO 33CM COM CABO	noviça	Unidade	20,00	3,50	70,00
16	0006112 - ACIDO MURIÁTICO 1L	multiuso	Unidade	206,00	2,87	591,22
17	0006056 - PEDRA SANITARIA 25G	marilux	Unidade	690,00	1,17	807,30
18	0006057 - SACO DE LIXO 40 LITROS PACOTE C/100	kata lixo	Pacote	627,00	5,99	3.755,73
21	0006067 - ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	camponesa	Unidade	15,00	4,00	60,00
23	0006077 - NAFTALINA EM BOLAS PACOTE 1kg	esfrelux	Unidade	170,00	15,50	2.635,00
26	0006116 - BALDE DE PLASTICO REDONDO 12 LITROS COM ALÇA DE AÇO	terraplast	Unidade	30,00	4,99	149,70
27	0006118 - PASTA DE LIMPEZA PINHO 2 LITROS	marina	Unidade	60,00	7,96	477,60
29	0006037 - LAVA PISO LIQUIDO 2L	marilux	Litro	832,00	2,94	2.446,08
30	0006038 - POLIDOR DE ALUMINIO 500 ml	marilux	Unidade	194,00	1,34	259,96
31	0006042 - SABÃO EM BARRA 1kg PACOTE C/ 5 200g CADA BARRA	marilux	Unidade	191,00	4,35	830,85
32	0006070 - PAPEL FILME PVC 28X30 METROS	boredo	Unidade	44,00	3,35	147,40
33	0006045 - LÂ DE AÇO 60g EMABALAGEM C/ 8 UNIDADES	assolan	Unidade	354,00	0,97	343,38
36	0006100 - RÓDO 60CM COM CABO	noviça	Unidade	104,00	4,08	424,32
38	0006102 - GARFO DESCARTAVEL PACOTE 50 UNIDADES	prafesta	Pacote	40,00	2,00	80,00
40	0006104 - PRATO DESCARTAVEL RASO 260mm PACOTE COM 10 UNIDADES	prafesta	Pacote	50,00	1,98	99,00
41	0006105 - PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15CM PACOTE COM 10 UNIDADES	prafesta	Pacote	20,00	0,90	18,00
42	0006106 - PRATO DESCARTAVEL MEDIO RASO 210mm PACOTE COM 10 UNIDADES	prafesta	Pacote	20,00	1,35	27,00
43	0006107 - COPO DESCARTAVEL 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES	fc	Pacote	1462,00	2,40	3.508,80
46	0006058 - SACO DE LIXO 60 LITROS PACOTE C/ 100	kata lixo	Pacote	535,00	5,00	2.675,00
47	0006059 - SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE C/100	kata lixo	Pacote	520,00	8,00	4.160,00
48	0006094 - LUYA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LATEX) REVESTIDA INTERNO C/ FLOCOS DE ALGODÃO TAMANHO M	plastcor	Par	200,00	3,48	696,00
49	0006066 - AMACIANTE PARA ROUPAS 2L	guarani	Unidade	122,00	3,00	366,00
50	0006076 - BALDE REDONDO DE PLASTICO COM ALÇA FERRO 20 LITROS	toyplast	Unidade	23,00	8,00	184,00
51	0006095 - SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS PACOTE C/ 100	rava	Pacote	600,00	12,00	7.200,00
52	0006096 - SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS PACOTE C/ 100	rava	Pacote	600,00	10,00	6.000,00
53	0006097 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA FOLHA SIMPLES 20 X 21 PACOTE C/ 1000 FOLHAS DE 20g	scott	Pacote	40,00	6,00	240,00
54	0006098 - PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES 20CM X 200M PACOTE COM 8 BOBINAS	scott	Pacote	60,00	42,00	2.520,00
56	0006080 - SACO DE LIXO 15 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	kata lixo	Unidade	50,00	4,98	249,00
57	0006081 - SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	kata lixo	Unidade	50,00	5,97	298,50
58	0006082 - SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 100	kata lixo	Unidade	50,00	7,98	399,00
60	0006084 - CESTO DE ROUPA FECHADO COM TAMPAS CAPACIDADE 60 LITROS	sanremo	Unidade	10,00	14,48	144,80
61	0006085 - BACIA PLASTICA REDONDA CAPACIDADE 3 LITROS	jaguar	Unidade	10,00	2,50	25,00
62	0006086 - BACIA PLASTICA REDONDA CAPACIDADE 50 LITROS	jaguar	Unidade	8,00	22,00	176,00
63	0006087 - BALDE REDONDO DE PLASTICO COM ALÇA FERRO 12 LITROS	terraplast	Unidade	8,00	6,00	48,00
64	0006088 - LUYA DE VINIL SEM PÓ TRANSPARENTE CAIXA COM 100	vertex	Caixa	6,00	24,00	144,00
66	0006090 - SABONETE EM BARRA 90g	even	Unidade	50,00	0,99	49,50

**Publicado por:**  
**Fabiola de Araujo Morais**  
**Código Identificador:639B7197**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 61**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Processo nº5860/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:SERVIÇO DE ALVENARIA**  
**JUSTIFICATIVA**

JUSTIFICA-SE A ABERTURA DE PROCESSO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PISO NO CENTRO DE ENSINO MUNICIPAL TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA CASTRO E DO REFEITÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL PROF. INÁCIO DE LOYOLA, POIS SE ENCONTRAM DETERIORADOS, COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS ALUNOS, HAJA VISTA O USO DIÁRIO E PERMANENTE DOS ESPAÇOS NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES, SENDO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA O SERVIÇO PARA GARANTIR O RETORNO DAS AULAS OBEDECENDO AOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19. AÇÃO: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): ALAMBERG SILVA DE SOUZA 08281497475				Email:		Telefone: 84998190186	
CNPJ: 28.296.173/0001-18							
Endereço: PADRE BENTO, 76, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000							
Representante: - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	800,00	M²	PISO DE GRANILITE, MORMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICA		41,25	33.000,00	
Total:						33.000,00	

**VALOR:** R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais )

Parelhas/RN, 11 de setembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**35357ECF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº61**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 5860/2020

DISPENSA Nº 61/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**SERVIÇO DE ALVENARIA

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): ALAMBERG SILVA DE SOUZA 08281497475				Email:		Telefone: 84998190186	
CNPJ: 28.296.173/0001-18							
Endereço: PADRE BENTO, 76, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000							
Representante: - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	800,00	M²	PISO DE GRANILITE, MORMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICA		41,25	33.000,00	
Total:						33.000,00	

**VALOR:** R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais )

Parelhas/RN, 11 de setembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**126295A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 62**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 5078/2020

DISPENSA Nº 62/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Lei Federal 13.979/2020. da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**Aquisição de Equipamentos (pulverizador e atomizador) para controle de vetores de doenças.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA				Email:		Telefone: 84-3471-3380
CNPJ: 16.585.268/0001-72						
Endereço: RUA PADRE BENTO, 153, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2,00	Unid	Nebulizadores Costais Motorizados (Atomizador). Descrição: As partes do nebulizador devem se apresentar montadas entre si na mesma disposição requerida para a pronta operação de nebulização; com estrutura de suporte confortável e regulável, com tanque de combustível confeccionado em plástico translúcido (para visualização do nível de combustível) totalmente compatível com o uso de álcool e/ou gasolina, com capacidade de armazenamento de 2 litros, com tanque de formulação adequadamente fixado ao chassis, por meio de coxins amortecedores e capacidade de armazenamento de até 6 litros, motor de 2 tempos, refrigerado a ar, com potência em torno de 3,7 HP, partida por cordão retrátil, cilíndrica em torno de 56,6 cc e rotação de 2200 a 7600 RPM.		1.499,00	2.998,00
00002	4,00	Unid	Pulverizadores Costais Manuais. Descrição: Com reservatório de 20 Litros, Cinta Regulável, Tanque em Polietileno, Bomba Câmara em Latão (mecanismo bombeamento), alavanca de bombeamento lateral em aço (com manoplas anatômicas).		309,00	1.236,00
Total:						4.234,00

**VALOR:** R\$ 4.234,00(quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais )

Parelhas/RN, 11 de setembro de 2020

**LUANA FABRICIA GOMES**

Secretária De

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**D9677F3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 62**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº62**

Processo nº5078/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**Aquisição de Equipamentos (pulverizador e atomizador) para controle de vetores de doenças.

**JUSTIFICATIVA**

Solicito o procedimento cabível para realização do processo de compra dos itens abaixo descrito: Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em virtude da propagação da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública, decretada pelo Ministério da Saúde através da publicação da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, definindo Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2).; Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências. Considerando o Decreto Municipal nº 10/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências; Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal; e Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em seu art. 4º, que afirma que “Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”. Solicitamos abertura de processo de aquisição por dispensa de licitação, com base no Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, dos itens descritos abaixo, indispensáveis para realização de desinfecção dos espaços públicos e dos serviços de saúde, bem como a proteção dos profissionais de saúde. A obtenção de tais itens é essencial ao adequado funcionamento dos nossos serviços de saúde para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública pela Covid-19. A emergência caracteriza-se pela “urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253). Considerando os números de pessoas infectadas e de mortes causadas pelo novo Coronavírus, inclusive com números crescentes de casos confirmados no nosso Estado e no nosso município, entendemos que a ausência desses itens em tela, em tempo hábil, traz sérios prejuízos a população e aos serviços de saúde, e que tal aquisição visa debelar ou minorar as consequências lesivas à coletividade. É dever do gestor do SUS, diante de situação transitória de excepcional interesse público, como é o caso da atual pela pandemia da Covid-19, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais. Dessa forma, certos de contarmos com a devida atenção e colaboração deste setor, pedimos que seja dado o devido encaminhamento a este processo com a maior brevidade possível, e reiteramos votos de estima. FONTE: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde AÇÃO: 1186 - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID 19 NATUREZA: 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Recurso Específico Vinculado: 025 - Transf. do SUS-CORONAVÍRUS (COVID-19)

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA			CNPJ: 16.585.268/0001-72		Email:		Telefone: 84-3471-3380	
Endereço: RUA PADRE BENTO, 153, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000								
Representante: - RG:								
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)		
00001	2,00	Unid	Nebulizadores Costais Motorizados (Atomizador). Descrição: As partes do nebulizador devem se apresentar montadas entre si na mesma disposição requerida para a pronta operação de nebulização; com estrutura de suporte confortável e regulável, com tanque de combustível confeccionado em plástico translúcido (para visualização do nível de combustível) totalmente compatível com o uso de álcool e/ou gasolina, com capacidade de armazenamento de 2 litros, com tanque de formulação adequadamente fixado ao chassi, por meio de coxins amortecedores e capacidade de armazenamento de até 6 litros, motor de 2 tempos, refrigerado a ar, com potência em torno de 3,7 HP, partida por cordão retrátil, cilindrada em torno de 56,6 cc e rotação de 2200 a 7600 RPM.		1.499,00	2.998,00		
00002	4,00	Unid	Pulverizadores Costais Manuais. Descrição: Com reservatório de 20 Litros, Cinta Regulável, Tanque em Polietileno, Bomba Câmara em Latão (mecanismo bombeamento), alavanca de bombeamento lateral em aço (com manoplas anatômicas).		309,00	1.236,00		
Total:						4.234,00		

**VALOR: R\$ 4.234,00**(quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais )

Parelhas/RN, 11 de setembro de 2020.

**LUANA FABRICIA GOMES**

Secretária De Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**0ACCD8DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO Nº 032/2020**

**Pregão Eletrônico**

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00032/2020

Às 08:03 horas do dia 14 de setembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000100/20, Pregão nº 00032/2020.

**Resultado da Homologação**

<b>Item: 1</b>			
Descrição: ALCOOL ETÍLICO			
Descrição Complementar: ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60		Unidade de fornecimento: Frasco 1.000,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 369,3000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 247,2000.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/09/2020 16:04:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 247,2000
Homologado	14/09/2020 08:03:52	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 2</b>			
Descrição: ALCOOL ETÍLICO			
Descrição Complementar: ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Frasco 1.000,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1.720,7000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490, pelo melhor lance de R\$ 989,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/09/2020 16:04:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490, CNPJ/CPF: 30.306.389/0001-69, Melhor lance: R\$ 989,0000
Homologado	14/09/2020 08:03:52	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 3</b>			
Descrição: LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO			
Descrição Complementar: LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COR BRANCA, COMPRIMENTO CANO MÍNIMO 80 MM, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 1.959,2000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.690,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/09/2020	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.633.939/0001-81, Melhor

	16:04:06		lance: R\$ 1.690,0000
Homologado	14/09/2020 08:03:52	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 4</b>			
<b>Descrição:</b> LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.999,2000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.790,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	11/09/2020 16:04:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.633.939/0001-81, Melhor lance: R\$ 1.790,0000
Homologado	14/09/2020 08:03:52	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 5</b>			
<b>Descrição:</b> LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 527,6800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 450,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	11/09/2020 16:04:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.633.939/0001-81, Melhor lance: R\$ 450,0000
Homologado	14/09/2020 08:03:53	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 6</b>			
<b>Descrição:</b> MÁSCARA MULTIUSO			
<b>Descrição Complementar:</b> MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, TRIPLA CAMA-			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 25		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 50,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.045,8300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> PETBONE COMERCIO E INDÚSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LT, pelo melhor lance de R\$ 800,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	11/09/2020 16:04:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PETBONE COMERCIO E INDÚSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LT, CNPJ/CPF: 35.687.208/0001-05, Melhor lance: R\$ 800,0000
Homologado	14/09/2020 08:03:53	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 7</b>			
<b>Descrição:</b> MÁSCARA			
<b>Descrição Complementar:</b> MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NEVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 50,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5.452,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.990,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	11/09/2020 16:04:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 37.028.350/0001-76, Melhor lance: R\$ 1.990,0000
Homologado	14/09/2020 08:03:53	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 8</b>			
<b>Descrição:</b> PROTETOR FACIAL			
<b>Descrição Complementar:</b> PROTETOR FACIAL COM VISEIRA FLEXÍVEL DISPLAY TRANSPARENTE MATERIAL POLICARBONATO TRATAMENTO ANTI AMBAÇANTE ALTURA 32CM LARGURA 22 CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 185,4600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 99,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	11/09/2020 16:04:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.633.939/0001-81, Melhor lance: R\$ 99,0000
Homologado	14/09/2020 08:03:53	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 9</b>			
<b>Descrição:</b> AVENTAL			

**Descrição Complementar:** AVENTAL DE ISOLAMENTO IMPERMEAVEL MATERIAL FILTANTE SMS GRAMATURA MINIMA DE 50G/M2 MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA OU ELASTICO E ABERTURA POSTERIOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, ATOXICO, HIDRO / HEMORREPELENTE, HIPOALERGICO, COM BARREIRA ANTIBACTERIANA EFETIVA (TESTE DE EFICIENCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLOGICA- BF) TAMANHA P/M /G;

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 505,1000 **Intervalo Mínimo entre Lances:-**

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 194,9999.

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/09/2020 16:04:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ/CPF: 05.377.891/0001-13, Melhor lance: R\$ 194,9999
Homologado	14/09/2020 08:03:53	MANOEL DE FREITAS NETO	

**Item: 10**

**Descrição:** MACACÃO

**Descrição Complementar:** MACACÃO DE ISOLAMENTO MATERIAL PP; GRAMATURA 50G/M2 ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS TAMANHO P/M/GG ZIPER FRONTAL; CAIXA COM 50 UND

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 2.995,6600 **Intervalo Mínimo entre Lances:-**

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.400,0000.

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/09/2020 16:04:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 27.763.508/0001-06, Melhor lance: R\$ 1.400,0000
Homologado	14/09/2020 08:03:53	MANOEL DE FREITAS NETO	

**Item: 11**

**Descrição:** TERMÔMETRO CLÍNICO

**Descrição Complementar:** TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO\* TEMPERATURA CORPORAL, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, EMBALAGEM DE PAREDE, GABINETE PLÁSTICO C/ VISOR DIGITAL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 987,1600 **Intervalo Mínimo entre Lances:-**

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 499,0000.

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/09/2020 16:04:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 36.516.584/0001-08, Melhor lance: R\$ 499,0000
Homologado	14/09/2020 08:03:53	MANOEL DE FREITAS NETO	

**Item: 12**

**Descrição:** LUVA CIRÚRGICA

**Descrição Complementar:** LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL SILICONE, TAMANHO 8, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 200 **Unidade de fornecimento:** Par

**Valor Estimado:** R\$ 400,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:-**

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 368,0000.

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/09/2020 16:04:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 368,0000
Homologado	14/09/2020 08:03:53	MANOEL DE FREITAS NETO	

**Item: 13**

**Descrição:** LUVA CIRÚRGICA

**Descrição Complementar:** LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL SILICONE, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 200 **Unidade de fornecimento:** Par

**Valor Estimado:** R\$ 390,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:-**

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 368,0000.

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/09/2020 16:04:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 368,0000
Homologado	14/09/2020 08:03:53	MANOEL DE FREITAS NETO	

**Item: 14**

**Descrição:** PEROXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA)

**Descrição Complementar:** PEROXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 5 **Unidade de fornecimento:** Frasco 1.000,00 ML

**Valor Estimado:** R\$ 169,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:-**

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 145,0000.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/09/2020 16:04:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.633.939/0001-81, Melhor lance: R\$ 145,0000
Homologado	14/09/2020 08:03:53	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 15</b>			
<b>Descrição:</b> SACO PLÁSTICO LIXO			
<b>Descrição Complementar:</b> SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO, APLICAÇÃO HOSPITALAR			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5		<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 224,5900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 111,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/09/2020 16:04:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 111,0000
Homologado	14/09/2020 08:03:54	MANOEL DE FREITAS NETO	

**Fim do documento**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F16F3DDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 027/2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO  
01612393/0001-57  
DECRETO Nº 27, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.151

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Importância de R\$929.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				929.000,00
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
			04.122.0002.2002.0000	MAN DO GABINETE DO PREFEITO
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DO GOVERNO	
			04.122.0002.2003.0000	MAN. DA SEC. ESPECIAL DO GOVERNO
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
			10.122.0900.2900.0000	GESTAO E MUNUTENÇÃO DO FMS
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			211 000	Recursos do Exercício Corrente
			10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
			10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
			10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:			
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO
			04.122.0070.1020.0000
			3.3.90.39.00
			1
			001 000
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
			23.695.0002.2010.0000
			4.4.90.51.00
			1



		001 000	Recursos Ordinários		
		23.695.0006.1030.0000	Constr de calçada e urbaniz da orla marítima Rio do Fogo/Sede	-8.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
		23.695.0006.1072.0000	Sinalização dos atrativos turísticos do município	-4.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
		23.695.0007.1073.0000	Elaboração de material institucional do turismo do município	-4.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
		23.695.0007.2081.0000	Divulgação das potencialidades Turística do Município em veículo	-4.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
		23.695.0008.2076.0000	Apoio e Realização de eventos populares	-4.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
		23.695.0008.2076.0000	Apoio e Realização de eventos populares	-4.000,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
		23.695.0008.2076.0000	Apoio e Realização de eventos populares	-40.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
		23.695.0008.2076.0000	Apoio e Realização de eventos populares	-4.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
		23.695.0008.2078.0000	Fortalecimento do Artesanato Local com conscientização educaci	-4.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
		02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
		23.695.0008.2079.0000	Divulgação das Ações e atrativos turísticos do Município na mídia	-4.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		12.122.0002.2714.0000	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-9.000,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.122.0704.1105.0000	Implantação do Programa Professor do Ano	-19.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.122.0704.1106.0000	Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar	-19.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.122.0705.1111.0000	Aparelhamento de Escolas da Educação Básica e da Secretaria d	-25.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-15.000,00	
		3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-153.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.361.0044.2718.0000	MAN DES DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%	-100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1   100
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40		
		12.361.0044.2749.0000	PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	-60.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1   100
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer		
		12.361.0702.1095.0000	Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação	-30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
		02 08 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
		15.451.0002.1051.0000	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	-19.000,00	
		4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
		15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	-20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
		15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	-19.972,00	

		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	-10.000,00		
		4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
		10.301.0900.2907.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ACS	-1.000,00		
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	100
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
		10.301.0900.2912.0000	MAN DAS ATIVIDADES SAÚDE PBUCAL	-1.000,00		
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	100
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
		10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	-1.000,00		
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	100
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
		10.301.0900.2917.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO NASF	-4.000,00		
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	100
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
		10.302.0903.1913.0000	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológica	-30.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	100
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			
		02 10 00	ESPAÇO CIDADÃO (LEI ORD. Nº 058/2011-30/08/2011)			
		14.422.0002.2070.0000	MAN. DO ESPAÇO CIDADÃO	-4.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		14.422.0002.2070.0000	MAN. DO ESPAÇO CIDADÃO	-4.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		14.422.0002.2070.0000	MAN. DO ESPAÇO CIDADÃO	-4.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA			
		04.122.0026.2036.0000	IMPL DO PEIXE NA MERENDA ESC E NO SERV DE CONVIVEN	-4.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		04.122.0027.1059.0000	Implantação de um sistema de Rádio Amadores	-4.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		04.122.0027.1063.0000	Aquisição de Rádio Amadores	-9.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA			
		04.122.0028.2014.0000	Evento voltado para a pesca esportiva	-4.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		04.122.0028.2014.0000	Evento voltado para a pesca esportiva	-4.000,00		
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		04.122.0028.2014.0000	Evento voltado para a pesca esportiva	-4.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		04.122.0028.2014.0000	Evento voltado para a pesca esportiva	-4.000,00		
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		04.122.0029.2016.0000	IMPLANTAÇÃO DA FEIRA LIVRE	-4.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA			
		04.122.0031.1021.0000	Aquisição de GPS	-4.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		08.244.1205.2130.0000	APOIO A ORG. GESTAO PROG BOLSA FAMILIA/CADASTRO U	-1.000,00		
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	100
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		08.244.1205.2130.0000	APOIO A ORG. GESTAO PROG BOLSA FAMILIA/CADASTRO U	-8.000,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	100
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			

	08.244.1205.2130.0000	APOIO A ORG. GESTAO PROG BOLSA FAMILIA/CADASTRO U	-14.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo:	1   100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional			
	02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08.244.1205.2130.0000	APOIO A ORG. GESTAO PROG BOLSA FAMILIA/CADASTRO U	-1.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1   100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
	08.244.1205.2130.0000	APOIO A ORG. GESTAO PROG BOLSA FAMILIA/CADASTRO U	-1.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1   100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio			
	08.244.1205.2135.0000	APOIO AO FORTEL CONTROLE SOCIAL PROG BOÇSA FAMIL	-1.000,00		
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1   1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
	08.244.1205.2135.0000	APOIO AO FORTEL CONTROLE SOCIAL PROG BOÇSA FAMIL	-1.000,00		
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1   100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio			
	08.244.1205.2135.0000	APOIO AO FORTEL CONTROLE SOCIAL PROG BOÇSA FAMIL	-1.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1   1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
	08.244.1205.2135.0000	APOIO AO FORTEL CONTROLE SOCIAL PROG BOÇSA FAMIL	-2.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1   100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio			
	08.244.1206.2124.0000	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	-1.000,00		
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1   100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio			
	08.244.1206.2141.0000	PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	-1.000,00		
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1   100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio			
	08.244.1206.2141.0000	PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	-7.000,00		
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1   100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	390 000	Outros Recursos Vinculados à Assistência			
	02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
	27.812.0002.2308.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	-1.000,00		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo:	1   1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
	27.812.0002.2308.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	-4.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1   1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
	27.812.0002.2308.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	-19.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1   1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
	27.812.0002.2308.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1   1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
	27.813.0002.1019.0000	CONST. AMP E REF. DA QUADRA DE ESPORTE/GIN.POLIV.	-19.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1   1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
	02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
	04.122.0039.1017.0000	Reestruturação da Secretaria de Tributação	-9.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1   100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	620 000	Contribuição para o Custeio do Serviço d			
	04.122.0039.1032.0000	Aquisição de Veiculo	-19.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1   100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	620 000	Contribuição para o Custeio do Serviço d			
	04.122.0039.1119.0000	Capacitação e Treinamento dos Funcionários da Secretaria	-4.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1   1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
	04.129.0002.2309.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	-80.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1   1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
	02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
	04.129.0039.1018.0000	Modernização e informatização da Secretaria de Tributação	-4.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1   1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
	02 15 00	CONTROLADORIA MUNICIPAL			
	04.122.0002.2310.0000	MANUT DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	-2.500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1   1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			

	04.122.0002.2310.0000	MANUT DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	-2.500,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1001
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Recursos Ordinários	
	04.122.0040.1029.0000	Reaparelhamento e informatização da Controladoria	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1001
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Recursos Ordinários	
	02 17 00	SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
	17.122.0011.2326.0000	MAN. DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE	-2.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1001
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Recursos Ordinários	
	90 99 99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
	99.999.9999.0999.0000	Reserva de Contingência	-4.028,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1001
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Recursos Ordinários	
	Anulação (-)		-929.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

022.831.484-48

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:DDA418C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2019**

**3ª Republicação**

Aos treze de dezembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**D F DE S SILVA**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

## ENCARTE

## Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0031/2019

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6447 - ALGODÃOZINHO Fibras artificiais de celulose, fabricada a partir de cavacos de madeira de árvores pouco resinosas ou do linter da semente do algodão. Rolo com 50 metros. Juliana	RL	17	599,00	10.183,00
2	6448 - BICO DE LINHA BICO DE LINHA - Bico em tecido de poliamida, para confecção de peças. Composição: 90% poliamida. Peça com 20 metros. TRADER	Peça/Rolo	40	34,50	1.380,00
3	6449 - BICO DE NYLON Especificações: Renda de Nylon. Composição: 100% Poliamida, Peça com 50 metros. TRADER	Peça/Rolo	14	66,00	924,00
4	6450 - BICO DE RENDA Composição 100% Poliéster. Peça com 10 metros. TRADER	Peça/Rolo	14	23,00	322,00
5	6451 - CARPETE CINZA Carpete forração na cor cinza, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura. Juliana	RL	9	2.199,00	19.791,00
6	6452 - CARPETE PRETO Carpete forração na cor preto, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura. Juliana	RL	9	2.199,00	19.791,00
7	6453 - CARPETE VERMELHO Carpete forração na cor vermelho, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura. Juliana	RL	10	2.199,00	21.990,00
8	6454 - CETIM Tecido em cetim liso. Composição: 100% poliéster. Descrição: Tecido de aspecto brilhante e liso, com toque macio. Peça com 50 metros. Juliana	RL	21	599,00	12.579,00
9	6455 - CHITA ESTAMPADA Tecido estampado 100% algodão, peça contendo 30 metros de comprimento e 1,40 metros de largura. Juliana	Peça/Rolo	43	379,00	16.297,00
10	6456 - CHITÃO ESTAMPADO Tecido estampado 100% algodão, peça contendo 30 metros de comprimento e 1,40 metros de largura. Juliana	Peça/Rolo	58	379,00	21.982,00
11	6458 - FIBRA ACRÍLICA Fibras Siliconadas 100%, silicone ideal para enchimento de bonecas, almofadas, pequenos artesanatos, etc. JF FIBRAS	KG	96	31,00	2.976,00
12	6459 - FITA DE CETIM NEON Nº1 Fita 100% Poliéster medindo 07mm, peça com 100 metros. Najjar	RL	105	17,00	1.785,00
13	6460 - FITA DE CETIM NEON Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. Najjar	Peça/Rolo	130	3,30	429,00
14	6461 - FITA DE CETIM NEON Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. Najjar	Peça/Rolo	130	4,40	572,00
15	6462 - FITA DE CETIM NEON Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. Najjar	Peça/Rolo	145	6,70	971,50
16	6463 - FITA DE CETIM NEON Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. Najjar	Peça/Rolo	145	8,50	1.232,50
17	6464 - FITA DE CETIM Nº1 Fita 100% Poliéster medindo 07mm, peça com 100 metros. Najjar	RL	120	17,00	2.040,00
18	6465 - FITA DE CETIM Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. Najjar	Peça/Rolo	135	3,30	445,50
19	6466 - FITA DE CETIM Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. Najjar	Peça/Rolo	145	4,40	638,00
20	6467 - FITA DE CETIM Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. Najjar	Peça/Rolo	155	6,70	1.038,50
21	6468 - FITA DE CETIM Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. Najjar	Peça/Rolo	155	8,50	1.317,50
22	6469 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. LADEIRA	Peça/Rolo	105	12,90	1.354,50
23	6470 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. LADEIRA	Peça/Rolo	110	13,90	1.529,00
24	6471 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. LADEIRA	Peça/Rolo	110	14,90	1.639,00
25	6472 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. LADEIRA	Peça/Rolo	110	15,90	1.749,00
26	6473 - FITA DE GORGURÃO Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. LADEIRA	Peça/Rolo	110	11,80	1.298,00
27	6474 - FITA DE GORGURÃO Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. LADEIRA	Peça/Rolo	110	12,90	1.419,00
28	6475 - FITA DE GORGURÃO Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. LADEIRA	Peça/Rolo	120	13,90	1.668,00
29	6476 - FITA DE GORGURÃO Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. LADEIRA	Peça/Rolo	120	14,90	1.788,00
30	6477 - FRANJA DOURADA Produto 100% Viscose, indicado para acabamentos, decoração, bandeiras e uniformes. Peça com 10 metros X 15cm. ARCO IRIS	Peça/Rolo	40	85,00	3.400,00
31	6478 - FRANJA PRATEADA Produto 100% Viscose, indicado para acabamentos, decoração, bandeiras e uniformes. Peça com 10 metros X 15cm. ARCO IRIS	Peça/Rolo	36	85,00	3.060,00
32	6479 - JUTA CRUA Composição 100% Juta, cor natural. Peça com 50 metros. JUTA E CIA	RL	20	688,00	13.760,00
33	6480 - JUTA VERMELHA Composição 100% Juta, cor vermelha. Peça com 50 metros. JUTA E CIA	RL	9	449,00	4.041,00
34	6481 - JUTA VERDE Composição 100% Juta, cor verde. Peça com 50 metros. JUTA E CIA	RL	10	449,00	4.490,00
35	6482 - MALHA BRANCA Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros. Juliana	RL	13	899,00	11.687,00
36	6483 - MALHA VERDE Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros. Juliana	RL	10	998,00	9.980,00
37	6484 - MALHA VERMELHA Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros. Juliana	RL	10	998,00	9.980,00
38	6485 - MARABU Marabu de Pluminhas/mini boás/rabo de gato. Material pluminhas com fios, tamanho único, espessura aproximada 5cm. PLUMAS E PENAS	UNID	230	8,50	1.955,00
39	6486 - OXFORD BRANCO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Juliana	RL	13	95,00	1.235,00
40	6487 - OXFORD CINZA Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Juliana	RL	13	95,00	1.235,00
41	6488 - OXFORD PRETO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Juliana	RL	13	95,00	1.235,00
42	6489 - OXFORD VERMELHO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Juliana	RL	13	95,00	1.235,00
43	6490 - PASSAMANARIA DOURADA Peça com 10 metros de largura por 20mm. NYBC	Peça/Rolo	53	51,00	2.703,00
44	6491 - PASSAMANARIA PRATEADA Peça com 10 metros de largura por 20mm. NYBC	Peça/Rolo	53	51,00	2.703,00
45	6492 - SIANINHA Rolo com 50 metros por 3mm. LULITEX	RL	41	118,00	4.838,00
46	6493 - SIZAL Fino, rolo com 100 metros. SIZALTEC	RL	60	13,50	810,00
47	6494 - TECIDO HELANCA Composição 100% poliéster, rolo com aproximadamente 50 metros. Juliana	RL	17	2.805,00	47.685,00
48	6495 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR BRANCA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. TECIDO E CIA	METRO	100	149,00	14.900,00
49	6496 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR VERDE Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. TECIDO E CIA	METRO	75	149,00	11.175,00
50	6497 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR VERMELHA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. TECIDO E CIA	METRO	75	149,00	11.175,00
51	6498 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR BRANCA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. TECIDO E CIA	METRO	105	149,00	15.645,00
52	6499 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR VERDE Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. TECIDO E CIA	METRO	80	149,00	11.920,00
53	6500 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR VERMELHA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. TECIDO E CIA	METRO	80	149,00	11.920,00
54	6501 - TNT Composição 100% polipropileno, rolo com 50 metros por 1,40 metros de largura. Santa Fé	RL	295	84,00	24.780,00
55	6502 - ZIPER DE 30 CM Ziper de nylon medindo 30 centímetros. COATS	UNID	125	1,30	162,50
56	6503 - ZIPER DE 50 CM Ziper de nylon medindo 30 centímetros. COATS	UNID	125	2,20	275,00



57	6512 - ILHÓS PARA CORTINA Ilhós para cortina redondo 20mm em plástico, pacote com 100 pares sendo machos e fêmeas. EBERLE	UNID	110	1,40	154,00
58	6513 - KIT VARAO Kit Varão 1,50m fino para cortina branco em plástico. BELA ARTE	UNID	60	33,00	1.980,00
59	6514 - KIT VARAO Kit Varão 2,00m fino para cortina branco em plástico. BELA ARTE	UNID	52	38,00	1.976,00
60	6517 - KIT VARAO Kit Varão 3,00m fino para cortina branco em plástico. BELA ARTE	UNID	72	43,00	3.096,00
61	6504 - PASSAMANARIA – Peça com 10 metros de largura por 20mm. NYBC	UNID	57	51,00	2.907,00
62	6511 - PLASTICO BLACKOUT CORTA LUZ Plásticos Corta-Luz Black-Out, Branco – Rolo com 50 metros por 1,40 m de largura. TECIDO E CIA	RL	14	1.980,00	27.720,00
63	2159 - BICO DE NYLON - PEÇA CONTENDO 50 METROS Nº.5 TRADER	Peça/Rolo	60	66,00	3.960,00
64	2160 - BICO DE RENDA - PEÇA COM 50 METROS Nº.37 TRADER	Peça/Rolo	30	37,00	1.110,00
65	6457 - SIANINHA Lisa, peça com 10 metros X 5mm. LULITEX	Peça/Rolo	30	128,00	3.840,00
66	6505 - MALHA ROSA Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros. Juliana	RL	1	923,00	923,00
67	6506 - MALHA Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros. Juliana	RL	1	1.089,00	1.089,00
68	6507 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR ROSA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. TECIDO E CIA	METRO	10	149,00	1.490,00
69	6508 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR AZUL Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. TECIDO E CIA	METRO	20	149,00	2.980,00
70	6509 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR ROSA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. TECIDO E CIA	METRO	10	149,00	1.490,00
71	6510 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR AZUL – Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. TECIDO E CIA	METRO	10	149,00	1.490,00
72	6515 - LENCOL SOLTEIRO Lençol solteiro listrado azul, 100% algodão, 180 fios. TEKA	UNID	150	46,00	6.900,00
73	6516 - LENCOL COM ELÁSTICO SOLTEIRO Lençol solteiro com elástico branco, 100% algodão, 180 fios. , TEKA	UNID	100	56,50	5.650,00
<b>Total</b>					447.868,50

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2019

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**74D6F905

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019**  
**3ª Republicação**

Aos dezesseis de dezembro de dois mil e dezenove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE a Sra. ERIKA MICAELLE MELO SILVA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot$	$I = (6/100) \cdot$	$I = 0,00016438$
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>ERIKÁ MICAELLE MELO SILVA</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal de Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**D F DE S SILVA**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2019****D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
5	6580 - LONGARINA ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	UNID	6	495,00	2.970,00
<b>Total</b>					2.970,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:04E4ACA0**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019**  
**3ª Republicação**

Aos dezesseis de dezembro de dois mil e dezenove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE a Sra. ERIKA MICAELLE MELO SILVA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$	$I=(6/100) \_$	$I=0,00016438$
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>ERIKA MICHAELLE MELO SILVA</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal de Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas  
**MARCOS JULIANO DA SILVA**  
CNPJ: 12.633.952/0001-21

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2019

#### MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6576 - BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE AÇO INOX/MÍN 15L ATÉ 29L TRAMONTINA	UNID	3	195,00	585,00
2	6577 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12	UNID	3	698,00	2.094,00



	MESES. SMS				
6	6581 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES elgin	UNID	2	247,00	494,00
<b>Total</b>					3.173,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**9FBC20C4

**CHEFIA DE GABINETE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019  
3ª Republicação**

Aos dezesseis de dezembro de dois mil e dezenove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE a Sra. ERIKA MICAELLE MELO SILVA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \frac{N}{365}$	$I = (6/100) \frac{N}{365}$	I=0,00016438
------------------------------	-----------------------------	--------------

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>ERIKA MICAELLE MELO SILVA</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal de Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**

CNPJ: 21.062.777/0001-50

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2019**

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	6579 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOS WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE	UNID	4	3.280,00	13.120,00

	GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.				
<b>Total</b>					13.120,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**AFE6FF5A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019**  
**3ª Republicação**

Aos dezesseis de dezembro de dois mil e dezenove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE a Sra. ERIKA MICAELLE MELO SILVA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de
<b>ERIKA MICHELLE MELO SILVA</b>	Rodolfo Fernandes/RN
Secretaria Municipal de Saúde	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

#### EMPRESAS CONTRATADAS

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 32.932.000/0001-16

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2019

#### ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	6578 - IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	3	3.190,00	9.570,00



<b>Total</b>	<b>9.570,00</b>
--------------	-----------------

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**CB387A43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 33**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03  
DECRETO Nº 33, DE 01 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.649.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.649.800,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de julho de 2020

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.649.800,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					96.000,00
	1007 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 30.000,00				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
	2015 Cumprimento de Sentenças Judiciais				60.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	60.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					150.000,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 60%(Fundamental)				150.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	30.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	0001	120.000,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					541.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				251.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	251.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				260.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	260.000,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.678.800,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica				40.000,00
			12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	35.000,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				315.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	278.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.000,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				105.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	20.000,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				205.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	101.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	104.000,00
	2057 Manutenção ao Programa de Assistência Farmacêutica Básica				100.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				452.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	108.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	165.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	166.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	13.000,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				14.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	14.500,00
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambul e Hospit				295.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	295.000,00
	2141 Transferências de Recursos a Parceiros na Prestação de Serviços de Saúde				38.100,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001	38.100,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção de Média Complexidade				114.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	110.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					162.000,00
	2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI/CREAS				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13900000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	30.000,00
	2108 Manutenção dos Benefícios Eventuais				60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	0001	42.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	18.000,00
	1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social				67.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	67.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					22.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					2.649.800,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					96.000,00
	1006 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
	1011 Amortização e Encargos da Dívida Pública				90.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	90.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					150.000,00
	2023 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	120.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	30.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					541.000,00
	1059 Urbanização em áreas públicas				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1060 Construção, restauração e paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				245.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	240.000,00
	1071 Obras com Acessibilidade				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				51.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	44.000,00
	2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				180.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	175.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.678.800,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção Básica				110.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	1.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	90.000,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	500,00
	1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel				59.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	28.000,00
	1087 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	500,00
	1088 Aquisição de Ambulâncias				105.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	39.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	48.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	18.000,00
	2045 Manut. do Conselho Municipal de Saúde				4.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	4.800,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	7.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				83.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	12.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9.000,00
	2048 Manutenção Bloco Gestao do Sistema Único de Saúde - SUS				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	9.000,00
	2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF				264.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	13.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	19.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.000,00
	2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF				89.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	25.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	19.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	19.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	15.000,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				62.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	8.000,00

		PERMANENTE			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	8.000,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				46.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	9.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	2.000,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				74.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9.500,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)				145.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	8.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	9.000,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				81.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	14.000,00
	2058 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				48.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	9.500,00
	1174 Construção do Polo de Academia da Saúde				57.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	48.000,00
	2110 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				44.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	9.500,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				65.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	25.500,00
	1128 Ampliação e/ou Reforma do Centro Especializado em Reabilitação - CER				38.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	29.000,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma da Unidade de Pronto Atendimento - UPA				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	500,00
	2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				61.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	7.000,00

	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				49.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	19.500,00
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambul e Hospit				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	3.000,00
	1172 Ampliação e/ou Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Saúde				49.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	49.500,00
	1206 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				55.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	10.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	45.000,00
	1207 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				43.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	9.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	34.000,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção de Média Complexidade				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					162.000,00
	1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	19.000,00
	1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				67.000,00
		3.1.90.13 OBRIGACIONES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	17.000,00
	2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	30.000,00
	2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos - PAEFI/CREAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13900000	0001	5.000,00
	1132 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	22.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					22.000,00
	1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos				900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	900,00
	1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água				2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.900,00
	1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				9.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.100,00
	1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica				8.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.900,00

Publicado por:  
Odete Ferreira de Souza  
Código Identificador: B6AF609C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020 – RESULTADO

**Retificado**

Objeto: chamamento de **MÉDICOS, FISIOTERAPEUTAS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**, com formação e habilitação nas respectivas áreas de atuação, para contratação temporária de profissionais para atuação da saúde pública do Município de São Miguel-RN.

**RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**

ORDEM	DATA	HORA	NOME	CARGO
1	27/05/2020	00:00	GISLANNE STÉPHANNE ESTEVAM DA SILVA	ENFERMAGEM
2	27/05/2020	00:00	MARIA BRENA LOPES NUNES	ENFERMAGEM 24H
3	27/05/2020	00:00	BARBARA LEITE DA SILVA	ENFERMAGEM 24H
4	27/05/2020	00:00	MAYARA ALVES DANTAS DA SILVA	ENFERMAGEM
5	27/05/2020	00:01	JOSÉ WILKINSON DE QUEIROZ LEITE	ENFERMAGEM

6	27/05/2020	00:01	LUPICINO PEIXOTO SOARES JUNIOR	ENFERMAGEM 12H
7	27/05/2020	00:00	FRANCISCO LUCAS CARDOSO DA SILVA	ENFERMAGEM
8	27/05/2020	00:01	PAULO LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM 24H
9	27/05/2020	00:02	JULIANA LEILANY DE LIMA DANTAS	ENFERMAGEM 24H
10	27/05/2020	02:32	DÉBORA ALICE DE SOUZA LEITE	ENFERMAGEM
11	27/05/2020	02:57	MARIA JOZELMA VARELA DE QUEIROZ	ENFERMAGEM 24H
12	27/05/2020	18:38	FABRINA GODEIRO FERNANDES	ENFERMAGEM 24H
13	27/05/2020	18:47	LÍGIA FERNANDA DA SILVEIRA ANDRADE	ENFERMAGEM 24H
14	27/05/2020	19:26	NOBILINO KENNEDY EGÍDIO ANDRADE PEREIRA	FISIOTERAPEUTA
15	27/05/2020	09:22	ANA CRISTINA COSTA	ENFERMAGEM
16	28/05/2020	17:50	CARLA VANESSA CHAVES DE LIMA	TÉCNICA DE ENFERM.
17	28/05/2020	21:28	HEVILA SEFORA LIMA E SILVA	ENFERMAGEM
18	01/06/2020	09:39	MOSANIELE FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICA DE ENFERM.
19	01/06/2020	12:50	JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS	MÉDICO
20	01/06/2020	18:24	FERNANDA BEATRIZ E OLIVEIRA GOMES	ENFERMAGEM
21	02/06/2020	14:19	ATNÔNIO ITHONI NERI FERNANDES DE OLIVEIRA	MÉDICO
22	03/06/2020	09:52	TAMIRES OLIVEIRA ARAUJO	ENFERMAGEM
23	03/06/2020	14:47	MONICA RAQUEL DE SOUZA AQUINO	MÉDICA
24	04/06/2020	10:33	LILIAN MIRIANY DE SOUSA LIMA	ENFERMAGEM
25	05/06/2020	10:40	MARIA NAIARA DA SILVA	ENFERMAGEM
26	05/06/2020	14:03	MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS	ENFERMAGEM
27	05/06/2020	14:20	ANTONIO RODRIGUES NETO DE QUEIROZ	TÉCNICO DE ENFERM.
28	06/06/2020	16:18	MARIA ELLEN DE QUEIROZ	FISIOTERAPIA
29	08/06/2020 E 27/05/2020	13:17	LUIS GIDEL ARAUJO GURGEL	TÉCNICO ENFERMAGEM
30	09/06/2020	12:05	PEDRO BRUNO ESTEVAM TEOFILO	MÉDICO
31	09/06/2020	16:45	ANA NERY MORENO PESSOA	ENFERMAGEM
32	10/06/2020	09:20	JOSÉ NOGUEIRA NETO	ENFERMAGEM
33	10/06/2020	10:53	CARLA INES JACOME DA SILVA	ENFERMAGEM
34	10/06/2020	12:08	MARIA ALDILEIDE DE OLIVEIRA	TÉCNICA DE ENFERM.
35	10/06/2020	12:17	ALAN DA SILVA MARQUES	TÉCNICO DE ENFERM.
36	10/06/2020	12:31	MARIA LUCIA CABLOCO DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERM.
37	10/06/2020	14:21	GABRIELA OLIVEIRA DE CASTRO	TÉCNICA DE ENFERM.
38	10/06/2020	15:01	MIRRAILA VALÉRIA VALCACER BARBOSA	ENFERMAGEM
39	11/06/2020	11:03	JOSÉ AUDECI OLIVEIRA FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERM.
40	12/06/2020	17:41	FRANCINÁDIA XAVIER DE LIMA	TÉCNICA DE ENFERM.
41	12/06/2020	08:02	JADNA JAIARA FREITAS NOGUEIRA	FISIOTERAPIA
42	17/06/2020	10:31	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	TÉCNICA DE ENFERM.
43	17/06/2020	13:30	LÍVIA GLICIANE CLAUDINO	TÉCNICA DE ENFERM.
44	17/06/2020	15:09	CLEITOM JACOME DA COSTA	MÉDICO
45	17/06/2020	18:29	MARIA EDINIR DE SOUZA NETA	FISIOTERAPIA
46	18/06/2020	12:14	ALESSANDRA CORREIA DE BESSA BIZERRA	TÉCNICA DE ENFERM.
47	19/06/2020	11:09	ÉVA DA SILVA PAIVA	ENFERMAGEM
48	22/06/2020	10:20	PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA NETO	TÉCNICO DE ENFERM.
49	22/06/2020	12:00	KELLY DE SOUZA LIMA	TÉCNICA DE ENFERM.
50	22/06/2020	17:50	MARIA GILVANEIDE DA COSTA ALVEZ	TÉCNICA DE ENFERM.
51	25/06/2020	23:22	ITALO DEISON PEREIRA LIMA	ENFERMAGEM
52	26/06/2020	10:30	RITA DE CASSIA NASCIMENTO OLIVEIRA	TÉCNICA DE ENFERM.
53	26/06/2020	13:00	CLERTON EDUARDO AQUINO	MÉDICO
54	26/06/2020	13:47	FRANCISCA FABRICIA SAMPAIO DE SOUZA	TÉCNICA DE ENFERM.
55	26/06/2020	14:51	DOUGLAS DE JESUS VARELA	TÉCNICO DE ENFERM.
56	26/06/2020	15:06	OLIVANDA GURGEL FERNANDES DE OLIVEIRA	TÉCNICA DE ENFERM.
57	26/06/2020	17:07	JOYCE REZENDE MAIA	ENFERMAGEM
58	26/06/2020	20:44	DENISE MAYARA DE SOUZA PESSOA	ENFERMAGEM

## RELAÇÃO DOS DESCLASSIFICADOS

DATA	HORA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
25/05/2020	21:37	LARISSA DHAUANA ROLIM MOUREIRA	FISIOTERAPEUTA 24H	DESCLASSIFICADO	CERTIDÃO MUNICIPAL
26/05/2020	22:35	MARIA DAS DORES SAMARA AQUINO PEIXOTO	TÉCNICO ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADA	CARTEIRA DO COREN
27/05/2020	00:00	JOSEFA APARECISA SOUZA SILVA	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADA	CARTEIRA DO COREN
27/05/2020	00:00	NAILTON JOSÉ NETO	FISIOTERAPEUTA 12H	DESCLASSIFICADA	FALTAM TODOS OS DOCUMENTOS
27/05/2020	00:01	NATÁLIA FERNANDES PINHEIRO BARROS	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADA	DIPLOMA
27/05/2020	00:03	FLAVIO CARLOS DO ROSÁRIO MARQUES	ENFERMAGEM 24H	DESCLASSIFICADA	CERTIDÃO MUNICIPAL
27/05/2020	00:37	SONEIDE DE ARAÚJO AQUINO	NÃO CONSTA	DESCLASSIFICADA	FALTA CERTIDÕES,RG,CPF
27/05/2020	14:00	VERÔNICA DOS SANTOS MACEDO	TÉCNICO ENFERM. 24H	DESCLASSIFICADO	FALTA CERTIDÕES MUN ESTADUAL E DO CONSELHO
27/05/2020	05:22	FRANCISCO EDILANDIO DE ANDRADE	TÉCNICO ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO	NÃO TEM REGIME DE PLANTÃO ENTRE OUTROS DOCUMENTOS
27/05/2020	06:35	JAYOMARA JADNA DE ARAUJO PEREIRA	FISIOTERAPIA 24H	DESCLASSIFICADA	CERTIDÕES
27/05/2020	07:29	ERSON RAMIRES ALVES	MÉDICO	DESCLASSIFICADO	NEHUMA CERTIDÃO NEGATIVA
27/05/2020	08:22	JOSÉ SAMUEL ALVES DE QUEIROZ	FISIOTERAPEUTA 24H	DESCLASSIFICADO	CERTIDÕES UNIÃO E ESTADO
27/05/2020	09:40	AYLI MICAELLY DA SILVA	MÉDICA	DESCLASSIFICADA	FALTA A MAIORIA DOS CODUMENTOS
27/05/2020	09:52	VALERIA DE SOUZA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERM 16H	DESCLASSIFICADA	TODA A DOCUMENTAÇÃO
27/05/2020	11:46	IÊDA MARIA PINHEIRO MAIA	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADA	FALTA TODA A DOCUMENTAÇÃO
27/05/2020	14:06	FLAVIA RAFAELA DE SALES MAGALHÃES	FISIOTERAPIA 24H	DESCLASSIFICADA	CERTIDÃO MUNICIPAL
27/05/2020	14:08	MONICA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADA	TODA A DOCUMENTAÇÃO
27/05/2020	14:17	MARIA LINDALNETE DOS SANTOS FARIAS	TÉCNICOENFERMAGEM 24H	DESCLASSIFICADA	CERTIDÕES MUN E ESTADUAL
27/05/2020	16:28	ERICA KATIANY MIRANDA CHAVES	TÉCNICO ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADA	NÃO TEM REGIME DE PLANTÃO NEM CERT MUNICIPAL
27/05/2020	17:25	RAYSSA SILVDE FRANÇA	FISIOTERAPIA 24H	DESCLASSIFICADA	COMP DO CONSELHO DE CLASSE E CERTIDÕES EST E MUN
27/05/2020	18:49	KAROLINE DYANDRA LOPES ALVES DE LIMA	FISIOTERAPIA 24H	DESCLASSIFICADO	FALTAM TODOS OS DOCUMENTOS
27/05/2020	20:55	SILVIA HELENA DANTAS DE SALES MAGALHÃES	FISIOTERAPIA 24H	DESCLASSIFICADA	CERTIDÃO MUNICIPAL
27/05/2020	22:31	JANNE BEATRIZ DE SOUZA	ENFERMAGEM 24H	DESCLASSIFICADA	CERTIDÃO ESTADUAL E MUNICIPAL
28/05/2020	11:04	KAREM CRISTINNY FONTES PASCOAL	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADA	FALTA TODA A DOCUMENTAÇÃO
28/05/2020	14:19	CLADYNA MARIA DE ARAUJO SILVA	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADA	CERTIDÃO MUNICIPAL E ESTADUAL
28/05/2020	14:24	DEIVIDEM DE LISBOA HOLANDA	TÉCNICO DE ENFERM.	DESCLASSIFICADO	CERTIDÃO FEDERAL, MUN E DE REGULARIDADE NO CONSELHO
28/05/2020	19:53	SAMUEL ALVES	TÉCNICO DE ENFERM.	DESCLASSIFICADO	FALTA AS CERTIDÕES
28/05/2020	23:01	POLYANA KELLY DE ANDRADE SILVA	TÉCNICA DE ENFERM.	DESCLASSIFICADA	CERTIDÕES MUN E ESTADUAL

29/05/2020	09:58	MARIA CRISTINA DANTAS DE CARVALHO	FISIOTERAPIA	DESCCLASSIFICADA	CERTIDÕES ESTADUAL, FEDERAL E COMP INSCRI CONSELHO
30/05/2020	18:30	JOSÉ FERRARI DE OLIVEIRA	MÉDICO	DESCCLASSIFICADO	TODA A DOCUMENTAÇÃO
01/06/2020	14:01	DIEGO GUSTAVO ALMEIDA LIMA	TÉCNICO DE ENFERM.	DESCCLASSIFICADO	COPROVANTE COREN, CETIDÃO MUNICIPAL E DO CONSELHO
01/06/2020	21:09	FRANCISCO ALAM DIGENES DA COSTA	ENFERMAGEM	DESCCLASSIFICADO	CERTIDÕES MUNICIPAL E ESTADUAL
01/06/2020	21:23	FERNANDA FERNANDES ALVES	ENFERMAGEM	DESCCLASSIFICADA	CERTIDÕES MUNICIPAL E ESTADUAL
03/06/2020	11:17	VANESSA DA CUNHA PINHEIRO	FISIOTERAPIA	DESCCLASSIFICADA	CERTIDÃO FEDERAL
03/06/2020	16:16	IANNA GOMES DA SILVA	ENFERMAGEM	DESCCLASSIFICADA	COMPROVANTE COREN E CERTIDÃO DO CONSELHO
03/06/2020	19:50	ANGELA DA SILVA SIMÃO	TÉCNICA DE ENFERM.	DESCCLASSIFICADA	TODAS AS CERTIDÕES
04/06/2020	16:17	JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO	FISIOTERAPIA	DESCCLASSIFICADO	CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CONSELHO
05/06/2020	19:00	KARLA SILDERLANIA MAIA DA SILVA	ENFERMAGEM	DESCCLASSIFICADA	CERTIDÃO FEDERAL
05/06/2020	19:35	JOSÉ WAGNER ESTEVAM NOGUEIRA	ENFERMAGEM	DESCCLASSIFICADO	CERTIDÃO FEDERAL
08/05/2020	18:52	MARIA JARLENE NOGUEIRA DE SOUZA	TÉCNICA DE ENFERM.	DESCCLASSIFICADA	COMPROVANTE COREN E CERTIDÃO DO CONSELHO
08/05/2020	19:13	FRANCISCO ED CARLOS DA CUNHA	TÉCNICO DE ENFERM.	DESCCLASSIFICADO	DOC. PESSOAL, CERT. FEDERAL E DO CONSELHO E DIPLOMA
09/06/2020	13:39	IVO MATIAS NUNES FILHO	ENFERMAGEM	DESCCLASSIFICADO	CERTIDÕES ESTADUAL, MUNICIPAL E DO CONSELHO
09/06/2020	16:11	RAFAELA THAIS PEREIRA NOGUEIRA	FISIOTERAPIA	DESCCLASSIFICADA	CERT. ESTADUAL, MUNICIPAL, DO E CONSELHO E COMP DO CONSELHO
11/06/2020	12:30	EMILIA MADALENA FERNANDES EDORVIRGENS	ENFERMAGEM	DESCCLASSIFICADA	TODAS AS CERTIDÕES
11/06/2020	12:57	PAULO MAIR DA SILVA JUNIOR	ENFERMAGEM	DESCCLASSIFICADO	TODAS AS CERTIDÕES
17/06/2020	18:24	ALESSANDRA MARINHO DE LIMA	TÉCNICA DE ENFERM.	DESCCLASSIFICADA	TODAS AS CERTIDÕES, DIPLOMA
18/06/2020	10:18	DULCICLEIA DE AZEVEDO ARAUJO	TÉCNICA DE ENFERM.	DESCCLASSIFICADA	TODAS AS CERTIDÕES E DIPLOMA
19/06/2020	16:31	EVA CESÁRIO	TÉCNICA DE ENFERM.	DESCCLASSIFICADA	CERT. ESTADUAL, FED, COREN
19/06/2020	18:44	ANTONIA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERM. DESCCLASSIFICADA		TODAS AS CERTIDÕES
22/06/2020	14:16	JAKSON GOMES FIGUEIREDO	MÉDICO	DESCCLASSIFICADO	TODAS AS CERTIDÕES
22/06/2020	20:07	MARIA EURENIR DAS NEVES DE LIMA	TÉCNICA DE ENFERM.	DESCCLASSIFICADA	CARTEIRA COREN E CERT. DE REGULARIDADE DO CONSELHO
23/06/2020	20:06	MARIA RISELE DE OLIVEIRA	TÉCNICA DE ENFERM.	DESCCLASSIFICADA	TODA A DOCUMENTAÇÃO
26/06/2020	09:29	NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES	ENFERMEIRA	DESCCLASSIFICADA	CERTIDÃO FEDERAL
26/06/2020	13:48	ADOVINA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA DOS SANTOS	TÉCNICA DE ENFERM.	DESCCLASSIFICADA	TODAS AS CERTIDÕES
26/06/2020	14:05	ESDRAS DE OLIVEIRA VERAS	FISIOTERAPIA	DESCCLASSIFICADO	CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CONSELHO
26/06/2020	16:16	IANE INDIRA DIÓGENES CORREIA	MÉDICA	DESCCLASSIFICADA	CERTIDÕES FEDERAL E MUNICIPAL
26/06/2020	18:59	TALITA JACOME DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	DESCCLASSIFICADA	CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO FEDERAL VENCIDA
26/06/2020	20:50	MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA ALVES	ENFERMAGEM	DESCCLASSIFICADA	TODAS AS CERTIDÕES
26/06/2020	21:40	KAROLINE DYANDRA LOPES ALVES DE LIMA	FISIOTERAPIA 24H	DESCCLASSIFICADO	FALTAM TODAS AS CERTIDÕES

São Miguel/RN, 29 de junho de 2020.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA**

Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**3B7381BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020**

RUA BENTO URBANO, 4

CNPJ: 08079774/0001-61

Classificação Final dos Itens por Proponentes

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020.

Assunto: Registro de preços para a eventual aquisição de Suplemento Alimentar para atender pacientes advindos da atenção básica que são referenciados para a média e alta complexidade, especificado(s) no(s) itens 001 ao 021 do Termo de Referência.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço POR ITEM, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos FEMURN Edição de 10/09/2020:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
<b>86 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA</b>						
4	006.001.630	FÓRMULA PARA LACTANTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE	LTA	100	45,80	4.580,00
5	006.001.631	FÓRMULA PARA LACTANTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE,	LTA	100	45,80	4.580,00
15	029.012.022	FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGUGITAÇÃO:	LTA	100	28,90	2.890,00
16	029.012.023	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA:	LTA	100	25,90	2.590,00
18	006.001.637	SUPLEMENTO LÍQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETO,	UND	200	21,50	4.300,00
21	029.009.086	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS HIDROLISADAS E ISOLADAS.	LTA	100	90,80	9.080,00
Valor Total Geral:						28.020,00
<b>3379 - BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA</b>						
1	006.001.627	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ,	LTA	600	47,21	28.326,00
2	006.001.628	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, NORMACALÓRICO,	LTA	300	35,70	10.710,00
3	006.001.629	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, NORMOCALÓRICO,	LTA	100	35,70	3.570,00
6	006.001.505	ALIMENTO EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA,	LTA	50	32,78	1.639,00
8	006.001.632	DIETA ESPECIALIZADA POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA,	UND	200	7,50	1.500,00
9	006.001.633	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL,	LAV	30	63,00	1.890,00

10	029.012.028	MÓDULO DE GLUTAMINA COM SACHÊS DE 5 OU 10G OU SIMILAR.	SHC	200	2,76	552,00
12	029.012.020	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL PARA CRIANÇAS.	LTA	100	44,40	4.440,00
20	006.001.636	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO	LTA	80	29,70	2.376,00
Valor Total Geral:						55.003,00
3380 - SUSTENTARE EIRELI						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
14	029.012.021	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ: 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES.	LTA	100	221,99	22.199,00
17	006.001.508	DIETA EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS.	LTA	100	219,99	21.999,00
Valor Total Geral:						44.198,00
Valor Total da Licitação:						127.221,00

Publicado por:  
João Maria de Luna  
Código Identificador:66559BC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 161/2020**

**DECRETO Nº 161, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a regulamentação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural de Serra do Mel/RN a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, No uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 045/2020, 03/04 de 2020, que decreta estado de calamidade pública no município de Serra do Mel/RN, para os fins previstos no artigo 65 da lei complementar federal nº. 101/2000, em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), e define outras medidas;

**CONSIDERANDO** as inscrições on-line disponível para fins de cadastramento dos espaços artísticos e culturais e/ou representantes legais, conforme previsto no inciso II do art. 2º, da Lei nº 14.017/2020, publicado na data de 05 de Agosto de 2020, através do preenchimento de formulário on-line específico; no site da Prefeitura de Serra do Mel/RN, através do link ([www.serradomel.rn.gov.br](http://www.serradomel.rn.gov.br)).

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal de Serra do Mel/RN, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado também o disposto na Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 o qual regulamenta a lei citada neste artigo.

Art. 2º Dos valores estabelecidos pela união no anexo III do § 1º do art. 10 do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser repassado ao Município de Serra do Mel/RN, no exercício de 2020, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, serão utilizados conforme determina os incisos I, II, III e § 1º do art. 2º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, observado o seguinte:

I - A **renda emergencial** mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, a competência para distribuir é dos Estados e do Distrito Federal, **não sendo portando, competência dos municípios**.

II- Os **Subsídios mensais** para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

III - **Elaborar e publicar editais, chamadas públicas** ou outros instrumentos aplicáveis para **prêmios**, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.,

§ 1º Do valor previsto para o município de Serra do Mel/RN, 80% serão destinados aos **SUBSÍDIOS**, previstas no inciso II do **caput**.

§ 2º Do valor previsto para o município de Serra do Mel/RN, 20% serão destinados aos **PRÊMIOS**, aquisição de bens e serviços, conforme as ações emergenciais previstas no inciso III do **caput**.

§ 3º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto Municipal deverão residir e estar domiciliados no município de Serra do Mel/RN.

§ 4º As execuções das ações emergenciais previstas no inciso III do **caput**, serão definidas, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes das ações emergenciais a serem executadas.

§ 5º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do **caput** fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio das consultas prévias à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, se as houver.

§ 6º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 4º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 7º Fica estabelecido o **Diário Oficial do Município – DOM**, disponível através do link (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) como meio exclusivo de COMUNICAÇÃO OFICIAL de todas as informações referentes aos mecanismos de direitos previstos nos incisos II e III do art.2º deste Decreto, cabendo aos interessados e beneficiários, acompanhar todos os comunicados oficiais por meio do jornal especificado neste artigo.



## CAPÍTULO II DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 3º O subsídio mensal de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º terão valores: de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), respectivamente, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

I - Espaços artísticos e culturais, grupos, coletivos e organizações culturais comunitárias sem institucionalização, representado por **PESSOA FÍSICA**, ou seja, com **CPF**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

II - Espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC'S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, constituída na forma de **PESSOA JURÍDICA**, ou seja, com **CNPJ**, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º Os valores previstos no art. 3º serão pagos, em **parcela única**, em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, obrigatoriamente de titularidade do beneficiário e/ou do seu representante legal, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste decreto municipal, na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 045/2020, de 03 de abril de 2020.

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 8º.

## CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 6º O subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 7º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistem " S" (Sebrae, Senai, Senac, SESC, SESI).

## CAPÍTULO IV DO CADASTRO

Art. 8º Para o SUBSÍDIO previsto no inciso II do **caput** do art. 2º às entidades de que trata o referido inciso, estas precisam comprovar a sua inscrição e a homologação no cadastro do:

### I - Cadastro Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN. (CMC-SM)

Art. 9º Fica oficialmente estabelecido a modalidade de inscrição on-line **para fins de cadastramento** dos espaços artísticos e culturais, publicado na data de 05 de Agosto de 2020, no site, através do preenchimento de formulário on-line específico; disponível no site da Prefeitura de Serra do Mel/RN, através do link [www.serradomel.rn.gov.br](http://www.serradomel.rn.gov.br).

§ 2º As informações prestadas no ato da inscrição on-line descrita no **caput**, no site da Prefeitura de Serra do Mel/RN, através do link [www.serradomel.rn.gov.br](http://www.serradomel.rn.gov.br), pela entidade participante e/ou representante legal, terá natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal.

§ 3º A mera inscrição on-line descrita no **caput**, disponível no site da Prefeitura de Serra do Mel/RN, através do [www.serradomel.rn.gov.br](http://www.serradomel.rn.gov.br), não gera ao participante direito a seleção e homologação do cadastro do espaço artístico e cultural, pelo Comitê Gestor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN e também não garante ao recebimento do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso.

## CAPÍTULO V DA ANÁLISE DO CADASTRO

Art. 10 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN, nomeará por instrumento jurídico próprio dentre os membros do referido Conselho, uma Comissão Especial de Credenciamento, a qual terá por finalidade CREDENCIAR E VALIDAR conforme consulta e cruzamento de dados informados pelo proponente, do espaço artístico e cultural que fizeram o cadastramento on-line no site da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

§ 1º O CREDENCIAMENTO E VALIDAÇÃO, pela Comissão Especial de Credenciamento, não têm natureza eliminatória ou classificatória, mas de averiguar através de pesquisa, aferindo precipuamente se o proponente exerce a atividade na área da cultural, consoante preconiza a Lei.

§ 2º A Comissão Especial de Credenciamento, após CREDENCIAR, e analisar a VALIDAÇÃO OU NÃO, encaminhará formalmente o resultado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN, que homologará o resultado, e publicará no Diário Oficial do

Município – DOM, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, com a relação do nome de cada Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, classificado como cadastro deferidos;

§ 3º A Publicação no Diário Oficial do Município – DOM, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN com o resultado da homologação, com a relação discriminada dos nomes de cada Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, informará também o valor do subsídio que cada Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal irá receber, observado os valores discriminados no art. 3º, incisos I ou II deste Decreto:

§ 4º Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que tiver a homologação do cadastro indeferido, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOM, para interpor recurso devidamente fundamentado, endereçado a Comissão Especial de Credenciamento para o seguinte endereço eletrônico, [maisculturaserra@gmail.com](mailto:maisculturaserra@gmail.com).

§ 5º A Comissão Especial de Credenciamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN, terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do apelo para apresentar análise do recurso, cujo resultado deverá seguir o procedimento explicitado no § 2º, deste artigo.

§ 6º Será permitido o manejo de 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo, frisa-se que os novos resultados da apreciação dos recursos, deverão seguir o procedimento disposto no § 2º, deste artigo.

§ 7º A homologação do cadastro do espaço artístico e cultural pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN, não gera direito ao recebimento ao subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, necessário preencher, também outros requisitos descritos neste Decreto Municipal.

## **CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES**

Art. 11 Poderão se inscrever para o recebimento do Subsídio emergencial descrito no inciso II **caput** do art. 2º, o Espaço ou Coletivo Artístico e Cultural e/ou representante legal, que teve seu cadastro deferido e devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município – DOM, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN.

§ 1º O período da inscrição, horário de funcionamento para o recebimento dos documentos e outras informações complementares aos proponentes, será informado via e-mail ou telefone inseridos no ato do cadastro, por ato formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN.

§ 2º A inscrição será gratuita e poderá ser realizada de 02 (duas) formas:

**Presencial** - todos os documentos exigidos, a ser entregue no Espaço Cultural Aldir Blanc de Serra do Mel/RN, Avenida: Graciliano Ferreira dos Santos, nº 550, Vila Brasília, atendimento de segunda a sexta, das 07:30 às 13:30 hs.

b) **On-line** - todos os documentos exigidos, a ser entregue no endereço eletrônico, e-mail [maisculturaserra@gmail.com](mailto:maisculturaserra@gmail.com).

§ 3º Os documentos entregues de forma presencial por terceiros ou através de e-mail é de inteira responsabilidade do proponente, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN, não se responsabilizará por documentos extraviados ou não enviados devido a eventuais falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, dentre outros.

§ 4º Toda a documentação exigida a ser enviada para o e-mail indicado, deverá ser encaminhada no formato PDF, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitos documentos com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF;

§ 5º Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros meios não previstos expressamente neste decreto;

§ 6º É vedada a inclusão a posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente no período solicitado.

## **CAPÍTULO VII DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Art. 12 No ato da inscrição os proponentes, sob pena eliminação do pleito para o recebimento do subsídio emergencial previsto no inciso II **caput** do art. 2º, deve apresentar as cópias dos documentos, todos de maneira legível, sem rasuras, que deverá ser entregue na forma descrita no art. 11, do presente Decreto, abaixo discriminado:

### **I - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA:**

Anexo A - Apresentação do Cadastro Municipal de Cultura – CMC-SM, deferido, homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Serra do Mel/RN, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN,

Anexo B – AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada;

Apresentarão de proposta/projeto de atividade de **contrapartida** em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

Dados bancários do Espaço Artístico e Cultural ou do representante legal - Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta; em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

Quando se tratar de Pessoa física e/ou representante legal deve apresentar:

Registro Geral - RG ou outro documento oficial com foto;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Comprovante de endereço no município de Serra do Mel/RN;

Certidão Negativa, Cível, Execução fiscal e criminal da Justiça Federal (<https://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx>);

Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual RN (<https://pje.tjrn.jus.br/certidaoPjeWeb/>);

Certidão Negativa de Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual RN <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Juizado Criminal da Justiça Estadual RN.

### **II - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA COMPROVAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO**

Apresentação do Cadastro Municipal de Cultura atualizado do Espaço ou Coletivo e documentos comprobatórios que comprovem o desempenho, no município de Serra do Mel/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto da inscrição, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;

Comprove por meio de documentos a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 01 (um) ano;

Comprove por meio de documentos das despesas de manutenção do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 01 (um) ano;

Comprove por meio de documentos as ações culturais desenvolvidas pelo Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 01 (um) ano;

### **III - DOCUMENTOS PARA DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS, PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E OUTRAS ENTIDADE DO SETOR CULTURAL, CONSTITUÍDA NA FORMA DE PESSOA JURÍDICA:**

Comprovante do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no qual conste como CNAE principal ou secundário CNAEs - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento e endereço de funcionamento em Serra do Mel/RN;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no qual conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com mandato vigente;

Apresentação pela Organização da Sociedade Civil de relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;  
 Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, com a apresentação de:  
 certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>)  
 certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)  
 certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município. (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

#### **IV - DOCUMENTOS PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS SEM INSTITUCIONALIZAÇÃO, REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA – CPF:**

Comprovante de endereço em Serra do Mel/RN do funcionamento do Espaço Cultural;

Declaração de Representação, com as assinaturas de maioria simples (50%+1) do grupo/coletivo, designando seu representante legal que comprove sua nomeação;

Lista de composição do grupo/coletivo, contendo nome completo, número do RG e número do CPF de todos os integrantes do mesmo;

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para as Pessoas Jurídicas;

§ 2º As informações prestadas no ato da inscrição (presencial ou on-line), pelo pleiteante ao benefício do subsídio emergencial, terá natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal.

§ 3º A comprovação de endereço de funcionamento/atividades em Serra do Mel/RN, não se aplica aos circos devido a sua natureza itinerante.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMO CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Art. 13 Os documentos entregues pelos inscritos serão analisados e aprovados, pelas Comissões abaixo descritas, que terão as seguintes competências:

I - Comissão Técnica da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, analisará os documentos dos incisos I e II do art. 12 deste decreto, que fará a consulta dos dados dos pleiteantes na Plataforma + Brasil e em outras plataformas na forma da lei.

II - Comissão de Licitação Contratos da Secretária Municipal de Administração, que analisará os documentos dos incisos III e IV do art. 12 deste decreto;

§ 1º As Comissões dos incisos I ao II deste artigo, serão nomeadas por suas respectivas Secretarias do Município de Serra do Mel/RN, formalizada por meio de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Serra do Mel/RN - DOM, com poderes para diligenciar o que entender pertinente nos limites da lei, inclusive se necessário proceder a verificação *in loco* do espaço artístico e cultural, confrontando com as informações prestadas pela entidade participante e/ou representante legal.

§ 2º Verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 3º A verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 4º As informações obtidas de base de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

§ 5º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 6º O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com o disposto nos § 2º ao § 5º poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 7º Verificação da lista de cadastros federais homologados, publicada em canal oficial do Governo federal, na forma prevista no § 8º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 8º Depois de concluída todas as etapas de verificação descrita neste capítulo, a comissão, descrita no inciso I deste artigo, emitirá homologação na qual informará que a entidade pleiteante está apta ou inapta para o recebimento do benefício, previsto no inciso I do **caput** do art. 2º.

Art. 14 A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN, publicará no Diário Oficial do Município de Serra do Mel/RN – DOM, a lista com o nome do Espaço ou Coletivo Artístico e Cultural apta ao recebimento do benefício, previsto no inciso II do **caput** do art. 2º deste Decreto.

§ 1º Espaço ou Coletivo Artístico e Cultural e/ou representante legal, que tiver sua inscrição inapta, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial de Serra do Mel/RN – DOM, para interpor recurso devidamente fundamentado e/ou acompanhado de documentos, endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN, para o seguinte endereço eletrônico, [maisculturaserra@gmail.com](mailto:maisculturaserra@gmail.com).

§ 2º A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN, terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do recurso para apresentar análise do apelo, cujo resultado será publicado no Diário Oficial de Serra do Mel/RN.

§ 3º Nessa fase será permitido o manejo de apenas 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **DOS REPASSES AS ENTIDADES**

Art. 15 O pagamento do benefício, previsto no inciso II do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, será conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e conforme ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN, publicado no Diário Oficial de Serra do Mel/RN – DOM;

Parágrafo Único: O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do Espaço Artístico Cultural ou do representante legal, em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em hipótese alguma não será depositado em conta bancária de terceiros.

#### **CAPÍTULO X**

##### **DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRAPARTIDA**

Art. 16 Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN;

Art. 17 A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a proposta/projeto apresentado no ato da inscrição e conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

§ 1º Os Espaços Culturais devem manter em suas instalações um banner ou cartaz, com as informações referentes ao subsídio recebido, e em cada atividade desenvolvida, nominar na abertura e no final o apoio, esse registro deve constar da prestação de contas;

§ 2º Nas locuções, deverão ser referidos o nome da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN e Governo Federal, com registro por meio de fotos ou vídeo e áudio para as devidas comprovações.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN, designará a Comissão Técnica de que trata este artigo, a fiscalização do cumprimento de contrapartida por parte do beneficiário, a ser formalizada pelo registro por meio de fotos, vídeo e áudio para as devidas comprovações anexadas a cada atividade desenvolvida, na abertura e no final, esse registro deve constar da prestação de contas.

## CAPÍTULO XI

### DA OBRIGATORIEDADE DA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19º beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, a partir do período que foi decretado o estado de Calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º Integra a prestação de contas, apresentação de um relatório circunstanciado da execução do subsídio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações do beneficiário com o município de Serra do Mel/RN.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN, poderá, designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para de fiscalização, publicada no DOM.

Art. 21 O Município de Serra do Mel/RN, responsável pela concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no **caput** deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 22º Município de Serra do Mel/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este capítulo.

## CAPÍTULO XII

### DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 23 Na hipótese de inexecução da contrapartida (total ou parcial) e ausência de apresentação de prestação de contas (total ou parcial), por parte do beneficiário do benefício previsto no inciso II do **caput** do art. 2º, deste Decreto, será aplicado no que couber as sanções previstas na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, da entidade inadimplente.

Parágrafo Único. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

## CAPÍTULO XIII

### DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 24º Município de Serra do Mel/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, elaborará e publica editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do **caput** do art. 2º por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos, o qual será publicado no Diário Oficial de Serra do Mel/RN.

§ 1º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do **caput** do art. 2º, serão definidas, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN, e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário Oficial de Serra do Mel/RN – DOM, para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º O Município de Serra do Mel/RN em respeito ao § 5º do art. 9º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do **caput** do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere.

## CAPÍTULO XIV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto Municipal, serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1983, e em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Serra do Mel/RN, 14 de setembro de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO**

Prefeito de Serra do Mel/RN

## ANEXO B – AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF nº \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado na: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de Serra do Mel/RN, CEP: \_\_\_\_\_, representante Legal do **ESPAÇO CULTURAL** \_\_\_\_\_, Cadastrado no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, nome de fantasia: \_\_\_\_\_, com endereço na: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de Serra do Mel/RN, CEP: \_\_\_\_\_.

DECLARO, que participei da inscrição on-line, para cadastro do Espaço, para o subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no site da prefeitura municipal de Serra do Mel/RN;

DECLARO, que todas as informações, prestadas na inscrição on-line, através do preenchimento de formulário virtual, são verdadeiras;

DECLARO, que todos os documentos, fornecidos são verdadeiros;

DECLARO, que o espaço cultural que represento, teve suas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrente da pandemia causada pelo COVID-19.

DECLARO, que estou ciente da obrigatoriedade da contrapartida conforme art. 9º, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECLARO, que estou ciente da obrigatoriedade de prestar contas do subsídio mensal emergencial, na forma prevista no art. 10º, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECLARO, que o espaço cultural que represento não se enquadra nas vedações contidas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECLARO, que estou ciente das normas previstas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto do Município de Serra do Mel/RN que regulamenta a matéria.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, assinando a presente para que produza seus efeitos legais.

Serra do Mel/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Requerente)

(Deve ser Igual à do documento de identificação)

(Imprimir esta declaração, assinar, digitalizar no formato PDF, para ser remetido por e-mail, junto com os demais documentos exigidos)

## ANEXO II

### FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º

#### AUTODECLARAÇÃO

#### DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_

Apelido ou nome artístico: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Local de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

#### FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

##### (Mês/Ano)

Junho/2018

\_\_\_\_\_  
Julho/2018

\_\_\_\_\_  
Agosto/2018

\_\_\_\_\_  
Setembro/2018

\_\_\_\_\_  
Outubro/2018

\_\_\_\_\_  
Novembro/2018

\_\_\_\_\_  
Dezembro/2018

\_\_\_\_\_  
Janeiro/2019

\_\_\_\_\_  
Fevereiro/2019

\_\_\_\_\_  
Março/2019

\_\_\_\_\_  
Abril/2019

\_\_\_\_\_  
Maio/2019

\_\_\_\_\_  
Junho/2019

\_\_\_\_\_  
Julho/2019

\_\_\_\_\_  
Agosto/2019

\_\_\_\_\_  
Setembro/2019

\_\_\_\_\_  
Outubro/2019

\_\_\_\_\_  
Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Mai/2020

Junho/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal\*.

Serra do Mel/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)

#### **ANEXO I** MODELO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL

#### **RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL**

Ente recebedor:

CNPJ:

Fundo recebedor:

CNPJ:

Número da transferência bancária: Número do processo: Valor recebido: Data do recebimento: Instituição financeira: Conta bancária: Agência bancária: Objeto da transferência bancária:

#### **PLANO DE AÇÃO**

(Hipótese prevista no inciso I do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como a quantidade prevista de beneficiários.

Valor previsto: Valor realizado: Justificativa:

(Hipótese prevista no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

como a quantidade prevista de beneficiários, a metodologia empregada para definição do valor dos subsídios e o ato por meio do qual o gestor local estabeleceu os critérios de que trata o art. 7º da Lei nº 14.017, de 2020.

Valor previsto: Valor realizado: Justificativa:

(Hipótese prevista no inciso III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como os planos, os programas e os projetos previstos.

Valor previsto: Valor realizado: Justificativa:

Ato publicado no Diário Oficial:

Data da publicação do ato:

#### **PLANO DE AÇÃO: REVERSÃO**

(Hipótese prevista no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como a quantidade prevista de beneficiários, a metodologia empregada para definição do valor dos subsídios e o ato por meio do qual o gestor local estabeleceu os critérios de que trata o art. 7º da Lei nº 14.017, de 2020.

Valor realizado:

Justificativa:

(Hipótese prevista no inciso III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

como os planos, os programas e os projetos previstos.

Valor realizado: \_\_\_\_\_

Justificativa:

Ato publicado no Diário Oficial: \_\_\_\_\_

Data da publicação do ato:

### **CONTRAPARTIDA PREVISTA/REALIZADA**

(Em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020)

Valor total de contrapartida previsto: Informar neste campo o valor da contrapartida sobre o valor total repassado na meta.

Valor total de contrapartida entregue: Informar neste campo o somatório de todas as contrapartidas entregues.

Justificativa (na hipótese de não realização de contrapartida): \_\_\_\_\_

### **RESULTADOS ALCANÇADOS: RENDA EMERGENCIAL**

(Hipótese prevista no inciso I do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados diretamente: \_\_\_\_\_

### **RESULTADOS ALCANÇADOS: SUBSÍDIO MENSAL**

(Hipótese prevista no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente: \_\_\_\_\_

Quantitativo de trabalhadores e trabalhadoras culturais beneficiados indiretamente: Informar neste campo o quantitativo de empregos mantidos em razão do recebimento do subsídio mensal.

### **LISTAGEM INDIVIDUALIZADA DOS BENEFICIÁRIOS**

CNPJ

CPF

Número de identificação: Valor total recebido: Prestação de contas:  Aprovada

Reprovada

Em análise

Pendente de apresentação

Providências adotadas em caso de reprovação Contrapartida realizada?  Sim  Não

CNPJ

CPF

Número de identificação: Valor total recebido: Prestação de contas:  Aprovada

Reprovada

Em análise

Pendente de apresentação

Providências adotadas em caso de reprovação Contrapartida realizada?  Sim  Não

CNPJ

CPF

Número de identificação: Valor total recebido: Prestação de contas:  Aprovada

Reprovada

Em análise

Pendente de apresentação

Providências adotadas em caso de reprovação Contrapartida realizada?  Sim  Não

### **RESULTADOS ALCANÇADOS: EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS OU OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS**

(Hipótese prevista no inciso III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente: \_\_\_\_\_

Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente: \_\_\_\_\_

### **INSTRUMENTOS RELATIVOS À HIPÓTESE PREVISTA NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 2020**

Tipo de instrumento: Identificação do instrumento: \_\_\_\_\_ Total repassado por meio do instrumento: Quantidade de beneficiários: \_\_\_\_\_

Publicação do resultado em Diário Oficial (Em anexo)

Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento

Objetos pactuados no instrumento não cumpridos e providências adotadas para reparação do dano

Edital nº X, de XX/XX/XXXX – “Artistas de Circo” R\$ 100.000,00 Anexado:  Sim  Não

Edital nº X, de XX/XX/XXXX – “Artistas de Teatro” R\$ 100.000,00 Anexado:  Sim  Não

Chamada pública nº X, de XX/XX/XXXX – “OSCs” R\$ 1.000.000,00 Anexado:  Sim  Não

Prêmio:  Sim  Não

Aquisição de bens e serviços:  Sim  Não Outros instrumentos:  Sim  Não

Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais

Serra do Mel/RN \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Responsável pela execução: \_\_

ASSINATURA DO CONVENENTE

Nome Cargo

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COLETIVO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

Nós, membros do grupo/coletivo: \_\_\_\_ responsáveis pelo espaço cultural \_\_\_\_ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de subsídios aos espaços culturais no município, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a), \_\_\_\_ RG: \_\_\_\_ , CPF: \_\_\_\_ , como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Serra do Mel/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao espaço cultural à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O documento deve estar assinado pelo representante e todos os integrantes do grupo/coletivo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

#### MEMBRO1

NOME: \_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,

CPF : \_\_\_\_, END.: \_\_\_\_\_,

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

#### MEMBRO2

NOME: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, END.: \_\_\_\_\_,

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_.

#### MEMBRO3

NOME: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF : \_\_\_\_\_, END.: \_\_\_\_\_,

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_.

#### MEMBRO4

NOME: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF : \_\_\_\_\_, END.: \_\_\_\_\_,

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_.

#### MEMBROS5

NOME: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF : \_\_\_\_\_, END.: \_\_\_\_\_,

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_.

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
CONTRAPARTIDA SOCIAL				
Título:				
Modalidades contempladas	Pesquisa ( )	Produção ( )	Formação ( )	Difusão ( )
Valor Total do Projeto		RS		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
Nome:		C.I./Órgão Expedidor:		CPF
Endereço Residencial:		Complemento:		Bairro:
Município:		UF:		CEP:
E-mail:		Telefone Celular:		
Banco	Agência	Conta Corrente		
3. CONTRAPARTIDA SOCIAL				
Com base nos termos da noção internacional de direitos culturais do cidadão que prevê a inserção no Município na forma de maior acesso físico e econômico ao produto resultante o PROPONENTE propõe a adoção de, pelo menos, 1 (uma) das seguintes medidas de democratização de acesso às atividades, aos produtos, serviços e bens culturais pretendidos: ( ) promover a participação de pessoas com deficiência e de idosos;				
( ) doar, no mínimo, 20% dos produtos materiais resultantes da execução do projeto a escolas públicas, bibliotecas, museus ou equipamentos culturais municipais de acesso franqueado ao público devidamente identificados;				
( ) desenvolver atividades em locais remotos ou próximos a populações urbanas periféricas;				
( ) disponibilizar na internet a íntegra dos registros audiovisuais resultantes dos espetáculos, exposições, atividades de FORMAÇÃO e outros eventos de caráter presencial;				
( ) permitir captação de imagens das atividades, apresentações, exposições, espetáculos e autorizar sua veiculação por redes públicas de televisão;				
( ) realizar, gratuitamente, atividades paralelas aos projetos, tais como ensaios abertos, cursos, treinamentos, palestras, exposições, mostras, oficinas, entre outras;				
( ) outras medidas sugeridas pelo proponente a serem apreciadas pela COMISSÃO.				
Descrever resumidamente as ações que o PROPONENTE pretende desenvolver para democratizar o acesso às atividades, aos produtos, serviços e bens culturais:				

Serra do Mel/RN, de de 2020.



Proponente Responsável Técnico

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**5EBF8C77

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 137/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 137 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 61.968,60 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal da Câmara Municipal de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 61.968,60 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**01.000 – Câmara Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Muni				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	18.500,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	42.668,60
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	800,00
<b>Total da Suplementação (RS)</b>						<b>61.968,60</b>
<b>Total Geral da Suplementação (RS)</b>						<b>61.968,60</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**01.000 – Câmara Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Muni				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	37.668,60
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	19.300,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>61.968,60</b>
<b>Total Geral das Anulações (RS)</b>						<b>61.968,60</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de agosto de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**E3174CD5